

BRASIL
15 de Novembro de 1889

Secção I

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1944

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.358 — DE 10 DE JUNHO DE 1911

Retifica a redação do decreto n. 7.130, de 7 de maio de 1911

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do decreto n. 7.130, de 7 de maio de 1941, passa a ter a seguinte redação: "Ficam suprimidos dois cargos, em comissão, de assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que se acham vagos em virtude das exonerações de João Reichen e Hício Luiz Ferreira".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1944; 120.º da Independência e 53.º da República.

CETILIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

DECRETO N. 7.360 — DE 10 DE JUNHO DE 1941

Ministério da Justiça e Negócios Internos — Expediente do Gabinete
e da Divisão do Material.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do gabinete do Sr. Ministro e do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Caixa de Amortização.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria General, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, da Delegacia do Trabalho Marítimo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte
Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades
Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

Aprora nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Saúde do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra, aprovada pelo Decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, fica substituída pela que se encontra anexa a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 720:600\$00 (setecentos e vinte contos e seiscentos mil réis), correrá pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extramunerário, sendo 681:600\$00 (seiscentos e oitenta e um contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e 39:000\$00 (trinta e nove contos de réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1941, 420.º da Independência
e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

REPARTIÇÃO — DIRETORIA DE SAÚDE DO EXERCITO
TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. do salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Artífice	VII	400\$0	11:400\$0
2	Artífice	IX	500\$0	12:000\$0
51	Dentista	XII	650\$0	397:800\$0
20	Dentista	XIII	700\$0	168:000\$0
7	Dentista	XV	900\$0	75:600\$0
4	Dentista	XVII	1:100\$0	52:800\$0
87				720:600\$0

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

TABELA ORDINÁRIA

3 — Artífice VII — 400\$0

1. Higino Fernandes de Souza Carneiro.
2. Nadi Pradi Dias.
3. Rolando Aragão Machado.

2 — Artífice IX — 500\$0

1. José Andrade Neto.
2. Manoel Rogério.

51 — Dentista XII — 650\$0

1. Alcides Gomes da Cruz.
2. Alofio Guimarães.
3. Antonio Bastos.
4. Antonio José.
5. Carlos Brasil Corrêa.
6. Carlos de França Bueno.
7. David Damazio.
8. Dilermando Dias de Cerqueira.
9. Edison Vieira Ferreira.
10. Erico Carneiro.
11. Ernesto João Ludolf Waldemann.
12. Francisco Fernando Vasques.
13. Francisco de Paula Souza.
14. Geraldo Pinto da Costa.
15. Geraldo Sales Dias.
16. Jair Cruz Lima Baton.
17. Janson Alves de Lima.
18. João Damasceno de Godol.
19. João Faleiro Brandão Júnior.
20. Jorge David.
21. José Alípio Tenuta.
22. José Campeli Filho.
23. José Cardoso da Cunha Coimbra.
24. José Guilherme Azevedo.
25. José Pimentel Santiago.
26. Julio Cabral Krauss.
27. Laonte Martins.
28. Luiz Antonio de Araujo Carvalho.
29. Luiz Omar Panajim.
30. Luiz Reinaldo de Carvalho.
31. Manoel Mendes.
32. Milton Miranda Moreira.
33. Moacir Amintas da Costa Barros.
34. Nicolau Kluge.
35. Roberto Florentino Santonja Brêa.
36. Rui Brasil Catanhede.
37. Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto.
38. Vicente de Paula Romano.
39. Vitalino Esmanholo.
40. Walter Pereira Gonçalves.
41. Paulino Pessoa de Mello.
42. Paulo Cristofaro.
- 43 a 51. Vagos.

20 — Dentista XIII — 700\$0

1. Armando Salamini de Abreu.
2. Arquimedes Ferreira de Omena.
3. Aureliano Teixeira de Albuquerque.
4. Cassio Pereira da Cunha.
5. Custodio Geraldo Ferraz de Barros.
6. João Espinola Corrêa.
7. João Pantalão.
8. Joaquim José Lopes.
9. José Miguel Fernandes Júnior.
10. Luiz Américo Soares de Farias.
11. Manoel Ferro e Silva.
12. Mauro de Mattos Abrantes.
13. Moacir Gonçalves da Costa.
14. Pedro da Cunha Bastos.
15. Orlando Bruno.
16. Raimundo Reginaldo de Melo.
17. Reginaldo Barreto de Almeida.
18. Sebastião Ferreira da Silva.
19. Waldir Fonseca.
20. Vago.

7 — Dentista XV — 900\$0

1. Arlindo Leite.
2. Climaco Anesio da Costa.
3. Diogo Valentim Palma.
4. Esopo Carrara.
5. Evando Pereira Munhoz.
6. Irineu da Costa Lomar.
7. Silvio Placentini Eyer.

4 — Dentista XVII — 1:100\$0

1. Bartolomeu Lopes.
2. Epaminondas Vieira Peixoto.
3. Firmo de Barros Perestrelo Carvalhosa.
4. Silvio de Freitas Pereira.

DECRETO N. 7.361 — DE 10 DE JUNHO DE 1911

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar no corrente exercício, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensal do Departamento de Imprensa e Propaganda (D.I.P.) em substituição das que se encontram apenas ao decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 1.157:40 (mil cento e cinquenta e sete contos e quatrocentos mil réis), a ser atendida 1.045:200\$0 (mil e quarenta e cinco contos e duzentos e cinco mil e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e 112:200\$0 (cento e doze contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc. da Consignação II — Pessoal Extranumerário Verba 1 — Pessoal, do atual orçamento daquele Departamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

REPARTIÇÃO — DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. do salário	Salário mensal	Despesa anual
5	Artífice	XI	600\$0	36:00
1	Censor	XV	900\$0	10:80
4	Censor	XVII	1:100\$0	52:80
12	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	57:60
10	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	54:00
19	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	114:00
5	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	33:00
4	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	28:80
11	Praticante de Escritório	VI	350\$0	58:80
1	Fotógrafo	XI	600\$0	7:20
1	Locutor	XV	900\$0	10:80
5	Mestre	XVI	1:000\$0	60:00
2	Motorista	XI	600\$0	14:40
1	Rádio Telegrafista	XVI	1:000\$0	12:00
3	Rádio Telegrafista Auxiliar	IX	500\$0	18:00
28	Redator	XIV	800\$0	268:80
3	Redator	XV	900\$0	32:40
4	Servente	V	300\$0	14:40
1	Tesoureiro Auxiliar	XIII	700\$0	8:40
1	Tesoureiro Auxiliar	XV	900\$0	10:80
7	Tradutor	XIII	700\$0	58:80
131				961:80

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Desenhista	XVI	1:000\$0	12:00
14	Escriturário	XIII	700\$0	117:60
1	Escriturário	XIV	800\$0	9:60
4	Escriturário	XV	900\$0	43:20
1	Escriturário	XVII	1:100\$0	13:20
21				195:60

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.361 de 10 de junho de 1911

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

TABELA ORDINÁRIA

5 — Artífice XI — 600\$0

1. Helio Ribeiro Voller.
2. José Gemmal.
3. Luiz Augusto de Andrade Figueira.
4. Moacir Ferreira da Silva.
5. Renato de Toledo Andrade.

1 — Censor XV — 900\$0

1. Adail Alecrim.

4 — Censor XVII — 1:100\$0

1. Maria Nazareth da Silva Prado.
2. Moacyr Deabreu.
3. Raimundo Magalhães.
4. Stella Guerra Duval.

12 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Alberto Gemmal.
2. Almerinda Alves Viana.
3. Dulce Meira.
4. Francisca Souto Domingues.
5. Humberto de Siqueira Silva.
6. Luiza Magalhães Malzoni.
7. Manoel Antonio Rodrigues Torres Filho.
8. Marina Barbosa Medeiros.
9. Renato Alves de Souza.
10. Walkirio Paria.
11. e 12. Vago

10 — Auxiliar de Escritório VIII — 150\$0

1. a 10. Vago.

19 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Aída Rocca Dieguez.
2. Antônio de Araújo Silva.
3. Ary Torres da Silva.
4. Candido Freitas.
5. Celia Hora de Andrade.
6. Dolores Rocha Ribeiro.
7. Edith de Souza Paula Freitas.
8. Fernanda Dias da Silva.
9. Francisco Ribeiro Mendes.
10. Guilhermina Gonçalves Teixeira.
11. Hosana Costa Neves.
12. Ilka Santos Cruz Malafaia.
13. José Lima.
14. Leonio Góes Teixeira Dias.
15. Maria da Conceição Lopes.
16. Ney Lafaille Braga.
17. Olanta Pereira Vaz Braga.
18. Otávio Thyrso Lucio Cabral de Andrade.
19. Sarah Essabá.

5 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Clélia Zingoni.
2. Heber de Boscoli Ribeiro.
3. Judith de Castro Lima.
4. Nice Del Cielo.
5. Paulo Palumbo.

4 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. José Horla da Costa.
2. Nelson Dutra Neves.
3. Reginaldo Rodrigues de Carvalho.
4. Ulisses de Carvalho.

11 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. a 11. Vago.

1 — Fotógrafo XI — 600\$0

1. Walter Salles dos Santos.

1 — Locutor XV — 900\$0

1. Luiz Trismegisto Jatobá.

5 — Mestre XVI — 1:000\$0

1. Carlos Malerbi.
2. Fernando Stamato.
3. Joaquim José Monteiro.
4. Ramon Garcia Casans.
5. Vago.

2 — Motorista XI — 600\$0

1. Hilson Firmo Maciel.
2. Manoel Carvalho do Nascimento.

1 — Rádio Telegrafista XVI — 1:000\$0

1. Lauro Barreto Ramos.

3 — Rádio Telegrafista Auxiliar IX — 500\$0

1. Carlos Marcelino de Carvalho.
2. Julio Marcelino de Carvalho Filho.
3. Olivio Tiago Mello.

28 — Redator XIV — 800\$0

1. Antonio Guimarães Drummond.
2. Carlos Rodrigues de Castro Martins.
3. Clementino Alencar de Oliveira.

4. Clovis Machado Silva.
5. Darcy Compson Coimbra Di Calafiori.
6. Egidio Esqueff.
7. Firmino Peribancz.
8. Geraldo Mendes Barros.
9. Helio Muniz Sodré Pereira.
10. Hugo Pinto da Luz Mósca.
11. Jethro Saraiva Marinhão.
12. João Antonio Mesplé.
13. João Batista Lima.
14. Joaquim Lucio Cardoso Filho.
15. Joel Presidio de Figueiredo.
16. José Edmar de Oliveira Moré
17. José Motta Maia.
18. Luiz Ferreira Gomes.
19. Manoel Antunes Macieira.
20. Olmrio Barros Vidal.
21. Octavio José da Costa.
22. Pedro Poppe Girão.
23. Rivadavia Gonçalves de Souza.
24. Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueiras.
25. Sylvio Silva da Fonseca.
26. Thassilo de Sampaio Mitke.
- 27 e 28. Vagos.

3 — Redator XV — 900\$0

1. Aída Franck Levy Porth.
2. Ayres de Andrade Junior.
3. Francisco Galvão Jucá.

4 — Servente V — 300\$0

1. Alvaro José de Mello
2. Manoel Pereira dos Santos.
3. Oswaldo de Souza.
4. Renato Simões.

1 — Tesoureiro Auxiliar XIII — 700\$0

1. Samuel José Valença.

1 — Tesoureiro Auxiliar XV — 900\$0

1. Raul Chambelland.

7 — Tradutor XIII — 700\$0

1. Cecília Schor.
2. Elza Pena Costa Braga.
3. Maria Paula Lopes.
4. Mauro Pederneiras.
5. Uldarico de Castro Socorro.
- 6 e 7. Vagos

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Desenhista XVI — 1:000\$0

1. Antonio Gabriel Nassára.

14 — Escriturário XIII — 700\$0

1. Abelardo Accioly de Brito Amorim.
2. Archimédes de Azevedo.
3. Edgard de Paiva e Melo.
4. Elvira Adelaide Weiss Groetzner.
5. Fernando Vaz Dias.
6. Haroldo Summer Negrão.
7. Ida Souto Uchôa.
8. João Ribeiro Martins.
9. Joaquim Fernandes da Silva Maia Junior.
10. José Pedro Martins Gomes.
11. Luiza da Costa Monteiro.
12. Maria José Fouseca Paiva.
13. Mario da Silva Neves.
14. Virginia Carvalho Rego Macedo.

1 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Edson Lins de Albuquerque.

4 — Escriturário XV — 900\$0

1. Heloisa de Medeiros Uchôa.
2. Ilda Pinto Cortez.
3. Nair de Almeida.
4. Nair Werneck Dickens.

1 — Escriturário XVII — 1:100\$0

1. Maria do Nascimento Penna.

DECRETO N. 7.362 — DE 10 DE JUNHO DE 1941

Aprova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Infantaria, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o corrente exercício, a anexa tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Infantaria, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 19:200\$0 (dezenove contos e duzentos mil réis), será atendida à conta da Sub-consignação 08 — Novas admissões, etc., Consignação II — Pessoal Extraordinário, Verba 1 — Pessoal do vigente Orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

REPARTIÇÃO — DIRETORIA DE INFANTARIA

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	19:200\$0
4				19:200\$0

TABELA ORDINÁRIA

4 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Emigdio de Mello Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de naturalista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Paulo de Miranda Ribeiro.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Alberto de Mello para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de assistente, padrão I, da cadeira de Física Industrial da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Ataliba Passos Lepage, em virtude de se achar exercendo interinamente, como substituto, o cargo de perito de propriedade industrial, padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Theodorico Cruz, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Materiais de Construção e Determinação Experimental de sua Resistência — Tecnologia das profissões elementares — Processos gerais de construção, da Escola de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Ernani Menescal Campos, em virtude de haver sido posto à disposição do Interventor Federal no Estado do Ceará.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raimundo Campos Machado para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Termodinâmica. Tecnologia do calor. Geradores de vapor. Motores térmicos, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de José Bourdof Dutra.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.178, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Arthur Alves Pereira no cargo da classe F da carreira de escriturário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.848, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Armando José de Sant'Ana no cargo da classe D da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.255, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Hildebrando de Mattos no cargo de professor, padrão G, do Curso de Desenho da Escola de Aprendizes Artífices de Mato Grosso, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.020, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Manuel Fernandes de Carvalho no cargo da classe F da carreira de patrão, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ardilando Dutra Xavier, ocupante do cargo da classe F da carreira de Almoxarife, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Saúde dos Portos do Departamento Nacional de Saúde para a Divisão de Material do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Sebastião Duarte de Barros, ocupante do cargo da classe K da carreira de Médico Clínico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Joanerges Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Escola Anna Nery, da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Constantino Aqueslucci, ocupante do cargo da classe J da carreira de Pedreiro, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão de Obras do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Hermógenes Francisco Marellio, ocupante do cargo da classe C da carreira de Pedreiro, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão de Obras do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Bibliotecário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Biblioteca Nacional para a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Dulce Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade Nacional de Medicina para a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Joaquim Pyro de Almeida, ocupante do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Aarão Gonçalves Brandão, ocupante do cargo da classe I da carreira de oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para o Museu Imperial, preenchendo o claro existente na lotação.

José Augusto Baptista dos Santos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Carpinteiro, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para o Serviço de Transportes do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Marellino José Pereira, ocupante do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde para o Serviço de Transportes do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Moysés Xavier de Araújo, ocupante do cargo da classe L da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Ensino Superior, do Departamento Nacional de Educação, para a Comissão Nacional do Livro Didático, preenchendo o claro existente na lotação.

José Cardoso de Amaral, ocupante do cargo da classe D da carreira de Eletricista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão de Obras do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

Zoroastro Tavares de Menezes, ocupante do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliano Moreira, do Serviço Nacional de Doenças

Mentais, do Departamento Nacional de Saúde para a Divisão de Obras do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

CONCEDER-LHE:

De acordo com os artigos 295 do código das disposições comuns às instituições de ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, 31 do código dos institutos oficiais de ensino superior e secundário, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 84 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925:

Atendendo ao que requerem o Dr. Antônio Arthur Pereira França, assistente, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde (Faculdade de Medicina da Bahia), o acréscimo de cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, na importância de trezentos e sessenta mil réis (360\$00) anuais, correspondentes a 10 anos de efetivo exercício no magistério, completados a 30 de setembro de 1926.

Ministério das Relações Exteriores

(*) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 1 de abril de 1933:

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades espanholas abaixo mencionadas:

Grã Cruz — Ao Sr. Nicolás Franco, Embaixador da Espanha em Lisboa.

Oficial — Aos Srs. Cipriano Fernandez de Angulo y Semprun, Fernando Escandón e Eduardo Luca de Tena, respectivamente Alcaide em exercício e Vice-Alcaide de Sevilha.

DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geni Xavier para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

Iolanda Leitão do Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Christiano Carneiro do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da transferência de carreira de Alvaro Bezerra.

Clovis de Miranda e Oliveira do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da transferência de carreira de Luiz José de Brito Reis.

Francisco de Paula Janelli do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria do Alberto Alves.

Dermeval Gaspar Vianna do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis de Miranda e Oliveira.

Roberto Talavera Bruce do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joathan Adonay de Araújo Soares.

Fernando Malaquias dos Santos do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Procópio Alves.

Candido Vieira da Motta do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Clímério Gonçalves Afonso.

Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Paulo Waldemar de Paiva do cargo da classe G, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Cardoso Gaspar.

Alvaro Borges dos Santos do cargo da classe F, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Francisco da Silva.

Arino Leite Bastos do cargo da classe E, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Borges dos Santos.

Raymundo José de Souza do cargo da classe C, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arino Leite Bastos.

Lauro Alexandre Barbosa do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Baptista dos Santos (2.º) do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Orlando Serapião da Cunha do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Antonio da Cunha Mourão do cargo da classe D, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francelino Bispo dos Santos;

Enock de Souza do cargo da classe C, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio da Cunha Mourão;

Arthur Manoel de Souza do cargo da classe B, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Enock de Souza;

Alfredo Reis Ribeiro do cargo da classe E, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei número 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Carivaldo Vieira Dantas do cargo da classe E, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Francisco das Chagas do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Reis Ribeiro;

Felix João Alves do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carivaldo Vieira Dantas;

Ascendino Baptista dos Santos do cargo da classe C, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco das Chagas;

Francisco de Oliveira do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Albino Miranda do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da Classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Castelo Branco, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Christiano Carneiro.

Joathan Adonay de Araújo Soares, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rafael Levi.

Tomé Torres da Silva Reis, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Ma-

rinha, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Talavera Bruce.

Marcelino Alves Pereira, do cargo da classe E, da carreira de Fatoraleiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raimundo Coelho.

Silvino Augusto Martins, do cargo da classe C, da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Luiza Acedo Moreno, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro de Almeida.

João Francisco da Silva, ao cargo da classe G, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mário José da Silveira.

Otacíano José Pires Chaves, do cargo da classe F, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Waldemar de Paiva.

Lúcio de Albuquerque, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otacíano José Pires Chaves.

Abelardo Francisco da Cruz, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lúcio de Albuquerque.

Francelino Bispo dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Manoel José Corrêa, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João José dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Alves Tourinho, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

José Gomes Xavier, do cargo da classe E, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Antero de Souza, do cargo da classe E, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

José Francisco Lira, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gomes Xavier.

Artur Amadeu Ferreira, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antero de Souza.

João Rodrigues Viana, do cargo da classe C, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Francisco Lira.

José Francisco dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

(*) DECRETOS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Penalva dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do

(*) Republicados por terem saído com incorrecção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.679, de 7 de outubro de 1940.

Abel Ribeiro Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 2.679, de 7 de outubro de 1940.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Nolasco Pires do cargo da classe F da carreira de Escriturário do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.081 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de criação de uma tabela numérica de extranumerário-mensalista para a Diretoria de Infantaria.

2. A medida pleiteada, segundo esclarece o Ministério interessado, corresponde às necessidades dos serviços daquela repartição.

3. A proposta se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente à criação da tabela em apreço importa em 19:200\$0 (dezenove contos e duzentos mil réis) e será atendida à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal do vigente Orçamento daquele Ministério.

5. O destaque necessário para atender àquela despesa já foi autorizado por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 87, de 26 de abril último, daquele Ministério.

6. Juntamente com a tabela numérica e a relação nominal correspondente, encontra-se o projeto do decreto executivo necessário à aprovação das mesmas.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 7-6-41. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 7.362, de 10-6-41.)

1.086 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo administrativo, instaurado, em 1935, na dependência do extinto Serviço de Fruticultura, sediada no Porto de Santos, para apurar irregularidades no recolhimento de rendas e determinar as responsabilidades dos servidores envolvidos nas mesmas.

2. O processo foi instaurado de ordem do Senhor Ministro da Agricultura, ficando a respectiva Comissão de Inquérito constituída do oficial administrativo, classe K, Newton de Azevedo, que serviu como presidente, do funcionário da mesma carreira, classe H, Antônio de Luca Sobrinho e do prático de laboratório, classe II, Cícero Junqueira Gonzaga, todos do Quadro Único do Ministério da Agricultura, sendo posteriormente substituído, Antônio de Luca Sobrinho, por motivo de molestia, pelo oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira.

3. O inquérito, concluído em 19 de dezembro de 1935, permaneceu sem julgamento no Ministério da Agricultura até dezembro de 1940, quando o Senhor Ministro, por sugestão da Divisão do Pessoal, resolveu designar nova comissão para apresentar segundo relatório, propor as penalidades cabíveis, na forma do Estatuto dos Funcionários, e citar os indiciados para apresentação de defesa.

4. Satisfeita essa determinação, foi julgado o processo e, excédendo a penalidade a ser aplicada a um dos indiciados, à alçada da autoridade julgadora, foi o mesmo submetido a Vossa Excelência que houve por bem encaminhá-lo ao estudo deste Departamento.

5. O processo foi minuciosamente estudado neste Departamento, conforme evidencia o anexo relatório, cujas conclusões, devidamente justificadas, proveem do confronto entre as provas dos autos, o relatório da Comissão de Inquérito, e as razões de defesa, apresentadas pelos indiciados.

6) Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar:

I — que seja demitido a bem do serviço público, de acordo com o item VI do artigo 239 do Estatuto dos Funcionários:

a) Japir Moreira da Silva, escriturário, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pelo confessado desvio de renda, cujo recolhimento lhe estava afeto. (itens 22 a 24 do anexo relatório).

II — que seja demitido, de acordo com o item III do artigo 238 do referido Estatuto:

a) Casimiro Guimarães Júnior, agrônomo fruticultor, classe J, do mesmo quadro, por ter ficado comprovado seu procedimento irregular, já permitindo pagamento indevido de vantagens a auxiliares seus, já consentindo e beneficiando-se da distração de rendas utilizadas para empréstimos a funcionários e a si próprio. (itens 25 a 27 do anexo relatório).

III — que seja suspenso, por trinta dias, de acordo com o artigo 234, ainda do Estatuto dos Funcionários:

a) Henrique Carlos Moreira, agrônomo fruticultor, classe L, por ter incorrido em falta grave, deixando de providenciar a apuração e de obstar a continuação de sérias irregularidades no serviço sob a sua chefia. (itens 31 a 33 do anexo relatório).

IV — que sejam repreendidos, nos termos do artigo 233 do Estatuto dos Funcionários:

a) Eduardo Cláudio da Silva, agrônomo fruticultor, classe K, por falta de cumprimento do dever, já negligenciando a verificação dos mapas de recolhimento de rendas, já exigindo e recebendo, em condições irregulares, o pagamento de quantias que dispendera, sem as formalidades legais na aquisição de material (itens 34 a 36 do anexo relatório);

b) José Eurico Dias Martins, agrônomo fruticultor, classe L, por ter autorizado irregularmente que se fizesse adiantamento de salários ao pessoal extranumerário, por conta da renda da repartição. (itens 37 a 41 do anexo relatório).

V — que sejam dispensados, por infração do item VII do artigo 239 do Estatuto dos Funcionários, os atuais classificadores-auxiliares, extranumerários:

a) Hilário Gonçalves Cajazeira.

b) Damon Piliás de Queiroz.

c) Antônio Sertório Bueno de Camargo.

d) Osvaldo Rebelo.

e) Antônio Carvalho Salião.

f) Benedito Celestino dos Santos.

g) João Hipólito Fernandes e

h) Albino Pinto de Queiroz, cujo nome foi retificado, por apostila, para Albino Pinto Dias.

visto terem todos confessado a aceitação de vantagens indevidas, de particulares e entidades sujeitas à sua fiscalização.

VI — que seja encaminhado o anexo processo ao Ministério da Agricultura, para ser revisto o julgamento dos funcionários e extranumerários referidos nos incisos II, III, IV e V e adotadas as demais providências sugeridas, caso Vossa Excelência haja por bem homologar as presentes conclusões.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado. Em 9-6-41. — G. VARGAS.

1.101 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque da importância de 141:000\$0 (cento e quarenta e quatro contos de réis) da Subconsignação 08) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, do respectivo orçamento, para a admissão de vinte datilógrafos VII e cinco redatores XIV, necessários a atender ao desenvolvimento que se tem verificado nos serviços daquele órgão.

2. Além dessa providência, é pedido ainda o aproveitamento da dotação correspondente a uma das funções vagas de redator para o fim de criar uma função de tesoureiro-auxiliar, necessária aos trabalhos da caixa.

3. Este Departamento estudou a proposta e verificou que a mesma pode ser atendida mediante o destaque, apenas, da importância de 112:200\$0 (cento e doze contos e duzentos mil réis), o que foi obtido pela revisão da tabela numérica atualmente em vigor, com melhor estruturação das séries funcionais que a integram.

4. A proposta se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e obedece às normas estabelecidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

5. A despesa correspondente à nova tabela numérica importa em 1.157:400\$0 (mil, cento e cinquenta e sete contos e quatrocentos mil réis), e será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 1.015:200\$0 (mil e quarenta e cinco contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 05) — Mensalistas e 112:200\$0 (cento e doze contos e duzentos mil réis), à conta da Subconsignação 08) — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Departamento de Imprensa e Propaganda.

6. Juntamente com a nova tabela numérica encontra-se o projeto de decreto executivo necessário à aprovação da mesma e a relação nominal correspondente, na qual foram incluídos os nomes dos candidatos habilitados na prova realizada para tal fim.

7. Tendo sido observadas todas as exigências da circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República, relativamente ao destaque solicitado, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Exce-

lência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 9-6-41. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 7.361, de 10-6-41.)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 03 — Novas admissões, etc. 336:800\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 4-41, da Secretaria da Presidência da República:

Para Mensalistas 112:200\$0

1.106 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência os dois anexos projetos de decreto nomeando Gení Xavier e Iolanda Leitão de Carvalho para o cargo da classe E da carreira do Escriturário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

2. Essas nomeações recaem em candidatas habilitadas no último concurso realizado para aquela carreira e obedecem à ordem da classificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinados decretos em 10-6-41.)

1.108 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Guerra submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica de extranumerários-mensalistas, aprovada para a Diretoria de Saúde do Exército.

2. A medida pleiteada, segundo esclarece o Ministério interessado, corresponde ao desenvolvimento comprovado dos serviços naquela repartição.

3. A proposta se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente à nova tabela importa em réis 720:600\$0 (setecentos e vinte contos e seiscentos mil réis) e será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 681:600\$0 (seiscentos e oitenta e um contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e réis 39:000\$0 (trinta e nove contos de réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

5. O destaque necessário para atender à despesa correspondente à Subconsignação 08 já foi autorizado por Vossa Excelência nas exposições de motivos 69 e 85, de 9 e 26 de abril último, daquele Ministério.

6. Juntamente com a nova tabela numérica e a relação nominal correspondente, encontra-se o projeto de decreto executivo necessário à aprovação da mesma.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 9-6-41. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 7.360, de 10-6-41.)

1.109 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Coríntio Barbosa, escriturário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe e carreira do Quadro Único do seu Ministério.

2. A proposta encontra amparo no item I do artigo 63 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o item II do artigo 64 do mesmo Estatuto, e no processo foram observadas as disposições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente ao atendimento da proposta e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 9-6-41. — G. VARGAS.

1.110 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Departamento o anexo processo referente à concessão de gratificação adicional que compete a Antônio Artur Pereira França, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia.

2. Trata-se de assunto já estudado na exposição de motivos n. 629, de 16 de abril último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de retribuir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto, que está em condições de merecer a assinatura de Vossa Excelência, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os fins devidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 9-6-41. — G. VARGAS.

1.111 — Em 6 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, para os trabalhos deste Departamento, como extranumerário-contratado, até 31 de dezembro do corrente ano e com o salário mensal de 2:000\$0 (dois contos de réis), o técnico especializado, engenheiro eletricista Manoel Ferreira da Costa, cujos serviços são necessários à Divisão do Material.

2. A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal. Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 10-6-41. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc. 200:000\$0
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular n. 4/41, da Secretaria da Presidência da República — Para admissão de Contratados -21:000\$0

1.115 — Em 7 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Faculdade Nacional de Filosofia propôs ao Senhor Ministro da Educação e Saúde a criação de mais dezenove funções de Assistente para os seus cursos, de forma a elevar para cinquenta o número desses seus auxiliares.

2. A proposta, se aceita, implicaria em um aumento de despesa anual de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis) e como não há dotação disponível para tal fim, tornar-se-ia necessária a abertura de um crédito especial.

3. Tratando-se de um estabelecimento de criação recente, parece a este Departamento que uma tão elevada majoração de despesa não deveria ser feita sem um estudo mais minucioso.

4. A Faculdade em apreço, além de elevado número de professores catedráticos, conta, ainda, com professores estrangeiros, alguns dos quais contratados para reger cadeiras providas pelos mesmos catedráticos.

5. De resto, não está ainda regulada a atividade dos docentes dessa Faculdade, de forma que um simples cotejo entre o número dos existentes nos demais estabelecimentos, como foi feito à guisa de justificativa da proposta, não tem significação, pela absoluta falta de homogeneidade.

6. Assim, ao encaminhar a proposta a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à criação das funções e sugerir que seja feita, pelo Ministério da Educação e Saúde, uma discriminação minuciosa da situação do pessoal docente da Faculdade Nacional de Filosofia, devendo ser fornecidos, para cada cadeira, os seguintes dados:

- número de alunos matriculados no corrente ano letivo;
- indicação nominal do professor correspondente;
- número de horas de aulas por semana e, separadamente, de outros trabalhos, se houver;
- número e nome dos assistentes, com indicação minuciosa dos trabalhos cometidos a cada um.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 10-6-41. — G. VARGAS.

1.116 — Em 10 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Desde há muito vinha chefiando a Biblioteca deste Departamento, como extranumerário-mensalista, dona Lídia de Queiroz Sanbaqui.

2. Tendo concluído o curso de biblioteconomia oficial, foi nomeada, em caráter interino, para a classe inicial da carreira de Bibliotecário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

3. Este Departamento necessita, entretanto, dos serviços do funcionário em causa, não só na chefia da sua biblioteca mas, como professora do curso que instituiu e no qual vem lecionando com grande proveito.

4. Havendo eu me entendido previamente com o Sr. Ministro da Educação e Saúde, que concordou, venho solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar que dona Lídia de Queiroz Sanbaqui continue à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1942, e sem prejuízo dos seus vencimentos, de acordo com o disposto no art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 10-6-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1 068 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Melhoria de salário de Déa Lacerda Mana, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Por portarias de 10 do corrente mês, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho exarado por Sua Excelência na exposição de motivos n. 1 112, de 6, também deste mês, admitiu como extranumerários-mensalistas, auxiliares de escritório VII, Maria Eugênia da Silva Moura, Clarice dos Santos, Otilia Barreira Alvarez, Marina Quartin Pinto de Moura, Déa Silva, Regina Brito, Itala Fuziali, Geneflides de Mátos e Homero de Almeida.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

Por portaria do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi dispensado o extranumerário-mensalista Oku Martins Pereira, auxiliar XI, da tabela suplementar do mesmo Departamento.

Divisão do Funcionário Público

Ao Senhor Diretor Geral do Expediente e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Senhor, Diretor,

Ofício n. 1 226 — Este Departamento, em resposta ao ofício n. 654, de 23 de maio último, dessa Diretoria Geral, esclarece:

a) que o decreto-lei n. 3 070, de 20 de fevereiro deste ano,

"dispõe sobre o pessoal a serviço dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios Federais";

b) que, revogadas as disposições em contrário, as suas normas entraram em vigor na data da sua publicação (art. 36);

c) que o disposto no artigo 55 do aludido decreto-lei, fixando o prazo dentro do qual

"os Estados submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o projeto de estatuto dos funcionários dos respectivos municípios";

não suspende a execução da lei que lhe traça linhas fundamentais, conformes, além de tudo, com o Estatuto dos Funcionários, já aplicável aos que exercem cargos públicos nos Estados e nos Municípios.

2. Em tais condições, entende este Departamento que, em referência ao funcionalismo municipal e, mesmo, estadual, não prevalecem normas implícitas ou explicitamente contrárias às disposições do mencionado decreto-lei n. 3 070, de 20 de fevereiro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha mais distinta consideração.

Rio, 11 de junho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

ofícios

N. 1 211 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, sobre a retificação da folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestado por funcionários do Serviço de Meteorologia.

N. 1 222 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, sobre a aplicação de pena de multa a diversos funcionários desse Serviço.

N. 1 224 — Ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre inspeção de saúde, por junta médica, para efeito de licença, esclareço que o assunto está solucionado pelo decreto n. 7 340, de 5 deste mês.

Retificação a ser feita no R. O. de 10-6-41, página 11 718-19:

Onde se lê:

"contato direto com o público

Leia-se:

"contato direto com o público".

6 866

Onde se lê:

Senhor Diretor:

Ofício 1 210...

Leia-se:

Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Correcção da Relação nominal dos ocupantes dos cargos do Quadro Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda, de que trata o artigo 9.º do decreto-lei n. 1 847, de 7 de dezembro de 1939, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Quadro Suplementar

Carreira — Servente

Classe A

Página 155, onde se lê:

13. Manoel Alves Cabral,

Leia-se:

13. Napoleão Alves Cabral.

Carreira — Escriturário (I)

Página 138, onde se lê:

29. Marcos Ibanéz Valério.

Leia-se:

29. Manoel Ibanéz Valério.

Distrito Federal, em 11 de junho de 1941. — *Paulo Silva D. D.*

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA N. 96, DE 31 DE MAIO DE 1941

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, resolve: dispensar a pedido, das funções de Secretária da Câmara de Intercâmbio Comercial, Crédito, Câmbio e Propaganda, o Sr. José Poggi de Figueiredo, funcionário do Banco do Brasil. — *Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva.*

PORTARIA N. 97, DE 31 DE MAIO DE 1941

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, resolve: designar para exercer as funções de Secretário da Câmara de Intercâmbio Comercial, Crédito, Câmbio e Propaganda, o oficial administrativo do Q. P. do Ministério da Fazenda, Sr. Luiz da Frota Mattos, a partir de 2 de junho. — *Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva.*

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 28 de maio último a fls. 10 766, onde se lê: — Portaria n. 92 — Rossini Manchisi, diária 14\$0. — Leia-se: — Portaria n. 92 — Victor Manchisi — diária, 14\$0. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 3 170 — Projeto de decreto-lei concedendo à firma Antonio Linard isenção de impostos estaduais incidentes sobre sua indústria. — Negada aprovação, de acordo com o que se tem decidido em casos análogos.

Processo n. 829 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Mocóca (São Paulo), aumentando imposto e taxas que menciona. — Negada aprovação.

Processo n. 2 321 — Recurso de Domingos Cezário de Castro. — Dado provimento.

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por despacho de 28 de maio último, exarado na Exposição de Motivos deste Ministério sob n. 5 398, de 22 do mesmo mês, o Senhor Presidente da República autorizou a aquisição, por intermédio do

Departamento Federal de Compras e com isenção de direitos aduaneiros, de 8 automóveis *Ford*, tipo *Sedan*, de 4 portas, modelo 1941, motor V-8 cilindros de 85 HP, ao preço de 18:750\$0 cada um, e destinados à Polícia Civil do Distrito Federal (P. 8 402-41).

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Processo n. 25 303-41 — Julio Martins, em requerimento, solicita ao Sr. ministro autorização para exercer em Mato Grosso sua profissão de dentista. — Deferido. — *Capaneza* (10-6-1941).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1941

Requerimento despachado:

Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos (Cas. dos Artistas). — Certifique-se (P. 21 152-41).

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N. 5

Senhor Secretário da Diretoria Geral da Fazenda Nacional:

Em aditamento à portaria n. 4, de 19 do corrente, desta Diretoria, declaro-vos, para os devidos fins, que o oficial administrativo da classe 18, do Quadro Suplementar, João Francisco Leal de Carvalho, que passou a servir nessa Secretaria, fica, também, com o seu expediente prorrogado a partir de hoje, durante 30 dias, até as 20 horas.

Em virtude dessa resolução, arbitro a gratificação de quatrocentos mil réis (400\$0), para o mesmo funcionário, na forma do disposto na letra B, combinado com o parágrafo 2.º do art. 122, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

Recomendo-vos, outrossim, providências no sentido de ser solicitado ao Serviço do Pessoal, o empenho da despesa, na importância de quatrocentos mil réis (400\$0), referente ao período de 24 de maio a 27 de junho do corrente ano, à conta da verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Diretoria Geral da Fazenda Nacional — 01) Diretoria Geral, do orçamento vigente deste Ministério.

Rio, 24 de maio de 1941. — O Diretor Geral, *Roméro Estellita*.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA

N. 100 576, de 1940 — Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — Procede-se nos justos termos do parecer.

Rio, 3 de junho de 1941. — *A. de Souza Costa*.

O parecer é o seguinte:

1. Conforme esclarece a Comissão de Marinha Mercante, é justificável a tese levantada por esta Diretoria Geral no sentido de só serem concedidos os favores de regalias de paquetes para os vapores estrangeiros, quando houver reciprocidade de tratamento.

2. Adianta, ainda, aquela Comissão, que está estudando o assunto, afim de submetê-lo posteriormente ao exame deste Ministério.

Por outro lado, não se opôs a mesma Comissão a que sejam concedidos os favores requeridos pela Moore Mc Cormack neste processo.

3. À vista do exposto, parece-me que o pedido está em condições de ser deferido pelo Sr. Ministro da Fazenda, expedindo-se em consequência, a competente carta declaratória e a circular respectiva.

À consideração do Sr. Ministro. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 23-5-1941. — *Roméro Estellita*.

Serviço do Pessoal

PORTARIA

Pela de n. 69, de 9 do corrente, o Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, atendendo à necessidade de ser submetida à imediata revisão, a "Conta-corrente das carreiras Profissionais" desde a publicação das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1 847, de 7 de dezembro de 1939, cujas disposições, relativas ao preenchimento

de cargos vagos, ficaram sem efeito por força do artigo 2.º, do decreto-lei n. 3 195, de 14 de abril do ano em curso, resolveu, na conformidade do artigo 1.º, alínea G, do decreto n. 5 062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar e prorrogar, por três horas diárias, durante trinta dias, o expediente do contador, classe K, do Q. P. deste Ministério — Renato Lindenberg Amorá, encarregado da escrituração do referido livro, arbitrando-lhe a gratificação de seiscentos e trinta mil réis.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 133

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, do Regimento baixado com o decreto n. 5 226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe J, do Quadro Permanente deste Ministério, Karlus Von Duellinger, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, para constituir a comissão incumbida de examinar processos e proceder o necessário encontro de contas na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, ficando-lhe arbitrada a diária de 25\$0, a partir de 17 do andante.

Rio, 9 de junho de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 134

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, do Regimento baixado com o decreto n. 5 226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o guarda-livros da classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, Maria de Lourdes Queiroz, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, para constituir a comissão incumbida de examinar processos e proceder o necessário encontro de contas na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, ficando-lhe arbitrada a diária de 15\$0, a partir de 17 do andante.

Rio, 9 de junho de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

OFÍCIO CIRCULAR

Aos Srs. contadores seccionais:

N. 2 569 — O contador geral da República, no intuito de uniformizar e obter melhor controle em relação às atribuições de cada funcionário em exercício nas Contadorias Seccionais, recomenda:

a) que na distribuição dos serviços sejam adotadas as fichas individuais que a este acompanham;

b) que na coluna "Título do Serviço ou Conta", sejam mencionados os mesmos serviços ou contas que figurarem no modelo C-100A;

c) que as fichas, depois de devidamente preenchidas, sejam: — as impressas em cartolina, conservadas na Seccional e as mimeografiadas, devolvidas a esta Contadoria, para o devido registro;

d) que quaisquer alterações feitas na distribuição dos serviços, por motivo de férias, licença, etc. sejam em seguida comunicadas a esta Contadoria, por ofício, afim de que se verifique sempre perfeita correspondência entre as fichas escrituradas nesta repartição e as que ficam na Seccional.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Aos Srs. contadores seccionais nesta Capital:

N. 2 607 — A Contadoria Geral da República, no intuito de evitar divergências nos modelos de livros e impressos usados para um mesmo fim, recomenda que todo pedido à Imprensa Nacional, seja feito por intermédio desta repartição.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2 599 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3 264, de 12 de maio de 1941.

N. 2 601 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3 188, de 10 de abril de 1941.

N. 2 606 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3 287, de 20 de maio de 1941.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 598 — Idêntico ao de n. 2 599.

N. 2 600 — Idêntico ao de n. 3 188.

N. 2 605 — Idêntico ao de n. 2 606.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2 602 — Sobre Tabela Explicativa do Orçamento daquele Ministério.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Relação do comerciante de jóias e obras de ourives, registrados para o ano de 1941, na Coletoria Federal em Cedral, no Estado de São Paulo;

Waldomiro Renslo.

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de jóias e obras de ourives, no corrente ano, em São João Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais;

Leita & Comp.

Rocha & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 9 de maio de 1941

Processo n. 84 578-40 — Requerimento da Associação Comercial de Londrina no Estado do Paraná, solicitando providências com relação a multas indevidamente impostas a contribuintes naquela cidade. — À vista das informações, archive-se.

Processo n. 69 747-40 — Requerimento da firma Vieira & Companhia, fabricantes de perfumarias consultando se os sabonetes considerados medicinais de seu fabrico, estão sujeitos aos arts. 13 e 96, do decreto-lei n. 739. — Dirijam-se, querendo à Delegacia Fiscal em Pernambuco, que, nos termos do art. 91, do decreto-lei n. 739, de 1938, tem competência para solucionar a consulta.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 9 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 32 325-41 — Requerimento de Antonio Cardoso Mayor, pedindo pagamento da importância de 1:000\$0, descontada em seus vencimentos de primeiro comissário da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 7 de maio de 1941

N. 97 613-39 — Interesse de Petronilha de Sousa Resende. — Prosiga-se, oportunamente, depois de satisfeita a exigência da última parte da informação de fls.

A exigência a que se refere o respeitável despacho supra é a seguinte:

A peticionária deverá atender o que determina a circular n. 1, de 5-1-935, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, à vista da pequena importância ora reclamada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 9 de junho de 1941

N. 43 044-41 — Requerimento da "The Brazilian Coal Co. Ltd". — Compareça à Primeira Subdiretoria, para prestar melhores esclarecimentos.

N. 36.511-41 — Interesse de Teoligo Dias Coelho. — Preliminarmente, prove que interrompeu a prescrição.

N. 12 805-41 — Aposentadoria de Carlos da Gama Sodré. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. — A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: — Deve apresentar certidão de tempo de serviço público e referente ao período de 1.º de março de 1940 a 27 de janeiro de 1941.

N. 21 032-41 — Aposentadoria de Christiano Rodrigues Barbosa. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: — Deve apresentar certidão de tempo de serviço público e referente ao período de 1 de fevereiro a 3 de março de 1941.

N. 25 227-41 — Aposentadoria de Antonio da Silva, foguista da classe E, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: Deve apresentar certidão de tempo de serviço público e referente ao período de 4 de janeiro a 10 de março de 1941.

N. 22 924-41 — Aposentadoria de Pedro Nunes de Oliveira. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: "Deve apresentar certidão de tempo de serviço público e referente ao período de 1 de março de 1940 a 25 de fevereiro de 1941."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 2 de junho de 1941

Processos:

N. 40.764-41 — Sociedade "Edifício Guararapes Ltda." requer regularização do terreno acrescido de marinha à Avenida Aparício Borges. — Satisfaça a exigência concernente ao selo.

Dia 6 de junho de 1941

N. 39.292-41 — Iberê Braga requer continuar com a locação do próprio nacional à rua do Catete n. 243-sala 1. — Indeferido.

Dia 6 de junho de 1941

N. 28.582-41 — José Gomes de Andrade requer aforamento do terreno à rua dos Pescadores ns. 22, 24 e 26, Sepetiba, Santa Cruz. — Revalide o selo do documento de fls. 2 e apresente procuração.

Dia 7 de junho de 1941

N. 27.362-41 — Atlas Administradora requer regularização do terreno à Avenida Copacabana 330. — Compareça à Seção de Engenharia e Obras para prestar esclarecimentos.

N. 29.569-41 — Albino Antonio Borges requer pagar fóros do terreno de marinha à rua Pedro Alves n. 137. — Apresente o recibo do pagamento do fóro de 1938.

N. 30.618-41 — Sociedade Anônima de Representação e Administração requer aforamento das marinhas à avenida Niemeyer n. 40. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 17.631-41 — Yolanda Maury de Saboia requer aforamento do terreno à estrada da Ponta Grossa na Pedra de Guaratiba. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 106.730-41 — Arthur da Silva Vargas requer regularização do terreno à rua Pedro Alves n. 375. — Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis, atualizada.

Dia 9 de junho de 1941.

N. 27.828-41 — Mario Leão de Brito requer construção do muro pertencente ao prédio n. 1.464 à rua Bela. — Concorde, comprovando, previamente, estar quite com o pagamento dos alugueis.

N. 30.280-41 — Mario Amaral requer legalização do terreno à praia da Ribeira ns. 4, 3 e 5 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 17.638-41 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro requer legalização dos terrenos à rua Carlos Seidl ns. 54 e 53 e praia José Bonifácio n. 187. — Requeira em separado, juntando também o recibo dos fóros de 1938 e 1939.

N. 31.333-41 — Julio Cesar de Carvalho Ribeiro requer alu-
mel do imóvel à rua da Alegria n. 422. — Indeferido.

Dia 6 de junho de 1941

N. 43 318/1941 — Joaquim de Oliveira Sampaio, requer regularização do terreno à avenida Rui Barbosa n. 2. — Apresente os documentos.

N. 43 322/1941 — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda., requer regularização dos terrenos de marinhas à praia do Russell ns. 144, 154 e 156. — Apresente escritura dos imóveis, com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 43 316/1941 — Albertina G. da Rocha Miranda requer regularização do terreno de marinha à praia do Flamengo n. 89. — Apresente certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis.

N. 43 320/1941 — Renato Rocha Miranda requer regularização dos terrenos à praia do Flamengo ns. 378 e 380. — Apresente os documentos.

N. 43 468/1941 — The Caloric Company requer regularização do terreno n. 1 do Morro da Saude. — Apresente o título de propriedade do imóvel.

N. 43 470/1941 — The Caloric Company, requer regularização do terreno n. 2 do Morro da Saude. — Apresente o título de propriedade do imóvel.

N. 43 474/1941 — The Caloric Company, requer regularização do terreno n. 4 do Morro da Saude. — Apresente título de propriedade do imóvel.

N. 43 472/1941 — The Caloric Company, requer regularização do terreno n. 3 — Morro da Saude. — Apresente o título de propriedade do imóvel.

N. 43 476/1941 — The Caloric Company, requer regularização do terreno n. 5 — Morro da Saude. — Apresente o título de propriedade do imóvel.

N. 43 478/1941 — The Caloric Company, requer regularização do terreno n. 6 na ilha Redonda — Baía de Guanabara. — Apresente conhecimento de pagamento do fóro de 1938.

N. 43 560/1941 — Maria Dolores Prata, requer regularização do terreno à praia da Bandeira n. 1, ilha do Governador. — Apresente certidão atualizada da transcrição da escritura de fls. 2 e 3 no Registro Geral de Imóveis.

N. 43 996/1941 — Alfredo Pereira Valuano requer pagar foros dos terrenos à praia José Bonifácio ns. 135 e 137, Ilha do Governador. — Apresente escritura de aquisição dos imóveis com sua transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1941

Requerimentos:

N. 6.851-41 — Serafim da Silva & Comp. Ltda. — De acordo com a informação e parecer, cobre-se o selo sobre a dissolução de uma, e a organização de outra sociedade, atos verificados no mesmo documento, apresentado a esta Repartição, para o fim do referido pagamento.

N. 24.920-41 — Francisco Macedo. — Trata-se, neste caso, de um contrato de compra e venda, sujeito ao selo, de 380 por cento ou fração, do n. 24, da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 1936, a ser exigido sobre o preço total ajustado. A caução dada em garantia, a que se refere ainda o consulente, incide também no pagamento do selo, de acordo com o dispositivo citado e o estabelecido no art. 19, do mesmo regulamento.

N. 75.781-40 — Silva Castro & Martins. — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 2:028\$7.

N. 32.157-40 — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 500\$0.

N. 6.617-40 — Companhia Cervejaria Brahma. — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 200\$0.

N. 14.705-39 — Dinkel Prudente do Amaral. — Atento aos termos da informação e parecer, resolvo cancelar as sanções impostas à firma Dinkel Prudente do Amaral, por despacho de 11 de janeiro último, e em consequência mando que se restabeleça a venda de selos à interessada.

N. 1.060-39 — Antonio A. Alves de Moura. — Idem, idem

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1941

Requerimentos despatchados:

Processo n. 9 474-41 — Óxido de Ferro do Brasil Ltda. — Apresente declaração de renda para o exercício de 1940 ou prove não haver operado no ano base respectivo.

Processo n. 10 007-41 — Espólio de Manoel Rodrigues Moita. — Pague o débito existente, prove a data do falecimento e apresente declaração jurídica para o exercício de 1936.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 6 de junho, às 14 horas a 580.^a sessão ordinária do 1.^o Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Aprígio Fontes Braga, Carlos Freire Zenha, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha; Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 11 214 — Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé — Imposto do selo — Consulta — Delegacia Fiscal, Estado do Rio — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11 270 — P. C. Pimentel & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 290 — Barros Costa & Comp. Ltda. — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa a 200\$0, unanimemente.

N. 11 303 — Paulo P. Olsen — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11 304 — Zapparoli & Serena — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.308 — Banco do Brasil (Agência em Campina Grande) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11 318 — Arrozera Brasileira Ltda. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, senhor Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 11 325 — Casa Publicadora da Assembléia de Deus — Venda mercantil — Consulta — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 332 — Godofredo Maciel — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelada a multa, unanimemente.

N. 11 351 — Alves Fernandes & Comp. — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 11 083 — Levi Fernandes Carneiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 095 — José Brugger — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 208 — The Liverpool & London & Globe Insurance Co. Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 262 — S.A. Fábrica Scavone — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 281 — Empresa Construtora Universal Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11 313 — Rodrigo Ventura de Magalhães — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 355 — Carlos Foot Guimarães — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11 362 — Alfredo Sá — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

N. 11 223 — Stenberg Irmãos — Op. hanc.
N. 11 373 — Paredes & Comp. (sucessores de Paredes & Costa) — Op. hanc.

Vista:

N. 11 252 — Casa Bratae Ltd. e Sociedade Construtora Brasileira Ltda. — Imposto do selo — Ao Sr. Fabres da Rocha.

N. 11 254 — Hama & Comp. — Imposto do selo — Ao Sr. Carlos Zenha.

Adiados:

N. 11 049 — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — Vendas mercantis.

N. 11 367 — J. P. Chaves — Vendas mercantis.

N. 10 789 — Manoel Feliciano Duarte — Imposto de renda. — Primeiro Conselho de Contribuintes, em 6 de junho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13 DE JUNHO ÀS

11 HORAS

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 10 177 — Casa Mogyana — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

(SESSÃO SECRETA)

N. 1 002-R — Felix A. Lahorcade — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — (Reconsideração do acórdão n. 11 213 — Recurso número 10 694).

N. 1 003-R — José Baptista Duarte — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — (Reconsideração do acórdão n. 8 421 — Recurso n. 7 981).

N. 1 005-R — Antonio Jorge Dahul — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — (Reconsideração do acórdão n. 11 315 — Recurso n. 10 785).

N. 1 006-R — Jacob Diamante & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — (Reconsideração do acórdão n. 8 756 — Recurso número 8 486).

N. 1 007-R — Ezequiel Siqueira Campos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Aprigio Braga. — (Reconsideração do acórdão n. 11 041 — Recurso n. 10 435).

N. 11 015 — Sebastião Capistrano Pereira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11 045 — La Sud America, Companhia Nacional (Argentina) de Seguros — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11 075 — Domingos Pedrosa Vieira — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11 190 — Roland Jacob — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Piauí *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11 192 — Roland Jacob — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Piauí *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11 246 — J. Torquato & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11 247 — J. Torquato & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11 261 — Francisco Sclarra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11 265 — Francisco Sclarra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11 312 — Durvaltereio Bolivar de Aguiar — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11 313 — Durvaltereio Bolivar de Aguiar — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11 314 — Durvaltereio Bolivar de Aguiar — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11 324 — Durvaltereio Bolivar de Aguiar — Imposto de renda — Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11 383 — Alcides Padilha — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 10 de junho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária, a realizar-se em 13 de junho de 1941, sexta-feira, às 14 horas

RECURSOS

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 11 048 — Afonso Grandino & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11 163 — Parke Davis & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*. — Impedido o Sr. Onaldo Machado.

N. 11 927 — Fabris e Ambrósio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11 086 — Jorgepreçg & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11 103 — Antônio José Afonso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 11 112 — J. Caill Jamel — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11 139 — Milanese & Namur — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11 140 — Paiva Moraes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11 142 — Francisco Antônio — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11 143 — S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de junho de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Caixa de Amortização

CIRCULAR N. 3

Sr. delegado fiscal:

No intuito de firmar critério uniforme relativamente à transferência de apólices ao Fundo de Amortização, quando são alienadas para indenização de alcance de exatores, cabe-me declarar-vos, tendo em vista decisão do Sr. ministro em o processo desta Caixa, n. 283-Est. de 1939, que tais apólices só se transferem àquele fundo, quando já houverem passado, definitivamente à propriedade da União.

Alienação de fiança, mesmo quando constituída por apólices da dívida pública, e incorporação ao Fundo de Amortização, constituem operações distintas, das quais a primeira cabe à repartição depositária que, verificada a hipótese, procederá de acordo com a última parte do art. 689, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e a segunda, que pode ou não ser autorizada, compete à Caixa de Amortização.

Deve-se ter em vista que as apólices oferecidas e aceitas em caução, pelo respectivo valor nominal, não se depreciam por efeito

da alienação administrativa, de vez que esta se efetua pela forma indicada no art. 689, *in-fine*, do citado Regulamento, passando, consequentemente, à propriedade da União, com o mesmo valor com que foram emitidas pelo Governo e caucionadas pelo responsável.

A vista do exposto, sempre que for resolvida a alienação administrativa de títulos aí caucionados, ou para aí encaminhados pelas repartições depositárias, devesse enviá-los ao Tesouro Nacional, depois de cumprida a ordem de alienação administrativa e feitas as necessárias comunicações ao Tribunal de Contas.

Só então, decidirá o Sr. ministro da Fazenda quanto à conveniência de transferi-los ao patrimônio do Fundo de Amortização. — *Glástone Rodrigues Flores*, diretor.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Dia 9 de junho de 1941

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 1 754 — Dir. Fund. 281 — Manda entregar ao agente diretor do Distrito de Artilharia de Costa, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diárias — Subconsignação número 36-02, do atual orçamento deste Ministério a quantia de réis 90:500\$0 (noventa contos quinhentos e noventa mil réis), para ocorrer ao pagamento de despesas com o retorno aos Estados Unidos da América do Norte do tenente-coronel Douglas Hamilton Gillette, da Missão Militar Americana, de acordo com o contrato de 17 de janeiro último.

Aviso n. 1 755 — Dir. Fun. 282 — Manda entregar ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diárias — Subconsignação n. 36-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 7.097\$5 (sete contos e noventa e sete mil e quinhentos réis), para ocorrer ao pagamento da assistência médica ao major Herbert G. Messer, da Missão Militar Americana, de acordo com o respectivo contrato.

Aviso n. 1 756 — Dir. Fun. 283 — Manda distribuir ao agente diretor do 2.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/e n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis), para atender a despesas com o encaixotamento do material e outras decorrentes do deslocamento da Unidade para João Pessoa, Estado da Paraíba, onde vai formar o 15.º Regimento de Infantaria.

Aviso n. 1 757 — Dir. Fun. 284 — Autoriza a admissão, pelo Hospital Militar de São Paulo, de cinco irmãs de caridade, com a gratificação mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis) a cada uma, a partir de 1 de julho próximo futuro, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/e n. 36-21, do orçamento vigente.

Para atender a essa despesa, deverá ser distribuída a quantia de 15:000\$0 (quinze contos de réis) ao Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar, à conta da referida subconsignação.

Despachos:

Dia 30 de maio de 1941

Foram designados, por necessidade do serviço, os capitães: Djalma Guimarães Fonseca, para exercer as funções de diretor e instrutor chefe e Leonel Mauricio Leão de Queiroz, para exercer as de auxiliar de instrutor, tudo do G. P. O. R. da Nona Região Militar.

Dia 7 de junho de 1941

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães-médicos:

Dr. Oswaldo Guimarães Pontes, do Hospital Militar de Belém para a Diretoria de Saúde do Exército;

Dr. Humberto de Albuquerque Martins Pereira, do 22.º Batalhão de Caçadores (João Pessoa) para a Escola Militar;

Dr. Antonio José de Oliveira, do 1.º Regimento de Artilharia Montada para a Escola de Estado Maior.

Dr. Nestor Soares Pires, do Batalhão Escola para o 1.º Regimento de Artilharia Montada.

Dia 9 de junho de 1941

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados:

O major João Couto Teles Pires;

O major Paulo Monteiro Valente;

O 1.º tenente Antonio Laurindo de Camargo.

Foi designado o 2.º sargento Nestor Bezerra, para exercer as funções de monitor da Escola de Educação Física do Exército (do 6.º G. A. Do.).

Dia 10 de junho de 1941

Foi dispensado das funções que exercia na Comissão de Obras da Defesa de Santos, sendo designado para exercer as de adjunto do Serviço de Engenharia da Quinta Região Militar, tudo por interesse próprio, o capitão Antonio Zumbach da Silva.

Dia 11 de junho de 1941

Foi transferido do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo designado para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da Quinta Região Militar, tudo por necessidade do serviço, o capitão Antonio Eustachio da Silva.

Offícios:

Offício n. 817 de 4 de junho de 1941 — Ao Sr. comandante geral do Corpo de Fuzileiros Navais — Comunicando que o Sr. ministro da Guerra autorizou o trancamento da oficial estagiário, visto ter incidido no disposto no art. 50 do Regulamento da Escola Técnica do Exército, das Armas do capitão-tenente Alvaro Augusto de Souza.

Dia 10 de junho de 1941

Portarias:

Portaria n. 2 875 — Torna sem efeito a Portaria n. 2 693, de 19 de junho de 1940, na parte que nomeou o engenheiro civil Hilton Pinza de Castro aspirante a oficial estagiário, visto ter incidido no disposto no art. 50 do Regulamento da Escola Técnica do Exército.

Dia 11 de junho de 1941

Portaria n. 2 877 — Nomeia, por necessidade do serviço, o major da Arma de Engenharia João Rosauro de Almeida para exercer o cargo de chefe do Depósito Central do Material de Transmissões.

Portaria n. 2 878 — Designa, por necessidade do serviço, o major Hugo de Castro para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar.

Portaria n. 2 879 — Designa, por necessidade do serviço, o major José Diogo Brochado da Rocha para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar.

Portaria n. 2 880 — Nomeia o tenente-coronel de Infantaria Gastão de Albuquerque chefe da 2.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Dia 9 de junho de 1941

Notas:

Nota n. 340 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra. — Manda providenciar, atendendo-se ao que solicita o Sr. ministro da Aeronáutica, em aviso número G-563, de 2 do corrente, para que fique sem efeito a transferência dos sargentos abaixo mencionados, que continuarão servindo à disposição daquele Ministério:

1.º sargento Romualdo Pinto Rêgo, em 5-9-40, para o 7.º R. I.

2.º sargento Ciro Medeiros, em 5-2-40, para o 8.º R. I.

2.º sargento Acácio Francisco da Rocha, em 5-10-40, para o 7.º B. C.

3.º sargento Paulo de Souza Nunes, em 5-10-40, para o 7.º B. C.

Nota n. 341 — Ao Sr. diretor de Artilharia. — Estado matriculados no Centro de Instrução de Moto-Mecanização, com prejuízo das funções, os majores Djalma Ribeiro Cintra e Jônatas de Moraes Guerra, sub-comandante, fiscal administrativo do 1.º G. O. e 1-3.º R. A. A., respectivamente, são autorizados os comandantes daqueles Grupos, a designarem, a título *procedrio*, um capitão para as funções exclusivas de fiscal administrativo.

Essa decisão não acarreta aumento no efetivo existente em capitães.

Requerimentos:

Agripa José Gonçalves, capitão, pedindo que a licença de noventa dias, em prorrogação, que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja concedida, de acordo com a letra a, do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido, em face das informações.

Dario Freire dos Reis, soldado do 2.º R. I., pedindo reforma com as vantagens do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940. — Indeferido, por falta de amparo legal, em face da legislação vigente ao tempo em que o peticionário foi julgado incapaz.

Fausta Knoploch Santos, esposa do 3.º sargento Mario Rodriguez dos Santos, pedindo que seja permitido ao referido sargento, aguardar em sua residência, a reforma que solicita. — Deferido, de acordo com o item III da informação n. 419, de 16-4-1941, da Diretoria de Saúde do Exército. Item a que se refere o despacho: — "III. Nesta condição em face do que é informado, julga esta Diretoria que a referida praça, poderá ter alta por incapacidade física, de acordo com o parágrafo único do art. 100, do Regulamento para os Hospitais Militares."

Justino Lopes de Araujo, pedindo, por seus procuradores reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de reforma. — Indeferido.

Lauro Rodrigues Ferreira, pedindo solução do requerimento em que solicitou reintegração no cargo de extranumerário mensalista. — Arquite-se.

Manuel Cavalcanti dos Santos, 1.º sargento reformado e asilado, pedindo reintegração nos vencimentos de reformado e asilado, que percebia quando adido ao Batalhão de Guardas. — Seja-lhe restituído o direito de percepção dos vencimentos de reformado, que lhe eram abonados anteriormente, bem como reconduzido ao A. I. P., tudo a partir da data em que foi dispensado de extranumerário do D. C. T. Quanto aos vencimentos e vantagens que deixou de receber de 31-1-1939 a 31-12-1940, deverão constituir objeto de processo, por exercícios findos, mediante novo requerimento do interessado e dedução da quantia de 7:020\$0, que lhe foi paga indevidamente, conforme cálculo de fls. 30, feito em cumprimento ao despacho de fls. 12.

Marcelino Pires Cerveira Junior, arpirante a oficial, pedindo que lhe seja permitido contrair matrimônio. — Indeferido.

Paulino de Souza Ribeiro, músico de 2.^a classe, do 1.^o Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido.

Pedro Cunha da Gama e Abreu, pedindo matrícula do seu filho Roberto da Gama e Abreu, na Escola Preparatória de Cadetes, de São Paulo, submetendo-se, se preciso, a todo e qualquer exame. — Indeferido, à vista das informações.

Raul Cury, estabelecido com fábrica de explosivos denominada S. Jorge, em Sorocaba, Estado de São Paulo, pedindo que lhe seja permitido aumentar sua produção anual para cem toneladas de explosivos. — Deferido.

Raymundo Teles Pinheiro, capitão, pedindo que a licença, em prorrogação, de sessenta dias, que lhe foi arbitrada, para tratamento de saúde, seja concedida de acordo com a letra a, do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 60 (sessenta) dias, em prorrogação.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

No decreto de 31-12-38, nomeando Célia Gonçalves Lopes para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro I, foi lavrada a seguinte:

"A funcionária de quem trata o presente decreto passa a usar o nome de Célia Lopes Santiago, por haver contrahido matrimônio (art. 210, do Código Civil)".

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 7 de março de 1941, nos termos do art. 3.^o, letra b, do § 3.^o do decreto n. 24 221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva, convocado, José de Belo Neto, de quem trata esta carta patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando dezessete anos, oito meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— O 2.^o tenente da 1.^a classe da Reserva de 1.^a Linha, Renato Interquell da Costa, de quem trata esta carta patente, licenciado do serviço ativo do Exército, por decreto de 30 de abril de 1936, conta para os efeitos do aviso n. 3 439-vant. 8, de 6 de setembro, retificado pelo de n. 3 791-vant. 11, de 8 de outubro, tudo de 1940, vinte sete anos, onze meses e vinte e seis dias de efetivo serviço e trinta anos, um mês e oito dias de praça.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— O 1.^o sargento Manoel Meireles, de quem trata esta carta patente, foi transferido para a Reserva do Exército com o posto de 2.^o tenente, por decreto de 14 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 12 de maio de 1941, foi mandado considerar o capitão José Coelho Valente do Couto, de quem trata esta carta patente, como promovido ao posto de major, em 25 de dezembro de 1936 e transferido para a Reserva a pedido, na mesma data, sem direito a percepção a quaisquer vantagens atzazadas, contando trinta e cinco anos, cinco meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 24 de maio de 1941, foi promovido ao posto de coronel, por merecimento, na arma de Infantaria, o tenente-coronel Getúlio Jorge Pinheiro Cruz, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— Ao 2.^o tenente Jayme Dutra Rodrigues, de quem trata esta carta patente, foi mandado contar mais um ano de serviço, referente ao decênio de 26-XI-916 a 25-XI-926, não apurado em época oportuna, de acordo com o despacho de 2 do corrente. Conta o referido oficial com o tempo anteriormente já computado, vinte e seis anos, sete meses e vinte e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de capitão, na arma de Artilharia, o 1.^o tenente Francisco Camara Santos, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, secretário geral.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

João Dias Pereira, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio,

pedindo abono de falta dada ao serviço. — Indeferido, de acordo com a informação da D/4 (D/4 — P. 13 098-41);

Alberto Adoni, pedindo emprego. — Arquite-se. Os empregos não são dados por pedido, mas mediante concurso e proposta das repartições interessadas. (D/4 — P. 13 696-41);

Abílio Henriques Marques de Freitas, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas (D/4 — P. 13 832-41);

Seiamareli Vicenzo Antônio, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo certidão de tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal (o requerente exercia função como empreiteiro e não como diarista nem mensalista). (D/4 — P. 11 427-41);

João José de Oliveira, diarista da Fábrica de Piquete pedindo certidão de tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 293 de 18-4-38. (D/4 — P. 13 384-41).

Licenças — Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Manuel Afonso, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 11 de março de 1941;

Noventa dias a Adalberto Silva, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 28 de março de 1941;

Cento e vinte dias a José Francisco Filho, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 5 de abril de 1941;

Trinta dias a Severino Pedro da Silva, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 7 de abril de 1941;

Quinze dias a Décio Menezes de Moura, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 de abril de 1941;

Noventa dias a João Alfredo Ferreira França, servente da classe E, do Quadro Suplementar, classificado nesta Secretaria, a partir de 22 de abril de 1941;

Cento e oitenta dias a Valdir Moreira da Cunha, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Escola Militar, a partir de 23 de abril de 1941;

Trinta dias a João Casale, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25 de abril de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Dezessete dias a Joaquim Chaves Soares, escrevente da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Infantaria, a partir de 21 de março de 1941;

Sessenta dias a Francisco José Soares de Lima, carroceiro da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 7 de abril de 1941;

Sessenta dias a Alcides de Souza Coutinho, oficial administrativo da classe 24, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 9 de abril de 1941;

Sessenta dias a João Pedro de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9 de abril de 1941;

Trinta dias a Artur Barbosa, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16 de abril de 1941;

Sete dias a Fernandes Soares Rodrigues de Vasconcelos, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, a partir de 28 de abril de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Noventa dias a Esperidião Juvenal Soares, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 15 de abril de 1941;

Vinte dias a João Curvelo, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Escola de Intendência do Exército, a partir de 16 de abril de 1941;

Dezoito dias a Valtrudes Sant'Clair de Castro, oficial administrativo da classe K, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 9 de maio de 1941;

Vinte dias a Ary-Kerner Prado da Conceição, operário de artes gráficas da classe H, do Quadro Suplementar, classificado na Imprensa Militar, a partir de 12 de maio de 1941;

— Sessenta dias a Delcídio Palmeira, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 16 de maio de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Maurílio de Almeida Leibão, praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, a partir de 24 de abril de 1941;

Sessenta dias a João Leite da Fonseca e Silva, escriturário, referência XII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 26 de maio de 1941.

— Dezesesseis dias a Mário Paz, desenhista, referência VI, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 16 de janeiro de 1941.

— Durante o tempo que durar o estágio, a Ewald Maisonette, auxiliar de escritório, referência VIII, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos do § 3.º, do art. 1.º, do decreto-lei n. 2 750, de 6 de novembro de 1940, a partir de 1 de junho de 1941.

Pelo diretor da Fábrica de Piquete:

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Nove dias a Antônio Alves de Abreu, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 7 de março de 1941;

Sessenta dias a João Batista de Oliveira, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 17 de fevereiro de 1941;

Trinta dias a Herculano Gonçalves, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 11 de fevereiro de 1941;

Trinta dias a João Antônio da Silva, servente da classe B, do Quadro Suplementar, a partir de 27 de janeiro de 1941;

Quatorze dias a Vicente Ferreira, servente da classe B, do Quadro Suplementar, a partir de 13 de fevereiro de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Doze dias a Odilon da Rocha Simas, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 19 de janeiro de 1941;

Trinta dias a Herculano Gonçalves, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 11 de março de 1941;

Trinta dias a João Antônio da Silva, servente da classe B, do Quadro Suplementar, a partir de 26 de fevereiro de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 166, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Dez dias a Julio Pereira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 17 de fevereiro de 1941;

Trinta dias a José Benedito, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 31 de dezembro de 1940.

— Quinze dias a José Benedito, servente da classe C, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 156 e 166, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 30 de janeiro de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a Benjamin Gonçalves de Faria, auxiliar de escritório, referência VII, a partir de 12 de fevereiro de 1941;

Trinta dias a Luiz Arantes Neto, praticante de escritório, referência V, a partir de 10 de março de 1941;

Sessenta dias a Joaquim de Aquino Santos, praticante de escritório, referência V, a partir de 13 de fevereiro de 1941;

Três meses a Olacilio Ribeiro Dias, praticante de escritório, referência V, a partir de 11 de fevereiro de 1941;

Trinta dias a Valtér Cesar Fernandes, laboratorista-auxiliar, referência V, a partir de 28 de fevereiro de 1941;

Noventa dias a Epaminondas Pinto de Magalhães, laboratorista-auxiliar, referência V, a partir de 10 de fevereiro de 1941;

Seis dias a Leonel Silva, laboratorista-auxiliar, referência IV, a partir de 17 de fevereiro de 1941;

Quatro dias a Dionísio Gonçalves, trabalhador, referência IV, a partir de 28 de dezembro de 1940;

Cinco dias a Benedito Alves, trabalhador, referência IV, a partir de 27 de dezembro de 1940;

Oito dias a José Sudário, trabalhador, referência III, a partir de 24 de dezembro de 1940;

Quinze dias a Aloísio Rangel Veloso, trabalhador, referência III, a partir de 3 de dezembro de 1940;

Noventa dias a José Marques da Silva, atendente, referência III, a partir de 11 de março de 1941;

Quinze dias a Antônio Inácio Gonçalves, trabalhador, referência IV, a partir de 10 de dezembro de 1940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 166, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Lulgardes de Oliveira, mestre, referência XV, a partir de 20 de março de 1941;

Trinta dias a Antônio Pinto da Silva Santos, desenhista, referência IX, a partir de 3 de janeiro de 1941;

Dois meses a Paulo dos Santos Pinto, praticante de escritório, referência V, a partir de 18 de janeiro de 1941;

Quinze dias a Carlos Antônio da Silva, trabalhador, referência IV, a partir de 12 de dezembro de 1940;

Quinze dias a Benedito Sebastião, trabalhador, referência III, a partir de 14 de dezembro de 1940:

Trinta dias a Antônio Faustino, trabalhador, referência III, a partir de 29 de novembro de 1940 (ofício n. 391-G, de 30 de abril de 1941, da Fábrica de Piquete).

Retificação ao Diário Oficial de 2 de junho de 1941:

Pág. 11 081, 2.ª coluna — Licenças:

Onde se lê:

Seis dias a João da Silva Brandão, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 31 de março de 1941;

Leia-se:

Seis dias a João da Silva Barbosa, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 31 de março de 1941.

Aposfila:

No decreto de 10 de agosto de 1938, nomeando Icléa Vieira para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro I, foi lavrada a seguinte:

"A funcionária de quem trata o presente decreto passa a ocupar o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 1 de novembro de 1940 *ex-vi* do decreto-lei n. 2 718, de 30 de outubro do mesmo ano."

QUARTA DIVISÃO

FUNCIONÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA MISSÃO MILITAR AMERICANA

Autorização:

Na mensagem n. 106-D/4, de 29-5-41, em que o senhor Ministro da Guerra solicitou, a S. Ex. o Sr. Presidente da República, autorização para que os funcionários deste Ministério Leovigildo Alves da Costa, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar; Aloísio de Castro de Freitas Costa, escriturário da classe F, do Quadro Permanente; e Brondines Ribeiro, desenhista da classe F, do Quadro Permanente, fiquem, até 31 de dezembro de 1941, à disposição da Missão Militar Americana, S. Ex. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 30-5-41. — G. Vargas.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho de 1941

Permissão concedida:

Concedo permissão para gozar férias nesta Capital ao 2.º tenente J. B. João Magalhães Carvalho, do 10.º B. C.

Transferência de oficiais:

Transfiro, *por necessidade do serviço*, os seguintes oficiais intendentes do Exército:

a) 1.º tenente Geyzer Nunes de Carvalho, do 3.º G. A. Do. (Campo Grande) para o H. M. da mesma localidade;

b) 2.º tenente convocado Antônio Coelho, do H. M. de Campo Grande para o 4.º Esquadrão de Trem, também em Campo Grande.

Classificação de oficiais:

Classifico, *por necessidade do serviço*, os seguintes oficiais intendentes do Exército:

a) 1.º tenente Joaquim Inácio de Medeiros, no 5.º R. C. D. (Curitiba);

b) 1.º tenente Celso Rodrigues Possas, no 3.º G. A. Do. (Campo Grande);

c) 1.º tenente Carlos Castor de Menezes, no S. F. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora);

d) 1.º tenente Osvaldo de Frias Vilar, no S. F. da 1.ª R. M. (Capital Federal);

e) 1.º tenente Osvaldo Siqueira, no 15.º R. C. I. (Castro);

f) 1.º tenente Altair Toledo Cabral, no 14.º Batalhão de Caçadores (Florianópolis).

COMISSÃO DE COMPRAS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Requerimentos despachados:

J. R. Pires & Cia. Ltda. e Langone & Irmão, pedindo cancelamento dos preços apresentados às concorrências desta Diretoria para o E. M. I. da 3.ª Região Militar. — Apresentem novos preços, afim de serem cancelados os anteriormente propostos.

Alessandro Colombo & Cia., pedindo reiteração, afim de serem definitivamente cancelados os preços que ofereceu na concorrência de 5 de dezembro de 1940, realizada nesta Diretoria. — A requerente deve satisfazer as exigências da informação da Comissão de Compras.

J. B. Pires & Cia. Ltda., pedindo cancelamento e alteração dos preços que ofereceu na concorrência desta Diretoria, realizada a 5 de dezembro de 1940. — Deferido quanto à alteração de preços solicitada, devendo, porém, apresentar novos preços para aqueles em que pede cancelamento, afim de serem cancelados os anteriormente propostos.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 9 de junho de 1941

Retificação de transferência:

Retifica-se a transferência do 1.º tenente veterinário Rogerio Ribeiro da Rocha Filho, por necessidade do serviço, do 2.º Batalhão de Caçadores para o Estabelecimento de Subsistência do Rio.

Transferência de sargento:

Do H/2.º R.A.D.C. para a 1.ª R. M., o 3.º sargento mestre ferrador Adelino Joaquim da Silva;

Do 6.º R. C. I., onde é excedente, para o H/2.º R.A.D.C. o 3.º sargento mestre ferrador Abilio Calefo.

Do 4.º R. C. D. para a 3.ª R. M. o 2.º sargento enfermeiro veterinário Oswaldo Pereira Sampaio, devendo continuar na situação em que se encontra (adido à E.V.E. por ordem do Sr. ministro).

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Transferência de sargentos:

O Sr. ministro, por ato de 10 de junho corrente, transferiu para a Escola de Especialistas de Aeronáutica os seguintes sargentos pertencentes à Diretoria de Aeronáutica Militar:

- Sargento ajudante mee. ac. Aurelino Lopes, da E. Ae.
- Sargento ajudante mee. ac. Dacio Lucena da Cunha, da E. Ae.
- Sargento ajudante Oswaldo Finkensieper, da E. Ae.
- Sargento ajudante mee. ac. Amfilofio Cerqueira Braga, do Pg. Ae. Afensos. M
- Primeiro sargento mee. av. Clodomiro Bloise, da E. Ae.
- Primeiro sargento Jayme Costa, da E. Ae.
- Primeiro sargento mee. ac. Gaioliel Tavares de Oliveira Neves, da E. Ae.
- Primeiro sargento Cald. latociro Sergio Moreira, Dep. Ae. Afensos (S. T. Ae.).
- Segundo me. ae. Nilton Pereira de Castro, da E. Ae.
- Segundo sargento marceneiro João Tomé da Silva, da E. Ae.
- Segundo sargento torneiro Milton de Mello Cortes, da E. Ae.
- Terceiro sargento mee. ac. Arcidio Rodrigues da Fonseca, da E. Ae.
- Terceiro sargento mee. ae. João Armando Drumond, da E. Ae.
- Primeiro sargento de fileira Paulo Medeiros, da E. Ae.
- Segundo sargento de fileira Jeronymo de Paula, da E. Ae.
- Terceiro sargento rádio-elef. Walder Moreira, da E. Ae.

Aprovação de transferência de sargentos:

Em face da nova dotação de efetivo de sargentos e praças para o Serviço de Bases e Rotas Aéreas, o Sr. ministro, por ato de 10 do corrente, aprovou a transferência para aquele Serviço, feita pelo diretor da Aeronáutica Militar, dos sargentos e cabos abaixo mencionados, pertencentes ao Contingente do Serviço Meteorológico, e considerar extinto o referido contingente, em vista de não subsistir a sua necessidade na Força Aérea Brasileira:

- Segundo sargento de fileira Ary Pereira da Silva.
- Segundo sargento de fileira Octavio Colbert Perissé.
- Terceiro sargento de fileira João Rodrigues Leal, e Cabo (1.º) de fileira Laécides Silva.

Dia 11 de junho de 1941

Requerimento despachado:

embarcado no N. M. "Camocim", amparado no que dispõe a portaria Mario Soares Castello Branco, 2.º tenente Q. O., presentemente n. 90, de 26 de março de 1941, pedindo permissão para matricular-se na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1941

Requerimentos despachados:

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 4.708, de 11 de dezembro do ano próximo findo, e tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, no ofício n. G-9, de 17 de março último,

Resolve seja aplicada ao Porto de Niterói a atual tarifa em vigor no de Angra dos Reis, aprovada pelas Portarias ns. 315 e 511 respectivamente, de 30 de junho e 19 de outubro de 1939, ficando, em seguida, independentes as duas entre si, para as modificações que couberem em cada caso.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — João de Mendonça Lima. Apostila: DC. 3.ª (Proc. 10 096-41).

Por apostila de 11 de junho de 1941, lançada na portaria n. 310, de 28 de maio de 1941, que dissolveu a Comissão constituída dos funcionários, engenheiros Augusto Hor Meyll, Francisco Pereira Caldas e Enso Carlos Pinto, designada por portarias ns. 11 e 34, respectivamente, de 13 de janeiro e 1 de fevereiro do corrente ano, para apurar a procedência das denúncias apresentadas contra o engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Tavares Leite — foi declarado que "A Comissão a que se refere a portaria é constituída dos engenheiros Augusto Hor-Meyll, Adolpho José Moreira e Enso Carlos Pinto. — João de Mendonça Lima. (13 122-41).

Divisão do Pessoal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 5 de junho de 1941

Vinicius Gomes Velloso, carteiro, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar, lotado na DIT do Distrito Federal, pedindo readaptação em cargo mais compatível com sua capacidade intelectual e vocação. — A readaptação não poderá ser feita a pedido, nem está regulamentada. (14 027-41).

Dia 10 de junho de 1941

Mario Sampaio, agente diarista da E.F. Noroeste do Brasil, solicitando sua readmissão no cargo da classe G, carreira de agente de estrada de ferro, ou em outro equivalente, na E.F.C.B., ou no DCT, para servir em repartição sediada em São Paulo. — Indeferido. A readmissão na E.F.C.B. não pode ser efetuada em virtude da expedição do decreto-lei n. 3 306, de 24 de maio de 1941. No DCT, não pode também o requerente ser readmitido, porque ali não existe cargo equivalente ao de agente de estrada de ferro. (13 508-41).

Aryceno Francisco Gutierrez, ex-mensalista do DRCT do Distrito Federal, solicitando sua nova admissão. — Indeferido, em face do parecer contrário do D.C.T. (13 749-41).

João Muniz, ex-mensalista da E. F. Central do Piauí, solicitando sua readmissão ao serviço, com indenização das vantagens pecuniárias a que tiver direito, em face do Acórdão do Conselho Nacional do Trabalho. — Indeferido. A dispensa do requerente foi processada de conformidade com a legislação relativa ao extranumerário e, segundo decisão do Sr. Presidente da República, não se aplicam a essa modalidade de serventários quaisquer acordãos, decisões ou jurisprudências firmados pelo C.N.T., inclusive, e de forma expressa, nos casos de abandono de emprego, ou readmissão. (13 579-41).

Lucio Farias da Silva, servente, classe B, da D.R.C.F. do Rio Grande do Sul, pedindo transferência para a carreira de carteiro. — Indeferido, por ter sido considerada extinta, pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, a carreira de carteiro. (14 026-41).

Ignacio Pereira Bastos, extranumerário-mensalista da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo reintegração no cargo de condutor de trem de qualquer dos quadros deste Ministério. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, item I, alínea a, do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939. (14 393-41).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em maio de 1941 por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome, cargo ou função	Antecipações e prorrogações em Maio			Gratificação diária (valor de duas horas)	Total	Natureza do serviço
	Dias	Horas antecipadas e prorrogadas	Horas pagas			
Laura Pires de Aguiar Cardoso, oficial administrativo I — 1:300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	14\$4	288\$0	Trabalhos prestados no Gabinete e Secretaria, fora das horas normais de expediente. Serviços de motorista prestados ao Sr. Diretor.
Zuleida Cezar Barlamanni, oficial administrativo, I — 1:300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	14\$4	288\$0	
Maria Helena Belfort Vieira de Andrade, datilógrafa F — 700\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	7\$8	156\$0	
Ary Gomes da Silva, servente D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	5\$6	112\$0	
Canuto de Castro, servente D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	5\$6	112\$0	
Menezes de Oliveira Pires, servente D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	5\$6	112\$0	
Viriato Nunes da Costa, motorista X — 550\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	6\$1	112\$0	
Olga Costa Leite, auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente, 3	20	60	40	5\$6	112\$0	

Nota: Importa a presente folha no total de um conto trezentos e dois mil réis.

A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação 12, item 16, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 9 de junho de 1941.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nome e cargo	Período do afastamento	A receber	Observações
Lucilo Menezes, almoxarife F — Vencimento: 700\$0 — Local do afastamento: Estado do Rio — Natureza do serviço: Encarregado do depósito n. 7, da estrada Rio-São Paulo	Mais de 30 dias, a partir de janeiro findo...	700\$0	O referido funcionário foi designado por portaria n. 11, de 21 de janeiro de 1941, do Diretor do D.N.E.R., tendo-lhe sido concedida a presente ajuda de custo fundamentada nos artigos 138 e 141 do Estatuto.

Confere a presente folha na importância total de 700\$0 (sete centos mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação V, sub-consignação 18, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nome e cargo	Período do afastamento	A receber	Observações
Manoel Baptista de Abreu, escriturário E — Vencimento: 600\$0 — Local do afastamento: Muriaé, Estado de Minas — Natureza do serviço: Auxiliar de encarregado do depósito n. 18....	Mais de 30 dias, a partir de janeiro findo....	600\$0	O referido funcionário foi designado por portaria n. 10, de 21 de janeiro de 1941, do Diretor do D.N.E.R., tendo-lhe sido concedida a presente ajuda de custo fundamentada nos artigos 138 e 141 do Estatuto.

Confere a presente folha na importância total de 600\$0 (seiscentos mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1, "Pessoal", consignação V, sub-consignação 18, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção de Controle, em 6 de junho de 1941.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em maio último, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício no Serviço de Comunicações do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário	Prorrogações em maio			Gratificação diária (valor de duas horas)	Total	Natureza do serviço
	Dias	Horas prorrogadas	Horas pagas			
Jayne de Holanda Tavora, oficial administrativo, classe K — 1:900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	8	24	16	21\$1	168\$8	(1)
Raul Fernando Portugal, oficial administrativo, classe K — 1:900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	21\$1	422\$0	(1)
Mathens Flosi, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	14\$4	288\$0	(1)
Oswaldo de Almeida Macedo Costa, escriturário, classe F — 700\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Paulo de Saldanha da Gama Brito, escriturário, classe F — 700\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Manoel Marcos, chefe de portaria, padrão I — 1:300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	14\$4	288\$0	(1)
Franklin José de Oliveira, contínuo, classe G — 900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 30	20	60	40	10\$0	200\$0	(1)
Cesar Pereira Soares, contínuo, classe G — 900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	10\$0	200\$0	(1)
Fabio da Silva Guimarães, contínuo classe F — 700\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Romão Maranhão Beckman dos Santos, servente classe E — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	6\$7	134\$0	(1)
Waldir Loureiro Braga, servente, classe B — 300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
Zaly Marques de Barros Nobrega, servente, classe B — 300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
Jautil Miguel Elian, aux. escritório XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 30	20	60	40	6\$7	134\$0	(1)
Pedro de Castro Camara Leal, auxiliar de escritório X — 550\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	6\$1	122\$0	(1)
Danillo Leal Carneiro, aux. escritório VII — 400\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	4\$4	88\$0	(1)
João Pister, servente VI — 350\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 40	20	60	40	3\$0	78\$0	(1)

(1) Trabalhos prestados fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Procloto, Portaria e Gabinete do Sr. Ministro.

Importa a presente folha no total de 2:722\$8 (dois contos setecentos e vinte e dois mil e oitocentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, sub-consignação 12, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção de Controle, em 10 de junho de 1941

SECÇÕES DE CONTROLE E FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em maio último, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício nas Secções de Controle e Financeira da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação.

Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário	Prorrogações em maio			Gratificação diária (valor de duas horas)	Total	Natureza do serviço
	Dias	Horas prorrogadas	Horas pagas			
Adalice Caldas M. Queiroz, datilógrafo, classe G — 900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20.....	10	30	20	10\$000	100\$0	(2)
Maria Nazareth Hungria F. Chaves, escriturário F — 700\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	7\$777	77\$8	(1)
José Benjamin Salles, servente, classe B — 300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	3\$333	33\$3	(3)
Helena Marcondes de S. Bandeira, aux. escritório XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 10.....	10	30	20	6\$666	66\$7	(1)
Rosa Pinheiro, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	6\$666	66\$7	(2)
José Francisco Boselli, aux. escritório XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	6\$666	66\$7	(1)
Yara Delfim, auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 10	10	30	20	5\$555	55\$6	(1)
Alair Mesquita, praticante de escritório VI — 350\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	3\$888	38\$9	(1)
Lydia de Souza Petry, praticante de escritório VI — 350\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 20	10	30	20	3\$888	38\$9	(1)

(1) Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamentos.

(2) Confeção de folhas de pagamento, relações de descontos e cheques;

(3) Serviços de contínuo da Secção Financeira.

Importa a presente folha no total de 544\$6 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1, "Pessoal", consignação IV, sub-consignação 12, item 04-05, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 10 de junho de 1944.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em maio último, por funcionário e extranumerário mensalista em exercício no Serviço de Comunicações do Ministério da Viação:

Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário	Prorrogações em maio			Gratificação diária (valor de duas horas)	Total	Natureza do serviço
	Dias	Horas prorrogadas	Horas pagas			
Edgard Bastos de Araujo, oficial administrativo, II — 1:100\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 18.....	20	60	40	12\$2	244\$0	Atender ao expediente do Protocolo e do Gabinete do Sr. Ministro.
Paulo Borges Cardoso, auxiliar de escritório VII — 400\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente, 18	20	60	40	4\$4	88\$0	

Importa a presente folha no total de 332\$0 (trezentos e trinta e dois mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1, "Pessoal", consignação IV, "Gratificações", sub-consignação 12, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 10 de junho de 1944.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1941

Autorizando, a título precário, a firma Agência Difusora de Anúncios Ltda., estabelecida à Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquear correspondência "Universal Postal Frakers", modelo Midget-3, de ns. 3 579, de fábrica e M-167, de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$100, \$200 e \$400, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquear correspondência. (Portaria número 501-10-6-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CORREIOS

Suprimindo a agência postal de Amparo do Sítio, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina. (Portaria n. 498-10-6-41).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de maio último.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajuda de custo.

Nome	Cargos	Vencimentos	Líquido a pagar
Ageor Francisco de Mattos, telegrafista G.....		900\$0	300\$0
Jose de Oliveira Junior, telegrafista F.....		700\$0	300\$0
Total.....			600\$0

Importa a presente folha em seiscentos mil réis.

Observações:

Portaria n. 487. Empenho n. 123. Foram removidos *ex-officio*, no interesse da administração, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a de Uberaba.

Seção de Controle, 10 de junho de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*.
Visto. — *Oclavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP. 2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Nota:

Leonor Cesar da Silva Ferreira — Processo n. 72.710-40 — "Compareça urgente ao Serviço Regional do Pessoal — SRP-18"

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 7 de junho de 1941

Eliza Vinter Devenstein — 51.924-41. — Deferido, a título precário e nas condições habituais.

Tito Rodrigues — 63.330/41. — Indeferido, de acordo com o parecer do Dep. Comercial.

Armando de Oliveira Silva Mattos — 68.570/41. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Casa Mayrink Veiga, S/A. — 68.480/41. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Proventório S. Clara, em Campo do Jordão — 63.320-41. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Mercedes da Silva Nery — 60.170/41. — *Certifique-se.*

Adalberto José de Oliveira — 56.880/41. — Aguarde oportunidade.

Armando Valle — 61.400/41. — Aguarde oportunidade.

Antonio Ignacio dos Santos — 51.630/41. — Aguarde oportunidade.

Carlos Augusto de Lima — 55.890/41. — Aguarde oportunidade.

Erício Walf Pfeiffer — 55.810/41. — Aguarde oportunidade.

João Ferreira Davila — 55.930/41. — Aguarde oportunidade.

João Victorino de Andrade — 55.690/41. — Aguarde oportunidade.

José Pagliaminuta Junior — 53.170/41. — Aguarde oportunidade.

José Gonçalves Paes — 55.940/41. — Aguarde oportunidade.

Mário Leite da Silva — 55.200/41. — Aguarde oportunidade.

Moacyr Goudin Marinho — 4.128/41. — Indeferido, em face da informação do Departamento Comercial.

Companhia Nacional de Seguros Aliança — de Minas Gerais — 39.062/41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 166\$1.

Empresa de Transportes Relâmpago — 103.152-40. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 90\$0.

J. Luiz Maia Primo — 38.562/41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 49\$0.

José da Rocha & Comp. — 39.052/41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 89\$0.

Orlando de Castro & Comp. Ltda. — 39.472/41. — Pague a presente reclamação, na importância de 992\$9.

Said Massud Bussab — 35.872/41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 225\$0.

Saramago Graça & Comp. — 36.462/41. — Pague a presente reclamação na importância de 366\$2.

Assad David & Irmão — 38.422/41. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 137\$3.

Dias Garcia & Comp., Ltda. — 6 386/41. — Não tendo a firma recorrida feito prova de que deixou de fornecer parte dos materiais dos pedidos ns. 728 e 1 201, (empenhos ns. 916 e 1 433, respectivamente), por motivo de força maior, independente de sua vontade, como se propôs, mantenho meus despachos de 27 de fevereiro de 1941 e 25 de março de 1941, exarados nos processos ns. 17 800/41 e 17 820/41, respectivamente, anexos.

Geraldo de Rezende Martins — 64 090/41. — 1 — A Central nenhuma relação tem com os empregados do tarefeiro. Este, por sua vez, não constituindo empresa de trabalho contínuo, está isento de indenizar. Indeferido, por isso, o pedido de reconsideração, mantido o despacho anterior.

Horacio Cecilio — 60 670/41. — Sim, pagando o aluguel de 300\$0, no mínimo, e a título precário.

Manoel Flávio de Sampaio — 1 250/41. — Indeferido, uma vez que o requerente se nega a custear as despesas com a abertura da parada.

Paulo Monteiro Machado — 67.110/41. — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço do Material.

Arminda Rocha Machado — 66 430/41; Clarimundo L. B. — n.

Compareçam ao Serviço Central de Comunicações:

Clarimundo Ribeiro — 77 950/41.

Moacyr Lourenço Barbosa — 66 010/41.

Maria José de Moraes e Silva — 65 410/41.

Sara Gomes Coelho — 65 400/41.

Pedro Mata de Araujo — 7 326/41. — Não interessa a proposta.

Mário Augusto Brasil — 62 620/41. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Benedicto dos Santos — 21 700/41. — Aguarde a conclusão das obras de D. Pedro II.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1941

G. M. 493.

Excelentíssimo, Senhor Presidente da República:

A firma Carvalho, Abreu & Pinheiro Limitada propôs a este Ministério a venda de um aparelhamento completo para manufatura ou beneficiamento industrial dos produtos da cana de açúcar, existente no Núcleo Colonial "Inglês de Souza", em Monte Alegre, no Estado do Pará.

Trata-se de um "engenho" instalado no lote n. 4 do citado Núcleo, aparelhado de maquinaria própria e em bom estado de conservação, montado em casas e abrigos adequados capaz de proporcionar ótimo auxílio aos colonos ali sediados, que se dedicam à cultura da cana de açúcar.

Tendo o proponente concorrido com a avaliação de 55:000\$0, procedida pelo encarregado dos Serviços Agrícolas Articulados entre o Governo Federal e o Estado do Pará, e por ser de vital interesse para o Núcleo Colonial "Inglês de Souza" a permanência ali do referido engenho, tenho a honra de solicitar a V. Excia a necessária autorização para adquiri-lo.

A despesa caso autorizada por V. Excia., correrá, na parte referente à maquinaria, cujo montante é de 43:000\$0 (quarenta e três contos de réis), pela verba 2 — Material — 1 Material Permanente — Subconsignação 01) — Máquinas e instalações, havendo necessidade de recorrer-se à Verba 4 — Eventuais, no tocante ao dispêndio de 12:000\$0 (doze contos de réis) com a aquisição das casas e abrigos, por não dispor este Ministério de dotação própria para o dito fim.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM 11 931-40.

Não havendo verba própria, autorizo a aquisição pela verba do plano quinquenal. — Em 3-6-911. — G. Vargas.

Em 27 de maio de 1941

G. M. 524.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

As Seções de Fomento Agrícola nos Estados, dependências da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, tem a seu cargo além de outros trabalhos técnicos, a assistência direta aos agricultores, sob a forma de campos de cooperação, localizados às vezes nos pontos mais longínquos.

Para facilitar o transporte do pessoal e material da sede da Seção para os aludidos campos de cooperação, este Ministério vem providenciando o fornecimento de veículos a essas dependências, à medida que os vai adquirindo, dentro de suas possibilidades orçamentárias.

No momento, pretende este Ministério dotar a Seção do Estado do Rio de um desses indispensáveis veículos, o qual virá atender às necessidades do serviço, proporcionando aos seus técnicos facilidade na execução dos trabalhos a seu cargo e acarretando, de outro lado, grande economia para os cofres da União visto como não mais se lançará mão dos serviços de empresas particulares de transporte nem de estradas de ferro.

Assim, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20 524, de 16 de outubro de 1931, solicito a Vossa Excelência autorização para adquirir por intermédio do Departamento Federal de Compras, uma "caminhoneite" de 4 cilindros, chassis comercial, modelo 1941, pelo preço de 23:000\$0, correndo a despesa pela verba 2 — Material, I — Material Permanente, 02) — b) — 21 — 03), do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM 20 796-41.

Autorizado. — Em 3-6-941. — G. VARGAS.

Dia 27 de maio de 1941

G. M. 526.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Sendo o acesso às obras de construção e instalação de serviços de dependências do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, possível somente por meio de veículos automoveis, solicito a devida autorização de Vossa Excelência para, à conta da quota destinada a este Ministério pelo "Plano Quinquenal" (decreto-lei n. 3 403, de 12-3-941), adquirir os veículos, combustíveis e lubrificantes necessários ao seu funcionamento, bem assim atender às despesas que se tornarem necessárias de reparos, acessórios, limpeza, etc., na forma discriminada em relação anexa, na importância total de 141:759\$0 (cento e quarenta e um contos setecentos e cinquenta e nove mil réis), sendo 69:575\$0 (sessenta e nove contos quinhentos e setenta e cinco mil réis) para a aquisição dos veículos e 72:184\$0 (setenta e dois contos cento e oitenta e quatro mil réis) para ocorrer às despesas com combustíveis, lubrificantes, limpeza, garage, acessórios e consertos.

As aquisições de veículos serão, se Vossa Excelência se dignar autorizar, feitas mediante concorrência, administrativa e as despesas com combustíveis, lubrificantes, limpeza, acessórios, etc., independentemente dessa formalidade, tendo em vista o disposto nas alíneas a e b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Tratando-se de despesas normais de custeio, não devem ser feitas pelo plano quinquenal. — Em 3-6-941. — G. VARGAS.

G. M. 527 — Em 27 de maio de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Os Núcleos Coloniais de São Bento e Tinguá, da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, lutam com grandes dificuldades de transporte para os seus trabalhadores, engenheiros e funcionários encarregados de vistorias, os quais frequentemente lançam mão dos serviços de empresas particulares para o cumprimento de suas atribuições, dando despesas, por isso, aos cofres da União.

Por esse motivo, julga este Ministério de grande vantagem a aquisição de duas caminhonetes de 4 cilindros, 30 H. P. de força, modelo 1941, com "carrosserie" tipo ônibus rural, pelo preço unitário de 23:000\$0, destinando-se uma a cada um dos Núcleos citados.

Para a aquisição em apreço, por intermédio do Departamento Federal de Compras, solicito a devida autorização de Vossa Excelência, nos termos do art. 1.º do decreto n. 20 524, de 16 de outubro de 1931, correndo a despesa pela verba 2 — Material I — Material Permanente, 02) — b) — 21 04) do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM 20 795-41.

Autorizado. Em 3-6-941. — G. VARGAS.

G. M. 550 — Em 2-6-941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A sede da 7.ª Zona Agrícola da Seção de Fomento da Produção Vegetal, no Estado do Rio Grande do Sul, está situada na Estação de Barão, no município de Montenegro, onde as estradas de rodagem são como que as únicas vias de comunicação existentes, em virtude do que torna-se indispensável a aquisição de uma caminhonete para atender aos interesses do serviço naquela zona.

Ocorre, porém, que a dotação de que dispõe a referida Seção é de todo insuficiente para fazer face à despesa respectiva, por isso impondo-se, como solução para o caso, a compra de um "chassis" já usado, pelo preço de 6:000\$0 (seis contos de réis), cuja adaptação será custeada por outros recursos já destinados à citada repartição.

Tratando-se de uma medida que visa fomentar a produção agrícola, não só naquele Município Gaúcho como nos demais que lhe ficam vizinhos, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de V. Excia., para a aludida aquisição, devendo-a despesa, caso autorizada, correr à conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, em proveito da mencionada Seção, pela verba 2.ª Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 02 — (21-03) — b) Auto-caminhões, etc. do vigente orçamento.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM. 14 533-41.

Autorizado. Em 3-6-941. — G. VARGAS.

G. M. 552 — Em 2-6-941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal no Rio Grande do Sul, devido à falta de casas de que ainda se ressentia a Fazenda Experimental de Criação de Bagé, vê-se na obrigação de transportar, diariamente daquela cidade para a sede do referido estabelecimento, num percurso de 11 quilômetros, os funcionários e demais serventuários que nela residem.

Ocorre, porém, que a condução vem sendo feita em um velho ônibus rural, marca Ford, modelo 1930, cujo estado de conservação, sobre acarretar grandes despesas decorrentes de constantes reparos e excessivo gasto de combustíveis e lubrificantes, não mais permite seja realizado o serviço com a regularidade que se faz mister, em face do que venho solicitar de V. Excia. a devida autorização para adquirir, mediante permuta na qual entra o carro velho por 6:000\$0 (seis contos de réis) outra caminhonete do mesmo fabricante, modelo 1941, rodado 18, motor de 85 HP, com 10 lugares, pelo preço de 26:500\$0.

A despesa, no montante de 20:500\$0 (vinte contos e quinhentos mil réis), caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da dotação de 23:000\$0 (vinte e três contos de réis), distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, em proveito da dita Inspetoria Regional, pela Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 02 — Automoveis, etc., alínea b) Auto-caminhões etc., 19 — D. N. P. A. 04) D. F. P. A., do vigente orçamento.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM. 16 314-41.

Autorizado. Em 3-6-941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 222 — DE 11 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado:

Considerando a necessidade de aumentar o consumo interno de fibras nacionais com a sua aplicação em outras utilidades;

Considerando a situação anormal que atravessam os mercados externos impossibilitando a exportação de grande parte da produção;

Considerando as resoluções do Conselho Federal do Comércio Exterior, aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, relativamente a substituição obrigatória dos envoltórios de juta importada pelos de outras fibras no enfardamento do algodão;

Resolve:

Tornar obrigatória, dentro do prazo de um ano, a substituição dos envoltórios de juta importada pelos de tecidos de anagem confeccionado exclusivamente de fibras nacionais, no revestimento dos fardos de algodão. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do Expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1941

Stella Cardoso Campos, viúva de Rubem Borba Campos, requerendo indenização por acidente de trabalho na pessoa de seu marido. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 351-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 42 de 11 de junho de 1941

O Diretor designa, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Ministro, no processo DCM. n. 21 335-41, o Oficial Administrativo, classe I, Gerardo Alves de Carvalho, para receber, após rigorosa verificação, o material médico cirúrgico que pertenceu ao extinto Aprendizado Agrícola "José Bonifácio" e está sob a guarda da Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo. — *Waldemar José de Carvalho*.

Na portaria ministerial n. 209-B, de 3 de junho de 1941, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a que se refere a presente portaria chama-se Celso de Azevedo Marques e não como consta da mesma. — Departamento de Administração, em 9 de junho de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, Diretor Geral (DCM. 20 973-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1941

Licenças concedidas pelo Sr. Diretor:

Por despacho de 28-5-41 concedeu 3 dias de licença, de 24 a 26-5-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de escritório IX, Maria de Lourdes Alencar, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (DCM. 18 081-41).

Por despacho de 30-5-41 concedeu 30 dias de licença, de 15-4-41 a 14-5-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao maquinista XI Ladislau Baptista de Moura, da Divisão de Defesa Sanitária Animal (DCM. 19 055-41).

Por despacho de 2-6-41 concedeu 30 dias de licença, de 30-5-41 a 28-6-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao Escriurário XIII, Stella Pimentel Brandão, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (DCM. 19 042-41).

Por despacho de 2-6-41 concedeu 15 dias de licença, de 30-5-41 a 13-6-41, nos termos do art. 162, letra a do decreto-lei n. 1 713, ao artífice X, João Jorge da Fonseca, do Serviço Florestal (DCM. 19 047-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 20 dias de licença, de 27-5-41 a 15-6-41, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de escritório IX, Yolanda da Costa Almeida, da Divisão do Pessoal (DCM. 18 098-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 30 dias de licença, de 1-6-41 a 30-6-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de ensino, classe I, Euridice Freitas, do Aprendizado Floriano Peixoto, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (DCM. 19 070-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 30 dias de licença, de 5-6-41 a 4-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de escritório IX, Dina Maria Braga, da Divisão de Fomento da Produção Mineral (DCM. 20 022-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 30 dias de licença, de 5-6-41 a 4-7-41, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de escritório VI, Elta Loureiro Lyrio, da Divisão do Material (DCM. 2 003-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 20 dias de licença, de 26-5-41 a 14-6-41, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1 713, ao topógrafo XII, Abelardo Rodrigues, da Divisão de Terras e Colonização (DCM. 19 035-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 20 dias de licença, de 25-5-41 a 13-6-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao laboratorista auxiliar IV, João Mattos de Oliveira, do Instituto de Biologia Animal (DCM. 20 023-41).

Por despacho de 5-6-41 concedeu 180 dias de licença, de 14-5-41 a 9-11-41, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1 713, ao trabalhador V, Antonio Lopes da Silva, do Serviço Florestal (DCM. 18 528-41).

Por despacho de 6-6-41, concedeu 60 dias de licença, de 22-5-41 a 20-7-41, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1 713, ao trabalhador V, Lucas Monteiro, do Serviço Florestal (DCM. 18 018-41).

Por despacho de 6-6-41, concedeu 30 dias de licença, de 7-6-41 até 6-7-41, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de escritório IX, Josephina de Camargo Nascimento, do Serviço da Estatística da Produção (DCM. 20 019-41).

Por despacho de 6-6-41, concedeu 25 dias de licença, de 6-6-41 a 1-7-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao escriturário XIV, Leticia Baeta Neves, da Divisão de Águas (DCM. 20 010-41).

Durval Bastos Valladares, veterinário sanitalista, classe J, pedindo retificação de sua classificação básica. — Indeferido (DCM. 9 347-41). — *Waldemar José de Carvalho*.

Lício da Silva Barros, pedindo retificação de classificação básica. — Não há como deferir (DCM. 9 227-41).

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Águas, publicada no *Diário Oficial* de 9-6-41, página 11 645,

Onde se lê:

Raymundo Giovani da Silva, 19 — 11\$0 — 20\$0

Leia-se:

Raymundo Giovani da Silva, 19 — 11\$0 — 209\$0.

Diário Oficial de 20-5-41, página 9 996. Na folha de pagamento de diárias, da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativas ao mês de março; onde se lê:

Deusdedit Moraes Campanelli — De 1 a 5, etc..

Leia-se:

Deusdedit Moraes Campanelli — Sede: Belo Horizonte — De 1 a 5, etc...

Diário Oficial de 20-5-41, página 9 990.

Na folha de pagamento de diárias de Flavio Thomaz de Aquino, onde se lê: Auxiliar de Escritório IV — Vencimentos 500\$0.

Leia-se: Auxiliar de Escritório IX — Vencimentos 500\$0.

Diário Oficial de 20-5-41, página 9 987 e 9 988.

Na folha de pagamento de diárias, da Seção de Fomento Agrícola em Curitiba, no Estado do Paraná, relativo ao mês de janeiro; onde se lê:

Nerico da Silva — 18 1/2 — 32\$0 — 292\$0.

Leia-se:

Nerico da Silva — 18 1/2 — 32\$0 — 592\$0.

Diário Oficial de 20-5-41, página 9 993.

Na folha de pagamento de diárias, da Seção de Fomento Agrícola em Fortaleza, no Estado do Ceará, relativas aos meses de janeiro a março; onde se lê:

João Bastos Neto — 13 — 32\$0 — 480\$0

Leia-se:

João Bastos Neto — 15 — 32\$0 — 480\$0.

Diário Oficial de 20-5-41, página 9 985.

Na folha de pagamento de diárias, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, relativas ao mês de janeiro; onde se lê:

Aguinaldo José de Souza — 3 — 25\$0 — 150\$0.

Leia-se:

Aguinaldo José de Souza — 6 — 25\$0 — 150\$0.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Tabela numérica do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Escola Nacional de Agronomia, para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938 combinado com o decreto-lei número 1 909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento do serviço durante o exercício — Decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — anexo n. 12:

Número — Função	Salário	
	Diário (25 dias)	Mensal (200 dias)
24. Trabalhador.	12\$0	300\$0
		2.400\$0
		2.400\$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 26 de maio de 1941. — *Theresa Maria de Castro*, Dat. F. Visto. *Fernando Teixeira de Souza*, secretário. Aprovo. — *Heitor Grillo*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Escola Nacional de Agronomia, para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938 combinado com o decreto-lei nú-

mero 1 909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento do serviço durante o exercício — Decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — anexo n. 12:

N. de ordem	Nome	Função	Salário		
			Diário	Mensal (25 dias)	Anual (200 dias)
24.	Mariano Damazio	Trabalhador	12\$0	300\$0	2:400\$0

2:400\$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 26 de maio de 1941. — *Theresa Maria de Castro*, Dat. F. Visto. *Fernando Teixeira de Souza*, secretário. Aprovo. — *Heitor Grillo*, diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 29), do decreto-lei n. 2 920, de 30 de dezembro de 1940:

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, 39:000\$0.

N. de ordem	Nome	Função	Diária	Em Total para	
				25 dias	214 dias
4.	Wilson Granzense de Queiroz	Motorista	10\$0	250\$0	2:440\$0

Observação — A admissão de Wilson Granzense de Queiroz é feita na vaga de Oscarino Neves dos Santos, a partir de 15 de abril próximo passado.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1941. Confere. — *Astolpho de Lucca*, OFAM-J Aprovo. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, necessário para os trabalhos da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em substituição aos diaristas José Garcia Valentim e Alfredo de Ornelles Motta, cujos nomes foram publicados, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 10 de fevereiro de 1941, à página 2 680, e de 8 de março de 1941, à página 5 076, de acordo com a lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo o pagamento dos mesmos à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista, 19) D. N. P. A. — 04) D. F. P. A. — Anexo 12, — do orçamento do corrente exercício (decreto-lei n. 2 920, de 30 de dezembro de 1940), dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para o pagamento de 1 de junho a 31 de dezembro de 1941:

Número	Nomes	Função	Diária	Despesa	
				mensal	total
				25 dias	
1.	Alvino da Silva Machado	Trabalhador	8\$0	200\$0	1:400\$0
2.	Joaquim Ferreira de Moraes	Trabalhador	8\$0	200\$0	1:400\$0
Total.					2:800\$0

Observações: — O trabalhador Alvino da Silva Machado, entra na vaga de José Garcia Valentim, dispensado, a pedido, em 12 de maio de 1941, conforme publicação no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1941, à página 10 502, e o trabalhador Joaquim Ferreira de Moraes, entra na vaga de Alfredo de Ornelles Motta, também dispensado, a pedido, em 12 de maio de 1941, conforme publicação no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1941, à página 10 502, todos a contar de 1 de junho de 1941.

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 30 de maio de 1941. — *Sydney da Gama Gonçalves*, escriturário "G".

S. F. P. A. Inspetoria Regional em Ponta Grossa. Visto. — *S. R. de Almeida*, inspetor-chefe.

Relação nominal do Pessoal Extranumerário Diarista necessário para os trabalhos da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em substituição ao diarista Jorge Gralik n. 20, cujo nome foi publicado no *Diário Oficial* n. 34 de 10 de fevereiro de 1941, à página 2.679, de acordo com a Lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, correndo o pagamento dos mesmos à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 19) D. N. P. A. — 04) D. F. P. A. — Anexo 12 — do Orçamento do corrente exercício, (decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940), dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para o pagamento de 16 de abril a 31 de dezembro de 1941.

Nomes — Função — Diária — Período — Despesa: mensal (25 dias) — Total

1. João de Oliveira (melhoria), trabalhador, 10\$0 — de 16 de abril a 31 de dezembro de 1941 — 250\$0 — 2:430\$0.
2. Carlos Rodrigues de Paula, trabalhador, 8\$0 — de 16 de abril a 31 de dezembro de 1941 — 200\$0 — 1:704\$0.

Total: — 3:834\$0.

Observações: O trabalhador João de Oliveira, que figura sob o n. 35 da relação nominal do pessoal Diarista da I. R. em Ponta Grossa e com a diária de 8\$0, entra na vaga de Jorge Gralik, com a diária de 10\$0, dispensado em 31 de março do corrente ano, e o trabalhador Carlos Rodrigues de Paula, com a diária de 8\$0, entra na vaga de João de Oliveira, todos a contar de 16 de abril de 1941.

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 16 de abril de 1941. — *Glyce Costantino Macedo*, datilógrafo, classe D. interino, pelo escriturário, classe G.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIRETORIA GERAL

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, do funcionário abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Número de diárias — Diária — Total
Mario de Oliveira, diretor geral, padrão P — Vencimento: réis 5:000\$0 — 17 — 50\$0.

Observações:

Sede: Distrito Federal.

De 6 a 14 em Uberaba, Minas Gerais, onde foi assistir a 1.ª Exposição Agro-Pecuária do Brasil Central.

De 18 a 25 na Baía, onde foi assistir a VII Exposição Estadual de Animais.

Ambas as comissões foram desempenhadas em virtude de ordem verbal do Sr. ministro da Agricultura.

Seção de Expediente e Contabilidade do D.N.P.A., em 5 de junho de 1941. — *Ordina Bomtempo*, datilógrafo, G. — Confere. — *Luiz Raymundo*, oficial administrativo, K.

SERVIÇO FLORESTAL

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário ao Parque Nacional da Serra dos Orgãos, dependência do Serviço Florestal, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06) Diaristas; 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número — Função — Natureza do trabalho — Diária — Importância mensal — Dispêndio até o fim do ano — Período.

1. Trabalhador — Limpeza e conservação do Parque Nacional da Serra dos Orgãos — 16\$0 — 400\$0 — 2:800\$0 — de 1-6 a 31-12 de 1941.

1. Idem — Idem, idem — 10\$0 — 250\$0 — 1:750\$0.

Total: — 4:550\$0.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, datilógrafo, F. — Visto. — *O. Silveira Mello*, chefe da Seção de Parques Nacionais. — Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Parque Nacional da Serra dos Orgãos, dependência do Serviço Florestal, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 06) Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei número 2 920, de 30-12-1940.

Diária Importância Dispêndio
cia mensal até o fim
do ano

- 1 — João Guilherme de Sousa, Trabalhador — Natureza do trabalho: Limpeza e conservação do Parque Nacional da Serra dos Orgãos. Período: De 1 de junho a 31 de dezembro de 1941 16\$0 400\$0 2:800\$0

2 — Lindório Pereira da Silva, Trabalhador — Natureza do trabalho: Limpeza e conservação do Parque Nacional da Serra dos Orgãos. Período: De 1 de junho a 31 de dezembro de 1941.	10\$0	250\$0	1:750\$0
Total			4:550\$0

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, Dat. F.

Visto. — *O. Silveira Mello*, Chefe da Seção de Parques Nacionais.

Aprova. — *F. de Assis Iglesias*, Diretor.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Dispensa de diaristas no 2.º Distrito, a partir de 1 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diárias — Número de diárias por mês.

2 301 — José Pinto, Trabalhador, Cambuquira ..	12\$0	25
2 302 — Manoel Siqueira, Trabalhador, Divinópolis ..	12\$0	25

Dispensa de diarista no 5.º Distrito, a partir de 1 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diárias — Número de diárias por mês.

2 301 — Geraldo Teixeira de Souza, Trabalhador, Cambuquira ..	12\$0	25
2 302 — Jaci de Araujo Silva, Trabalhador, Divinópolis ..	12\$0	25

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *José Nogueira dos Santos*, Calculista c. "F"

Aprova. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor.

Dispensa de diarista no 5.º Distrito, a partir de 11 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diária — Número de diárias por mês

5 266 — Elita Barbuda Neves — Observador — S. Pedro do Jequitinhonha	2\$0	25
--	------	----

Substituição de diarista no 5.º Distrito, a partir de 11 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diária — Número de diárias por mês

5 266 — Zenaide de Campos Moreira — Observador — S. Pedro do Jequitinhonha	2\$0	25
--	------	----

Substituição de diaristas no 2.º Distrito, a partir de 1 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diária — Número de diárias por mês

5 400 — Almir Rodolfo Abreu — Observador — Minas do Rio das Contas	1\$2	25
--	------	----

Substituição de diarista no 5.º Distrito, a partir de 1 de abril de 1941.

Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração — Diária — Número de diárias por mês

5 400 — Osvaldo Abreu — Observador — Minas do Rio das Contas	1\$2	25
--	------	----

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *LM*.

Aprova. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor.

SALÁRIO MÍNIMO — DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938)

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de abril último, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e outros, num total de 8 (oito) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Pernambuco. (Processo n. 15 668-41.)

Número de ordem	Nomes	Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Antonio Vicente de Andrade Bezerra,	presidente	50\$0	4	200\$0
2.	Adelmar de Oliveira,	membro	50\$0	4	200\$0
3.	Inácio José Aroucha,	membro	50\$0	4	200\$0
4.	Wenceslau Ferreira,	membro	50\$0	4	200\$0

5. Manoel Gonçalves Gomes Chaves,	membro	50\$0	3	150\$0
6. Silvino Lira,	membro	50\$0	4	200\$0
7. Carlos Alberto de Andrade Medeiros,	membro	50\$0	2	100\$0
8. Romeu Paes Barreto,	membro	50\$0	4	200\$0
Total				1:150\$0

Confere e importa a presente folha em 1:150\$000 (um conto e quatrocentos e cinquenta mil réis).

Recife, 10 de maio de 1941. — *Maria Vitoria da Silva Antunes*, escrivão E. — Visto. — *José Pinheiro Fias*, delegado regional. — Está conforme. S. F., 9 de junho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de escritório VII. — Visto. — *Judith Leal Netto*, chefe da seção. Visto. — *João Almeida*, diretor.

SALÁRIO MÍNIMO — DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

(Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938)

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de abril próximo findo, Lincoln Mourão e outros, no total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Ceará. (Processo n. 15 656-41.)

Número de ordem	Nomes	Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Lincoln Mourão Matos,	presidente	50\$0	4	200\$0
2.	José Ra nos Torres de Melo,	membro	50\$0	4	200\$0
3.	Luiz Flávio da Silva,	membro	50\$0	4	200\$0
4.	Guilherme Ellery,	membro	50\$0	4	200\$0
5.	Manoel Aprigio Nobre,	membro	50\$0	4	200\$0
6.	Minervino de Castro,	membro	50\$0	4	200\$0
7.	Arthur Vieira,	membro	50\$0	4	200\$0
Total					1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis).

Fortaleza, 29 de abril de 1941. — *Ademar Uchoa Mourão*, encarregado do Serviço de Contabilidade. — Visto. — *Raul Domingues Uchoa*, delegado regional. — Está conforme. S. F., 9 de junho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de escritório VII. — Visto. — *Judith Leal Netto*, chefe da seção. — Visto. — *João Almeida*, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 36, DE 3 DE JUNHO DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, atendendo ao acúmulo dos trabalhos atribuídos aos Postos de Defesa Agrícola, nas inspeções fitossanitárias nas culturas, colheita e nos frutos cítricos a exportar, nos centros citricolas do Distrito Federal, e ainda, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, no porto desta Capital, quanto à inspeção na importação de produtos vegetais e parte de vegetais:

Resolve, nos termos do art. 1.º, alínea a) do decreto n. 5.662, de 27 de dezembro de 1939, a antecipar ou prorrogar, conforme as circunstâncias do momento pelo prazo de 20 dias a partir de 9 do corrente mês, os trabalhos dos funcionários abaixo relacionados, arbitrando as seguintes gratificações na forma do art. 122, alínea a), do decreto-lei n. 1 713, de 28 de outubro de 1939:

Ulysses Cavalcanti de Mello, agrônomo fitossanitarista, classe K	405\$0
Jalmiréz Guimarães Gomes, agrônomo, classe J	315\$0
Daniel Mello, agrônomo, classe I	275\$0
Afonso Arthur de Albuquerque Mello, agrônomo, classe I ..	275\$0
Augusto Joaquim de Carvalho Neto, agrônomo, classe I	275\$0
Elcídio da Silva Trindade, agrônomo, classe I	275\$0
Nelson Guedes Pereira, agrônomo, classe I	275\$0
Agenor Fonseca Junior, agrônomo, classe II	235\$0
Abdênago Lisboa, agrônomo, classe G	190\$0
Fellegirino Tolomei, agrônomo, classe G	190\$0
Chamberlain Francisco Esteves, servente, classe C	85\$0
Luiz Monteiro dos Santos, motorista X	100\$0
Albino Gomes, motorista X	100\$0

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância de 2:995\$0, deverá correr por conta da Verba 1 — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários, art. 4.º, anexo n. 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2 920, de 30 de dezembro do ano p. passado. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

POSTO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO DISTRITO FEDERAL

O Chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, do Ministério da Agricultura, do D. N. P. V., no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 147 dos Estatutos, baixado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve, autorizar o AG. classe J, Antonio Marino, a gozar as suas férias regulamentares, a partir de 11 do corrente mês, em virtude de ter sido autorizada a sua matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização deste Ministério; autorização esta que altera a escala de férias do pessoal subordinado a este Posto. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1941

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi alterada a escala de férias da Agência deste Serviço no Estado de Minas Gerais, no período correspondente a Bennet Rangel, de 2 a 21 de junho, para 4 a 23 de agosto.

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi alterada a escala de férias do pessoal da Seção de Padronização de Produtos Alimentares, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* n. 18, de 22 de janeiro de 1941, no período correspondente a Jacques Pierre Brocá, de 3 a 22 de junho, para 3 a 22 de setembro.

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi alterada a escala de férias do pessoal com exercício na Agência deste Serviço no Estado do Pará, publicada no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1941, no período correspondente a Laurentino Gomes da Silva, de 21-5 a 9-6, para 8 a 27 de setembro.

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi alterada a escala de férias do pessoal deste Serviço, com exercício na Seção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* n. 18, de 22 de janeiro de 1941, no período correspondente a Samuel Nóbrega de Siqueira, de 9 a 28 de junho, para 17 de novembro a 6 de dezembro.

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi alterada a escala de férias do pessoal deste Serviço, com exercício na Seção de Registro e Fiscalização das Sociedades Cooperativas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* n. 18, de 22 de janeiro de 1941, no período correspondente a Irene Nogueira Bierthen, de 2 a 21-6, para 20 de junho a 9 de julho.

Laboratório Central de Enologia

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Dia 10 de junho de 1941

(RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 28, DE 29 DE MAIO DE 1941)

O Diretor do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., resolve antecipar o expediente dos funcionários e extranumerários-mensalistas, abaixo relacionados, para no período de um mês e meio, a partir de 10 de junho do corrente ano, atender trabalhos de natureza administrativa e outros, atribuindo-lhes a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos e salários de acordo com o que dispõe a alínea a) do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com os dizeres da Circular n. 166, de 2-7-940, da Divisão dos Funcionários Públicos do D. A. S. P.

OFAN-I, Archibaldo Smith;

ALM-H, Nabuchodonozor José Ruiz;

SVT-C, Garcidio Soares;

Lab. XV-TS, Othon Barros de Carvalho; e

Aux. Esc. XI, Mozart Campos Sarmento.

Instituto de Ecologia Agrícola

PORTARIA N. 13 DE 10 DE JUNHO DE 1941

O Diretor do Laboratório de Ecologia Agrícola, resolve, tendo em vista o que consta no processo D. C. M. n. 14.775-41, designar o Agrônomo Ecologista classe K, Cynéas Lima Guimarães para chefiar a Seção de Botânica Agrícola do mesmo Instituto.

PORTARIA N. 4 DE 1 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola resolve designar o Agrônomo Ecologista classe K, Casemiro Junqueira Villela, para no prazo de 25 dias coletar sementes e mudas de plantas para este Instituto nas localidades de Campinas, Piracicaba, São Roque, Botucatu, Presidente Prudente, Santo Anastácio e Porto Epitácio no Estado de São Paulo e Porto XV no Estado de Mato Grosso, ficando arbitrada a diária de 22\$0 (trinta e dois mil réis).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-646, de 10 de junho de 1941

Dispõe sobre o cumprimento do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941.

O ministro de Estado, considerando que devem ser distribuídos às novas Juntas de Conciliação e Julgamento apenas os processos pendentes de decisão ou de ajuizamento da execução;

Considerando, ainda, que muitos dos processos existentes na antiga Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, pelo fato de já terem os interessados resolvido os seus dissídios, podem ser ultimados mediante meras providências de ordem administrativas;

Resolve, para o fiel cumprimento do disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941, designar uma comissão composta do oficial administrativo, classe I, Milcíades José Gonçalves, do oficial administrativo, classe II, Maria Evangelina Maldonado, Borges e do escrivão classe F, Henrique Candido Camargo, sob a chefia imediata do primeiro e orientação do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, para o fim especial de dar destinação aos processos da extinta Procuradoria desse Departamento, tomando as medidas que se tornarem precisas à uliminação dos mesmos, quando estiverem em fase final, e não seja mais necessário o seu encaminhamento à Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — Waldemar Falcão.

Portaria ministerial n. SC-647, de 10 de junho de 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que informa o embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai sobre o desempenho dado pelo engenheiro civil Abel Ribeiro Filho, chefe deste gabinete, ao encargo que lhe foi cometido, de colaborar com o comissário geral do Brasil na Exposição-Feira recém-inaugurada em Montevideu, para a condigna representação da indústria e atividade brasileiras naquela Exposição, resolve louvar o referido funcionário pelo excelente serviço por essa ocasião prestado ao país, e a este Ministério em particular, e no qual se vislumbra, mais uma vez, a competência e zelo com que, tal qual na Feira Mundial de Nova York, de 1939, e na Exposição Industrial Brasileira em Buenos Aires (1940), se houve o aludido serventário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — Waldemar Falcão

Referência: Processo n. MTIC, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Delegacia Regional da Baía, consultando se, em face da lei do salário mínimo, a menor de 18 anos, casada, é considerada maior (MTIC 14.489-91). — Como parece ao consultor jurídico. Transmite-se. (E) do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A legislação social brasileira adotou, no que concerne à proteção dispensada aos menores trabalhadores, o critério biológico da idade, ligado à presunção do desenvolvimento físico e da produtividade do trabalho, fixando os limites dessa menoridade, independentemente das considerações sobre a capacidade civil, em 18 anos. "E" considerado adulto, para os efeitos deste decreto, o menor que haja completado 18 anos" (art. 4.º do decreto n. 22.642, de 3 de novembro de 1932, que estabelece as condições do trabalho dos menores na indústria). Do mesmo modo a Constituição Federal, na alínea k de seu art. 237, limitou a 18 anos a restrição do trabalho dos menores. Assim, no que toca às restrições em matéria de trabalho, isto é, às medidas protetoras da criança, não há que indagar da capacidade civil do menor nem de seu estado para que se dê aplicação aos preceitos que lhe dizem respeito. No caso do salário mínimo, porém, há que considerar uma situação especial, embora o art. 3.º do decreto-lei número 2.162, de 1 de maio de 1940, estabeleça que: "Para os menores de 18 anos, o salário mínimo, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o trabalhador adulto local, será pago sobre a base uniforme de 50 % e terá como extremos a quantia de 120\$0 por mês, dividido em 200 horas de trabalho útil, ou de 4\$8 por dia de oito horas de trabalho, ou, ainda, 30 por hora de trabalho, e a de 45\$0 por mês, dividido em 200 horas de trabalho útil, ou de 1\$8, por dia, de oito horas de trabalho, ou, ainda, \$225 por hora de trabalho". Efectivamente, embora a regra a aplicar seja a do dispositivo invocado, no tocante a menores de 18 anos, deve-se ponderar que não previu a lei a situação do menor casado, ou melhor, da menor casada, posto que pelo nosso regime civil, pode a mulher casar-se com 16 anos (art. 183, n. XII do Código Civil) e só excepcionalmente o homem (Código Civil, arts. 214 e 215). Nesses casos, será mais acertada a conforme ao espírito do legislador aplicar ao caso a regra geral do art. 1.º do decreto-lei n. 2.162 invocado, isto é, considerar o menor casado um adulto, isso porque o legislador fixou o salário mínimo

atendendo às necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte do trabalhador adulto, e às necessidades do menor de 18 anos casado, são em tudo idênticas às dos maiores dessa idade. Não seria, portanto, conforme a boa hermenêutica da legislação social, que se ampara mais na consideração dos fins colimados pela lei protetora do que na exegese isolada e puramente literal de seus artigos, que se desse ao caso aplicação do art. 3.º, mas devê-se, como foi dito, invocar o preceito geral, aplicando-se ao menor de 18 anos, mas casado, o texto genérico do art. 1.º, consideradas as necessidades desse menor em tudo idênticas às dos adultos. Estou, portanto, de acordo com o parecer do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e opino que se responda à consulta na conformidade do exposto e desse parecer".

Dia 27

Goldsiak & Rosenthal, recorrendo da decisão pela qual o Departamento Nacional da Indústria e Comércio indeferiu o pedido de arquivamento da alteração do seu contrato social (MTIC 15.173-941). — Iden provimento ao recurso (fls. 17-18), nos termos e para os efeitos do parecer do consultor jurídico. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo provimento do recurso e respectivo arquivamento da alteração do contrato, satisfeitas as exigências legais).

Dia 27 (aditamento)

José Manoel de Andrade e outros, reclamando, na qualidade de aposentados e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, contra o atraso verificado no pagamento dos respectivos benefícios (MTIC 15.171-941). — Arquivar-se, à vista das informações. (Declaram as informações a que alude o despacho, prestadas pelo inspetor de Previdência, que estão rigorosamente em dia os pagamentos daquela Caixa, pois, no mês de fevereiro foi iniciado o correspondente a janeiro, para os beneficiários residentes na zona da antiga Oeste de Minas, sendo que já tinham sido pagos os que estavam em atraso).

Dia 28 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o processo no qual o Hospital Bom Jesus do Anápolis, pelos motivos que expõe, pede dispensa do pagamento das contribuições (MTIC 15.175-941). — Deferido, à vista das informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Segundo as informações a que alude o despacho deve ser concedida a dispensa do pagamento do débito anterior à vigência do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, uma vez que foram satisfeitas pela referida Instituição as exigências necessárias à concessão dos favores da exposição dos motivos n. SCm-101).

Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, pedindo dispensa do pagamento de suas contribuições em atraso (MTIC 15.176-941). — Indeferido, à vista das informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (Pelas informações a que alude o despacho verifica-se que, não tendo sido provada a precariedade financeira da suplicante, deve o pedido ser indeferido, podendo esta, no entretanto, recolher o débito em 6 parcelas, inclusive os juros do mora, sem prejuízo do pagamento das contribuições em curso).

NOTIFICAÇÃO

Portaria ministerial n. SCpi-641, de 2 de junho de 1941
Na publicação constante do Diário Oficial de 10 do mesmo mês, à pág. 11.745, da portaria ministerial n. SCm-641, de 6 de junho de 1941, leia-se, entre as palavras "Servidores" e "em substituição", o seguinte: do Estado, para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, e não o que está.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO-

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO

Dia 10 de junho de 1941

D. N. T. 119-F-32 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., comunicando o pagamento que efetuaram a favor de Amadeu Carlos de Assumpção, Avelino Teixeira, Benjamim Gonçalves, Hygino Lopes, Luiz Antonio da Silva. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 808-A-31 — Adesio Eiros Silva, pedindo que seja intimada a firma Mattos & Marques, a efetuar o pagamento referente às suas férias. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 256-A-33 — Antonio Ferreira, pedindo o arquivamento de sua reclamação contra a firma Joaquim Moreira Motta. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 193-V-31 — Vição Império Ltda., prestando informações a respeito da intimação n. 684, de 20 de outubro de 1931. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 289-A-Bis — Abílio da Costa, pedindo o arquivamento da reclamação n. F. 4 635, contra a firma Leonard & Cardoso, por já ter solucionado a questão a que deu causa esse processo. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 207-S-31 — Société de Construction du Port de Bafra, prestando esclarecimentos sobre o recurso apresentado pelo Sr. Antonio Costa. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 803-A-31 — Antonio Escalda, enviando novo endereço da firma contra a qual reclamou férias. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 284-A-31 — Antonio Fantato, enviando requerimento em que pede solucionar a sua reclamação contra a firma Lendow & Riley (sucessora do Sr. Guilherme Lendow). Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 379-A-33 — Antonio Vieira de Mello, pedindo o arquivamento da sua reclamação. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 96-33 — S. A. Cortume Carioca, pedindo devolução de dois recibos. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 1 999-41 — "Companhia Fiação e Tecidos Cometa" enviando recibo de férias a favor de Amelia Leite. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 531-M-31 — M. Areial & Comp., prestando esclarecimentos. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 238-A-32 — Alvarino Ribeiro Dias, prestando esclarecimentos. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 106-L-31 — Leonidio Gomes & Comp., respondendo a intimação deste Departamento com referência à reclamação de seu ex-empregado Antonio Silva. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 191-A-32 — Avelino Joaquim Menezes, pedindo o arquivamento do seu processo referente à sua reclamação de férias. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 101-A-32 — André Narciso, pedindo providências no sentido de que seja intimada a firma Francisco Nunes Ferreira, a cumprir a lei de férias. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 5 723-33 — Anthero Dias, pedindo o arquivamento do seu processo de reclamação de férias por já ter a firma reclamada, efetuado o pagamento das mesmas. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 361-A-33 — Antenor de Castro Monteiro e Vicente Camara, enviando procuração a favor de Anthero Ferreira. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 477-A-33 — Antonio T. Moutinho, cumprindo a intimação recebida com referência ao processo de reclamação de Adriano Brmda. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12-T-33 — The Leopoldina Railway Company Limited, prestando esclarecimentos a respeito de Antonio Francisco Ricardo. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 245-G-33 — Companhia Construtora Nacional S. A., comunicando o pagamento de férias a favor do seu ex-empregado Antonio Zuzarte. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 250-M-32 — J. Marques da Silva & Comp., prestando esclarecimentos sobre a reclamação de Alfredo Nogueira da Silva. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 493-41 — Helio Tavares, enviando recibo referente às férias pagas ao Sr. Alfredo Augusto Pinho. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 602-41 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, enviando recibo referente às férias pagas à Sra. Alexandrina da Costa. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 605-41 — J. P. dos Santos & Comp., enviando recibo referente às férias pagas a favor de Antonio Barros. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 603-41 — Carvalho Paes & Comp., enviando recibo referente às férias de Adelino Cardoso. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 13 982-33 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica, enviando recibo referente às férias pagas a favor de Antonio Possidônio da Costa. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 595-41 — Carvalho, Paes & Comp., enviando recibo referente às férias pagas ao Sr. Antonio Dias dos Santos. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 597-41 — Joaquim Corrêa de Souza, enviando recibo referente às férias pagas ao Sr. Antonio Dias dos Santos. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 598-41 — Leonardo & Cardoso, enviando recibo referente às férias de Abílio da Costa. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 599-41 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, enviando recibo de férias referente a Almerinda Ferreira. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 600-41 — J. P. dos Santos & Comp., enviando recibo referente a férias de Antonio Costa Cabral. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 703-41 — J. P. dos Santos & Comp., enviando recibo referente às férias de Abílio de Souza. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 605-A-33 — Accacio da Silva, pedindo mandar arquivar seu processo de férias. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 2 247-31 — Antonio Cerdeira, pedindo uma certidão. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 12 330-41 — Coelho, Oliveira & Comp., enviando recibo referente às férias do Sr. Avelino José Alves do Souza. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 219-A-32 — Arlindo Benetti, pedindo providências sobre o andamento do seu processo de reclamação de férias.

D. N. T. 5-A-32 — A. Miranda & Machado, comunicando estar disposto a pagar as férias do seu ex-empregado Augusto Baptista. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 2 529-33 — União dos Viajantes Comerciais do Brasil, enviando officio a respeito da reclamação de Affonso Mendes Vianna Woodley. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 541-A-33 — Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, enviando officio a respeito do pagamento de férias efetuado pela firma José Maria Teixeira & Comp. a favor de Alvaro Barreiros. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 3 699-36 — Jessé Vieira da Rocha, enviando, por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçado e Anexos, uma reclamação contra a firma S. Gonçalves & Irmão. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 3 010-41 — Caria & Franco, enviando recibo de férias de Athayde Rosario. Despacho: "Recolha-se ao Arquivo".

D. N. T. 3 011-35 — Carlos Laubisch Hirth, enviando recibo de férias a favor de Antenor Pacheco Guimarães. Despacho: "Arquive-se".

D. N. T. 27 540-40 — Auto de infração lavrado contra Fernando Ferreira, por infração do art. 8.º do dec. 2 308, de 1940. — Estando provada a infração do art. 8.º do decreto-lei n. 2 308, de 13 de junho de 1940, nego provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão recorrida. Publique-se, officie-se à Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se, à 2.ª Seção.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Industriais de Cerâmica e Vidro, comunicando realização de assembléa geral extraordinária. (DNT. 27 021-40). — Como parece à primeira seção. (Refere-se o despacho a seguinte informação: A comunicação deveria ter sido feita em forma de petição, devidamente selada de acordo com a lei).

Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante, solicitando autorização para o presidente e tesoureiro do referido Sindicato, retirarem da Caixa Econômica do Distrito Federal, a importância de um conto de réis. (DNT. 8 380-41). — De acordo com as informações, não há o que deferir. (Refere-se o despacho a seguinte informação: No pedido, como está redigido, nada há que deferir eis que este Departamento não autoriza a retirada solicitada).

Vivaqua Irmãos S. A., consultando acerca do recolhimento do imposto sindical. (DNT. 5 981-41). — O interessado deve aguardar em face do que dispõe o art. 16, do decreto-lei n. 2 377, de 8 de julho de 1940.

Manoel Ferreira da Silva, fazendo uma reclamação contra o Sindicato União dos Operários Estivadores. (DNT. 592-41). — Em caso de "chômage", o trabalhador não pode ser excluído do quadro de associados do respectivo Sindicato, observado o art. 15, do decreto-lei n. 1 402, de 5 de julho de 1939. Notifique-se.

Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, comunicando a suspensão de um associado. (DNE. 25.453-40). — Ciente.

Sindicato Nacional de Camareiros, Culinários e Panificadores Marítimos, solicitando aprovação da designação do Sr. Felipe Marren Nieto para o cargo de delegado na Delegação do Sindicato no Porto de Belém no Pará. (DNT. 26 599-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembléa extraordinária realizada em 5 de fevereiro do corrente ano na Sociedade União dos Foguistas. (DNT. 2.615-40). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório da assembléa geral realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, no Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos. (DNT. 4 119-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária realizada em 25 de janeiro do corrente ano, na União dos Operários em Fábricas de Tecidos. (DNT. 4 525-41). — Ciente.

João Antonio Jacob, apresentando relatório da assembléa geral realizada em 21 de janeiro do corrente ano, no Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos. (DNT. 1 585-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembléa geral, realizada em 8 de fevereiro do corrente ano, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral. (DNT. 5 972-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de janeiro do corrente ano, no Sindicato dos Representantes Importadores de Madeira. (DNT. 2 590-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de março do corrente ano, no Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante. (DNT. 6 771-41). — Ciente.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 3 901-39 — Orlando Gonçalves Fialho. — Em face das informações da Inspetoria que verificou a subordinação em que se encontra a empresa aos preceitos legais, archive-se. Em 4-6-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 10 de junho de 1941

Por infração do decreto n. 2 162, de 1-5-40:

DNT 15 121-41 — S. Schlude — 50\$0. Em 9-6-41.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 13 382-41 — Domingos Labanca Vicenzo — 200\$0. Em 8-6-41.

Por infração do decreto n. 2 308, de 13-6-40:

DNT 12 093-41 — Artur Poção Fernandes — 200\$0. Em 10-6-41.

DNT 13 289-41 — Aljan & Costa Limitada — 50\$0. Em 7-6-41.

DNT 11 575-41 — Antonio Mercadante — 50\$0. Em 7-6-41.

DNT 12 998-41 — Casemiro Coutinho — 200\$0. Em 6-6-41.

DNT 12 101-41 — Jamil Pedro — 50\$0. Em 9-6-41.

DNT 6 189-41 — J. A. de Oliveira e Silva — 500\$0. Em 8-6-41.

DNT 8 211-41 — Armando Pereira e Irmão — 200\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 304-41 — Alves & Tavares — 200\$0. Em 9-6-41.

DNT 12 075-41 — José R. de Alencar & Comp. — 200\$0. Em 9-6-41.

DNT 13 171-41 — Bernardino de Almeida & Salvador Barbosa — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 13 378-41 — José Morozzi — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 13 181-41 — Sara Garnecarz — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 12 955-41 — Antonio Pinto da Rocha — 100\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 207-41 — Fortunato F. Neves — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 10 658-41 — Manoel de Souza Vargas — 200\$0. Em 9-6-41.

DNT 12 394-41 — Carlos B. Paiva & Comp. — 200\$0. Em 7-6-41.

DNT 12 656-41 — A. S. Campos & Comp. Ltda. — 50\$0. Em 7-6-41.

DNT 14 272-41 — Henrique Marques Rezende — 500\$0. Em 7-6-41.

DNT 14 210-41 — Figueiredo & Tablas — 500\$0. Em 7-6-41.

DNT 12 070-41 — Barbearia Leader Ltda. — 200\$0. Em 7-6-41.

DNT 14 172-41 — Fernando Ramos & Comp. Ltda. — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 193-41 — Manoel Corrêa — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 15059-41 — Luiz Zagaglia & Comp. — 50\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 248-41 — Waldemar Grossemann — 50\$0. Em 9-6-41.

DNT 13 179-41 — João Manoel Sizinio — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 8 210-41 — J. Alves & Ferreira — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 269-41 — Fernando Ferreira da Silva — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 258-41 — Joaquim de Oliveira — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 284-41 — Afrodísio Pereira de Andrade e Francisco Milhão — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 295-41 — José Lopes — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 14 213-41 — Herculano & Santos — 500\$0. Em 9-6-41.

DNT 12 957-41 — A. Caetano dos Santos — 100\$0. Em 9-6-41.

DNT 15 061-41 — Irmãos Tavares Ferreira — 100\$0. Em 9-6-41.

DNT 12 765-41 — Alves Teixeira & Pupo Ltda — 100\$0. Em 9-6-41.

Pedido de certidões:

DNT 15 760-41 — Sociedade Anônima Marvin. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-6-41.

DNT 17 840-37 — Auto-Veículos Diesel Ltda. M.A.N. — Arquive-se. Em 9-6-41.

DNT 12 771-38 — Casemiro Barreto Leite. — Arquive-se. Em 9-6-41.

DNT 20 342-38 — A. Fernandes & Lemos. — Arquive-se. Em 9-6-41.

DNT 5 713-40 — Portela & Fonseca. — Arquive-se. Em 9-6-41.

DNT 22 882-40 — Sebastião Duarte Babello. — Certifique-se o que constar. Em seguida arquivando-se o processo. Em 9-6-41.

DNT 2 674-41 — Pazilo & Comp. Ltda. — Arquive-se, devendo a relação de folhas ser retirada pelo Serviço Interno. Em 9-6-41.

DNT 14 387-41 — Paul Luik. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-6-41.

DNT 12 040-41 — Instaladora Fluorescente Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1 843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-6-41.

DNT 15 036-41 — Comp. Nacional de Máquinas Comerciais S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-6-41.

DNT 15 081-41 — J. Rodrigues & Comp. Ltda. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 9-6-41.

DNT 15 595-41 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-6-41.

DNT 15 849-41 — Berkhout & Comp. Ltda. — O sinatário do fls. 2 deve apresentar procuração. Em 9-6-41.

DNT 15 858-41 — Vincenzo Fuccella. — Declare a firma a que se destinará a certidão requerida. Em 9-6-41.

Diversos despachos:

DNT 13 158-41 — Adelino Nascimento Gomes. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9-6-41.

DNT 3.379-41 — E. Reis. — Face às informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 9-6-41.

DNT 15 068-41 — Carvalhal & Comp. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 9-6-41.

DNT 9 013-41 — Gabriel Brasil & Irmão. — Apresente na Inspeção do D.N.T. (Serviço Interno) o acordo citado na defesa, para exame. Em 9-6-41.

DNT 13 375-41 — João Ferreira Gomes. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9-6-41.

Delegacia do Trabalho Marítimo

DESPACHO DO SR. DELEGADO

Processo: D.T.M. 446-40.

Procedência: Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd.

Assunto: Reclamação contra o estivador Themoteo dos Santos. — Arquive-se.

Processo: D.T.M. 153-41.

Procedência: Lloyd Brasileiro.

Assunto: Solicitando cumprimento da Portaria n. 229, de 27-3-41, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Arquive-se

Processo: D.T.M. 620-40.

Procedência: Fernandes & Silveira.

Assunto: Reclamação contra Moore Macormack. — Dê-se conhecimento e arquive-se.

O assunto a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Exmo. Sr. comandante Luiz de Barros Falcão, DD. capitão dos Portos do Rio de Janeiro — Respondendo o vosso ofício n. SSO, de 13 do corrente, cabe-me restituir o processo n. 169-41 a ele anexado e comunicar-vos que não procede a dívida dos Srs. Fernandes e Silveira porque, em face da lei, a taxa de estiva não é divisível e compõe-se sempre, de uma parcela de mão de obra e outra, da entidade estivadora, destinando-se esta última, a indenizar as despesas de seguro contra acidentes, a contribuição devida ao Instituto de Estiva, avarias, etc. Consequentemente, se só se pagasse a parte da mão de obra destinada aos operários, ficaria a entidade estivadora sem cobertura para as demais despesas, inclusive o seu próprio trabalho. Saúde e fraternidade. — *Fernando Viriato de Miranda Carvalho*".

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Portaria n. 95-41 de 9 de junho de 1941

O presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Resolve:

1.º — A fiança para aluguel de casa, prevista no art. 70 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, constará de depósito na importância pretendida pelo proprietário, até o máximo da comó de três aluguéis mensais, concedida ao contribuinte a título de empréstimo simples, na forma das instruções respectivas, e dentro do limite legal para a consignação em folha de pagamento, exigida pelo citado artigo, correndo o processo pelo Departamento de Aplicação de Capital.

2.º — Fica suspensa a prestação de fiança sob as formas diversas até aqui adotadas, devendo o Departamento de Previdência, pela Seção própria, promover a liquidação das que estiverem em vigor, ou a sua modificação de acordo com a norma ora estabelecida.

Julio de Barros Barreto, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 30 219, em 21-5-41. Autuado: Bahij Gerab, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:592\$700. Débito: 8:366\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antonio B. Junqueira, de Ribeirão Preto, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-6-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30 535, em 30-5-41. Autuado: Alfredo de Vita, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Joaquim Ruivo, de Jabaquara, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-6-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Luiz Saravalli, de Neves, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: João Abate, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Iracema de Carvalho, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-6-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. M. Gonçalves & Cia., de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Horta & Dias, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Luiz Yacabu, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30 545, em 30-5-41. Autuado: Mariano Lemos & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 506, em 28-5-41. Autuado: Cipriano S. Almeida, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 515, em 28-5-41. Autuado: Cipriano S. Almeida, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Nunes & Irmãos, de Caruarú, Pernambuco. Decisão da Presidência em 30-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30 509, em 28-5-41. Autuado: Francisco Mariano da Silva, de Paraipolis, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da quantia dos juros de mora de 1% ao mês, relativos às contribuições em atraso, que serão calculados pelo Órgão Local até à data que forem devidos, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 492, em 28-5-41. Autuado: Samuel Bacaltchuk, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, referentes às contribuições dos meses de novembro de 1939 a maio de 1940 e que serão calculados pelo Órgão Local até à data que forem devidos, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 502, em 28-5-41. Autuado: Venancio Riffel, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, referentes às contribuições dos meses de outubro de 1939 a maio de 1940, que serão calculados pelo Órgão Local até à data que forem devidos, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 488, em 28-5-41. Autuado: Cezar Drasche, de Pindorama, Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da quantia referente aos juros de mora de 1% ao mês, relativos às contribuições dos meses de janeiro de 1939 a junho de 1940, que serão calculados pelo Órgão Local até à data que forem devidos, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 489, em 28-5-41. Autuado: Loth Pereira de Souza, de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, referentes às contribuições dos meses de março de 1938 a junho de 1940, calculados pelo Órgão Local até à data que forem devidos, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 495, em 28-5-41. Autuado: José Lopes dos Santos, de Vitória, Espírito Santo. Multa: 100\$000. Débito: 351\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30 533, em 30-5-41. Autuado: Petronio Teles de Menezes, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 150\$00. Débito: 222\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Guilherme Gattermann, de Caçador, Santa Catarina. Decisão da Presidência em 2-6-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

(N. 8 076 — 11-6-41 — 131\$6)

NOTICIÁRIO

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 11 de junho de 1941

Bacia Amazônica (Dia 10):

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Tefé, Presidente Marques, estacionário em Manaus e Peixe e em ascensão em Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 10):

Em declínio em Jupiá, Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Cuiabá, estacionário em Tomazina e S. Luiz de Cáceres e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (Dia 11):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia — dia 10):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 11):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 11):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (Dia 11):

Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Valores Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 10 DE JUNHO DE 1941

Praças	Mercados		Livre Especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	79\$890	79\$890
Itália	—	1\$050	1\$038
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$350	—
Verrechnungsmark	—	6\$083	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$630
Portugal	—	\$795	\$881
Suíça	—	4\$602	4\$897
Suécia	—	4\$739	—
Nova York	10\$560	19\$734	20\$599
Uruguai	—	—	8\$660
Argentina	—	4\$682	4\$918
Japão	—	4\$657	5\$391
Chile	—	8\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras/AREA	—	79\$190	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE JUNHO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8% p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins) 4:512\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port.	821\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5%, port.	423\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	873\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932)	1070\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1939)	1:010\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7%	1:020\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	230\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 3 1/2%, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5%, nom.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port.	904\$000
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1931), 1.ª série ..	178\$000
Minas Gerais de 200\$, 8%, port. (1934), 2.ª série ..	182\$000
Minas Gerais de 200\$, 7%, port. (1934), 3.ª série ..	184\$000
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	88\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8%, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5%, port.	215\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	1:080\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	135\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	436\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	207\$000
---	----------

Vendas Judiciais

1 Título do Jockey-Club Brasileiro	7:150\$000
--	------------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 7 de junho de 1941	9 682:600\$000	9 332:341\$900
Em 9 de junho de 1941	540:641\$500	497:891\$200
Total	10 223:241\$500	9 830:233\$100
Em igual período de 1940	13 141:722\$300	12 855:264\$700
Diferença para menos em 1941	2 918:480\$800	3 025:031\$600

Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de junho de 1941	287 772:451\$700	272 780:361\$400
Em igual período de 1940	263 076:188\$000	251 899:688\$700
Diferença para mais em 1941	24 695:963\$700	20 880:672\$700

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA		
	Geral		Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 9 de junho de 1941	10 223:241\$300	9 830:233\$100	
Em 10 de junho de 1941	2 118:231\$500	2 083:931\$800	
Total	12 341:473\$800	11 914:167\$900	
Em igual período de 1940	13 792:967\$000	13 464:913\$900	
Diferença para menos em 1941	1 451:493\$200	1 550:746\$000	

Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de junho de 1941	289 890:383\$200	271 861:296\$200
Em igual período de 1940	263 727:432\$700	251 499:337\$900
Diferença para mais em 1941	26 162:950\$500	20 361:958\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA		Exclusivo de depósitos
Geral		
Arrecadada de 2 a 10 de junho de 1941	12 341:473\$800	11 914:167\$900
Em 11 de junho de 1941	1 551:173\$800	1 491:460\$000
Total	13 896:247\$600	13 405:627\$900
Em igual período de 1940	13 792:967\$000	13 464:913\$900
Diferença para menos em 1941		149:286\$000
Diferença para mais em 1941	103:280\$600	

Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de junho de 1941	291 445:420\$500	276 265:756\$200
Em igual período de 1940	263 726:132\$700	251 499:337\$900
Diferença para mais em 1941	27 718:987\$800	24 766:418\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 6)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de junho de 1941	10 157:478\$100	
Em 7 de junho de 1941	576:255\$600	
Total	10 733:733\$700	
Em igual período de 1940	7 867:323\$800	
Diferença para mais em 1941	2 866:409\$900	

Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de junho de 1941	214 841:525\$500	
Em igual período de 1940	185 755:359\$700	
Diferença para mais em 1941	29 086:165\$800	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de junho de 1941	10 079:029\$000	
Em 7 de junho de 1941	575:316\$600	
Total	10 654:345\$600	
Em igual período de 1940	7 766:913\$700	
Diferença para mais em 1941	2 887:431\$900	

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 7)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1941	10 733:733\$700	
Em 9 de junho de 1941	1 681:851\$300	
Total	12 415:585\$000	
Em igual período de 1940	8 358:238\$800	
Diferença para mais em 1941	4 057:346\$200	

Arrecadada de 1 de janeiro a 9 de junho de 1941	216 523:376\$800	
Em igual período de 1940	186 246:274\$700	
Diferença para mais em 1941	30 277:102\$100	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1941	10 654:345\$600	
Em 9 de junho de 1941	1 671:989\$300	
Total	12 326:334\$900	
Em igual período de 1940	8 251:461\$700	
Diferença para mais em 1941	4 074:873\$200	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de junho de 1941	3 603:401\$900
10 de junho de 1940	1 158:645\$100
Receita mensal:	
De 2 a 10 de junho de 1941	15 023:502\$100
De 2 a 10 de junho de 1940	15 101:613\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	78:111\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1941	243 848:363\$700
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1940	231 584:809\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	11 899:554\$600

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — LABORATORISTA, DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE)

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Laboratorista, da Faculdade Nacional de Medicina (Ministério da Educação e Saúde).

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 11 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 23 de junho de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local da inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P.), na praça Marechal Ancora (Edifício da Imprensa Nacional), devendo nessa ocasião o candidato declarar, no requerimento, sobre que parte do programa deseja prestar a prova.

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. As provas serão realizadas de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. As Bancas Examinadoras, que serão designadas pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixarão o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1 809, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1941. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA LABORATORISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE)

A prova constará de duas partes:

I — *Parte escrita*, constante da resolução de uma questão objetiva, sobre cada um dos pontos do programa anexo.

II — *Parte prática*, seguida de relatório. Sortear-se-ão para esta prova dois pontos do programa, sendo exigida a execução de técnicas

referentes ao assunto destes pontos. Os examinadores, depois de assistirem à prova, entregarão ao candidato, em súmula escrita, as questões sugeridas durante a realização da prova, para com estas ser feito o relatório.

GRADUAÇÃO

Parte I:

Cada questão, até 5 pontos

Parte II:

Arguição, até 20 pontos

Relatório, até 30 pontos

O mínimo para habilitação 60 pontos

PROGRAMA

FÍSICA APLICADA À FARMÁCIA

1. Método gráfico. Diagramas e ábacos.
2. Determinação da densidade. Balança de Westphal-Mohr.
3. Determinação de massa. Técnica da pesada de precisão.
4. Determinação de tensão superficial. Estalagmômetro.
5. Determinação de viscosidade. Viscosímetro de Hess.
6. Determinação do índice de refração. Refratômetros de Zeiss (Abbe).
7. Polarimetria.
8. Espectroscopia.
9. Condutividade das soluções. Ponte de Kohlrausch.
10. Determinação do pH. Método eletrométrico.

PROGRAMA

ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

Escola de farmácia

1. Manejo, conservação e focalização de microscópio.
2. Preparo de estregações pelos métodos de Gram, Ziehl, Giemsa, Panóptico e Heidenhain.
3. Fixação, inclusão, corte e coloração pela hematoxilina-eosina.
4. Esterilização a seco e a úmido.
5. Preparo de meios usuais de cultura (caldo simples e glicado, gelose simples, glicosada e glicerínada; gelose-batata; batata; cenoura; leite).
6. Clarificação, coloração e montagem de helmintos.
7. Montagem de artrópodos em lâmina e em alfinete.
8. Puncção venosa (carneiro, aves) e cardíaca (coelho, coelho).
9. Inoculações experimentais (subcutânea, intraperitonal, endovenosa).
10. Trabalho em vidro (feitura de pipetas estiradas e em bola e de tubos encurvados).

PROGRAMA

CADEIRA DE TÉCNICA OPERATÓRIA E CIRURGIA EXPERIMENTAL

1. Fundamentos e diretrizes. A técnica e tática operatória. Anatomia cirúrgica do pescoço.
2. Combinado cirúrgico e instalações cirúrgicas. Anatomia cirúrgica da axila.
3. Asepsia e antisepsia. Anatomia cirúrgica do braço e antebraço.
4. Pré e post-operatório. Anatomia cirúrgica da mão.
5. Fases fundamentais da técnica. Anatomia cirúrgica das regiões: inguino abdominal e inguino-rural.
6. Cirurgia dos nervos. Anatomia cirúrgica da coxa, joelho e perna.
7. Cirurgia dos músculos. Anatomia cirúrgica do tornozelo e pé.
8. Cirurgia dos ossos. Anatomia cirúrgica das paredes do torax.
9. Métodos e processos de amputações. Vias de acesso ao mediastino.
10. Incisões do abdomen. Bases e métodos da cirurgia pleural e pulmonar.

A primeira parte de cada ponto fornecerá assunto para a prova escrita e a segunda para a prova prática.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROGRAMA

GABINETE DE RADIOLOGIA

Parte escrita:

1. Meios de proteção para o radiologista.
2. Raios X, aparelhagem e funcionamento.
3. Formação de imagens em radiologia.
4. Câmara escura no preparo das radiografias.
5. Execução de exame radiológico do Bulbo de duodeno.
6. Execução de exame radiológico do estômago e colons.
7. Execução de exame radiológico da vesícula biliar.
8. Técnica da pielografia venosa.
9. Métodos empregados no exame radiológico do torax.
10. Métodos para exame radiológico dos seios para-nasais.

Parte prática:

Interpretação de três radiografias de órgãos diferentes, apresentadas pela comissão examinadora.

PROGRAMA

QUÍMICA ORGÂNICA E BIOLÓGICA

1. Noções sobre teoria eletrolítica.
2. Notações e nomenclatura químicas.
3. Noções sobre os colóides.
4. Massa atômica. Massa atômica e molecular e métodos de determinação. Cálculos estagiométricos.
5. Funções químicas e grupamentos funcionais.
6. Métodos gerais de preparação e propriedade dos hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, ésteres, aminas e amidas.
7. Estudo da função glicídica.
8. Estudo da função lipídica.
9. Estudo da função proteídica.
10. Composição elementar e imediata da matéria viva.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma A. Cardoso & Cia. Ltda., para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe.

Aos dez dias do mês de junho de 1941, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o Diretor, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, devidamente autorizado pelo despacho exarado no processo n. 4.471-41, no qual o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada compareceu a firma A. Cardoso & Cia. Ltda., representada pelo Sr. Alfredo S. Cardoso e estabelecida à rua de São Pedro n. 188, nesta Capital, e declarou que, para as diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe assina o presente termo de contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 108 de 13 de maio de 1941 a págs.: 9.386-387, aviso no do dia 19 de maio a págs. 9.910 e em dias subsequentes, concorrência cuja ata do julgamento de idoneidades e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços oferecidos saíram publicados no *Diário Oficial* n. 123, de 30 de maio de 1941, a páginas: 10.890/891, obrigando-se os contratantes a cumprir, rigorosamente, todas as estipulações e especificações deste edital, digo contrato completadas pelas respectivas plantas, cópias e detalhes construtivos.

De mútuo acordo, as duas partes sinatárias, dora avante designadas como "Serviço de Obras e Construtor", resolve aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1.ª Cláusula — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

2.ª Cláusula — Os contratantes, manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3.ª Cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir do Construtor, a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embargar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mante-los no local.

4.ª Cláusula — As despesa com a execução do presente contrato na importância de 43:800\$00 (quarenta e três contos e oitocentos mil réis), correrão à conta da subconsignação n. 40 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso 04) — D. A. 07 Serviço de Obras, consignação III Diversas Despesas, da verba 2.ª Material, do vigente exercício, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

5.^a Cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 dias consecutivos, contados da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

6.^a Cláusula — Este contrato teve a minuta devidamente aprovada pelo Sr. Ministro da Justiça, que também aprovou definitivamente o contrato, pelo despacho exarado no processo inicialmente citado, o qual somente entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização si aquele Instituto denegar o registo do contrato.

7.^a Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Director do Serviço de Obras e os Construtores, serão sempre transmitidas por escrito, só tendo valor quando do feito por esta forma.

8.^a Cláusula — Os contratantes, de conformidade com a cláusula 15.^a do edital, depositaram na Caixa Económica do Rio de Janeiro a quantia de 2:190\$0, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita, no total de 43:800\$0, conforme o recibo n. 34.945, que acompanha o respectivo contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante. A proporção que forem sendo descontadas as citadas multas, será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo obrigados os contratantes a repor quantia equivalente, de maneira a ficar sempre integralizado o total da caução. Fica entendido que no caso de ser verificado que a quantia depositada não seja suficiente para o pagamento das multas impostas, a diferença será descontada da prestação que competir ao contratante. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo Director do Serviço de Obras, cabendo recurso ao Sr. Ministro dentro do prazo de três dias úteis.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Director do S. O., pelo Construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 138\$200.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 10 de junho de 1941. — (assinados) *Luiz Hildebrando de B. Porto Barbosa*. — *A. Cardoso de C.* — *Alfredo S. Cardoso*. Testemunhas: — *Luiz José Pereira das Neves*. — *José Rosa Filho*.

Serviço de Obras

Concorrência pública n. 8, para obras de reparo e conservação das instalações da Ordem dos Advogados

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima aludido, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 127, de 4 de junho de 1941.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de junho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Porto Barbosa*, director do S. O.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Rodrigo Luciano Fareks, José Fernando Domingues Carneiro, Bellarmino de Menezes, Paul Nathan, Martiniano da Rocha Bastos, Luiz José das Chagas, Manoel Thomaz de Aquino Leite, Ellydio Thiago, Orlando Oliveira Belarmino, Hugo Rodrigo Octavio, Mario Machado Veira Filho, Adele Else Wenzel, Newton Rodrigues Duarte, George Galvão, João Alvares de Assis e Eufímio Feliciano Marques.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de junho de 1941. — O inspetor, Dr. *Eduard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para construção de um Sanatório para Tuberculose, em Fortaleza, Estado do Ceará

Retificação da publicação no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1941, à pág. n. 11 661.

Onde se lê:

Art. 4.^o O prazo para execução total da obra será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

Leia-se:

Art. 4.^o O prazo para execução total da obra será no máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., 10 de junho de 1941. — *J. Barbosa*, chefe da 1.^a Ob.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no "*Diário Oficial*" de 4 do corrente, à página 11.472.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

O Chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. Director, transcreve, para conhecimento dos funcionários, abaixo indicados, o officio n. 147 S.O. — de 2 do corrente, do Senhor Coronel Chefe da 1.^a Circunscrição de Recrutamento Militar, no Distrito Federal, do teor seguinte:

"Ao Sr. Director do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Solicita-vos as necessárias providências, para que sejam apresentados a esta C. R., Serviço de Controle, munidos de seus documentos de quitação com o Serviço Militar, os seguintes funcionários, cujas nomeações constam do D. O. dos dias 22, 24, 23 e 29 de fevereiro e março, respectivamente, próximos findos:

Roberto Sales da Graça Castelões.

Renato Batista de Siqueira.

Isaac Dias de Macedo.

Luiz José Watson.

José Julio Cavalcante de Carvalho.

Oscar Lopes Gonçalves.

Raimundo Brigido Borba.

Moacyr da Silva Chaves.

Hortencio de Alcantara Filho.

Octacilio de Brito.

José Guanabardino Freiria Filho

Moacyr Alves.

Arlindo Soria Pupe Filho.

Jorge Alberto Romeiro.

Astelio Cunha de Moraes e

Arthur Furtado Rodrigues Neto. — *Moncel Henrique Gomes*.

Col. Chefe da 1.^a C. R."

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.^o, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

105.080.	Chapa iso Zenith, papel Tonele, etc.
109.079.	Lupa de precisão acromática.
113.079.	Filme para câmara.
113.080.	Chassis Contax, etc.
113.081.	Mentol em vidro de 250 gramas.
113.083.	Esmaltadeira o secadeira, etc.
113.084/5.	Máquina universal de ensaios.
114.055-A.	Lanternas a gasolina.
117.059.	Misturador constando de um motor.
117.061.	Suporte de ferro.
117.079.	Formol, com 40 % de aldeidofórmico.
119.007.	Óleo combustível Diesel, claro.
121.116.	Papel peso simples.
122.099.	Copiógrafo portátil, etc.
126.085/87.	Drogas e reagentes para bacteriologia.
128.013.	Óleo lubrificante.
128.014.	Óleo especial, etc.
132.100.	Pena de duracromo.
144.039.	Pilhas elétricas para lanterna elétrica Eveready.
144.046.	Bureta, cadinho filtrante, etc.
145.039.	Fio de cobre.
240.039.	Drogas.
217.101-B.	Dietel barbiturato monossódico.
219.051/A.	Máquinas de enrolar bobinas.
227.124/5.	Drogas.
230.028.	Banheira de ferro esmaltado, etc.
235.058.	Prato de papelão reforçado, etc.
251.111/13-A.	Linha branca, etc.
252.071/7.	Aparelhos de fabricação Carl Zeiss.
253.068.	Vaselina em lata, etc.
255.003.	Interruptor de embulir, fio eléctrico, etc.
261.068.	Tela de projecção, etc.
261.069-B.	Aluminon-reagente para alumínio.
418.090.	Dierite (sulfato de cálcio anidro).
418.091.	Aparelho para filtração a vácuo.

- 503.035. Projecção de celuloide, etc.
 601.192-B. Digibaina-deglanade, etc.
 601.193-C. Emp. endoneutrálito.
 615.123-A. Registro de gaveta.
 615.185. Balões de fundo chato.
 615.186. Provetas graduadas com pé e bico, etc.
 801.132. Hidrômetro "Frager".
 801.196-B. Óleo para transformador.
 801.745. Tubo de borracha, etc.
 801.765. De cozinha.
 901.065-A. Voltímetro com bobina para examinar, etc.
 902.030-A. Óleo lubrificante mineral SAE-250.
 903.208/16-B. Discos de embreagem, etc.

Em 11 de junho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- 404.023-B. Registrador de papelão, etc.
 105.061. Cuba de baquelite, etc.
 105.067/70. Microscópio, estereoscópicos "Leitz".
 107.120. Fio elétrico, etc.
 109.068. Copiadeira "Fairchild".
 109.090. Câmara fotogramétrica.
 113.071. Filme Pack.
 115.011. Etiqueta gomada, etc.
 117.056. Termômetro de vidro.
 117.061. Higrômetro de condensação, etc.
 117.072. Tanque de baquelite para revelação de filmes.
 117.077. Decímetro de marfim.
 117.078. Fitas de celuloide.
 121.088. Espumadeira de ferro estanhado, etc.
 121.117. Filme.
 126.079. Filme profissional.
 132.097. Tinta vermelha.
 134.008/B. Pasta separadora numérica.
 144.042. Balão, etc.
 144.043. Bureta Fresenius.
 144.044. Frasco para solução.
 144.045. Pipeta volumétrica.
 144.047. Papel de filtro.
 145.056. Balança automática.
 205.050. Interruptor.
 217.130. Astra, ascaridol.
 217.131. Drogas.
 217.132. Drogas.
 217.133. Drogas.
 217.135. Mamadeiras de vidro.
 225.038. Caixa de papelão, etc.
 225.048. Copos de boemia.
 225.049. Linha urso, etc.
 225.065. Atadura celoma ou excelso.
 225.066. Carbonato de magnésio.
 225.069. Algodão infestado.
 227.121/23. Argirol amônia, etc.
 235.052. Elixir paregórico.
 244.007. Tirantes de borracha.
 251.036/50-P. Drogas.
 252.040-B. Glicerina de Price.
 252.078. Máquina de furar, etc.
 254.076/A. Carimbo com estrutura.
 255.013/14. Caneta tipo escolar.
 256.014. Peças acessórias do projetor sonoro.
 261.124. Cabo elétrico.
 411.009. Pano preto de linho.
 413.050. Instalação para iluminação.
 413.073. Tubo de borracha vermelha.
 422.004-A. Lâmpadas elétricas.
 427.021. Livro índice.
 601.229. Uniformes, etc.
 609.008/A. Livro para matrícula.
 615.191. Base de tomada, etc.
 615.194. Fita isolante.
 615.192. Cabinho para lustre, etc.
 615.197. Livro de ponto.
 801.774. Elétrico.
 901.076/78. Drogas.
 902.013-A. Lâmpadas elétricas, etc.
 903.269/73-A. Broca haste cilíndrica.

Em 10 de junho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha 62.

Edital de classe n. 32

Material: Moveis de aço.

Em 10 de junho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha 62.

Requisições: Materiais.

105 003/7-A — Revistas

Em 10 de junho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Rubem Teixeira — Requisição 112 003-A — pedido 1-A — Empenho 1 567.

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 226 221 — pedido 2 — Empenho 30 597.

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 910 019 — pedido 1 — Empenho 28 808.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — R. G. Medeiros, Diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11 570, do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo número 16 934-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Frêes*, auxiliar de escritório, da classe 18 do Q. S. — Visto — *S. da Silveira*, chefe de seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Frêes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — *S. da Silva Faria*, chefe da seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do senhor Chefe do Serviço, convido o senhor José dos Santos Calheiros a pagar os fóros em atraso do lote de terreno de acréscido de marinha designado pelo n. 263, da quadra 11, à Avenida João Luiz Alves, na Urca, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, sob pena de proceder-se conforme determinam os artigos 28 e 29 e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. Processo n. 10.333-34.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 13 de maio de 1941. — *Hilda Lins Beltrão*, escriturária XII.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

41 — Levo ao conhecimento dos interessados nas transações em que houve a intervenção do Sr. Lucas Monteiro de Barros Roxo, exonerado a pedido, do cargo de corretor de mercadorias desta praça, por decreto de 5 do corrente mês, do Exmo. Sr. Presidente da República, que quaisquer reclamações sobre os atos funcionais do aludido corretor, deverão ser apresentadas, por escrito, à Secretaria da Junta dos Corretores de Mercadorias, à rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de noventa dias desta data.

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1941. — *Bento Dias Pereira*, síndico.

Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro**EDITAL N. 1**

De acordo com a autorização do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional contida no telegrama n. 351 de 29 de outubro de 1940, e em cumprimento à designação do Sr. delegado fiscal constante da portaria n. 322, de 5 de novembro do mesmo ano, faço saber aos interessados que, de conformidade com os artigos 52 e seus parágrafos e 55 do Código de Contabilidade Pública e 35 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, está aberta nesta Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a concorrência administrativa para o fornecimento de material de consumo habitual especificados nas relações abaixo, durante o corrente exercício. As propostas deverão ser feitas em duas (2) vias, devidamente seladas, assinadas e rubricadas em todas as páginas, contendo os preços mínimos por unidade, qualidade dos artigos e demais esclarecimentos, e apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial*. Os proponentes endereçarão as suas propostas ao presidente da concorrência, oficial administrativo da classe "I" — Eraldo Fontoura Cunha, em envólucros fechados e lacrados, acompanhados do requerimento dirigido ao Sr. delegado fiscal solicitando a inscrição na mesma concorrência, e depois de satisfeitas as seguintes exigências:

a) — prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais;

b) — prova de que trata o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. (Lei dos 2/3);

c) — prova de que trata o artigo 3.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Os concorrentes, antes, porém, da apresentação das propostas depositarão na Tesouraria desta Delegacia Fiscal a importância de quinhentos mil réis (500\$00), como caução, para garantia do fornecimento, em obediência ao determinado no artigo n. 41, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940. Caberá o fornecimento de qualquer artigo ao proponente que houver oferecido menor preço, o qual não poderá recusar a satisfazer o pedido, sob pena de sua exclusão imediata da inscrição e responsabilidade pela diferença verificada, e bem assim, os preços propostos não poderão ser alterados, senão depois de decorridos 4 meses, a contar da data da inscrição. Os pedidos serão feitos na medida da necessidade desta Repartição, que se reserva o direito de anular esta concorrência, em parte ou em todo, por motivos que julgar convenientes aos interesses da Fazenda Nacional sem que resulte aos concorrentes nenhum direito de reclamação ou indenização. Fica ainda estabelecido que toda e qualquer espécie de material a ser fornecido, e constante das relações abaixo, deverá obedecer a padronização do material destinado ao uso nos serviços públicos da União, consoante a letra "F" do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, e cuja especificação já tiver sido aprovada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, de conformidade com o resolvido na Circular da Diretoria Geral da Fazenda Nacional n. 28, de 16 de novembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo ano e mês, sem o que não poderão ser aceitos por esta Delegacia. O material destinado à Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, deverá ser entregue na mesma Repartição.

De acordo com a alínea IV do artigo 1.º do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, os avulsos contendo as especificações da concorrência acima, se encontram nesta Delegacia Fiscal, à disposição dos interessados.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. Em 7 de maio de 1941. — *Leano Craveiro de Sá*, secretário da concorrência.

Coletoria Federal em Formosa, Goiás**PÚBLICA FORMA**

Pública forma de uma autorização concedida num processo fiado no Tesouro Nacional, sob o n. 370-40, em que é interessado o requerente o cidadão Americo da Silva Campos: — "Em conformidade com o disposto no item 1.º das instruções baixadas com a Circular n. 8, de 27 de março de 1940, desta Diretoria, concedo ao requerente autorização para comerciar com os minérios ali referidos, ficando o da ágata e granada restrito aos fins industriais, excluídos os trabalhos de joalheria. Com o ato de habilitação já assinado, volte o processo à Secretaria, para ser promovida sua

publicação, pelo interessado. Isto posto, retorne este à 2.ª Subdiretoria, para as devidas anotações no Cadastro e entrega do aludido documento ao interessado, mediante recibo. Em seguida, archive-se. D.R.I.: 8-7-940. — *Abelardo Araújo*, diretor". — Era o que se continha na aludida autorização, exarada às folhas 18 verso do dito processo e que me foi apresentado na Coletoria Federal, desta cidade, para ser reproduzida por cópia legal e autêntica, e à qual me reporto; tendo da mesma bem e fielmente extraído a presente pública forma, que depois conferi e consertei com o original, e por achá-la em tudo conforme, a subscrevo e assino em público e raso, entregando-a ao interessado, juntamente com aquele dito original, do que dou fé, nesta cidade de Formosa, (Estado de Goiás), aos vinte e oito (28), de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Waldemiro de Miranda, 2.º Tabelião, a datilografei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da V. M. da verdade, Waldemiro de Miranda, 2.º Tabelião. — EE. D. e SS. 16\$800 — V. Miranda. (N. 8 145 — 11-6-41 — 100\$0)

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro**AVISO AOS EMPREGADOS EM CASAS DE PENHORES**

Determinando o art. 3.º do decreto n. 3 365, de 25 de março de 1940 que os empregados em casas de penhores, devidamente habilitados na forma do referido decreto, fossem obrigatoriamente aprovados pelas Caixas Econômicas Federais das circunscrições administrativas em que vinham trabalhando no comércio de penhores, independentemente de vagas, no próximo dia 12 de julho, a administração da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro convida todos os ex-empregados em casas de penhores no Distrito Federal a comparecer, até o dia 30 de junho corrente, à Divisão do Pessoal, à rua Treze de Maio ns. 33-35, 5.º andar, das 12 às 18 horas, afim de apresentarem as respectivas carteiras profissionais e serem submetidos à inspeção de saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Engenharia****COMISSÃO DE COMPRAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio último, às páginas 10 931-32, relativo à venda em hasta pública, no Arsenal de Guerra do Rio, no dia 16 do corrente, às 14 horas, de um britador de mandíbulas com boca de 600 x 400 mm, capacidade aproximada de 15 a 20 metros cúbicos por hora.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *José Elpidio Nequeira*.

Diretoria de Engenharia**COMISSÃO DE COMPRAS**

Concorrência administrativa para aquisição de material de equipagem de pontes.

De ordem do Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, constante do item XI do Bol. Int. n. 127, de 4-VI-944, e de conformidade com o disposto no art. 52 do C. C. P. U. e 738 do R. G. C. P., observadas as disposições da R. A. E., resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, e Normas para Concorrências Administrativas, aprovadas pelo aviso ministerial n. 4 102, de 6-XI-1940, acham-se abertas a partir desta data, até o dia 26 do corrente mês, inscrições para concorrência ao fornecimento de material de equipagem de pontes, de que trata o item XXI do presente edital.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

A — Inscrição:

I — A inscrição deverá ser solicitada ao Sr. general diretor de Engenharia, até às 14 horas do dia 26 do corrente, em requerimento devidamente selado de acordo com a Lei do Selo e com declaração do ramo de comércio do requerente, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que sejam de sua especialidade comercial.

Os requerimentos de inscrição deverão ser explícitos, declarando o peticionário sujeitar-se a todas as exigências do presente edital e discriminando na ordem abaixo os documentos que deverá apresentar;

a) registro de contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1890.

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) recibos de pagamentos dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) prova de quitação do imposto de indústria e profissões dos exercícios anteriores, produzidas por meios de certidões negativas fornecidas pelas repartições competentes;

f) certidão de que trata o parágrafo 1.º do artigo 33, do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) declaração escrita do negociante, indicando o ramo de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá vir com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociantes em grande escala.

j) certidão provando estar quite com o Instituto de Aposentadoria e Pensões;

II — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões legais, e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

III — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize tomar parte nesta concorrência.

IV — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

B — Apresentação de propostas:

V — Os proponentes deverão entregar as suas propostas até às 14 horas do dia 26 do corrente, na Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora o nome do proponente e o grupo a que se propõe fornecer. As propostas serão feitas em papel de 22 x 33 cms. em duas vias, seladas as primeiras, com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco suscetíveis de ser utilizados. Os artigos fornecidos devem obedecer ao número de ordem e às especificações constantes das relações existentes na C. Cp. desta D. E.

VI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as que contiverem oferecimento de uma redução sobre as propostas mais baratas.

VII — Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha por folha, as de todas as outras em presença do Sr. general diretor, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica.

VIII — Em igualdade de preços serão preferidas as firmas brasileiras; se forem todas brasileiras ou estrangeiras dar-se-á preferência ao fornecedor mais antigo.

C — Pedidos:

IX — Os pedidos de fornecimento serão assinados pelo secretário da C. Cp., conferidos pelo fiscal administrativo, autorizados pelo Sr. general diretor e conterão a declaração do tesoureiro de terem sido empenhadas as respectivas importâncias. Não caberá qualquer responsabilidade à direção desta repartição pelos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais.

D — Preços:

X — Os preços oferecidos pelos proponentes vigorarão, de acordo com o artigo 760 do R. G. C. P., pelo prazo de 4 meses, considerando-se entretanto prorrogado por igual prazo, sucessivamente, até a conclusão do exercício, se, antes de 15 dias, terminado aquele prazo, o proponente não requerer ao senhor general diretor, solicitando alterações de preços ou cancelamento da inscrição.

E — Multas:

XI — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado, os artigos constantes dos pedidos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até (30) dias de atraso;

Findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor tempo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

F — Pagamentos:

XII — As contas, em três vias, serão apresentadas após a satisfação integral do pedido, na C. Cp. onde será passado recibo de entrega. As contas devem observar o seguinte:

a) ser separadas por sub-consignações;

b) indicar os artigos tais como tenham sido classificados;

c) ser acompanhadas da respectiva duplicata, sem o que não se efetuará o pagamento, que será feito nos termos das disposições do

R. G. C. P. e do aviso n. 801, de 31 de outubro de 1928, do Exmo. Sr. ministro da Guerra.

As contas de fornecimentos regulares serão liquidadas no prazo máximo de oito (8) dias e pagas dentro de quinze (15) dias.

G — Entrega de material:

XIII — O material adjudicado às diversas firmas deverá ser entregue dentro do prazo de 60 dias, no local indicado no pedido.

H — Da retirada dos artigos rejeitados:

XIV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado da D. E., dentro de dois (2) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão do Sr. agente diretor.

Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total da mercadoria rejeitada. A importância será descontada da fatura ou paga em moeda corrente, pelo fornecedor, à Tesouraria desta repartição.

I — Disposições diversas:

XV — O proponente contemplado com poucos artigos poderá, a juízo da administração, sem incorrer em nenhuma pena, desistir do direito que lhe assiste na concorrência, sendo o fornecimento que lhe caberia, atribuído ao concorrente de preço imediato, desde, porém, que substitua seus preços pelo daquele.

XVI — Fica reservado à Administração da D. E. o direito de anular, por qualquer motivo, os empenhos de despesas, sem admitir nenhuma reclamação, conforme estabelece o art. 33 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, o bem assim tornar sem efeito, se houver justa causa, a presente concorrência.

XVII — Todos os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo R. G. C. P. e legislações do Ministério da Guerra e Tribunal de Contas.

XVIII — Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão dados pelo secretário da Comissão de Compras, todos os dias úteis, das 12 às 17 horas.

XIX — As relações dos artigos de cada grupo acham-se à disposição dos mesmos desta dependência, onde poderão ser vistas.

XX — Os adjudicatários terão de caucionar, dentro do prazo de cinco dias da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância correspondente a 10% até 50:000\$00 de fornecimento e mais 5% sobre o que exceder desta última quantia.

J — Material a que se refere o presente edital:

XXI —

19 vigotas de madeira de 5,30 m x 0,43 m x 0,13 m, dotadas de calços nos extremidades;

56 pranchões de 3,30 m x 0,28 m x 0,04 m;

10 sapatas de cavalete;

10 chapas para sapatas de cavalete;

18 pernas extensíveis para tripé;

9 dobradiças para chapéus de cavalete;

124 braçadeiras completas para rodapés;

104 braçadeiras de reforço;

3 estacas pequenas de 0,60 m de comprimento, com ferragens;

54 cabos de âncoras;

34 amarras;

43 parafusos de 0,22 m de comprimento, com porcas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — José Elpidio Nogueira, secretário da Comissão de Compras.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 1.º Distrito — São José — Rua São José n. 58 — 1.º andar.

Vicente Jannuzzi, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber que, estando concluído os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão nesta Capital, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos manda afixar na porta deste Distrito e publicar na imprensa, relação geral e singela, por classe por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamação a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente a de Revisão, até o dia 15 do mês de julho de 1941.

Classe 1921

1. Abelardo, filho de Sebastiana Pereira da Silva.

2. Abelardo, filho de Abigail Ramos Castilho e Silva.

3. Abelardo, filho de Noemia da Silva.

4. Abílio Dora, filho de Abílio Duarte Ribeiro.

5. Abrahão, filho de Antonio Augusto Dias.

6. Adalberto, filho de Alberto da Motta.

7. Adhemar, filho de Manoel Pinto Guedes.

8. Adolpho Magdalena, filho de Magdalena Meradma Alfredo.

9. Adolpho, filho de Lucrecia da Fonseca e Silva.

10. Accacio, filho de Accacio Monteiro Camarinho.

11. Accacio, filho de Hortência Rocha dos Santos.

12. Accacio, filho de José Miguel Machado.

13. Accacio dos Anjos, filho de Seraphim Ferreira.

14. Adalberto, filho de Angelina Izabel.
15. Adelino, filho de Antonio Alves de Souza.
16. Adino, filho de Almerinda Gomes.
17. Adriano, filho de Mathilde da Conceição.
18. Afranio Diques, filho de Afranio Diques.
19. Agnaldo, filho de Dorothea Ferreira da Silva.
20. Alaor, filho de Franceelina Baptista.
21. Alarico, filho de Mario Martins.
22. Alberto, filho de Abel dos Santos.
23. Alberto, filho de Adriano Augusto.
24. Alberto, filho de Carlos da Costa.
25. Alberto, filho de José Liborio.
26. Alberto, filho de José Maria Nogueira de Freitas.
27. Alberto, filho de Luiz Januario.
28. Alberto, filho de Maria de Oliveira.
29. Alberto, filho de Maria Gomes.
30. Alberto, filho de Virginia Frazão.
31. Mechiades, filho de Antonietta Fontenelle.
32. Alcides, filho de Alda Chagas.
33. Alcides, filho de Sebastiana Maria da Conceição
34. Alcídio, filho de Manoel Gonçalves Veiga.
35. Alcino, filho de Accacio Jayme Leitão.
36. Alcino, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
37. Alcebra, filho de Julio Manoel Coelho.
38. Althemar, filho de Galdino Francisco dos Santos.
39. Alexandre, filho de Alexandre Christovam.
40. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues da Costa.
41. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues de Seixas.
42. Alfredo, filho de Armerinda Maria dos Santos.
43. Alfredo Monteiro de Aquino, filho de Diogo de Aquino.
44. Alfredo, filho de Francisco Pinto Cabral.
45. Alfredo, filho de João Rodrigues da Motta.
46. Alfredo, filho de Julio Bartholomeu dos Santos.
47. Alfredo, filho de Maria Britto.
48. Alfredo, filho de Maria da Conceição.
49. Alfredo, filho de Raphael Maio.
50. Algemiro, filho de Tolentina Francisca da Conceição.
51. Aloysio, filho de Eugenio da Silveira Alves.
52. Aloysio, filho de Joaquim Rodrigues Fortes.
53. Altaír, filho de Avelina Maria da Conceição.
54. Altaír, filho de Romana Malaquias Ferreira.
55. Aloysio, filho de Raymunda dos Santos.
56. Alvaro, filho de Alvaro José Toledo.
57. Alvaro, filho de Anna Machado.
58. Alvaro, filho de Antonio Macario da Silva.
59. Alvaro Joaquim de Brito, filho de Damião Joaquim de Brito.
60. Alvaro, filho de Ephigenia Leonarda Conceição.
61. Alvaro, filho de Joaquim Alves.
62. Alvaro Ferreira Ramos, filho de José Ferreira Ramos.
63. Alvaro, filho de Manoel do Nascimento Santiago.
64. Alvaro, filho de Maria de Lourdes.
65. Alvaro, filho de Rosa do Carmo.
66. Alvaro, filho de Rosa Fernandes Martins.
67. Amancio, filho de Cecilia Pinho.
68. Amancio, filho de Franceelina Esteves.
69. Amancio, filho de Luiz Antonio Pinto
70. Amarilio, filho de Pery da Cruz Sama.
71. Amaro, filho de Leonidio de Souza.
72. Amaro, filho de Vicente Thiago Domingues.
73. Americo, filho de Manoel Corrêa.
74. Americo, filho de Maria José da Silva.
75. Angelina, filho de Cassimiro Viola.
76. Angelo, filho de Angelo Bernardes.
77. Antenor, filho de Izabel de Oliveira.
78. Antenor, filho de Jayme Pinto de Souza
79. Antenor, filho de Maria Rodrigues.
80. Annibal, filho de Emilio de Almeida.
81. Antonio, filho de Alzimir Castilho.
82. Antonio, filho de Anna Ferreira.
83. Antonio, filho de Antonio Ayres da Motta.
84. Antonio Carvalho Junior, filho de Antonio de Carvalho.
85. Antonio, filho de Antonio Cardoso.
86. Antonio Netto, filho de Antonio Netto.
87. Antonio, filho de Antonio Paixão Leitão.
88. Antonio, filho de Antonio Soares Araujo.
89. Antonio Manoel Titos, filho de Antonio Titos.
90. Antonio, filho de Antonio Velloso.
91. Antonio, filho de Aurora Martins.
92. Antonio Geraldo de Andrade, filho de Candida de Andrade
93. Antonio, filho de Celeste Tavares Ferreira.
94. Antonio, filho de Domingos Costa.
95. Antonio Macei, filho de Domingos Macei.
96. Antonio, filho de Emilia Ferreira Figueira.
97. Antonio, filho de Emilia Mendonça.
98. Antonio, filho de Emilia Deodora Touro Castello Baner
99. Antonio, filho de Fabio Manoel de Azevedo.
100. Antonio, filho de Francisco Fernandes Ferreira.
101. Antonio, filho de Francisco Roque.
102. Antonio, filho de Frederico Tavalare.
103. Antonio, filho de João Antonio Alves de Carvalho.
104. Antonio, filho de José Hermínio Canella.
105. Antonio, filho de Maria dos Santos.
106. Antonio, filho de Maria da Conceição.
107. Antonio, filho de Maria José Alves da Silva.
108. Antonio, filho de Maria Magdalena da Costa.
109. Antonio, filho de Maria Martinha da Conceição.
110. Antonio, filho de Maria Pontes.
111. Antonio José, filho de Maria dos Remedios.
112. Antonio Santero, filho de Paschoal Santero.
113. Anselmo Alves de Moraes, filho de Francisco Alves de Moraes.
114. Aphrodisio, filho de Goulart.
115. Aristoteles, filho de Agripina de Castro.
116. Aristoteles, filho de Antonia Maria da Conceição.
117. Aristoteles, filho de João Leite da Silva.
118. Arlindo, filho de Manoel Gomes da Silva.
119. Arlindo, filho de Maria da Conceição.
120. Arlindo, filho de Rosalina Maria Thomazia.
121. Arlindo, filho de Zeferino da Conceição.
122. Armando Roberto, filho de Djalma de Oliveira Carvalho.
123. Armando, filho de Joaquim Marques.
124. Armando, filho de Luiz Gomes dos Santos.
125. Armando, filho de Luzia Virginia.
126. Armando Madureira, filho de Nicolau Madureira.
127. Armando, filho de Seraphim Moreira.
128. Armando Ferreira de Carvalho, filho de Severino Ferreira de Carvalho.
129. Armando, filho de Vicentina Rodrigues.
130. Arnaldo, filho de Avelina Sabina da Cruz.
131. Arnaldo, filho de Armando Costa.
132. Arnaldo, filho de José de Souza Moura.
133. Arnoldo, filho de Altamiro Ferreira Souza.
134. Arthur, filho de Antonio de Freitas.
135. Arthur, filho de Arthur Bucci.
136. Arthur, filho de Napoleão Teixeira.
137. Arthur, filho de Carmen da Conceição.
138. Ary, filho de Adelia Marques.
139. Ary, filho de Benedicto Laureano.
140. Ary, filho de Francisco Dias Martins.
141. Ary, filho de Hierulana da Silva.
142. Ary, filho de Manoel Eiro de Carvalho.
143. Ary, filho de Maria Menezes.
144. Ary, filho de Marina Pereira de Vasconcellos.
145. Ary, filho de Rogerio Novo Labala.
146. Ary Ruy, filho de João Pety.
147. Atila, filho de Georgina da Silva.
148. Augusto Cesar, filho de Alelaide Fidalgo.
149. Augusto, filho de João Victorino Seroes.
150. Augusto, filho de Joaquim Luiz Cardoso.
151. Aurelio, filho de Isabel Alves.
152. Avelino, filho de Avelino Barbosa.
153. Avelino, filho de João de Souza Pereira.
154. Avtona, filho de Antonio dos Santos Rego.
155. Baptista, filho de Antonio Balderoni.
156. Bartholomeu, filho de Mario Lemos de Araujo.
157. Basilio, filho de Julia Ferreira.
158. Benedicto, filho de Joaquim Maria Barbosa.
159. Benedicto, filho de Miguel Silvestre da Silva.
160. Benjamin, filho de Benjamin Perez.
161. Benjamin Servulo, filho de José Servulo.
162. Braz, filho de Sebastiana Maria do Carmo.
163. Braz Alves, filho de Serafim Alves.
164. Calistrato, filho de Calistrato Prestes de Muros.
165. Candido Firmino de Menezes, filho de Ignacio Luiz de Menezes.
166. Candido, filho de Maria Jovina.
167. Carlindo, filho de Ovidio do Amaral.
168. Carlos Acacio Cepida, filho de Carlos Accacio Cepida.
169. Carlos, filho de Carlos Sampaio.
170. Carlos, filho de Isabel Pinheiro.
170. Carlos, filho de Isazel Pinheiro.
171. Carlos, filho de João Antonio da Cruz.
172. Carlos, filho de Josepha Maria da Conceição.
173. Carlos, filho de Leocadia Dias.
174. Carlos, filho de Luiza Maria Amolia.
175. Carlos, filho de Luiza de Oliveira.
176. Carlos, filho de Manoel Monteiro.
177. Carlos, filho de Maria Amelia Vieira Coelho.
178. Carlos, filho de Maria Carvalho
179. Carlos, filho de Maria Cesario.
180. Carlos, filho de Maria Gloria.
181. Carlos, filho de Oscar Teixeira.
182. Carlos, filho de Ventura da Conceição.
184. Carlos Accacio Sepedra, filho de Antonio Marcelino Sepedra.
185. Carlos Alberto, filho de Herclia Santos.
186. Carlos Antonio Maria, filho de Djalma Ulrich
187. Carlos José, filho de Ivo Xavier Fernandes.
188. Casimiro, filho de Balbina Vidal.
189. Celso, filho de Leonel Martins Lisboa.
190. Cesar, filho de Anna Marques.
191. Cesar, filho de Julia da Silva Gomes.
192. Crispim, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
193. Christpinião, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
194. Ceciliano Angelo, filho de Ceciliano Salvador.
195. Cornelio, filho de Cornelio de Oliveira e Carmen Sá Pereria.
196. Cosme, filho de Amelia Maria da Conceição.

197. Cosme, filho de Pery Braga e Noemia Braga.
198. Cyrillo, filho de Brandina Maria da Conceição.
199. Damião, filho de Amelia Maria da Conceição.
200. Darcy, filho de José Mendonça Furtado e Alice Brandão
201. Darcy, filho de Olyntho Pessoa.
202. Dary, filho de Pedro Francisco Borges.
203. Dario, filho de João Cardoso Junior.
204. Decio, filho de Manoel Duarte dos Santos.
205. Deyse, filho de Olypia Alves.
206. Diamantino, filho de Lourenço José de Araújo
207. Dianyr, filho de Cecilia Duarte de Andrade.
208. Dido, filho de Zulmira de Souza.
209. Dilermando, filho de Alvaro Gomes Diniz.
210. Dionisio, filho de Antonietta Pereira da Silva.
211. Dionisio, filho de Pedro da Silva.
212. Dirceu, filho de Emilia Jesus Vieira.
213. Djalma, filho de João Gonzaga.
214. Djalma, filho de José Oliveira e Luiza Oliveira.
215. Djalma, filho de Maria Olympia.
216. Djalma, filho de Oscar Esteves e Alice Nobre Almeida.
217. Domingos, filho de Albino Marques Grello.
218. Domingos, filho de Domingos Gonçalves.
219. Domingos, filho de Emilia Agostinha da Rocha.
220. Doracy Cabelino, filho de Geraldo Cabelino Junior.
221. Durval, filho de Bibiana André.
222. Durval, filho de Firmina Pecanha.
223. Eberth, filho de Emilia Sarmiento.
224. Edesio, filho de Adelia Corrêa Elias.
225. Edgard, filho de Florencia Maria de Castro.
226. Edgard, filho de Oldemar Ferreira Gonçalves.
227. Edgard, filho de Raul Lopes do Valle.
228. Edmundo, filho de Aracy dos Santos.
229. Eduardo Lucy, filho de Alberto Lucy.
230. Eduardo, filho de Maria do Carmo.
231. Eduardo, filho de Maria da Glória Conceição.
232. Egen, filho de Antonio Guilherme Borges.
233. Elaine Carlos, filho de Tolentino Gomes.
234. Eliseu, filho de Joseph Maria da Paixão.
235. Elson, filho de Tertuliana da Silva.
236. Elvino Candido Arthur, filho de Bururu Rangel
237. Elzo, filho de José Maria de Almeida.
238. Emilio, filho de Conceição Jacinthia Gonçalves
239. Euclás, filho de Maria Benedicta da Conceição.
240. Enéas, filho de Moçedes G. de Oliveira.
241. Engaddy, filho de Alvaro Paes de Barros.
242. Ernesto, filho de Aracy de Andrade.
243. Ernesto, filho de Silvina Maria da Conceição.
244. Esmeraldo, filho de João Ferreira Leiroza.
245. Estevam, filho de Anna Maia.
246. Euclides, filho de Manoel Pinheiro.
247. Euclides, filho de Maria Antonia.
248. Euclides, filho de Maria das Dores Fernandes
249. Evandro, filho de Ernani Muniz Santos.
250. Expedito, filho de Maria da Silva.
251. Fabio Aloysio, filho de Fabio de Sá Arp.
252. Felício, filho de Noemia Rezende.
253. Felipe, filho de Benedicta Maria da Conceição.
254. Felix, filho de Bonifacio da Silveira.
255. Fernando, filho de Francisca Maria da Conceição.
256. Fernando, filho de Jayme Fernandes da Costa Lima.
257. Fernando Michele, filho de José Michele.
258. Fernando Alves dos Santos, filho de Manoel Alves dos Santos.
259. Fernando Baptista, filho de Manoel Guarda Baptista.
260. Fernando, filho de Maria da Glória.
261. Fernando, filho de Reynaldo Francisco da Graça.
262. Fioravante, filho de Carmine Monteiro.
263. Firino, filho de Manoel Otero.
264. Flaviano, filho de Maria José da Conceição.
265. Francelino, filho de Raul Francelino de Souza.
266. Francisco, filho de Amadeu Pereira.
267. Francisco, filho de Antonio Barcello Lima.
268. Francisco, filho de Carlos Travassos Cabral.
269. Francisco, filho de Francisco Carlos dos Santos.
270. Francisco, filho de Francisco de Paula Pereira do Lago.
271. Francisco, filho de Francisco Salvador Medeiros.
272. Francisco de Paula, filho de Guimar da Silva.
273. Francisco, filho de José Fernandes Pinto.
274. Francisco Xavier, filho de Josué de Aguiar.
275. Francisco, filho de Maria Fortunata.
276. Francisco, filho de Salvador Felipe.
277. Francisco, filho de Salvatore Schilaci.
278. Francisco Palazzo, filho de Santos Palazzo e Antonietta Bonavita.
279. Gabriel, filho de Ubaldino Ferreira da Silva.
280. Garibaldi, filho de José dos Santos Lucas.
281. Gentil, filho de Gentil Ferreira.
282. Geraldo, filho de Beatryz Teixeira da Conceição.
283. Geraldo, filho de Carlos Rosa Cunha e Olga Medeiros.
284. Geraldo, filho de Eurica Maria da Silva.
285. Graciano, filho de Ignacia de Souza.
286. Geraldo, Hygino da Silva, filho de Joaquim Adão da Silva.
287. Geraldo, filho de Maria da Conceição.
288. Geraldo, filho de Maria das Dores da Conceição.
289. Geraldo, filho de Maria Guilhermina Gracina.
290. Geraldo, filho de Maria Paula de Macedo.
291. Geraldo, filho de Maria Soares.
292. Geraldo, filho de Olinda da Conceição.
293. Geraldo, filho de Sebastiana da Silva.
294. Geraldo, filho de Sebastiana Pereira da Silva.
295. Getúlio, filho de Manoel Pereira da Silva.
296. Gilberto Moreira da Rocha, filho de Alberto Moreira da Rocha.
297. Gil, filho de Armando José Fernandes.
298. Gregório, filho de Antonio Ignacio.
299. Guilherme, filho de Emilia do Carmo.
300. Guilherme, filho de Florinda Maria da Conceição.
301. Guilherme, filho de Iracema Braz de Oliveira.
302. Guilherme Ivo, filho de João do Natal da Cunha Pinto.
303. Guionio Carvalho Filho, filho de Guionor Jorge de Carvalho
304. Guiseppe Villardi, filho de Assumpta Villardi.
305. Gustavo, filho de Anna Ferreira.
306. Guy de Magalhães, filho de Symphronio de Magalhães.
307. Haroldo Gomes Pinheiros, filho de Euclides Gomes Pinheiro
308. Hegio, filho de Maria das Dores.
309. Heitor, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
310. Helio, filho de Graciela Morato.
311. Helio, filho de Gustavo Pinto.
312. Helio, filho de Gustavo Thomaz.
313. Helio, filho de Virginia Maria da Conceição.
314. Henri Antoine, filho de Antoine Vandier de Wacc
315. Henrique, filho de Henrique Ribeiro.
316. Henrique, filho de José Henrique Salido.
317. Henrique, filho de Laurindo Pinto Reis.
318. Henrique, filho de Paulo de Andrade.
319. Heraclito, filho de Ernestina Salles.
320. Herald, filho de Ignacia Brasileira.
321. Herbert Holecz, filho de Victor Holecz.
322. Herculano, filho de Severino Crispim da Silva.
323. Herman, filho de Elvira Marques da Rocha.
324. Hildebrando, filho de Lucia Pereira da Costa.
325. Hildo Roberto Conti, filho de Antonio Conti.
326. Hildo, filho de Jacomo Souza Lima Junior.
327. Hilson, filho de Margarida Alves.
328. Hilton, filho de Antenor da Conceição.
329. Homero, filho de Adolpho Antonio Travancos.
330. Hugo, filho de Barbara Ritta de Jesus.
331. Humberto, filho de José Pazzio.
332. Humberto, filho de Manoel dos Santos.
333. Lalamor, filho de Waldemar Benecio Marques
334. Ison, filho de Albino José de Oliveira.
335. Iracema, filho de Lucinda Ferreira da Cunha
336. Iriyan, filho de Luiz da Franca Vianna.
337. Ita'o, filho de Domingos Amorelle.
338. Ivan, filho de Cecilia Campos.
339. Ivan, filho de José Caetano.
340. Isaltino, filho de Sebastiana do Nascimento.
341. Jacy, filho de Alzira Albertina de Souza.
342. Jacy, filho de João Gonçalves Mendes.
343. Jacy Celestino, filho de José de Souza.
344. Jacy, filho de Olivia Sebastiana da Silva.
345. Jacir, filho de Balbina Pereira Machado.
346. Jahir, filho de Duigo Siqueira.
347. Jair da Silva, filho de Manoel da Silva.
348. Jayme, filho de Alberto Dias Pinheiro.
349. Jayme, filho de Candido Leal.
350. Jayme Xavier, filho de Francisco Xavier
351. Jayme, filho de Juliana de Oliveira.
352. Jayme, filho de Luiza Pereira de Paula.
353. Jayme, filho de Manoel Ferreira.
354. Jayme, filho de Maria Chaves.
355. Jean Aime, filho de Jeanne Tonelle.
356. João, filho de Alfredo Pereira Leite.
357. João, filho de Alice Nunes.
358. João, filho de Alzira de Souza.
359. João, filho de Belarmina dos Santos.
360. João, filho de Celina Souza Motta.
361. João, filho de Crispiano Mendes da Rocha.
362. João, filho de Demetria dos Santos.
363. João Raymundo, filho de Francisco Raymundo.
364. João, filho de Guimar Maciel Soares.
365. João, filho de Henriqueta Rosa.
366. João, filho de Jandyra Pinheiro.
367. João Godoy, filho de João Alfredo Godoy.
368. João, filho de João Ferreira.
369. João, filho de João Luiz Catilada.
370. João, filho de Joaquim Simões.
371. João, filho de José de Oliveira Branco.
372. João, filho de Laura Emilia dos Santos.
373. João, filho de Leonor Izidora de Almeida.
374. João de Souza Motta, filho de Leonardo Motta.
375. João, filho de Luiz Manoel Silvestre.
376. João Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
377. João, filho de Maria Ignacia.
378. João, filho de Maria Paim.
379. João, filho de Maria Regia dos Santos.
380. João, filho de Palmira Mendonça.
381. João, filho de Pedro Peitosa.

382. João Baptista, filho de Pedro José Vieira.
 383. João Baptista, filho de Umbelina da Gloria Mattos.
 384. João Arthur, filho de Antonio Pinto Cordeiro.
 385. João Gabriel, filho de Emilia Lemos.
 386. João Gualberto, filho de Florisbella Guilhermina da Conceição.
 387. Joaquim, filho de Antonio Luiz Tinoco.
 388. Joaquim, filho de Arthur Villas Boas.
 389. Joaquim, filho de Benyinda Pereira.
 390. Joaquim, filho de Delphino Fernandes de Araujo.
 391. Joaquim, filho de Deolinda Maria da Conceição.
 392. Joaquim, filho de Domingos José de Araujo.
 393. Joaquim, filho de Esmeralda Correia.
 394. Joaquim, filho de Francisco Alves de Moraes.
 395. Joaquim, filho de Joaquim Francisco Borges.
 396. Joaquim, filho de Maria da Gloria Souza.
 397. Joaquim, filho de Maria Izabel.
 398. Joaquim, filho de Paula Maria da Conceição.
 399. Joaquim Firmino, filho de Joaquim Firmino Cardoso.
 400. Jordão, filho de Antonio Fortunato de Jesus.
 401. Jordão, filho de José Pedro.
 402. Jorge, filho de Abílio Pereira.
 403. Jorge, filho de Aida Maria Lopes.
 404. Jorge, filho de Alice Alves.
 405. Jorge, filho de Alice Pereira Braga.
 406. Jorge, filho de Alonso Antonio de Magalhães.
 407. Jorge, filho de Antonio José dos Santos.
 408. Jorge, filho de Antonio Pedrosa do Nascimento.
 409. Jorge, filho de Arlindo Marques de Oliveira.
 410. Jorge, filho de Axelina Maria do Espírito Santo.
 411. Jorge, filho de Belmira Augusta Carvalho.
 412. Jorge, filho de Carolina Maria da Conceição.
 413. Jorge, filho de Catharina Augusta Terra.
 414. Jorge, filho de Corina Ferreira da Silva.
 415. Jorge, filho de Francisca Miranda da Cruz.
 416. Jorge, filho de Francisco Valle.
 417. Jorge, filho de Francisca Vieira da Silva.
 418. Jorge, filho de Ignacio Muller Carvalho.
 419. Jorge, filho de Jacintha José Martins.
 420. Jorge, filho de Jorge dos Santos.
 421. Jorge, filho de José Paulo Nascimento.
 422. Jorge, filho de Julia Maria Rosa da Conceição.
 423. Jorge, filho de Luiza Maria da Conceição.
 424. Jorge, filho de Manoel Joaquim de Sá.
 425. Jorge, filho de Manoel de Souza Moraes.
 426. Jorge, filho de Maria Eugenia da Silva.
 427. Jorge, filho de Maria Peluci.
 428. Jorge, filho de Maria Rosa Teixeira.
 429. Jorge, filho de Mario dos Santos.
 430. Jorge, filho de Menelides Salgado.
 431. Jorge, filho de Pedro Hugo de Oliveira.
 432. Jorge, filho de Rodolpho Tobias Barreto.
 433. Jorge, filho de Rufino Freire de Mendonça.
 434. Jorge Alberto, filho de Mario Fernandes da Costa.
 435. José, filho de Adelaide de Oliveira.
 436. José, filho de Adriano José Elias.
 437. José, filho de Almerinda Vieira da Silva.
 438. José Francisco, filho de Alvaro de Azevedo Lisboa.
 439. José, filho de Alvaro Cesar Leal.
 440. José, filho de Ambrosina Brasil da Costa.
 441. José, filho de Amelia Paula.
 442. José Barbosa dos Santos, filho de Annibal Barbosa dos Santos.
 443. José Pinto Marques, filho de Anthero Augusto Marques.
 444. José, filho de Antonio Correa de Souza.
 445. José, filho de Antonio José da Costa.
 446. José, filho de Antonio José Lopes.
 447. José Luiz, filho de Antonio Ferreira da Costa.
 448. José, filho de Antonio José Vieitas.
 449. José, filho de Antonio Lopes Ribeiro.
 450. José, filho de Antonio Lourenço.
 451. José, filho de Antonio Luiz da Silva.
 452. José, filho de Antonio do Nascimento.
 453. José, filho de Antonio da Silva.
 454. José Seda, filho de Aristides Seda.
 455. José Alfredo de Florença, filho de Augusto Arcebispo de Florença.
456. José, filho de Belmira Maria da Conceição.
 457. José, filho de Benedicta de Souza.
 458. José, filho de Brazilina Nogueira.
 459. José, filho de Camillo de Souza.
 460. José, filho de Claudina da Silva.
 461. José, filho de Conceição de Souza.
 462. José, filho de Dolores Pereira.
 463. José, filho de Domingas da Conceição.
 464. José, filho de Domingos Pereira dos Santos.
 465. José, filho de Eduardo Costa.
 466. José, filho de Eloya Gomes Ribeiro.
 467. José, filho de Emilia de Estrela.
 468. José, filho de Esmeralda Pinto.
 469. José, filho de Francelina do Rego Toscani.
 470. José, filho de Francelina Pinto.
 471. José, filho de Francisco dos Santos Adrião.
 472. José, filho de Gustavo José de Lima.
 473. José, filho de Ignacio Cordeiro.
474. José, filho de Ignez dos Santos.
 475. José, filho de Iracema Cabral.
 476. José, filho de Isaltina de Souza.
 477. José, filho de Joana Maria da Conceição.
 478. José, filho de João Luiz Pereira.
 479. José, filho de Joaquim Duarte.
 480. José, filho de Joaquim Fernandes Moreira.
 481. José Ribeiro Marques, filho de Joaquim Ribeiro Marques.
 482. José, filho de Joaquim de Souza.
 483. José, filho de José Alves da Torre.
 484. José Bernardes Junior, filho de José Bernardes.
 485. José, filho de José Gimenes.
 486. José, filho de José Gonçalves.
 487. José, filho de José Joaquim de Souza.
 488. José, filho de José Marques de Magalhães.
 489. José, filho de José Martins Barboza.
 490. José, filho de José Motta.
 491. José, filho de José Nunes.
 492. José, filho de José dos Santos Lapa.
 493. José, filho de José de Souza.
 494. José, filho de Julia Maria da Conceição.
 495. José, filho de Luciano Luiz Maia.
 496. José, filho de Manoel Fernandes da Silva.
 497. José Santos Martinho, filho de Manoel Joaquim Martinho.
 498. José, filho de Manoel Ornano.
 499. José, filho de José Pereira de Araujo.
 500. José, filho de Marcos Trindade.
 501. José, filho de Maria Abdala.
 502. José, filho de Maria Augusta.
 503. José, filho de Maria Augusta.
 504. José, filho de Maria Branca.
 505. José, filho de Maria Carolina da Conceição.
 506. José, filho de Maria Cecilia Gomes.
 507. José, filho de Maria Domingos da Silva.
 508. José, filho de Maria Elydia.
 509. José, filho de Maria Guimarães.
 510. José, filho de Maria Joaquina de Miranda.
 511. José, filho de Maria José de Carvalho.
 512. José, filho de Maria Luiza da Costa.
 513. José, filho de Maria Pereira da Silva.
 514. José, filho de Maria Ramos.
 515. José, filho de Moyses de Jesus.
 516. José, filho de Odilon de Souza Vieira.
 517. José, filho de Onofre da Silva.
 518. José, filho de Otília Maria da Conceição.
 519. José, filho de Roberta Maria Baptista.
 520. José, filho de Romana Mendonça.
 521. José, filho de Sebastiana Vieira.
 522. José, filho de Sebastião Guimarães.
 523. José, filho de Targino Ferreira.
 524. José, filho de Vivoldina Corte.
 525. José, filho de Valdemiro Fernandes.
 526. José Amadeu, filho de Maria Rosaria Silveira.
 527. José Floriano, filho de Manoel Oliveira Pinheiro.
 528. José Raymundo, filho de Joaquim Vieira de Castro.
 529. José Ubirajara, filho de Corinto Bessa.
 530. Jovelino, filho de Luiz José de Almeida.
 531. Jovino, filho de Jovino Machado.
 532. Juacendir, filho de Antonio Maria das Dores.
 533. Julio, filho de Alice Maria do Rozario.
 534. Julio, filho de Cecilia Faria.
 535. Julio, filho de José Dias.
 536. Julio, filho de Theodora Baptista.
 537. Justiniano, filho de Luiza Paulina de Jesus.
 538. Juvenal, filho de Elza Maria Marques.
 539. Ladarío, filho de Leocadio Gonçalves dos Santos.
 540. Laudelino, filho de Maria Benedicta.
 541. Laurindo, filho de Laurindo da Silva Paulo.
 542. Leedgar, filho de Antonio Silva.
 543. Leonel, filho de Francisca Ferreira.
 544. Leopoldo, filho de Rosalina Bruno.
 545. Leheralino Bello de Araujo, filho de Gaudencio Rodrigues de Araujo.
546. Lincoln, filho de Alexandra Sinhorette.
 547. Lino, filho de João Antonio Barbosa.
 548. Lourival, filho de Maria do Amparo.
 549. Lourival, filho de Maria Ferreira dos Anjos.
 550. Lucio, filho de Constança Dias de Oliveira.
 551. Luiz, filho de Alzira Pimenta.
 552. Luiz, filho de Antonio Alves de Oliveira.
 553. Luiz, filho de Antonio da Silva.
 554. Luiz, filho de Djanira Ferreira de Almeida.
 555. Luiz, filho de Esther de Oliveira e Silva.
 556. Luiz, filho de Etelvina Maria da Conceição.
 557. Luiz, filho de Honorio Rodrigues Vasques.
 558. Manoel, filho de Iracema Cabral.
 559. Luiz, filho de Jayme Ferreira da Silva.
 560. Luiz, filho de Luiz Athaydes Junior.
 561. Luiz, filho de Maria Stella.
 562. Luiz, filho de Octavio Fernandes.
 563. Luiz, filho de Romeu Alves Clemente.
 564. Luiz Luciola, filho de Roque Luciola.
 565. Luiz, filho de Thereza Borges de Oliveira.

566. Luize Mario Salvatore, filho de Antonio Basile.
567. Lydi, filho de Maria da Conceição.
568. Manoel, filho de Adelina de Souza Marinho.
569. Manoel, filho de Albertina Lima.
570. Manoel, filho de Antenor Martins.
571. Manoel, filho de Antonio Fonseca.
572. Manoel, filho de Benedicta Prazeres Fonseca.
573. Manoel, filho de Duarte Luiz Vieira.
574. Manoel, filho de Eduardo dos Santos Pabinhos.
575. Manoel, filho de Ernestina Bastos da Silveira.
576. Manoel, filho de Georgina Martins Theodoro.
577. Manoel, filho de Herminia dos Santos.
578. Manoel, filho de Iraceca Cabral.
579. Manoel, filho de Isoltina de Oliveira.
580. Manoel, filho de João da Cunha Ferreira.
581. Manoel, filho de José Martins.
582. Manoel, filho de Lonidia de Jesus.
583. Manoel, filho de Lina Leal.
584. Manoel, filho de Lucia Rosa da Conceição.
585. Manoel, filho de Manoel Cardoso Loureiro.
586. Manoel, filho de Manoel Dias Gaudio.
587. Manoel Pinto da Conceição, filho de Manoel Francisco da Conceição.
588. Manoel, filho de Manoel Gonçalves da Costa.
589. Manoel, filho de Manoel de Souza.
590. Manoel, filho de Maria Amelia.
591. Manoel, filho de Maria Augusta.
592. Manoel, filho de Maria José.
593. Manoel, filho de Maria Pedrelina Gomes.
594. Manoel, filho de Maria da Rocha.
595. Manoel, filho de Modesto Vito Alonso.
596. Manoel Cascaes, filho de Paschoal Antonio Cascaes.
597. Manoel, filho de Sebastião Paula Vianna.
598. Manoel, filho de Seraphim José de Almeida.
599. Marecilio, filho de Francisca Maria da Conceição.
600. Marco Aurelio, filho de Maria Ribeiro Martins.
601. Mario, filho de Adelina Damas.
602. Mario, filho de Alcina Machado.
603. Mario, filho de Ambrosio José dos Santos.
604. Mario, filho de Antonio Maria da Conceição.
605. Mario Raymundo, filho de Antonio Raymundo.
606. Mario, filho de Esposito Francisco Sigliato.
607. Mario, filho de Firmiano Antonio.
608. Mario, filho de Guionmar Martins.
609. Mario, filho de João Francisco de Oliveira.
610. Mario, filho de Joaquim Barreto.
611. Mario, filho de José Baptista da Costa.
612. Mario, filho de José Carneiro Moura Junior.
613. Mario, filho de José Pedro Guimarães.
614. Mario Villardi, filho de José Villardi.
615. Mario, filho de Laura Pinheiro.
616. Mario, filho de Laureano Othelo.
617. Mario, filho de Leona Souza.
618. Mario, filho de Lucrecia Rosa.
619. Mario, filho de Maria Feliciano.
620. Mario, filho de Nock Gledon.
621. Mario, filho de Oscar Joaquim de Lima.
622. Mario, filho de Paschoal Pezzini.
623. Mario, filho de Rosaria dos Santos.
624. Mario, filho de Sebastiana da Costa.
625. Maurício, filho de José Peixoto de Amorim.
626. Maurício, filho de Olívia Veiga.
627. Mathias, filho de Adriana Mathias Barbosa.
628. Matutino, filho de Alzira Machado Oliveira.
629. Maximino, filho de Antonio Corrêa.
630. Milton, filho de Carlos Alves.
631. Milton, filho de Emilia da Silva.
632. Milton, filho de Herminia de Oliveira.
633. Milton, filho de Joaquim Simões.
634. Milton, filho de José Augusto Ramos.
635. Milton, filho de José Francisco dos Santos.
636. Milton, filho de José Oliveira Junior.
637. Moacyr, filho de Anna Nogueira.
638. Moacyr, filho de Gabriel José.
639. Moacyr, filho de José Finza Corrêa.
640. Moacyr, filho de Judith Maria da Conceição.
641. Moacyr, filho de Jupira de Mattos.
642. Moacyr, filho de Jupira de Mattos.
643. Monclar, filho de Maria Antonia Victoria.
644. Napoleão, filho de Ricciotto Laffario.
645. Natal, filho de Algemiro de Paulo.
646. Natalino, filho de Camilo Pires.
647. Natalino, filho de Maria de Lourdes.
648. Nelson, filho de Alzira Gomes Alves.
649. Nelson, filho de Anna dos Santos.
650. Nelson Silvino, filho de Benjamin Silvino.
651. Nelson, filho de Clementina de Souza.
652. Nelson, filho de Emerentina Maria da Conceição.
653. Nelson, filho de Emilia Maria Martins.
654. Nelson, filho de Ernestina Francisca.
655. Nelson, filho de Florestal Pinheiro.
656. Nelson, filho de Helena Garcia.
657. Nelson Mandel, filho de João dos Passos Pereira da Silva.
658. Nelson, filho de José Joaquim de Carvalho.
659. Nelson, filho de José Ribeiro.
660. Nelson, filho de Jovita Thomé Gonçalves.
661. Nelson, filho de Ludovina Machado.
662. Nelson, filho de Manoel Mario Chaves.
663. Nelson, filho de Maria Carmen.
664. Nelson, filho de Maria Antonia Machado.
665. Nelson, filho de Maria Sebastiana.
666. Nelson, filho de Marianna Gonçalves de Souza.
667. Nelson, filho de Modesta de Araujo.
668. Nelson, filho de Odette da Silva.
669. Nelson, filho de Raul de Andrade Carlos.
670. Nelson, filho de Vitalina Silva de Oliveira.
671. Nestor, filho de Maria Delphina.
672. Ney, filho de Helena Ferreira da Silva.
673. Ney, filho de Joanna Rodrigues.
674. Ney Meyer, filho de Domingos José Pereira Junior.
675. Nilo, filho de Francisco Tabuquino.
676. Nilo, filho de José Bernarde.
677. Nilson, filho de Deolinda Maria da Conceição.
678. Nilton, filho de Benedicta Xaxier.
679. Nilten, filho de Maria da Conceição.
680. Nilton, filho de Thomasia Figueiredo da Cunha.
681. Norival, filho de Ramiro de Araujo Baptista.
682. Norivaldo, filho de Dolores Sather.
683. Octacilio, filho de Adelaide de Souza Mendes.
684. Octacilio, filho de Alzira da Conceição.
685. Octacilio, filho de Benedicta dos Santos.
686. Octacilio, filho de Ignez Maria da Conceição.
687. Octacilio, filho de Ignez Maria da Conceição.
688. Octacilio, filho de Laureano do Rosario.
689. Octacilio, filho de Maria José do Nascimento.
690. Octacilio, filho de Salvador Gomes de Oliveira.
691. Octavio Martins dos Santos, filho de Joaquim Martins dos Anjos.
692. Octavio, filho de José Fernandes e Maria Euphrasia.
693. Octavio, filho de Maria José de Assumpção.
694. Octavio, filho de Maria da Silva.
695. Odil, filho de Bellarmina Gonçalves Torres.
696. Oliveira, filho de Maria Emilia Moreira.
697. Olivio, filho de Manoel Alves Pereira.
698. Olympio, filho de Alzira Maria das Dores.
699. Orlandino, filho de Eguia Gomes.
700. Orlando, filho de Adelina dos Santos.
701. Orlando, filho de Alberto Pereira Guimarães.
702. Orlando, filho de Alvaro Lopes Pinto.
703. Orlando, filho de Antenor Cabral Ponce de Leão.
704. Orlando, filho de Antonia Maria Ferreira.
705. Orlando, filho de Antonio Souza Barros.
706. Orlando, filho de Caruine Carnevale.
707. Orlando, filho de Francisco Moraes.
708. Orlando Luiz Pastora, filho de Francisco Pastora.
709. Orlando, filho de Francisco Santoro.
710. Orlando, filho de Jacomo Mazzeio.
711. Orlando, filho de Joanna dos Santos.
712. Orlando, filho de Manoel da Costa Barros.
713. Orlando, filho de Manoel Fernandes.
714. Orlando, filho de Manoel dos Santos Costa.
715. Orlando, filho de Maria da Conceição.
716. Orlando, filho de Nilo Figueiredo.
717. Orlando, filho de Paulina da Conceição.
718. Orlando, filho de Salvador Grosso.
719. Orlando, filho de Tiberio Ferreira.
720. Oscar, filho de Cecília Alvaros de Azevedo.
721. Oscar, filho de Dulce da Costa.
722. Oscar, filho de Glicerio Gomes-Carmo.
723. Oscar, filho de Hermenegildo Rodrigues de Barros.
724. Oscar, filho de Maria da Carmo de Almeida.
725. Oscar, filho de Maria de Jesus.
726. Oscar, filho de Oscar de Oliveira.
727. Osmar, filho de José Pinto Bastos.
728. Osmar, filho de Nestor Sobral.
729. Oswaldo, filho de Almerinda Gomes do Nascimento.
730. Oswaldo, filho de Antonio Lourenço Muniz.
731. Oswaldo, filho de Antonio de Mello.
732. Oswaldo, filho de Arthur Dias da Costa.
733. Oswaldo, filho de Ayres Ferreira.
734. Oswaldo, filho de Benedicta Pereira Lima.
735. Oswaldo, filho de Corina Marques da Silva.
736. Oswaldo, filho de Francisco Barbosa Rigo.
737. Oswaldo, filho de Ignez da Gloria.
738. Oswaldo, filho de Joanna Maria da Conceição.
739. Oswaldo, filho de João Marreiro.
740. Oswaldo, filho de José Lopes.
741. Oswaldo, filho de José Lopes de Oliveira.
742. Oswaldo, filho de Luiz Domingues.
743. Oswaldo, filho de Maria Augusta da Costa.
744. Oswaldo, filho de Maria Luiza da Conceição.
745. Oswaldo, filho de Patricio Juvonal de Alencar.
746. Oswaldo, filho de Patrocina de Jesus Peres.
747. Oswaldo, filho de Thereza Ferreira Marques.
748. Oswaldo, filho de Victor José Rodrigues.

749. Paulino, filho de José Augusto Pinto.
 750. Paulo de Orlando Mazzei, filho de Angelo Mazzei.
 751. Paulo, filho de Carlos Domingos.
 752. Paulo, filho de Damil Ribeiro da Rocha.
 753. Paulo, filho de Danaria Sabino.
 754. Paulo, filho de Eudoxio Trajano.
 755. Paulo, filho de Eulalia de Jesus.
 756. Paulo, filho de Francisco Rapallo.
 757. Paulo, filho de Isolina de Oliveira.
 758. Paulo, filho de José Fernandes.
 759. Paulo, filho de Joyelina de Souza.
 760. Paulo, filho de Leontina da Silva.
 761. Paulo José, filho de Maria do Carmo Vieira.
 762. Paulo, filho de Maria do Carmo Vieira.
 763. Paulo, filho de Maria das Neves.
 764. Paulo Sidonio, filho de Paulo Dias Lopes.
 765. Paulo, filho de Theodora Praciço.
 766. Paulo, filho de Theodora Sabino Alves.
 767. Paulo Renato, filho de Requelina de Lyra.
 768. Paulo Virgínio, filho de Carmen Pereira da Cunha.
 769. Pedro, filho de Carlos Graça Aranha.
 770. Pedro, filho de Deodata Maria Thereza.
 771. Pedro, filho de Fausta Justina dos Santos.
 772. Pedro, filho de Joaquim Cerqueira de Carvalho.
 773. Pedro, filho de Maria da Conceição.
 774. Pedro, filho de Maria da Gloria.
 775. Pedro, filho de Paula Nunes.
 776. Raul, filho de Duarte de Souza Moreira.
 777. Raul, filho de Firmino Caetano da Silva.
 778. Raul Serpa, filho de Francisco Serpa.
 779. Rul, filho de Ilka Pereira da Silva.
 780. Raul, filho de Luiz Nunes Ferreira.
 781. Raymundo, filho de João Pinho.
 782. Reginaldo, filho de Rilda da Cunha.
 783. Renato, filho de Armando Gomes Pereira.
 784. Renato, filho de Manoel Peixoto.
 785. Renato, filho de Renato de Faria.
 786. Renato, filho de Filomena dos Santos.
 787. Renato, filho de Humberto Verla.
 788. Reynaldo, filho de Victor da Silva.
 789. Ricardo Eugénio, filho de Affonso Accarino.
 790. Ricardo, filho de Maria Domingos de Oliveira.
 791. Rigobelo, filho de Luiz de Carvalho.
 792. Roberto, filho de Sylvio Julio Albuquerque Lima.
 793. Roberto, filho de Alcina Gomes.
 794. Roberto, filho de João Martins Carneiro.
 795. Roberto, filho de Nicolina Gonçalves.
 796. Roberto, filho de Sophia de Souza.
 797. Rogerio, filho de Amelia Jesus Pires da Silva.
 798. Rogerio, filho de Maria Adelaide.
 799. Rolsavino, filho de José Antonio da Silva.
 800. Rosario, filho de José Lausa.
 801. Rosino, filho de Jocelina dos Santos.
 802. Rubens, filho de Anna Fernandes.
 803. Rubens, filho de Carolina Xavier.
 804. Rubens, filho de Durvalina Souza Pinheiro.
 805. Rubens, filho de Josepha Lins.
 806. Rubens, filho de Manoel Simões.
 807. Rubens, filho de Maria de Souza Lourenço.
 808. Rubens, filho de Phelomena de Jesus Cordeiro.
 809. Rubens, filho de Vitalina Candida Oliveira.
 810. Santos, filho de Altino de Araujo.
 811. Scraphina, filho de Dolores Taboada.
 812. Sebastião, filho de Alberto Almeida Velloso Guimarães.
 813. Sebastião, filho de Anna Pereira Nunes.
 814. Sebastião, filho de Arnaufo Taveira Ferreira.
 815. Sebastião, filho de Faustina Antonia dos Santos.
 816. Sebastião, filho de Galdina Maria Amalia.
 817. Sebastião, filho de Guaraciaba Guedes de Oliveira.
 818. Sebastião, filho de Isolina Esteves.
 819. Sebastião, filho de Jorselina dos Santos.
 820. Sebastião de Andrade Milward, filho de José Milward.
 821. Sebastião, filho de José de Oliveira.
 822. Sebastião, filho de Maria Isabel da Conceição.
 823. Sebastião, filho de Maria José da Conceição.
 824. Sebastião, filho de Maria Luiz da Conceição.
 825. Sebastião, filho de Noemia Maria da Conceição.
 826. Sebastião, filho de Humberto Mazzei.
 827. Sebastião, filho de Victor Campos.
 828. Sebastião, filho de Argemiro Lima.
 829. Sebastião, filho de Christina de Jesus.
 830. Sebastião, filho de Alfredo Rotany.
 831. Sebastião, filho de Manoel Christo Vieira.
 832. Sebastião, filho de Manoel da Silva Coelho.
 833. Sebastião, filho de Maria da Gloria Dias.
 834. Sebastião, filho de Martinho de Oliveira.
 835. Sebastião, filho de Odaleia Vieira.
 836. Sebastião, filho de Ricardo Pastor.
 837. Sebastião, filho de Sylvio Gonzaga.
 838. Theodorico, filho de Carolina Mendes da Silva.
 839. Tupinambá, filho de Henrique José de Barros.
 840. Ubirajara, filho de Almerinda Gonçalves.
 841. Umberto, filho de Carmine Aieta.

842. Umberto, filho de Francisco Aloé.
 843. Vaion Chan, filho de Chan Jun Trig.
 844. Vasco, filho de Pedro Lino de Magalhães.
 845. Venício, filho de Helena dos Santos.
 846. Venício, filho de Virginia Sylvestre Gomes.
 847. Ventura, filho de José Francisco dos Santos.
 848. Vicente, filho de Anna Sebastiana Gomes.
 849. Vicente, filho de Antonia Nogueira.
 850. Vicente, filho de José Luiz da Rosa.
 851. Vicente, filho de Maria Adelaide.
 852. Vicente, filho de Maria Cordeiro.
 853. Victor, filho de Antonio da Cruz Carqueija.
 854. Victor, filho de Maria do Carmo Toledo.
 855. Victorino, filho de Maria da Paz.
 856. Victorino, filho de Marietta Pereira.
 857. Vitorino, filho de Antonio da Silva Ramos.
 858. Waldemar, filho de Alfredo de Oliveira.
 859. Waldemar, filho de Delvina Pereira da Silva.
 860. Waldemar, filho de Guionar de Souza Costa.
 861. Waldemar, filho de Jayme de Almeida.
 862. Waldemar, filho de Judith de Oliveira.
 863. Waldemar, filho de Juvenal Dias.
 864. Waldemar, filho de Manoel da Cruz.
 865. Waldemar, filho de Maria Augusta.
 866. Waldemar, filho de Maria Rita de Oliveira.
 867. Waldemar, filho de Ricardina dos Santos.
 868. Waldemar, filho de Zulmira Baptista de Oliveira.
 869. Waldemiro, filho de Alaide dos Santos.
 870. Waldemiro, filho de Lydia Vieira Gomes.
 871. Waldir, filho de Herminia Peixoto.
 872. Waldir, filho de Paulino Eugénio do Nascimento.
 873. Waldir, filho de Noemia Dias.
 874. Walter, filho de Abel da Silva Airesa.
 875. Walter, filho de Fernandino Augusto Pinna.
 876. Walter, filho de Carlos Farias.
 877. Walter, filho de Consuelo Antonio de Oliveira.
 878. Walter, filho de Godofredo Gomes de Araujo.
 879. Walter, filho de Idalina Costa.
 880. Walter, filho de Isabel Neves.
 881. Walter, filho de João da Silva.
 882. Walter, filho de Julia da Silva.
 883. Walter, filho de Luiza Candida de Souza.
 884. Walter, filho de Manoel da Silva Guerra.
 885. Walter, filho de Maria Margarida.
 886. Walter, filho de Maria Virginia.
 887. Walter, filho de Mario Gomes.
 888. Walter, filho de Olavo Evaristo dos Santos.
 889. Walter, filho de Vilar Rolin Pinheiro.
 890. William, filho de Alice Maria da Gloria.
 891. Wilson, filho de Antonio Rodrigues Ferreira Torres.
 892. Wilson Pereira da Costa, filho de Benedito José da Costa.
 893. Wilson, filho de Izabel Maria de Avellar.
 894. Wilson, filho de Maria Christina.
 895. Wilson, filho de Maria Sebastiana.
 896. Wilson, filho de Rodolpho Augusto.
 897. Zaziel, filho de Natividade Maria das Chagas.

Classe 1920

1. Abilio, filho de Manoel Soares Coutinho.
2. Adhemar, filho de Jardelino Pereira Mendes.
3. Adhemar, filho de Maria Vicentina.
4. Adhemar, filho de Saturnina Maria da Conceição.
5. Affonso, filho de Gezinia da Silva Rezende.
6. Alberto, filho de Amelia de Souza.
7. Alberto, filho de Antonio de Almeida.
8. Albino, filho de Joaquim Dias Felipe.
9. Alfredo, filho de Francisca Rodrigues.
10. Alivo, filho de Evangelina de Castro.
11. Angelino Vieinzo, filho de Bonavilla Gueseppe.
12. Anibal, filho de José Lima.
13. Antonio, filho de Pielina Gesioli Chrispin.
14. Apolonio dos Santos, filho de Barbosa dos Santos.
15. Apolonio, filho de Zulmira Reis do Amaral.
16. Aristides, filho de André Villar.
17. Armando, filho de Boaventura Alves de Moraes.
18. Armando, filho de Julia Maria da Conceição.
19. Armando, filho de Maria de Assumpção.
20. Armando, filho de Maria Delphina.
21. Arnaldo, filho de Arnaldo Ferreira.
22. Arthur, filho de Joaquim Carvalho.
23. Athos, filho de Maria Joanna Pereira.
24. Augusto, filho de Carlinda Pereira.
25. Benjamin de Araujo Lopes da Costa Junior, filho de Benjamin de Araujo Lopes da Costa.
26. Benisio, filho de Bernardo Antonio de Carvalho.
27. Bernardino, filho de Antonio Moreira de Oliveira.
28. Carlos, filho de Domingos da Silva.
29. Carlos, filho de Maria Antonia Francisca de Andrade.
30. Cesar, filho de Glyseria Augusto da Cunha.
31. Cesar, filho de Olga Ferraz Bastos.
32. Curth Brun, filho de Ignez Santos.
33. Domingos, filho de José Macei.
34. Edgar, filho de Iracema Teixeira da Silva.

35. Enéas, filho de Vicência de Moraes.
36. Ernani, filho de Arthur Machado Garrão.
37. Ernani, filho de Olympio Herdaes Nepomuceno.
38. Feliciano Parada, filho de José Maria Parada.
39. Fernando, filho de Marietta Guilherme Bastos.
40. Francisco, filho de Benedito da Costa.
41. Francisco, filho de Bonifacio Vianna.
42. Francisco, filho de José Figueiredo.
43. Francisco, filho de José Luiz Christovão.
44. Francisco de Castro, filho de Maria do Carmo Martins.
45. Frederico, filho de Alexandre Palmeiro Tramontano.
46. Hamilton, filho de Izabel Rosa Cecilia.
47. Hedlo, filho de Antonio Figueiredo.
48. Herculano, filho de Antonio Marcelino.
49. Humberto, filho de Arlindo Vedes Alves.
50. Idael, filho de Oscar Arthur de Medeiros.
51. Jayme, filho de Antonio José da Silva.
52. João, filho de Lucilia Nunes.
53. João Gabriel, filho de Manoel Silva Henriques.
54. João, filho de Maria Durvalina.
55. Joaquim, filho de Rosa Paula.
56. Jonaninos, filho de Candido dos Santos.
57. Jorge, filho de Isolina Gomes da Silva.
58. Jorge, filho de Salvador Pereira de Sant'Anna.
59. Jorge, filho de Sophia Domingos Fernandes.
60. José, filho de Alfredo Pereira Lima.
61. José, filho de Almerinda Pedro Macario.
62. José, filho de David Pereira de Almeida.
63. José, filho de Liberalino Villela de Araújo.
64. José, filho de Maria Celina.
65. Laurindo, filho de Christina Gama do Nascimento.
66. Lino, filho de Antonio Luiz.
67. Luiz, filho de Gervasio Cerqueira Filho.
68. Luiz, filho de João Cuoco.
69. Luiz, filho de Noemia Cardoso.
70. Manoel, filho de Antonio Peixoto.
71. Manoel, filho de Domingos Moreira de Almeida.
72. Manoel, filho de Henrique Ferreira Conceição.
73. Manoel, filho de João José da Silva.
74. Manoel, filho de José Machado.
75. Manoel, filho de Manoel Carlos.
76. Manoel, filho de Maria de Souza.
77. Manoel, filho de Vicência da Conceição.
78. Marcentino, filho de Maria da Conceição.
79. Moacyr, filho de Maria Pastora da Conceição.
80. Natalino, filho de Abilio Pereira Rocha.
81. Nelson, filho de Antonio Continuo.
82. Nelson, filho de Hortência Maria da Conceição.
83. Ormezinho, filho de Jureidina Maria da Conceição.
84. Oscar, filho de Joaquim Pinto.
85. Oswaldo, filho de Antonio Ribeiro.
86. Oswaldo, filho de Laurinda Venancio de Oliveira.
87. Oswaldo, filho de Licinio Sant'Anna.
88. Oswaldo, filho de Maria dos Anjos.
89. Paulo, filho de Joaquim Fernandes.
90. Pietro Angelo, filho de Alo Geovani.
91. Raul, filho de Sebastião Leal Pinheiro.
92. Raymundo, filho de Maria de Lourdes Corrêa.
93. Reynaldo, filho de Mathilde de Aguiar.
94. Ricardo Lucio Barbeito, filho de João Lucio Barbeito.
95. Roberto, filho de Bernardino Vignola.
96. Roberto Mario, filho de Margarida Soares.
97. Rogerio, filho de João Martins da Silva.
98. Ruben Coutinho de Souza, filho de Marcelino de Souza.
99. Rubens, filho de Christina Gomes.
100. Rubens, filho de Ismael Barbosa da Silva.
101. Rubens, filho de Laura Ribeiro.
102. Salvador, filho de Cavalliere Guicomo.
103. Santos, filho de Guisepe Siciliano.
104. Sebastião, filho de Olympia Machado.
105. Sylvio, filho de Antonio Rodrigues.
106. Vicente de Paula Silva, filho de Jovelino Fernandes da Silva.
107. Victor, filho de João Claro.
108. Victor, filho de Maria Rosa da Silva.
109. Victorio Orlando, filho de Umberto Bonavita.
110. Waldemar, filho de Boaventura Dias de Azevedo.
111. Waldemar, filho de Durvalina Pereira da Silva.
112. Waldemar, filho de Mario Rodrigues.
113. Waldir, filho de Teia de Oliveira.
114. Walter, filho de Alice Maria da Conceição.
115. Wilson, filho de João Leite.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Vicente Jammy*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19.º DISTRITO, RUA SANTA FÉ N. 42
MEIAR

Edital de publicação da relação de alistados

O doutor Lycurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17.º Distrito, acumulando com a do 19.º, faz saber que es-

tendo concluído os trabalhos de alistamento no corrente ano, foram os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, com sede na Primeira Circunscrição de Recrutamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edificio em que funciona a junta, e publicar no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe, número de alistamento, ordem alfabética e origem do alistamento dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentada à esta Junta ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio.

E, para constar, foi lavrado o presente edital, que vai assinado pelo presidente.

Distrito Federal, 2 de junho de 1941. — *Lycurgo Hamilton*, presidente da Junta.

1.ª LINHA

Classe de 1921

1. Abdon, filho de João Rezende — A revelia.
2. Abel, filho de Caetano da Rocha Salazar — A revelia.
3. Abelardo, filho de João Cardoso Parreiras — A revelia.
4. Abelardo, filho de Otávio Ferreira da Silva — A revelia.
5. Abilio, filho de Antonio Gonçalves Enes Junior — A revelia.
6. Abilio, filho de Antonio Pinto Lopes — A revelia.
7. Abilio, filho de Domingos Fernandes Guimarães — A revelia.
8. Abilio, filho de José Neves — A revelia.
9. Acacio, filho de Cassiano Alves Moreira — A revelia.
10. Acacio, filho de Joaquim José de Souza — A revelia.
11. Adail, filho de Anivaldo Antonio da Costa — A revelia.
12. Adair, filho de Francisco da Costa Cabral Junior — A revelia.
13. Adalberto, filho de Alberto da Silva Machado — A revelia.
14. Adalberto, filho de Batista de Santana — A revelia.
15. Adalberto, filho de Estevam de Oliveira Nunes — A revelia.
16. Adalberto, filho de Flozino Teixeira da Costa — A revelia.
17. Adalberto, filho de Silvio Ananias — A revelia.
18. Adelleio, filho de Antonio Almeida Rezende — A revelia.
19. Adelino, filho de Antonio Joaquim Monteiro — Expontâneo.
20. Adelino, filho de Domingos José Ferreira — A revelia.
21. Adelino, filho de Licinio Celestino da Costa — A revelia.
22. Adelino, filho de Manoel Joaquim Gomes — A revelia.
23. Ademar, filho de Almenor Pinto Sampaio — A revelia.
24. Ademar Bastista — A revelia.
25. Adir, filho de Antonio Pedro da Silva — A revelia.
26. Adir, filho de Ranulfo Gonçalves Maia — A revelia.
27. Adjaina da Silva Moreira — Expontâneo.
28. Adulcino, filho de Bernardo Luiz Lopes — A revelia.
29. Afonso, filho de Germano Gonçalves — A revelia.
30. Agenor, filho de José Rodrigues Magalhães — A revelia.
31. Agostinho, filho de Alcino Eugenio dos Santos — A revelia.
32. Agostinho, filho de Jovito Francisco Leal — A revelia.
33. Agostinho, filho de Julio de Souza Lobo — A revelia.
34. Agostinho, filho de Manoel Pereira — A revelia.
35. Agostinho Corfeia Mattos — A revelia.
36. Agúedo, filho de João Fausto Queiroz — A revelia.
37. Aguinaldo, filho de Deodoro de Oliveira Lima — A revelia.
38. Aladino, filho de José Maria Pereira — A revelia.
39. Alami, filho de Americo Maria da Silva — A revelia.
40. Albano, filho de Antônio Nogueira — A revelia.
41. Albano, filho de João Antonio da Silva — A revelia.
42. Albeomar, filho de Alberto da Silva Braga — A revelia.
43. Alberto, filho de Alberto Luiz de Moraes — A revelia.
44. Alberto, filho de Alberto Moura de Souza — A revelia.
45. Alberto, filho de Alberto Waltz — A revelia.
46. Alberto, filho de Antonio Pereira de Almeida — A revelia.
47. Alberto, filho de Fernando da Silva Santos — A revelia.
48. Alberto, filho de Joaquim Moreira da Rocha — A revelia.
49. Alberto, filho de Nazaré Leopoldina — A revelia.
50. Alberto, filho de Olga Augusta Barbosa — A revelia.
51. Alberto Afonso, filho de Mariano Fortuna — A revelia.
52. Alberto Domingos da Silva — A revelia.
53. Albino, filho de Alfredo da Costa Feijó — A revelia.
54. Albino, filho de Domingos Aires — A revelia.
55. Albino, filho de Inacio Dias Ferreira — A revelia.
56. Alcebiades, filho de Antônio Tomé de Castro — A revelia.
57. Alcebiades, filho de Artur de Oliveira Ramalho — A revelia.
58. Alcebiades, filho de Floripes Alves de Souza — A revelia.
59. Alcebiades, filho de Horacio Pereira dos Santos — A revelia.
60. Alceste, filho de Arduino Frocchi — A revelia.
61. Alcides, filho de Adalberto Fernandes Rezende — A revelia.
62. Alcides, filho de Adalina Barbosa Cordeiro — A revelia.
63. Alcides, filho de Agenor Paulo de Mendonça — A revelia.
64. Alcides, filho de Agostinho José de Santana — A revelia.
65. Alcides, filho de Alfredo Leite da Silva — A revelia.
66. Alcides, filho de Elesbão Joaquim Gonçalves — A revelia.
67. Alcides, filho de Esmerantino de Aguiar Valim — A revelia.
68. Alcides, filho de João Fernandes Moreira — A revelia.
69. Alcides, filho de João Wenceslau — A revelia.

70. Alcides, filho de José Augusto Ramos. — A revelia.
71. Alcides, filho de José Joaquim do Carmo. — A revelia.
72. Alcides, filho de Manoel Ferreira da Silva. — A revelia.
73. Alcides, filho de Otavio José Riedel Pinheiro. — A revelia.
74. Alcides, filho de Salustiano Durval. — A revelia.
75. Alcides, filho de Tiburcio Afonso. — A revelia.
76. Alcides de Albuquerque. — Espontâneo.
77. Aleindo, filho de Luciola Pereira da Costa. — A revelia.
78. Aleiones de Souza Batuli. — Espontâneo.
79. Aleirio, filho de Alacrimio José Vieira Machado. — A revelia.
80. Aldemar, filho de Sebastião Cardoso. — A revelia.
81. Aldenio, filho de Bernardino Alves de Oliveira. — A revelia.
82. Aldir, filho de Bento Martins Correia Junior. — Espontâneo.
83. Aldo, filho de Bento José de Abreu. — A revelia.
84. Aldo, filho de Silvia Marins. — A revelia.
85. Alexandre, filho de Alexandre Caetano. — A revelia.
86. Alexandre, filho de Bernardino Rodrigues da Silva. — A revelia.
87. Alexandre, filho de Joaquim Rodrigues Correia. — A revelia.
88. Alexandrino, filho de João Evaristo da Silva. — A revelia.
89. Aleixo, filho de Manoel Luiz de Faria. — A revelia.
90. Alfredo, filho de Alfredo Lopes da Silveira Pinto. — A revelia.
91. Alfredo, filho de Alfredo Pinheiro. — A revelia.
92. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Freire. — A revelia.
93. Alfredo, filho de Antonio Gomes. — A revelia.
94. Alfredo, filho de Antonio Higino Taveirã. — A revelia.
95. Alfredo, filho de Daniel Monteiro Gomes Martins. — A revelia.
96. Alfredo, filho de Francisco Cassiano da Silva. — A revelia.
97. Alfredo, filho de João da Costa Fraga. — A revelia.
98. Alfredo, filho de João dos Santos Carvalho. — A revelia.
99. Alfredo, filho de Paulo Ferreira da Costa. — A revelia.
100. Alfredo de Castro. — A revelia.
101. Alfredo Hilario Butterby. — A revelia.
102. Alípio, filho de Luiz Carlos Palhares. — A revelia.
103. Almidio, filho de Antonio Lopes de Carvalho. — A revelia.
104. Aloisio, filho de Aloisio Francisco Ferreira. — A revelia.
105. Aloisio, filho de Cristoforo Ozorio de Miranda. — A revelia.
106. Aloisio, filho de Ilamar Provenzano. — A revelia.
107. Aloisio, filho de João de Souza Torres. — A revelia.
108. Aloisio, filho de Oscar Duarte Cotrin. — A revelia.
109. Aloisio, filho de Waldemar Vieira dos Santos. — A revelia.
110. Aloisio Guilherme de Albuquerque Pinheiro. — A revelia.
111. Altair, filho de Alfredo Alves da Costa. — A revelia.
112. Altair, filho de Joaquim Gonçalves Lessa. — A revelia.
113. Altair, filho de Manoel de Andrade. — A revelia.
114. Altair, filho de Manoel Inacio Sobrinho. — A revelia.
115. Altair, filho de Raul Lucio Cardoso. — A revelia.
116. Altair, filho de Serafim Ferreira Lima. — A revelia.
117. Altair, filho de Virgilio Benicio dos Santos. — A revelia.
118. Altamir, filho de Antenor Sampaio dos Santos. — A revelia.
119. Altamir, filho de Antônio Gregorio. — A revelia.
120. Altamiro, filho de Joana Rodrigues de Souza. — A revelia.
121. Altamiro, filho de Otávio Finza da Cunha. — A revelia.
122. Altamiro Marques Barbosa. — Espontâneo.
123. Altamiro da Silva Torres. — Espontâneo.
124. Altamir, filho de Antonio Gregorio. — A revelia.
125. Aluisio, filho de Garibaldi Bastos. — A revelia.
126. Alvarino, filho de Antônio Narciso Mendes. — A revelia.
127. Alvarizio, filho de Francisco Maria Gastalo. — A revelia.
128. Alvaro, filho de Adelino Vieira de Melo. — A revelia.
129. Alvaro, filho de Alfredo Cabral. — A revelia.
130. Alvaro, filho de Antenor Castro de Azevedo. — A revelia.
131. Alvaro, filho de Arlindo Cardoso Fontes. — A revelia.
132. Alvaro, filho de Benedicto Vitor Pinheiro. — A revelia.
133. Alvaro, filho de João Antonio Massadas. — A revelia.
134. Alvaro, filho de Jurandi Rocha da Silva. — A revelia.
135. Alvaro, filho de Rafael D'Aimio. — A revelia.
136. Alvaro, filho de Reinaldo Lage. — A revelia.
137. Alvaro, filho de Tancredo Antonio Nogueira. — A revelia.
138. Alvaro Garcia Rosa Filho. — A revelia.
139. Amadeu Seleczerze. — Espontâneo.
140. Amandi, filho de Alvaro Fernandes Alonso. — A revelia.
141. Amarilio, filho de Manoel Mateus Ramunzia. — A revelia.
142. Amauri, filho de Anibal Bertolagem dos Santos. — A revelia.
143. Amauri, filho de Anibal José da Costa. — A revelia.
144. Amauri, filho de Armando dos Santos Faria. — A revelia.
145. Americo, filho de Abel Alves de Moraes. — A revelia.
146. Americo, filho de Artur José de Oliveira. — A revelia.
147. Americo, filho de José Joaquim. — A revelia.
148. Americo, filho de José Narciso de Araujo. — A revelia.
149. Amilton, filho de Adario João Barroso. — Espontâneo.
150. Amilton, filho de João dos Santos. — A revelia.
151. Anderson, filho de Robustiano de Assis. — Espontâneo.
152. André, filho de Alcides Lopes. — A revelia.
153. Angelo, filho de Angelo Delattre. — A revelia.
154. Angelo José, filho de Angelo Colombo. — A revelia.
155. Angenor, filho de Manoel Jacinto Januario. — A revelia.
156. Aniltazi, filho de Sebastião Pinto da Costa. — A revelia.
157. Anirio, filho de Antônio Pereira Guimarães. — A revelia.
158. Anselmo, filho de Otaviano Teixeira da Silva. — A revelia.
159. Antenor, filho de Antenor José dos Santos. — A revelia.
160. Antenor, filho de Manoel Jacinto Januario. — A revelia.
161. Antoir, filho de Antônio da Silva Santos. — A revelia.
162. Antonio, filho de Abilio Simões. — A revelia.
163. Antonio, filho de Adriano Ribeiro. — A revelia.
164. Antonio, filho de Alberto de Mesquita. — A revelia.
165. Antonio, filho de Albino José Linhares. — A revelia.
166. Antonio, filho de Antonio Costa da Silva. — A revelia.
167. Antonio, filho de Antonio da Cruz Pereira. — A revelia.
168. Antonio, filho de Antonio Esteves de Azevedo. — A revelia.
169. Antonio, filho de Antonio Gomes da Silva. — A revelia.
170. Antonio, filho de Antonio Inacio da Silveira. — A revelia.
171. Antonio, filho de Antonio Jacinto de Souza Junior. — A revelia.
172. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Souza. — A revelia.
173. Antonio, filho de Antonio José da Costa. — A revelia.
174. Antonio, filho de Antonio José Pinheiro Rodrigues. — A revelia.
175. Antonio, filho de Antonio Pereira Salgado. — A revelia.
176. Antonio, filho de Antonio Pires de Miranda. — A revelia.
177. Antonio, filho de Arnaldo Dias de Souza. — A revelia.
178. Antonio, filho de Augusto Martins. — A revelia.
179. Antonio, filho de Baltazar de Carvalho. — A revelia.
180. Antonio, filho de Bernardino Monteiro. — A revelia.
181. Antonio, filho de Custodio Rodrigues. — A revelia.
182. Antonio, filho de Diogo Casemiro Marques. — A revelia.
183. Antonio, filho de Feliciano Martins Loureiro. — A revelia.
184. Antonio, filho de Firmino Lourenço. — A revelia.
185. Antonio, filho de Francisco Machado Borges. — A revelia.
186. Antonio, filho de Francisco Rios. — A revelia.
187. Antonio, filho de Henrique Ferreira Pinto. — A revelia.
188. Antonio, filho de João Rodrigues de Carvalho. — A revelia.
189. Antonio, filho de Joaquim Moreira Cardoso. — A revelia.
190. Antonio, filho de José Antonio dos Santos Neto. — A revelia.
191. Antonio, filho de José Borges. — A revelia.
192. Antonio, filho de José Callete. — A revelia.
193. Antonio, filho de José de Campos Freitas. — A revelia.
194. Antonio, filho de José Clemente. — A revelia.
195. Antonio, filho de José Feliciano da Silva Monteiro. — A revelia.
196. Antonio, filho de José Joaquim Teixeira. — A revelia.
197. Antonio, filho de José Lemos. — A revelia.
198. Antonio Ferreira de Carvalho. — Espontâneo.
199. Antonio, filho de Luiz de Abreu Lopes. — A revelia.
200. Antonio, filho de Libania Correia da Silva. — A revelia.
201. Antonio, filho de Rogerio Cinelli. — A revelia.
202. Antonio, filho de Policarpo Antonio do Nascimento. — A revelia.
203. Antonio, filho de Ricardo Monteiro Castro. — A revelia.
204. Antonio, filho de Rogerio Cinelli. — A revelia.
205. Antonio, filho de Silvestre Pinto. — A revelia.
206. Antonio Carlos, filho de Martinho Gomes do Vale Santana. — A revelia.
207. Antonio Gomes Siqueira. — A revelia.
208. Antonio Joaquim, filho de Manoel Joaquim Fernandes. — A revelia.
209. Antonio Augusto do Amaral. — A revelia.
- 209-A. Aparicio Alves Ferreira. — Espontâneo.
210. Aquino, filho de Armando Francisco de Jesus. — A revelia.
211. Arapuano, filho de Arapuano Pereira Gomes. — A revelia.
212. Arquizelo, filho de Francisco Pinto Figueira. — A revelia.
213. Argemiro, filho de Tomé Oscar Gomes. — A revelia.
214. Ailton, filho de Arthur Eugenio de Alcantara. — A revelia.
216. Aimoré, filho de José de Araujo Nogueira. — A revelia.
217. Aires, filho de Euclides Pinto Campista. — A revelia.
218. Ailton, filho de Ossemar Magalhães. — A revelia.
219. Ari, filho de Alfredo da Silva Braga. — A revelia.
220. Ari, filho de Armando Cristino. — A revelia.
221. Ari, filho de Arsenio Vieira Magalhães. — A revelia.
222. Ari, filho de Carlos Augusto Franco. — A revelia.
223. Ari, filho de Evaristo, da Silva Ferreira. — A revelia.
224. Ari, filho de Henrique Claudio de Oliveira. — A revelia.
225. Ari, filho de João Pereira. — A revelia.
226. Ari, filho de José Gualberto de Menezes. — A revelia.
227. Ari, filho de Julieta de Oliveira. — A revelia.
228. Ari, filho de Porfirio Costa. — A revelia.
229. Ari, filho de Sizenando de Aquino. — A revelia.
230. Ariovaldo, filho de Francisco Nunes Gonzaga. — A revelia.
231. Aristeu, filho de Antonio Rosa Correia. — A revelia.
232. Aristeu, filho de Joaquim Godinho da Silva. — A revelia.
233. Aristeu, filho de José Firmino da Silva. — A revelia.
234. Aristides, filho de João Tavares Laranjeira. — A revelia.
235. Aristides, filho de Pantaleão Alves de Carvalho. — A revelia.
236. Aristides de Oliveira. — Espontâneo.
237. Aristoclides, filho de João Batista de Oliveira. — A revelia.
238. Aristogeton, filho de Aristobulo de Araújo Pereira. — A revelia.
239. Aristotelino, filho de Honorato Maximiliano de Carvalho. — A revelia.

240. Aristotelino, filho de Joaquim Trindade de Lima — A revelia.
241. Arlindo, filho de Abilio Candido Serra — A revelia.
242. Arlindo, filho de Antonio Gomes — A revelia.
243. Arlindo, filho de Arlindo de Jesus — A revelia.
244. Arlindo, filho de Dionisio Vidal Rodrigues — A revelia.
245. Arlindo, filho de Manoel Dias — A revelia.
246. Arlindo, filho de Virgílio Augusto dos Santos — A revelia.
247. Arlindo José, filho de Arlindo Augusto — A revelia.
248. Armando, filho de Alvaro Bernardes da Silva — A revelia.
249. Armando, filho de Ana do Rosario Xavier — A revelia.
250. Armando, filho de Antonio Antunes Barata — A revelia.
251. Armando, filho de Armando Alves Borges — A revelia.
252. Armando, filho de Armando dos Santos Chaves — A revelia.
253. Armando Alves Pires — Espontâneo.
254. Arnaldo, filho de Eneasto Raimundo do Nascimento — A revelia.
255. Arnaldo, filho de João de Deus Bellot — A revelia.
256. Arnaldo, filho de José Ferreira Novaes — A revelia.
257. Arnaldo, filho de Leonor José Meireles — A revelia.
258. Arnaldo, filho de Manoel Sampaio de Araujo — A revelia.
259. Arnaldo, filho de Maximiano Peixoto — A revelia.
260. Arnaldo, filho de Miguel Pereira — A revelia.
261. Arnaldo, filho de Antonio Martins Viana — A revelia.
262. Arnaldo, filho de Julio da Silva — A revelia.
263. Arnaldo Ananias — A revelia.
264. Arnaldo, filho de Albano Ferreira — A revelia.
265. Arnaldo, filho de Agostinho da Costa Nascimento — A revelia.
266. Arnaldo, filho de Candido Ferreira — A revelia.
267. Arnaldo, filho de Miguel Araujo da Cruz — A revelia.
268. Arnaldo Correia, filho de João Julio Correia — A revelia.
269. Arnoldo, filho de Antonio de Souza Pereira — A revelia.
270. Arnoldo, filho de Eutiquio de Andrade de Campos — A revelia.
271. Arnoldo, filho de Francisco de Assis Ribeiro — A revelia.
272. Artur, filho de Antonio de Figueiredo — A revelia.
273. Artur, filho de Artur Manoel Brito — A revelia.
274. Artur, filho de Artur Vieira da Fonseca — A revelia.
275. Astor, filho de José Pinto — A revelia.
276. Astoril, filho de Gazia Manfredi de Souza — A revelia.
277. Astrogildo, filho de Benedito Martins — A revelia.
278. Astrolindo, filho de Leonardo Izidro Polidoro — A revelia.
279. Ataíde, filho de Arcelino de Souza Martins — A revelia.
280. Ataíde, filho de Durval Augusto Tavares — A revelia.
281. Ataíde, filho de José Firmino da Silva — A revelia.
282. Ataíde, filho de Luiz Lopes — A revelia.
283. Ataliba, filho de João Quintino de Magalhães — A revelia.
284. Atanálpa, filho de Manoel Manede da Silva — A revelia.
285. Antonio Marcondes de Castro — A revelia.
286. Atija, filho de Luiz Legirio Iório — A revelia.
287. Auber, filho de José Drumond de Oliveira — A revelia.
288. Augusto, filho de Augusto Lascasas — A revelia.
289. Augusto, filho de Jaime José da Silva — A revelia.
290. Augusto, filho de Manoel Moreira de Almeida — A revelia.
291. Audirio, filho de José Mendes — A revelia.
292. Aurélio, filho de Austerliano Dias Paredes — A revelia.
293. Aurélio, filho de Izidoro José Pinto — A revelia.
294. Aurélio, filho de Valentim do Nascimento Fontinha — A revelia.
295. Aurélio, filho de Austerliano Dias Paredes — A revelia.
296. Aurélio, filho de Xenofonto Americano dos Reis — A revelia.
297. Aveladir, filho de Valdemar Alves de Paiva Matos — A revelia.
298. Avelino, filho de Vicente da Silva Guimarães — A revelia.
299. Avelino Pacheco do Amaral — A revelia.
300. Avila da Silva — Espontâneo.
301. Azmir, filho de Avelino Coelho da Costa — A revelia.
302. Belarmino, filho de Manoel Marcelino Moreira — A revelia.
303. Belmiro, filho de Belmiro Borges dos Santos — A revelia.
304. Belmiro dos Santos — A revelia.
305. Benedito, filho de Alcebiades Augusto de Melo — A revelia.
306. Benedito, filho de Benedito Bernardino da Costa — A revelia.
307. Benedito, filho de Bonifacio de Azevedo — A revelia.
308. Benedito, filho de Eduardo Xavier — A revelia.
309. Benedito Aprigio Bento — A revelia.
310. Benedito Inacio da Silva — A revelia.
311. Benedito Pinto — A revelia.
312. Benito, filho de João Gonçalves Mongão — A revelia.
313. Benjamin, filho de Benjamin Coelho Marques — A revelia.
314. Bernardino, filho de Antonio Pereira Cardoso — A revelia.
315. Bernardino, filho de Emidio Ramos — A revelia.
316. Bernardino, filho de Francisco Gonçalves Sobrinho — A revelia.
317. Berovaldo, filho de Alfredo Barral Vidal — A revelia.
318. Berthelot, filho de João Batista de Santiago — A revelia.
319. Caetano, filho de Angelino Nonato — A revelia.
320. Caio dos Santos Marques — A revelia.
321. Candido, filho de Candido Vieira — A revelia.
322. Candido, filho de Henrique Gomes — A revelia.
323. Candido, filho de João de Souza Gomes — A revelia.
324. Carlos, filho de Alfredo Coelho — A revelia.
325. Carlos, filho de Antenor Joaquim Mendes — A revelia.
326. Carlos, filho de Armando da Silva — A revelia.
327. Carlos, filho de Augusto Gomes Campeão — A revelia.
328. Carlos, filho de Bento Gonçalves Flores — A revelia.
329. Carlos, filho de Carlos Antonio Pereira Correia — A revelia.
330. Carlos, filho de Carlos Antonio de Souza Junior — A revelia.
331. Carlos, filho de Carlos Borges Monteiro — A revelia.
332. Carlos, filho de Carlos Rodrigues da Silveira — A revelia.
333. Carlos, filho de Euridice de Mendonça — A revelia.
334. Carlos, filho de João Gomes Lages — A revelia.
335. Carlos, filho de Joaquim Tomaz Pedrosa — A revelia.
336. Carlos, filho de Mariano Henriques da Mata — A revelia.
337. Carlos, filho de Osmar Teixeira da Fonseca — Espontâneo.
338. Carlos, filho de Silverio Ferreira — A revelia.
339. Carlos Francisco Nobre — A revelia.
340. Carlos Tavares — Espontâneo.
341. Carlosondino, filho de Carlos Vieira Rezende — Espontâneo.
342. Carmo, filho de Felipe Alves Ribeiro — A revelia.
343. Carmo, filho de Malaquias Batista da Silva — A revelia.
344. Cassiano, filho de Bernardo Justino dos Santos — A revelia.
345. Celio, filho de Armando Francisco de Paiva — A revelia.
346. Celio, filho de Carlos Armando Juliani — A revelia.
347. Celio, filho de José de Paiva — A revelia.
348. Celio José, filho de Carlos Vernandes Viana — A revelia.
349. Celso, filho de Bertelot Franco da Cunha — A revelia.
350. Celso, filho de Joaquim Venancio Fernandes — A revelia.
351. Cesar, filho de Antonio dos Santos — A revelia.
352. Cesar, filho de João Eustaquio Teixeira de Sá — A revelia.
353. Cesar, filho de Vicente Spence — A revelia.
354. Crispim, filho de Constantino Augusto Carlos — A revelia.
355. Cristiano, filho de Cristiano Amoler — A revelia.
356. Cielio, filho de Zulmira de Carvalho Peixoto — A revelia.
357. Cizenando, filho de Manoel Pereira da Costa — A revelia.
358. Clarindo, filho de Adolfo Margano de Menezes — A revelia.
359. Claudio, filho de José Tuiuti Batalha — A revelia.
360. Claudionor, filho de Alberto Machado — A revelia.
361. Claudionor, filho de Celestino Antonio da Silva — A revelia.
362. Claudionor, filho de Emerenciana de Serpa — A revelia.
363. Claudionor, filho de Julinete Joaquim Maia — A revelia.
364. Claudionor, filho de Manoel Francisco Fernandes — A revelia.
365. Claudionor, filho de Sebastião de Souza Pinto — A revelia.
366. Claudionor, filho de Torquato Farineli — A revelia.
367. Cláudio, filho de Claudionor Barbosa da Costa — A revelia.
368. Clecio, filho de Francisco Roberto Neves — A revelia.
369. Clerio, filho de Sabino Correia da Silva — A revelia.
370. Clodomiro, filho de Alberto Pecanha Ribeiro — A revelia.
371. Constantino, filho de Bernardino de Castro — A revelia.
372. Cosme, filho de Franklin Francisco de Paula — A revelia.
373. Cosme, filho de Ponciano Martins — A revelia.
374. Crêzo, filho de Amaro Ribeiro Soares — A revelia.
375. Cipriano, filho de Cipriano Avelino da Graça — A revelia.
376. Dagmar, filho de Antenor Alves de Carvalho — A revelia.
377. Dagoberto, filho de Manoel Marinho de Almeida — A revelia.
378. Dalberto, filho de José Ventura — A revelia.
379. Dalmo, filho de Casemiro Borges de Almeida — A revelia.
380. Dalton, filho de Tertuliano Barbosa do Nascimento — A revelia.
381. Damião, filho de Antonio Rodrigues — A revelia.
382. Damião, filho de Franklin Francisco de Paula — A revelia.
383. Damião, filho de Licério Tibúrcio de Oliveira — A revelia.
384. Damião, filho de Ovidio Manoel da Costa — A revelia.
385. Damião, filho de Ponciano Martins — A revelia.
386. Daniel, filho de Antonio Barbosa Cordeiro — A revelia.
387. Daniel, filho de Antonio Fernandes — A revelia.
388. Daniel, filho de Daniel Ventura — A revelia.
389. Daniel Lopes Correia — A revelia.
390. Danilo, filho de Alberto Corrêa de Azevedo — A revelia.
391. Danilo, filho de Raimundo de Souza — A revelia.
392. Darcí, filho de Afonso Gonçalves Xavier — A revelia.
393. Darcí, filho de Alvaro Nilo Ferreira — A revelia.
394. Darcí, filho de Antonio do Nascimento — A revelia.
395. Darcí, filho de Augusto Francisco de Souza — A revelia.
396. Darcí, filho de Francisco Caetano de Andrade — A revelia.
397. Darcí, filho de Oton dos Santos Ribeiro — A revelia.
398. Darcí, filho de Pedro Vieira de Almeida — A revelia.
399. Darcí, filho de Possidonio José dos Santos — A revelia.
400. Darcí, filho de Virgílio Bastos — A revelia.
401. Dario, filho de Mario Inacio da Costa — A revelia.
402. Dario, filho de Rafael Mateus Pedrosa — A revelia.
403. David, filho de Carlos da Silva — A revelia.
404. David, filho de João de Lemos — A revelia.
405. David, filho de Manoel Lucio Gomes — A revelia.
406. David, filho de Pedro Gonçalves da Silva — A revelia.
407. Decio, filho de Manoel Santelino de Almeida — A revelia.
408. Decio Rodrigues de Faria Filho, — A revelia.
409. Dejáir, filho de Rodrigo Dias Marques — A revelia.
410. Delio, filho de Alvaro Ferreira de Miranda — A revelia.
411. Delfino, filho de José Alves de Barros — A revelia.
412. Danizart, filho de João Tavares — A revelia.
413. Dercio, filho de Albino Rodrigues da Conceição — A revelia.
414. Derval, filho de Euclides Felipe dos Santos — A revelia.
415. Deusdino, filho de José Gonçalves Pereira — A revelia.
416. Didimo, filho de José Muniz da Silva — A revelia.
417. Dilio, filho de Jovena Reynier — A revelia.
418. Dimas Fernandes de Almeida — A revelia.
419. Dinarte, filho de Manoel Ferreira da Silva — A revelia.
420. Dionísio, filho de Armino José de Moraes — A revelia.
421. Direção, filho de Euleneio José dos Santos — A revelia.
422. Djalma, filho de Antonio da Silva — A revelia.
423. Djalma, filho de Aristeu Clemente de Macedo — A revelia.

424. Djalma, filho de Bertoldo Ferreira Martins — A revelia.
425. Djalma, filho de Casemiro Fernandes Braga — A revelia.
426. Djalma, filho de Franklin José Ramalho — A revelia.
427. Djalma, filho de João Rodrigues Coral — A revelia.
428. Djalma, filho de José da Fonseca Cunha — A revelia.
429. Djalma, filho de Manoel de Oliveira — A revelia.
430. Djalma, filho de Mario Tavares de Souza — A revelia.
431. Djalma, filho de Oscar José Peres — A revelia.
432. Djalma, filho de Oscar Pereira — A revelia.
433. Djalma, filho de Sebastião Alves da Silva — A revelia.
434. Djalma Manoel da Fonseca — Espontâneo.
435. Domingos, filho de Domingos Ressurreição Carneiro — A revelia.
436. Domingos, filho de João Fausto Garcia — A revelia.
437. Domingos, filho de José Damião — A revelia.
438. Domingos, filho de Maria Leocadia Ferreira — A revelia.
439. Domingos Vieira — Espontâneo.
440. Dorineu, filho de Irineu Rodrigues de Souza — A revelia.
441. Dormevil, filho de Dermeval Ferreira Pacheco — A revelia.
442. Dúlio, filho de Augusto José de Abreu — A revelia.
443. Du-Clerc, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho — A revelia.
444. Duarte, filho de Salvador da Silva Costa — A revelia.
445. Durval, filho de Antonio de Araujo — A revelia.
446. Durval, filho de Antonio Lourenço Pereira — A revelia.
447. Durval, filho de Bernardino Sgambato — A revelia.
448. Durval, filho de José Antonio dos Reis — A revelia.
449. Durval, filho de Maximino Blanco — A revelia.
450. Edgard, filho de Arlindo José dos Santos — A revelia.
451. Edgard, filho de Eugenio Tomaz Briggs — A revelia.
452. Edgard, filho de João Candido Leonardo — A revelia.
453. Edgard, filho de Joaquim Pinto Pereira — A revelia.
454. Edgard, filho de Lisipo Paim Ribeiro — A revelia.
455. Edgard, filho de Maria Amelia — A revelia.
456. Edgard, filho de Miguel de Faria — A revelia.
457. Edson, filho de Celestino Gomes da Silva — A revelia.
458. Edson, filho de João Antonio de Campos — A revelia.
459. A. Edir, filho de Eduardo de Oliveira Borges — A revelia.
459. Edvar Dalier Gonçalves — Espontâneo.
460. Edmar, filho de Albano Caetano Ribeiro — Espontâneo.
461. Edmar, filho de Manoel Pio Borges de Castro — A revelia.
462. Edmundo, filho de Arlindo de Oliveira Neves — A revelia.
463. Edmundo, filho de Artur Correia de Sá — A revelia.
464. Edmundo, filho de Manoel São Martinho — A revelia.
465. Edmundo, filho de Maria Amelia — A revelia.
466. Edmundo, filho de Otávio Vitorino da Cruz — A revelia.
467. Edrize, filho de Manoel Lins — A revelia.
468. Edvaldo, filho de Alfredo João Esperança — A revelia.
469. Edwar, filho de Adelino Gonçalves do Magalhães — A revelia.
470. Ervin, filho de Silvestre Alexandre Plonczynski — A revelia.
471. Eduardo, filho de Antonio Póvoa dos Santos — A revelia.
472. Eduardo, filho de Badok Nerne — A revelia.
473. Eduardo, filho de Eduardo José Vieira — A revelia.
474. Eduardo, filho de Joaquim Salgado — A revelia.
475. Eduardo Jacound — A revelia.
476. Elias, filho de Carlos Pinto — A revelia.
477. Elis, filho de Benedito dos Santos — A revelia.
478. Elison, filho de Cicero Batista Lage — A revelia.
479. Elisiário, filho de Elisiário Maria — A revelia.
480. Elmo, filho de Ludgero José Carlos — A revelia.
481. Elói, filho de Jacinto Matias de Souza — A revelia.
482. Elpidio, filho de Elpidio Joaquim Afonso — A revelia.
483. Elvimiro, filho de Almirante dos Santos Giannini — A revelia.
484. Emilio, filho de Elias José Rabba — A revelia.
485. Emilio de Miranda Rosa Neto — Espontâneo.
486. Enio, filho de Manoel José da Fonseca — A revelia.
487. Erico, filho de Artur Pasquinelli — A revelia.
488. Erico, filho de Raulito Carlos da Mota — A revelia.
489. Ernani, filho de Damião Correia — A revelia.
490. Ernani, filho de Frederico Caetano — A revelia.
491. Ernesto, filho de Antonio Ferreira Casciro — A revelia.
492. Espir, filho de Dib Saba — A revelia.
493. Etamar, filho de Luiz Pereira de Moraes — A revelia.
494. Etel, filho de Arabela da Mó Cecília — A revelia.
495. Euclides, filho de Leopoldina do Espírito Santo — A revelia.
496. Euds, filho de Justino Teodoro da Silva — A revelia.
497. Eurico, filho de Antonio Rodrigues Cabral — A revelia.
498. Eurico, filho de Humberto Vilarinho — A revelia.
499. Evaristo, filho de Manoel Fernandes — A revelia.
500. Ezequias, filho de Paulo Antonio Basilio — A revelia.
501. Faustino, filho de Gastão Candido Gomes — A revelia.
502. Fausto, filho de Ana Maria dos Anjos — A revelia.
503. Fausto, filho de Antonio José Rodrigues — A revelia.
504. Fausto, filho de Leon Boreli — A revelia.
505. Fausto Coelho dos Santos — Espontâneo.
506. Felinto, filho de Alvaro de Almeida Pascoal — A revelia.
507. Felipe, filho de Coropiano de Andrade — A revelia.
508. Felismino, filho de José Raimundo da Silva — A revelia.
509. Felismino, filho de Luiz Rocha da Silva — A revelia.
510. Felix, filho de Antonio Atella — A revelia.
511. Felix, filho de Castor Rodrigues — A revelia.
512. Felix, filho de Oscar Evaristo Barreto — A revelia.
513. Fernando, filho de Francisco José Ramalho — A revelia.
514. Fernando, filho de Francisco de Souza Ferreira — A revelia.
515. Fernando, filho de Jacinto Martins Leal — A revelia.
516. Fernando, filho de Joaquim da Silva Pereira — A revelia.
517. Fernando, filho de Leoncia Chaves da Silva — A revelia.
518. Fernando, filho de Leonardo Francisco da Silva — A revelia.
519. Fernando, filho de Manoel Ferreira Macedo — A revelia.
520. Fernando, filho de Maria Ferreira Borges — A revelia.
521. Fernando Caramuru — A revelia.
522. Fernando Julio dos Santos — A revelia.
523. Firmino, filho de Manoel Teixeira Ribeiro — A revelia.
524. Flaminio Gomes de Alencastro — A revelia.
525. Flavio, filho de Antonio Peixoto — A revelia.
526. Florencio Barbosa — A revelia.
527. Floriano, filho de Antonio Gonçalves — A revelia.
528. Floriano, filho de Basilio Gomes de Oliveira — A revelia.
529. Floriano, filho de Candido Emilio de Vasconcelos — A revelia.
530. Floriano, filho de Gabriel Felix Peixoto — A revelia.
531. Floriano José dos Passos — Espontâneo.
532. Floriano Peixoto, filho de Antonio Heitor Jandiroba — A revelia.
533. Florindo, filho de Benedito de Almeida Rabelo — A revelia.
534. Florival, filho de José Amâncio Barbosa — A revelia.
535. Francelino, filho de Abdon de Carvalho Andrade — A revelia.
536. Francisco, filho de Adolfo Frantoather — A revelia.
537. Francisco, filho de Antonio Borges — A revelia.
538. Francisco, filho de Antonio Francisco Vidal — A revelia.
539. Francisco, filho de Antonio Prior Sanches — A revelia.
540. Francisco, filho de Avelino da Silva Gameleiro — A revelia.
541. Francisco, filho de Benedita Paula de Jesus — A revelia.
542. Francisco, filho de Claudionor de Paula Paraizo — A revelia.
543. Francisco, filho de Clodomiro Ferraz — A revelia.
544. Francisco, filho de Diniz Natividade Gemino — A revelia.
545. Francisco, filho de Francisco Alves da Silva — A revelia.
546. Francisco, filho de Francisco Augusto Fernandes — A revelia.
547. Francisco, filho de Francisco Borges dos Reis — A revelia.
548. Francisco, filho de Francisco Godinho da Costa — A revelia.
549. Francisco, filho de Francisco Machado Evangelho — A revelia.
550. Francisco, filho de Francisco Sernão — Espontâneo.
551. Francisco, filho de Francisco Simões Diniz — A revelia.
552. Francisco, filho de Francisco de Souza Pereira — A revelia.
553. Francisco, filho de José Besonchet da Silva — A revelia.
554. Francisco, filho de José Dias — Espontâneo.
555. Francisco, filho de José Silveira Luis — A revelia.
556. Francisco, filho de Manoel Nunes Poyares — A revelia.
557. Francisco, filho de Manoel Pedro de Oliveira — A revelia.
558. Francisco, filho de Maria Pinto Soares — A revelia.
559. Francisco Augusto Costa Junior — A revelia.
560. Francisco Costa — A revelia.
561. Francisco Dias — A revelia.
562. Francisco Dias Sobrinho — Espontâneo.
563. Francisco da Silva — Espontâneo.
564. Francisco Xavier, filho de Raimundo Rosa de Lima — A revelia.
565. Franklin, filho de Franklin Soares Abrantes — A revelia.
566. Franklin, filho de Manoel Antunes dos Santos — A revelia.
567. Gabriel, filho de Ivo Coutinho — A revelia.
568. Gabriel, filho de Jacinto José de Lorena — A revelia.
569. Gabriel, filho de José Maria Fernandes de Figueiredo — A revelia.
570. George, filho de José Francisco Tavares — A revelia.
571. Geraldo, filho de Alvaro Coelho — A revelia.
572. Geraldo, filho de Ercinio de Campos Melo — A revelia.
573. Geraldo, filho de Euclides Barreto Couto — A revelia.
574. Geraldo, filho de Florentino Mendes — A revelia.
575. Geraldo, filho de José Maimente — A revelia.
576. Geraldo José de Oliveira — A revelia.
577. Gerfferson, filho de Claudionor Teixeira da Costa — A revelia.
578. Germano, filho de Abel de Jesus Longo — A revelia.
579. Gerson, filho de Armando Albernoz — A revelia.
580. Gerson, filho de Nelson Paulo Albino da Cruz — A revelia.
581. Gerson, filho de Patricio José da Silva — A revelia.
582. Gerson Correia de Castro — A revelia.
583. Gelulio, filho de Agripino Gonçalves — A revelia.
584. Gibson, filho de Raul Hermenegildo da Fonseca — A revelia.
585. Gilberto, filho de Antenor Cesar — A revelia.
586. Gilberto, filho de José de Carvalho — A revelia.
587. Gildo, filho de Antonio Monteiro — A revelia.
588. Gilson, filho de Abel Pires — A revelia.
589. Gladston, filho de Raul Figueira — A revelia.
590. Guanarai, filho de Cipriano Teixeira Lopes — A revelia.
591. Guaraci, filho de Antonio de Souza Moreira — A revelia.
592. Guaraci, filho de Faustolino José das Chagas — A revelia.
593. Guaraci, filho de Maria Joaquina Trindade Nunes — A revelia.
594. Guilherme, filho de Francisco Ferreira — A revelia.
595. Gustavo, filho de Rodrigo Alves da Cunha — A revelia.
596. Hans, filho de Leopoldina Dionísio Teixeira — A revelia.
597. Harley, filho de Manoel Gomes dos Reis — A revelia.
598. Haroldo, filho de Deoclecio Nunes Machado — A revelia.

599. Heitor, filho de Antonio Rodrigues da Silva — A revelia.
600. Heitor Carvalho de Souza — A revelia.
601. Heyder de Oliveira Pinto — Espontâneo.
602. Helber, filho de João do Nascimento Pinto — Espontâneo.
603. Heles, filho de Antonio Barbosa — A revelia.
604. Helio, filho de Adelino Machado Barcelos — A revelia.
605. Helio, filho de Amelia Pereira de Carvalho — A revelia.
606. Helio, filho de Anita Marques — A revelia.
607. Helio, filho de Antonio da Mota Silva — A revelia.
608. Helio, filho de Antonio Teixeira Campos Junior — A revelia.
609. Helio, filho de Bernardino Teixeira Felix da Silva — A revelia.
610. Helio, filho de Florencio Rodrigues Pereira — A revelia.
611. Helio, filho de Guilherme da Mota Aguiar — A revelia.
612. Helio, filho de João Pereira Guimarães — A revelia.
613. Helio, filho de Jorge Martins Pinheiro — A revelia.
614. Helio, filho de José de Matos Vieira — Espontâneo.
615. Helio, filho de Manoel Pereira Ferro — A revelia.
616. Helio, filho de Onofre de Albuquerque Silva — A revelia.
617. Helio, filho de Roque Siqueira de Campos — A revelia.
618. Helio, filho de Virgílio Ferrino — A revelia.
619. Helio da Silva Ferreira — A revelia.
620. Helvecio, filho de Henrique Mascarenhas Wildhagen — A revelia.
621. Henrique, filho de Antonio da Silva — A revelia.
622. Henrique, filho de Henrique Gomes dos Reis — A revelia.
623. Henrique, filho de Henrique Queiroz — A revelia.
624. Henrique, filho de Henrique de Souza — A revelia.
625. Henrique, filho de José Gomes Holanda Cavalcante — A revelia.
626. Henrique, filho de Julia Leite de Abreu — A revelia.
627. Henrique, filho de Leonidia Gourdet — A revelia.
628. Henrique, filho de Vivaldo Vaz — A revelia.
629. Heracito, filho de Maria Alves de Sá — A revelia.
630. Hercilio, filho de Antonio de Souza — A revelia.
631. Hercilio, filho de Guilherme Leal — A revelia.
632. Herminio, filho de Antonio Ferreira Alves — A revelia.
633. Herminio, filho de Antonio Pinto Cardoso — A revelia.
634. Herminio, filho de Faustino Cavaleiro — A revelia.
635. Herminio, filho de Raul da Silva Ramos — A revelia.
636. Hermogenio, filho de Ivo Antonio — A revelia.
637. Hernani, filho de Orivaldino Nunes Cristiano — A revelia.
638. Herodoto, filho de José Cristino de Barros — A revelia.
639. Hildebrando, filho de José Willi Kosanowski — Espontâneo.
639-A. Higídio, filho de Maria José da Silva — A revelia.
640. Hildo, filho de Eugenio Pereira dos Reis — A revelia.
641. Hilton, filho de Manoel Velasco de Lima — A revelia.
641-A. Hilton, filho de Otávio Goussaud Araujo — A revelia.
642. Hilton, filho de Otávio de Oliveira Quintana — A revelia.
643. Homero, filho de Arlindo Carlos de Almeida — A revelia.
644. Horacio, filho de Arquimedes Tavares de Azevedo — A revelia.
645. Horacio, filho de Horacio de Araujo Lemes — A revelia.
646. Horacio, filho de José Ferreira Junior — A revelia.
647. Horacio, filho de Manoel Vieira — A revelia.
648. Horacio, filho de Oscar Luiz do Rosario — A revelia.
649. Hugo, filho de Candido José Correia de Araujo — A revelia.
650. Hugo, filho de Carlos Gomes — A revelia.
651. Hugo, filho de Ernesto de Melo — A revelia.
652. Hugo, filho de José dos Santos Cezilio — A revelia.
653. Hugo, filho de Rufino José da Silva — A revelia.
654. Hugo de Souza Lima — A revelia.
655. Humberto, filho de Alberto Francisco Machado — A revelia.
656. Humberto, filho de Alfredo Carneiro Goulart Rodrigues — A revelia.
657. Humberto, filho de Antonio José Ventura Filho — A revelia.
658. Humberto, filho de Candida Barbosa Manchore — A revelia.
659. Humberto, filho de Gilberto Rodrigues Barbosa — A revelia.
660. Humberto, filho de Humberto Mignini — A revelia.
661. Humberto da Silva — A revelia.
662. Humberto Spencer — A revelia.
663. Husien, filho de Sebastião Alves de Souza — A revelia.
664. Icaro, filho de Raul Soares — A revelia.
665. Idelson, filho de Alfredo Maximo Barbosa Junior — A revelia.
666. Idemburgo, filho de Francisco Moreira da Silva — A revelia.
667. Inacio, filho de Antonio Alves — A revelia.
668. Inacio, filho de Joaquim da Mota Faria — A revelia.
669. Iguatemi João, filho de Oscar Pirro — A revelia.
670. Ilali, filho de Domingos Adriano de Faria — A revelia.
671. Iimar, filho de Antonio Alves de Carvalho — Espontâneo.
672. Ilthão, filho de Adelino Batista Pereira — A revelia.
673. Ilzo, filho de Armando de Azevedo — A revelia.
674. Indalecio, filho de Irineu José de Oliveira — A revelia.
675. Iranilson, filho de Manoel Ribeiro Nunes — A revelia.
676. Irenio, filho de Macedonio Cardoso — A revelia.
677. Irineu, filho de Mário Izaltino Rodrigues — A revelia.
678. Isis, filho de Oscar de Andrade Campos — A revelia.
679. Ismael, filho de Felismino Ribeiro Gomes — A revelia.
680. Italo, filho de José Luiz Pereira — A revelia.
681. Italo Medici — A revelia.
682. Itamar, filho de Hamilton Nogueira dos Santos — A revelia.
683. Itaocara, filho de Godofredo Barbariz — A revelia.
684. Itaquí, filho de Domingos Adriano de Faria — A revelia.
685. Ivan, filho de Alvaro Mafra — A revelia.
686. Ivan, filho de Antonio Coelho Barbosa — A revelia.
687. Ivan, filho de Izidoro José Messias — A revelia.
688. Ivan, filho de José Francisco de Souza — A revelia.
689. Ivan, filho de José Tomaz — A revelia.
690. Ivan, filho de Márcio Cameron — A revelia.
691. Ivan, filho de Sebastião Mazzoni — A revelia.
692. Ivan, filho de Lombrozo Rafael Madalena — A revelia.
693. Ivo, filho de Antonio Pereira da Silva — A revelia.
694. Ivo, filho de Francisco Gonçalves — A revelia.
695. Ivo, filho de Joaquim Antonio Barbosa — A revelia.
696. Izanor, filho de Flávio Luiz dos Santos — A revelia.
697. Izidro, filho de Izidro da Silva — A revelia.
698. Jacinto, filho de Rogerio da Silva Maia — A revelia.
699. Jacir, filho de Artur da Rocha Castro — A revelia.
700. Jadir, filho de Jorge de Souza Coelho — A revelia.
701. Jair, filho de Alfredo Rios — A revelia.
702. Jair, filho de Antonio de Padua Braz — A revelia.
703. Jair, filho de Aurea Braga — A revelia.
704. Jair, filho de Duilio Preroni — A revelia.
705. Jair, filho de Dulce Duarte — A revelia.
706. Jair, filho de Frederico Marcondes Machado — A revelia.
707. Jair, filho de José Belizario de Lima Soares — A revelia.
708. Jair, filho de José Sena de Bulhões — A revelia.
709. Jair, filho de Manoel Joaquim — A revelia.
710. Jair, filho de Sebastião Francisco de Almeida — A revelia.
711. Jaime, filho de Alvaro José da Rocha — A revelia.
712. Jaime, filho de Antonio Miguel — A revelia.
713. Jaime, filho de Armando Gonçalves Monson — A revelia.
714. Jaime, filho de Aurelio Candido de Vasconcelos — A revelia.
715. Jaime, filho de Ustelião José dos Santos — A revelia.
716. Jaime, filho de Jaime de Alcantara Reis — A revelia.
717. Jaime, filho de João Gonçalves de Magalhães — A revelia.
718. Jaime, filho de Joaquim Luiz Barbosa — A revelia.
719. Jaime, filho de José Moreira dos Santos — A revelia.
720. Jaime, filho de José da Silva Laranja — A revelia.
721. Jaime, filho de Valdemiro Batista de Barros — A revelia.
722. Jaime Gomes Teixeira — A revelia.
723. Jamil, filho de José David — A revelia.
724. Januário, filho de Eugenio Reginaldo de Assis — A revelia.
725. Jaubert, filho de Angelo Bernado Simas — A revelia.
726. Jeremias, filho de João Elias Nepomuceno — A revelia.
727. Jerônimo, filho de Anibal Cesar de Araujo — A revelia.
728. Jerônimo, filho de Juvenato Barbosa de Araujo — A revelia.
729. Jerônimo, filho de Manoel Fortunato da Cunha — A revelia.
730. Jesus da Cruz Miranda — Espontâneo.
731. Joacir, filho de João Rolim da Silva — A revelia.
732. João, filho de Alfredo Ricci — A revelia.
733. João, filho de Alfredo Rodrigues — A revelia.
734. João, filho de Antonio Abreu — A revelia.
735. João, filho de Antonio Lourenço Prisco — A revelia.
736. João, filho de Artur Joanino de Campos — A revelia.
737. João, filho de Delfim Luiz Ribeiro — A revelia.
738. João, filho de Edgard Pimenta — A revelia.
739. João, filho de Fausta Maria Josefa — A revelia.
740. João, filho de Francisco de Almeida — A revelia.
741. João, filho de Gabriel Mateus — A revelia.
742. João, filho de João de Almeida — A revelia.
743. João, filho de João de Carvalho Lima — A revelia.
744. João, filho de Luiz Cutilada — A revelia.
745. João, filho de João Miguel — A revelia.
746. João, filho de João Pedreira Bregeiro — A revelia.
747. João, filho de João Rodrigues de Souza — A revelia.
748. João, filho de João Rodrigues de Souza — A revelia.
749. João, filho de João Rodrigues Velasques — A revelia.
750. João, filho de Joaquim Araujo dos Santos — A revelia.
751. João, filho de Joaquim Marques — A revelia.
752. João, filho de Joaquim Reis — A revelia.
753. João, filho de Joaquim de Sá Ferreira — A revelia.
754. João, filho de Joaquim Vieira de Oliveira — A revelia.
755. João, filho de José Fernandes Coutinho — A revelia.
756. João, filho de Laura de Azevedo — A revelia.
757. João, filho de Manoel Joaquim Corrêa — A revelia.
758. João, filho de Manoel Pinto Xavier — A revelia.
759. João, filho de Manoel Ramos Falcão — A revelia.
760. João, filho de Marcos José Francisco — A revelia.
761. João, filho de Miguel Galhardo — A revelia.
762. João, filho de Moisés Peixoto de Lima — A revelia.
763. João, filho de Pedro Martins do Rego — A revelia.
764. João Batista, filho de Edgar Brigger — A revelia.
765. João Batista, filho de João Alves Pereira — A revelia.
766. João Cisostomo Sampaio — Espontâneo.
767. João Pereira de Almeida — Espontâneo.
768. Joaquim, filho de Alcindo de Lima e Souza — Espontâneo.
769. Joaquim, filho de Alfredo Marques Fernandes — A revelia.
770. Joaquim, filho de Antenor Antunes Macedo — A revelia.
771. Joaquim, filho de Antonio Araujo da Silva Junior — A revelia.
772. Joaquim, filho de Domingos da Silva Xavier — A revelia.
773. Joaquim, filho de Francisco Antunes Leite — A revelia.
774. Joaquim, filho de Joaquim Borges — A revelia.
775. Joaquim, filho de Joaquim Varela — A revelia.
776. Joaquim, filho de José Cardoso — A revelia.
777. Joaquim, filho de José da Silva — A revelia.

777. Joaquim, filho de José da Silva Reis — A revelia.
 778. Joaquim, filho de Arnaldo Francisco de Oliveira — A revelia.
 779. Joaquim Augusto, filho de José Julio — A revelia.
 780. Joaquim Galhardo de Freitas — Espontâneo.
 781. Jocelin, filho de Irineu José Alves — A revelia.
 782. Jocelin, filho de Serafim Furtado Sardinha — A revelia.
 783. Joel, filho de Gastão Alexandre Grand — A revelia.
 784. Johnson, filho de Manoel Andrade dos Santos — A revelia.
 785. Jorge, filho de Admen Gonçalves Melo — A revelia.
 786. Jorge, filho de Alexandre da Silva Jardim — A revelia.
 787. Jorge, filho de Alfredo Bittencourt de Azevedo — A revelia.
 788. Jorge, filho de Antonio Barnabé de Siqueira — A revelia.
 789. Jorge, filho de Antonio José da Fonseca — A revelia.
 790. Jorge, filho de Augusto Mendes Teixeira — A revelia.
 791. Jorge, filho de Emidio Pompêa da Soledade — A revelia.
 792. Jorge, filho de Francisco Manoel Vicente — A revelia.
 793. Jorge, filho de Helena Moreira — A revelia.
 794. Jorge, filho de João de Almeida Cardoso — A revelia.
 795. Jorge, filho de André Amador — A revelia.
 796. Jorge, filho de João Batista Fernandes — A revelia.
 797. Jorge, filho de João de Medeiros — A revelia.
 798. Jorge, filho de João Rodrigues — A revelia.
 799. Jorge, filho de Joaquim Nogueira da Silva Faria — A revelia.
 800. Jorge, filho de Jorge Cantuaria da Costa — A revelia.
 801. Jorge, filho de Jorge Rabelo Simões — A revelia.
 802. Jorge, filho de José Alexandre de Oliveira — A revelia.
 803. Jorge, filho de José Augusto Alves — A revelia.
 804. Jorge, filho de José Mena Garcia — A revelia.
 805. Jorge, filho de José Nunes Veloso — A revelia.
 806. Jorge, filho de José Pereira de Castro — A revelia.
 807. Jorge, filho de José dos Santos — A revelia.
 808. Jorge, filho de Lino Ferreira de Almeida — A revelia.
 809. Jorge, filho de Lucas Rodrigues de Oliveira — A revelia.
 810. Jorge, filho de Manoel de Almeida e Silva — A revelia.
 811. Jorge, filho de Manoel Antonio de Miranda — A revelia.
 812. Jorge, filho de Manoel Francisco da Silva — A revelia.
 813. Jorge, filho de Manoel José de Souza — A revelia.
 814. Jorge, filho de Mario Felipe Santiago — A revelia.
 815. Jorge, filho de Maximino Ferreira de Carvalho — A revelia.
 816. Jorge, filho de Norberto Alves de Miranda — A revelia.
 817. Jorge, filho de Olímpio dos Santos — A revelia.
 818. Jorge, filho de Oscar de Oliveira Barreto — A revelia.
 819. Jorge, filho de Oscar Rocha da Silva — A revelia.
 820. Jorge, filho de Oscar Veloso — A revelia.
 821. Jorge, filho de Oscar Vieira de Melo — A revelia.
 822. Jorge, filho de Pedro Deocleciano da Fonseca — A revelia.
 823. Jorge, filho de Reinado dos Santos — A revelia.
 824. Jorge, filho de Rubem Francisco Marinho — A revelia.
 825. Jorge, filho de Sebastião Barbosa — A revelia.
 826. Jorge, filho de Serafim Ribeiro Costa — A revelia.
 827. Jorge, filho de Sizenando José da Silva — A revelia.
 828. Jorge, filho de Tancredo Quintanilha — A revelia.
 829. Jorge, filho de Virgílio Pereira — A revelia.
 830. Jorge de Albuquerque Barrozo — A revelia.
 831. Jorge Gomes Serrão — A revelia.
 832. Jorge Henrique dos Santos — A revelia.
 833. Jorge Maria de Jesus — A revelia.
 834. Jorge de Souza Marta — A revelia.
 835. Jorgeino, filho de Albertina de Jesus Souza — A revelia.
 836. José, filho de Abílio Araújo Costa e Sá — A revelia.
 837. José, filho de Abílio Lopes Gomes — A revelia.
 838. José, filho de Alcides Teixeira — A revelia.
 839. José, filho de Americo de Oliveira — A revelia.
 840. José, filho de Antonio Antunes — A revelia.
 841. José, filho de Antonio Batista de Araújo — A revelia.
 842. José, filho de Antonio Cardoso Caldeira — A revelia.
 843. José, filho de Antonio Francisco da Silva — A revelia.
 844. José, filho de Antonio Pinto de Melo — A revelia.
 845. José, filho de Antonio Teixeira da Silva Leite — A revelia.
 846. José, filho de Armando Batista Monteiro — A revelia.
 847. José, filho de Armando Evaristo Dias — A revelia.
 848. José, filho de Artur Vieira Pacheco — A revelia.
 849. José, filho de Bento da Silva Benevides — A revelia.
 850. José, filho de Bernardo José Gomes — A revelia.
 851. José, filho de Dib Issa — A revelia.
 852. José, filho de Elias Jorge — A revelia.
 853. José, filho de Emilio Braz Filho — A revelia.
 854. José, filho de Estandeu Juliano — A revelia.
 855. José, filho de Felicidade Pires — A revelia.
 856. José, filho de Flora Vidroeira — A revelia.
 857. José, filho de Francisco de Oliveira — A revelia.
 858. José, filho de Francisco Pinto Duarte — A revelia.
 859. José, filho de Germino Veiga — A revelia.
 860. José, filho de Graciano Augusto Alves — A revelia.
 861. José, filho de Gracinda Alves — Espontâneo.
 862. José, filho de Jaime Falcato — A revelia.
 863. José, filho de Jaime Jacinto de Melo — A revelia.
 864. José, filho de João Pinto Perpetuo — A revelia.
 865. José, filho de João Teixeira Bastos — A revelia.
 866. José, filho de Joaquim Figueiredo Ramos — A revelia.
 867. José, filho de Joaquim Pereira de Oliveira — A revelia.
 868. José, filho de Joaquim da Silva Barbosa — A revelia.
 869. José, filho de José Adelino Borges — A revelia.
 870. José, filho de José Augusto Rodrigues — A revelia.
 871. José, filho de José de Carvalho Junior — A revelia.
 872. José, filho de José da Costa Rebelo — A revelia.
 873. José, filho de José Dutra Machado — A revelia.
 874. José, filho de José do Espírito Santo — A revelia.
 875. José, filho de José Ferreira — A revelia.
 876. José, filho de José Gonçalves — A revelia.
 877. José, filho de José Joaquim Pereira — A revelia.
 878. José, filho de José Luiz Rebelo — A revelia.
 879. José, filho de José Maria de Morais — A revelia.
 880. José, filho de José Maria Pimenta — A revelia.
 881. José, filho de José Mariano Passos — A revelia.
 882. José, filho de José Pereira dos Santos Filho — A revelia.
 883. José, filho de José Pinto Alves Teixeira — A revelia.
 884. José, filho de José de Souza Campochão — A revelia.
 885. José, filho de Josefa Passos — A revelia.
 886. José, filho de Josué Valido de Jesus — A revelia.
 887. José, filho de Kleber Xavier Camara — A revelia.
 888. José, filho de Leopoldo de Souza Santos — A revelia.
 889. José, filho de Luiz da Silva Couto — A revelia.
 890. José, filho de Manoel Andrade da Silva — A revelia.
 891. José, filho de Manoel Duarte — A revelia.
 892. José, filho de Manoel Maria Marques — A revelia.
 893. José, filho de Manoel de Oliveira — A revelia.
 894. José, filho de Manoel Pereira Coelho — A revelia.
 895. José, filho de Manoel Rodrigues — A revelia.
 896. José, filho de Marcelino Pereira Junior — A revelia.
 897. José, filho de Maria Pereira — A revelia.
 898. José, filho de Maria Pinheiro Guimarães — A revelia.
 899. José, filho de Olinto de Almeida Fialho — A revelia.
 900. José, filho de Roberto Benfica — A revelia.
 901. José, filho de Sebastião Costa — A revelia.
 902. José, filho de Seucio da Costa Moraes — A revelia.
 903. José, filho de Teodoro Teixeira Junior — A revelia.
 904. José, filho de Tomaz Amaral — A revelia.
 905. José Barbosa — A revelia.
 906. José de Barros Pereira — Espontâneo.
 907. José Carlos, filho de José Carlos Duarte — A revelia.
 908. José Carnaval — Espontâneo.
 909. José de Freitas — A revelia.
 910. José Luiz, filho de José da Penha Charrá — A revelia.
 911. José Marques da Silva — A revelia.
 912. José Martins Lima — A revelia.
 913. José do Patrocínio Oliveira — Espontâneo.
 914. José Salvador da Silva — Espontâneo.
 915. José Seixas Lopes — Espontâneo.
 916. Jovelino, filho de João Izidro Nogueira — Espontâneo.
 917. Joventino, filho de João Faustino — A revelia.
 918. Juca Pirama da Silva — Espontâneo.
 919. Julio, filho de Antonio Martins — A revelia.
 920. Julio, filho de Bernardino Mendes de Oliveira — A revelia.
 921. Julio, filho de Ernani da Paula Ribeiro — A revelia.
 922. Julio, filho de Raul Ramiro da Silva — A revelia.
 923. Julio, filho de Sebastião Gomes Moreira — A revelia.
 924. Julio Cesar, filho de Joaquim Jacobino Freire — A revelia.
 925. Julio Cesar, filho de Vicente Rufino — A revelia.
 926. Julio Roberto, filho de Manoel Teófilo Marçal — A revelia.
 927. Juraci dos Santos — Espontâneo.
 928. Jurandir, filho de Joas Junqueira Simões — A revelia.
 929. Justimiano, filho de Antão de Souza Ferreira — A revelia.
 930. Justino, filho de Maria Luiza Rodrigues — A revelia.
 931. Juvel, filho de José Veiramis — A revelia.
 932. Juvenil, filho de Luiz Alfredo Campos — A revelia.
 933. Kleber, filho de Regoberto Ferreira da Silva — A revelia.
 934. Laércio, filho de Lindolfo Ferreira da Cunha — A revelia.
 935. Laércio Costa de Araújo — Espontâneo.
 936. Laerti, filho de Guilherme França-Lopes — A revelia.
 937. Lahir, filho de Americo de Souza Aguiar — A revelia.
 938. Laodicelio, filho de Gervasio Barroso — A revelia.
 939. Laurentino, filho de Acilino Costa — A revelia.
 940. Laurentino, filho de Carlos Henrique Pereira de Matos — A revelia.
 941. Laurentino, filho de Gabriel da Silva Borges — A revelia.
 942. Laurindo, filho de José Felipe de Souza — A revelia.
 943. Laurindo, filho de Paulina Maria Rodrigues — A revelia.
 944. Lauro, filho de Antonio Teixeira de Queiroz — A revelia.
 945. Lauro, filho de João Coelho de Freitas — A revelia.
 946. Leandro, filho de Arlindo Gonçalves Vilarinho — A revelia.
 947. Leandro, filho de Sabas Lumas — A revelia.
 948. Lenine, filho de Antonio Marques Dias — A revelia.
 949. Lenine, filho de Carlos de Andrade Junior — A revelia.
 950. Lenine, filho de João Cunha — A revelia.
 951. Leomil Loureiro de Oliveira — A revelia.
 952. Leopoldo, filho de Antonio Ferreira — A revelia.
 953. Leopoldo, filho de Davino Juvencio da Costa — A revelia.
 954. Leovegildo, filho de Leovegildo Gonçalves Fialho — A revelia.
 955. Levi, filho de Manoel Pereira Martins — A revelia.
 955-A. Lido, filho de Antonio Francisco Felipe dos Santos — A revelia.
 955-B. Lido, filho de Maria Badiana — A revelia.
 956. Lincoln, filho de Teofilo Paulino de Azevedo — A revelia.
 957. Lino, filho de Florencio Soares de Pinho — A revelia.

958. Lino, filho de Joaquim Batista da Costa — A revelia.
 959. Lourival, filho de Antonio José de Moraes — A revelia.
 960. Lourival, filho de Antonio de Souza Carvalho — A revelia.
 961. Lourival, filho de João Lopes de Castro — A revelia.
 962. Lourival, filho de José Marques — A revelia.
 963. Lourival, filho de Ladislau Felisbino Barbosa — A revelia.
 964. Lucio, filho de Colombo Bezerril de Andrade — A revelia.
 965. Luiz, filho de Agenor Belizario da Conceição — A revelia.
 966. Luiz, filho de Antonio Alves — A revelia.
 967. Luiz, filho de Antonio de Pádua Pacheco — A revelia.
 968. Luiz, filho de Epaminondas de Castro — A revelia.
 969. Luiz, filho de Fernando Torres Braga — A revelia.
 970. Luiz, filho de Francisco Rodrigues Pinto — A revelia.
 971. Luiz, filho de João Castanheira — A revelia.
 972. Luiz, filho de João Pereira Bastos — A revelia.
 973. Luiz, filho de Josberlo Alves de Souza — A revelia.
 974. Luiz, filho de José Alcino Barcelos — A revelia.
 975. Luiz, filho de Luiz Inacio dos Santos — A revelia.
 976. Luiz, filho de Luiz Pinto Pallet — A revelia.
 977. Luiz, filho de Luiz Pinto Machado Junior — A revelia.
 978. Luiz, filho de Mário da Silva — A revelia.
 979. Luiz, filho de Nestor Ferreira Amaral — A revelia.
 980. Luiz, filho de Otacilio do Amaral — A revelia.
 981. Luiz, filho de Silvano Pereira — A revelia.
 982. Luz Braz — Espontâneo.
 983. Luiz Fernando, filho de Almir Maria Teixeira — A revelia.
 984. Luiz Flavio, filho de Raul Dorat Leza — A revelia.
 985. Luiz Moacir Ferreira — Espontâneo.
 986. Lupercio, filho de Antonio Lourenço do Nascimento — A revelia.
 987. Magno, filho de Antonio Salerno — A revelia.
 988. Manoel, filho de Alencar Teixeira Machado — A revelia.
 989. Manoel, filho de Alfredo Rodrigues de Siqueira — A revelia.
 990. Manoel, filho de Ambrosio Fernandes — A revelia.
 991. Manoel, filho de Antonio José Ribeiro — A revelia.
 992. Manoel, filho de Antonio Tibarcio dos Santos — A revelia.
 993. Manoel, filho de Antonio Tomaz de Aquino — A revelia.
 994. Manoel, filho de Boaventura de Palma — A revelia.
 995. Manoel, filho de Camilo da Cunha Quintão — A revelia.
 996. Manoel, filho de Castorina Teixeira da Mota — A revelia.
 997. Manoel, filho de Eurico Carino — A revelia.
 998. Manoel, filho de Franklin Sampaio — A revelia.
 999. Manoel, filho de Gregorio Machado Mendes — A revelia.
 1000. Manoel, filho de José de Albuquerque — A revelia.
 1001. Manoel, filho de José Teixeira — A revelia.
 1002. Manoel, filho de José Vieira — A revelia.
 1003. Manoel, filho de Juvenal Augusto Pereira da Costa — A revelia.
 1004. Manoel, filho de Lilio Ferreira Marques — A revelia.
 1005. Manoel, filho de Manoel Alves Teixeira — A revelia.
 1006. Manoel, filho de Manoel Augusto da Silva — A revelia.
 1007. Manoel, filho de Manoel Bruno da Silva — A revelia.
 1008. Manoel, filho de Manoel Lourenço Fonseca — A revelia.
 1009. Manoel, filho de Manoel Moreira Duarte — A revelia.
 1010. Manoel, filho de Manoel Pinto de Abreu — A revelia.
 1011. Manoel, filho de Manoel Rabelo Dias — A revelia.
 1012. Manoel, filho de Manoel Vitorino Borges Junior — A revelia.
 1013. Manoel, filho de Maria de Souza Araújo — A revelia.
 1014. Manoel, filho de Martinho Antonio Pereira — A revelia.
 1015. Manoel, filho de Romualdo Rodrigues de Souza Faria — Espontâneo.
 1016. Manoel, filho de Serafim de Sá Cardoso — A revelia.
 1017. Manoel, filho de Teotonio Fernandes Correia — A revelia.
 1018. Manoel, filho de Vitorino Pereira de Matos — A revelia.
 1019. Manoel Augusto do Nascimento — A revelia.
 1020. Manoel Francisco Barbosa — Espontâneo.
 1021. Manoel Fernandes — A revelia.
 1022. Manoel Ferreira — A revelia.
 1023. Manoel Luiz, filho de Antenor Sebastião Huguerim — A revelia.
 1024. Marcolino, filho de Honorata Rodrigues de Azevedo — A revelia.
 1025. Marcos, filho de Luiz Augusto Teixeira — A revelia.
 1026. Mário, filho de Amalio Martins Rouband — A revelia.
 1027. Mário, filho de Agenor Rosa — A revelia.
 1028. Mário, filho de Armando Borges — A revelia.
 1029. Mário, filho de Belmiro Figueiredo Couto — A revelia.
 1030. Mário, filho de Carlos Rodrigues Maia — A revelia.
 1031. Mário, filho de Casemiro Pestana da Rosa — A revelia.
 1032. Mário, filho de Euzébio Dias — A revelia.
 1033. Mário, filho de Felix Antunes Pereira — A revelia.
 1034. Mário, filho de Francisco Sorrentino — A revelia.
 1035. Mário, filho de João Calisto dos Santos — A revelia.
 1036. Mário, filho de Antonio Saraiva — A revelia.
 1037. Mário, filho de José Bandeira de Melo — A revelia.
 1038. Mário, filho de José Paulo Amaral — A revelia.
 1039. Mário, filho de José Pereira de Melo — A revelia.
 1040. Mário, filho de Manoel Duarte Pinto Xavier — A revelia.
 1041. Mário, filho de Manoel da Silva Borges — A revelia.
 1042. Mário, filho de Maria José de Souza — A revelia.
 1043. Mário, filho de Mário Pinza da Cunha — A revelia.
 1044. Mário, filho de Mário Schuck — A revelia.
 1045. Mário, filho de Rafael Ricci — A revelia.
 1046. Mário, filho de Ricardo Bernardino de Freitas — A revelia.
 1047. Mário, filho de Virgilio Travassos — A revelia.
 1048. Mário, filho de Leopoldo Mário Duarte Guimarães — A revelia.
 1049. Mário Marcolino do Nascimento — Espontâneo.
 1050. Maeson, filho de José Lourenço Casales — A revelia.
 1051. Mauraci, filho de Guilherme José de Andrade — A revelia.
 1052. Mauricio, filho de Grisanto Figueiredo — A revelia.
 1053. Mauricio, filho de Espicidiano Alves Coelho — A revelia.
 1054. Mauricio, filho de José Zacarias — A revelia.
 1055. Mauricio, filho de Nagib Matur — A revelia.
 1056. Mercer, filho de Augusto Viava — A revelia.
 1057. Messias, filho de Francisco Guimarães — A revelia.
 1058. Mieier, filho de Manoel Castano Pereira — A revelia.
 1059. Miezio, filho de Francisco Gurgillo — A revelia.
 1060. Miguel, filho de Francisco Mendes — A revelia.
 1061. Miguel, filho de Joaquim Ribeiro Drumond — A revelia.
 1062. Miguel Rodrigues de Oliveira — Espontâneo.
 1063. Milba, filho de Julião Francisco de Paula — A revelia.
 1064. Milton, filho de Antenor Pimentel — A revelia.
 1065. Milton, filho de Antonieta Pinto da Costa — A revelia.
 1066. Milton, filho de Antonio Hipolito da Costa — A revelia.
 1067. Milton, filho de Antonio José da Silva — A revelia.
 1068. Milton, filho de Artur Nogueira — A revelia.
 1069. Milton, filho de Augusta Macieira — A revelia.
 1070. Milton, filho de Bráulio Augusto de Moraes — Espontâneo.
 1071. Milton, filho de Carlos Rodrigues Veiga — A revelia.
 1072. Milton, filho de Francisco Gabilan — A revelia.
 1073. Milton, filho de José Durval Moreira — A revelia.
 1074. Milton, filho de José Martins — Espontâneo.
 1075. Milton, filho de Manoel da Silva Travassos — A revelia.
 1076. Milton, filho de Waldemar da Costa Feijó — A revelia.
 1077. Moacir, filho de Albertino Joaquim Bangel — A revelia.
 1078. Moacir, filho de Alvaro Dias Martins — A revelia.
 1079. Moacir, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira — Espontâneo.
 1080. Moacir, filho de Americo Monteiro Serapio — A revelia.
 1081. Moacir, filho de Ananias da Costa — A revelia.
 1082. Moacir, filho de André Cursino de Souza — A revelia.
 1083. Moacir, filho de Antonio Joaquim de Azevedo — A revelia.
 1084. Moacir, filho de Ari de Carvalho Nazaré — A revelia.
 1085. Moacir, filho de Arsenio Nicolau Pereira — A revelia.
 1086. Moacir, filho de Benedito de Oliveira Maciel — A revelia.
 1087. Moacir, filho de Carolina das Neves — A revelia.
 1088. Moacir, filho de Eduardo João dos Santos — Espontâneo.
 1089. Moacir, filho de Francisco da Silva — A revelia.
 1090. Moacir, filho de Jaime de Bonfim Carrago — A revelia.
 1091. Moacir, filho de José Elias Inacio de Oliveira — Espontâneo.
 1092. Moacir, filho de Jovina Verissimo — A revelia.
 1093. Moacir, filho de Juvenal Manoel Bertolino — A revelia.
 1094. Moacir, filho de Manoel de Almeida Santos — A revelia.
 1095. Moacir, filho de Manoel João da Rocha — A revelia.
 1096. Moacir, filho de Martinho Estacio Guimarães — A revelia.
 1097. Moacir, filho de Pedro Domingos — A revelia.
 1098. Moacir, filho de Sebastião Machado da Silveira — A revelia.
 1099. Moacir, filho de Vitor Urbano Rosas — A revelia.
 1100. Moacir Marques da Silva — Espontâneo.
 1101. Moisés, filho de Euclides José Mendes — A revelia.
 1102. Moisés, filho de Magno Luiz Moreira — A revelia.
 1103. Mozart, filho de José Pires Fonseca Sobrinho — A revelia.
 1104. Mozart do Nascimento — A revelia.
 1105. Murilo Geraldo, filho de Gustavo Ventura dos Santos — A revelia.
 1106. Nadir, filho de Pedro Cosme da Silva — A revelia.
 1107. Nanci, filho de Vitorino Meireles — A revelia.
 1108. Natan, filho de Agenor Pedro Xavier — A revelia.
 1109. Nataniel, filho de Getulio Oto Brasil — A revelia.
 1110. Nelson, filho de Amadir Gomes de Almeida — A revelia.
 1111. Nelson, filho de Antenor Neri — A revelia.
 1112. Nelson, filho de Antonio José de Oliveira — A revelia.
 1113. Nelson, filho de Antonio Manoel Ribeiro — A revelia.
 1114. Nelson, filho de Antonio Pinto de Almeida — A revelia.
 1115. Nelson, filho de Antonio Roque — Espontâneo.
 1116. Nelson, filho de Artur da Cruz — A revelia.
 1117. Nelson, filho de Ernesto Rodrigues Loureiro — A revelia.
 1118. Nelson, filho de Francisco Augusto Vilar — A revelia.
 1119. Nelson, filho de Guilherme Ferreira da Fonseca — A revelia.
 1120. Nelson, filho de Henrique Viêgas de Carvalho — A revelia.
 1121. Nelson, filho de João Garcia das Gandelas — A revelia.
 1122. Nelson, filho de Joaquim Vicente — A revelia.
 1123. Nelson, filho de José Antonio Borges — A revelia.
 1124. Nelson, filho de José Cordeiro de Souza — A revelia.
 1125. Nelson, filho de José Fernandes Lirio — A revelia.

- 1.125. Nelson, filho de José Francisco Coelho Neto — A' revelia.
 1.127. Nelson, filho de José Maria da Silva Guimarães — A' revelia.
 1.128. Nelson, filho de José da Silva Pereira — A' revelia.
 1.129. Nelson, filho de Laurindo Lopes — A' revelia.
 1.130. Nelson, filho de Laurindo Pereira Vaz — A' revelia.
 1.131. Nelson, filho de Luiz Teixeira Borges — A' revelia.
 1.132. Nelson, filho de Manoel Leite de Brito — A' revelia.
 1.133. Nelson, filho de Manoel Renato Steffen — A' revelia.
 1.134. Nelson, filho de Oscar Henrique dos Santos — A' revelia.
 1.135. Nelson, filho de Senhorinha Lucia dos Reis — A' revelia.
 1.136. Nelson de Albuquerque — Espontâneo.
 1.137. Nelson Neri do Nascimento — A' revelia.
 1.138. Nelson Pereira do Nascimento — Espontâneo.
 1.139. Nero, filho de Albino de Oliveira Costa — A' revelia.
 1.140. Nestor, filho de José da Silva — A' revelia.
 1.141. Newton, filho de Alfredo Pinto Machado — A' revelia.
 1.142. Newton, filho de Domingos José da Cunha Guimarães — A' revelia.
 1.143. Newton, filho de Fernando Lopes — A' revelia.
 1.144. Newton, filho de João Matos de Almeida — A' revelia.
 1.145. Newton, filho de Ovidio da Costa Ferreira — A' revelia.
 1.146. Newton de Campos Melo — A' revelia.
 1.147. Nei, filho de Joana Rodrigues — A' revelia.
 1.148. Nei, filho de Luiz Gustavo Viana Junior — A' revelia.
 1.149. Nicanor, filho de Oscar Henrique dos Santos — A' revelia.
 1.150. Niecias, filho de Antonio Vitoriano de Freitas — A' revelia.
 1.151. Nicolas, filho de Eloi Gonçalves Lisboa — A' revelia.
 1.152. Nicolson, filho de Aristides Pedrosa Caldas — A' revelia.
 1.153. Nilo Jacinto de Oliveira — A' revelia.
 1.154. Nilson, filho de Alcino Teixeira — A' revelia.
 1.155. Nilson, filho de Eduardo dos Santos Maia — A' revelia.
 1.156. Nilson, filho de Francisco Freire de Castro — A' revelia.
 1.157. Nilson, filho de João Ferreira — A' revelia.
 1.158. Nilton, filho de Alfredo Ilhas Fontes — A' revelia.
 1.159. Nilton, filho de Alvaro Peixoto Braga — A' revelia.
 1.160. Nilton, filho de Antonio da Silva — A' revelia.
 1.161. Nilton, filho de Armino Ferreira de Souza — A' revelia.
 1.162. Nilton, filho de Baltazar Gomes da Silva — A' revelia.
 1.163. Nilton, filho de Francisco Pinto de Barros — A' revelia.
 1.164. Nilton, filho de Izaltino José de Souza — A' revelia.
 1.165. Nilton, filho de José Joaquim de Oliveira Junior — A' revelia.
 1.166. Nilton, filho de Manoel Francisco de Oliveira — A' revelia.
 1.167. Nilton, filho de Manoel José de Oliveira — A' revelia.
 1.168. Nilton, filho de Nilton da Silva Matos — A' revelia.
 1.169. Nilton Rodrigues Teixeira — Espontâneo.
 1.170. Nivaldo, filho de João Cardoso de Carvalho — A' revelia.
 1.171. Norberto, filho de Antonio Constantino — A' revelia.
 1.172. Norival, filho de Armando José da Cunha — A' revelia.
 1.173. Norival, filho de Francisco Coutinho — A' revelia.
 1.174. Norival, filho de José Valença — A' revelia.
 1.175. Norival, filho de Norival da Rocha Nunes — A' revelia.
 1.176. Norival, filho de Petrolino José de Souza — A' revelia.
 1.177. Normando, filho de Francisco Marinho dos Santos — A' revelia.
 1.178. Normando, filho de Joaquim dos Santos Machado — A' revelia.
 1.179. Northon Marinho — A' revelia.
 1.180. Nourval, filho de Malvino da Silva Reis — A' revelia.
 1.181. Novis, filho de Narciso Tavares das Neves — A' revelia.
 1.182. Obaan Gomes de Araujo — Espontâneo.
 1.183. Odilon, filho de João Luiz Fagundes Filho — A' revelia.
 1.184. Odilon, filho de João Rodrigues de Carvalho — A' revelia.
 1.185. Odilon, filho de José Alfredo da Silva — A' revelia.
 1.186. Odilon Lisboa Salgueiro — Espontâneo.
 1.187. Odilson, filho de Orlando Ferrel — A' revelia.
 1.188. Olinto, filho de Olinto Carlos de Aquino — A' revelia.
 1.189. Olival, filho de Jovita Dias de Toledo — A' revelia.
 1.190. Omar, filho de Joaquim Alves Machado — A' revelia.
 1.191. Onorival, filho de Domingos João de Oliveira — A' revelia.
 1.192. Orestes, filho de José Rodrigues — A' revelia.
 1.193. Oriovaldo, filho de Antonio Gonçalves da Silva — A' revelia.
 1.194. Oradão, filho de Alípio dos Santos — A' revelia.
 1.194A. Orlandino, filho de Antonio Caspades Barbosa Sobrinho — A' revelia.
 1.195. Orlando, filho de Americo Monteiro — A' revelia.
 1.196. Orlando, filho de Antonio Dantas de Amorim — A' revelia.
 1.197. Orlando, filho de Antonio Pinto Pires — A' revelia.
 1.198. Orlando, filho de Arnaldo José da Silva — A' revelia.
 1.199. Orlando, filho de Emilio Pereira — A' revelia.
 1.200. Orlando, filho de Francisco Antonio — A' revelia.
 1.201. Orlando, filho de Germano Augusto de Oliveira — A' revelia.
 1.202. Orlando, filho de Jesuino Tiago dos Santos — A' revelia.
 1.203. Orlando, filho de João de Brito — A' revelia.
 1.204. Orlando, filho de João Rodrigues Veiga — A' revelia.
 1.205. Orlando, filho de João Sotero da Cruz — A' revelia.
 1.206. Orlando, filho de José de Paula — A' revelia.
 1.207. Orlando, filho de José dos Santos — A' revelia.
 1.208. Orlando, filho de José Martins Ventura — A' revelia.
 1.209. Orlando, filho de Luiz Ferreira da Cunha — A' revelia.
 1.210. Orlando, filho de Manoel Francisco das Chagas — A' revelia.
 1.211. Orlando, filho de Manoel Rodrigues dos Santos — A' revelia.
 1.212. Orlando, filho de Reinaldo de Andrade Bastos — A' revelia.
 1.213. Orlando Gomes da Silva — A' revelia.
 1.214. Oscar, filho de Antonio de Araujo — A' revelia.
 1.215. Oscar, filho de Antonio Carneiro da Rocha — A' revelia.
 1.216. Oscar, filho de Ismael Gonçalves — A' revelia.
 1.217. Oscar, filho de Manoel Luiz da Silva — A' revelia.
 1.218. Oscar, filho de Odilon Pereira Barbosa — A' revelia.
 1.219. Oscar Alves Azevedo — A' revelia.
 1.220. Oscar Nelson dos Santos — Espontâneo.
 1.221. Osmar, filho de Alfredo Alves da Costa — A' revelia.
 1.222. Osmar, filho de Alvaro Mendes Cirne — A' revelia.
 1.223. Osmar, filho de Antonio Feliciano Ramos — A' revelia.
 1.224. Osmar, filho de Antonio de Magalhães — A' revelia.
 1.225. Osmar, filho de Edgard Monte — A' revelia.
 1.226. Osmar, filho de Fortunato de Andrade — A' revelia.
 1.227. Osmar, filho de Geraldo Antonio Pedroza — A' revelia.
 1.228. Osmar, filho de Henrique Silveira da Silva — A' revelia.
 1.229. Osmar, filho de Herminio Augusto de Souza — A' revelia.
 1.230. Osmar, filho de Manoel da Costa Carvalho Pereira — A' revelia.
 1.231. Osmar, filho de Manoel Sapucaia da Silva — A' revelia.
 1.232. Osmar, filho de Margarida Siqueira — A' revelia.
 1.233. Osmar, filho de Paulo Mondaimi — A' revelia.
 1.234. Osmar, filho de Antonio Mifiane — A' revelia.
 1.235. Osmar, filho de Virgolino José de Moura — A' revelia.
 1.236. Osn, filho de José Lopes de Medeiros — A' revelia.
 1.237. Osvaldino, filho de Balduino dos Santos Junior — A' revelia.
 1.238. Osvaldo, filho de Amador Antonio do Espirito Santo — A' revelia.
 1.239. Osvaldo, filho de Antonio Gonçalves — A' revelia.
 1.240. Osvaldo, filho de Antonio Joaquim Antunes — A' revelia.
 1.241. Osvaldo, filho de Antonio Monteiro de Freitas — A' revelia.
 1.242. Osvaldo, filho de Antonio Rodrigues Angelo — A' revelia.
 1.243. Osvaldo, filho de Ataulpa Rodrigues Leite — A' revelia.
 1.244. Osvaldo, filho de Augusto Aldrovando — A' revelia.
 1.245. Osvaldo, filho de Cesario Gomes — A' revelia.
 1.246. Osvaldo, filho de Demeval Coelho de Almeida — A' revelia.
 1.247. Osvaldo, filho de Domingos Antunes Guimarães — A' revelia.
 1.248. Osvaldo, filho de Eleoterio Ribeiro Esteves — A' revelia.
 1.249. Osvaldo, filho de Euclides Ferreira de Morais — A' revelia.
 1.250. Osvaldo, filho de Euzébio Felício — A' revelia.
 1.251. Osvaldo, filho de Francisco Afonso Valente — Espontâneo.
 1.252. Osvaldo, filho de João Rodrigues da Silva — A' revelia.
 1.253. Osvaldo, filho de João da Silva Ferreira — A' revelia.
 1.254. Osvaldo, filho de Joaquim de Souza Mendes — A' revelia.
 1.255. Osvaldo, filho de José Rodrigues Veredo — A' revelia.
 1.256. Osvaldo, filho de Julio Agostinho Batista — A' revelia.
 1.257. Osvaldo, filho de Laurinda Guimarães da Silva — A' revelia.
 1.258. Osvaldo, filho de Manoel José dos Santos — A' revelia.
 1.259. Osvaldo, filho de Manoel José da Silva — A' revelia.
 1.260. Osvaldo, filho de Manoel Luiz Gomes — A' revelia.
 1.261. Osvaldo, filho de Maria das Dores — A' revelia.
 1.262. Osvaldo, filho de Maria Luiz da Silva — A' revelia.
 1.263. Osvaldo, filho de Ragi João Eis — A' revelia.
 1.264. Osvaldo, filho de Vitorino Antonio de Souza — A' revelia.
 1.265. Osvaldo, filho de Osvalda Moreira da Silva — A' revelia.
 1.266. Otacilio, filho de Abilio Pinto da Mota — A' revelia.
 1.267. Otacilio, filho de Frutuoso de Azevedo — A' revelia.
 1.268. Otacilio, filho de Higino Miguel — A' revelia.
 1.269. Otacilio, filho de João da Silva Pessoa — A' revelia.
 1.270. Otacilio, filho de João Jacinto da Cruz — A' revelia.
 1.271. Otacilio, filho de Joaquim Albertino Marques — A' revelia.
 1.272. Otacilio, filho de Maria da Conceição — A' revelia.
 1.273. Otacilio, filho de Raimundo Antonio da Silva — A' revelia.
 1.274. Otacilio, filho de Lucio Valentin Coelho — A' revelia.
 1.275. Otaviano, filho de Otávio Moreira Leal — A' revelia.
 1.276. Otávio, filho de Alfredo Dias da Rocha — A' revelia.
 1.277. Otávio, filho de Antonio Borges da Rocha — A' revelia.
 1.278. Otávio, filho de Carlos Pereira Nunes — A' revelia.
 1.279. Otávio, filho de Ernesto Gomes Ribeiro — A' revelia.
 1.280. Otávio, filho de Francisco Marinho Teixeira — A' revelia.
 1.281. Otávio, filho de Izabel Ferreira da Silva — A' revelia.
 1.282. Otávio, filho de José de Andrade Cardoso — A' revelia.
 1.283. Otávio, filho de Julio Almeida de Souza — A' revelia.
 1.284. Otávio, filho de Manoel Ferreira — A' revelia.
 1.285. Otávio, filho de Miguel Silva — A' revelia.
 1.286. Otávio, filho de Otávio Moreira Leal — Espontâneo.
 1.287. Otávio, filho de Otávio da Silva Costa — A' revelia.
 1.288. Oto, filho de Lucia Maria da Conceição — A' revelia.
 1.289. Otton, filho de Francisco Boaventura de Oliveira — A' revelia.
 1.290. Ovidio, filho de Alcino de Deus Teixeira — A' revelia.
 1.291. Ozorio, filho de Ozorio Antonio da Silva — A' revelia.
 1.292. Ozorio, filho de Ozorio Constantino de Carvalho — A' revelia.
 1.293. Ozorio, filho de Ozorio José Marins — A' revelia.
 1.294. Pascoal, filho de Antonio Mucicelo — A' revelia.
 1.295. Paulino, filho de Manoel Messias da Silva — A' revelia.
 1.296. Paulo, filho de Artur de Oliveira — A' revelia.
 1.297. Paulo, filho de Candido Cactano Alves — A' revelia.
 1.298. Paulo, filho de Edgard Benatar Ramos — A' revelia.
 1.299. Paulo, filho de Francisco Nunes da Costa — A' revelia.
 1.300. Paulo, filho de Henrique dos Santos — A' revelia.
 1.301. Paulo, filho de Hilário Sérgio Trancoso — A' revelia.

- 1.302. Paulo, filho de Joana Torres da Silva. — A' revelia.
 1.303. Paulo, filho de João Carlos de Oliveira. — A' revelia.
 1.304. Paulo, filho de José Henriques Louzada. — A' revelia.
 1.305. Paulo, filho de José da Silva Oliveira. — A' revelia.
 1.306. Paulo, filho de Julio Pereira de Souza Barros. — A' revelia.
 1.307. Paulo, filho de Manoel Augusto de Miranda. — A' revelia.
 1.308. Paulo, filho de Manoel Laguna. — A' revelia.
 1.309. Paulo, filho de Manoel Messias da Silva. — A' revelia.
 1.310. Paulo, filho de Manoel Narciso de Oliveira. — A' revelia.
 1.311. Paulo, filho de Manoel Pinto dos Santos. — A' revelia.
 1.312. Paulo, filho de Maria da Silva Oliveira. — A' revelia.
 1.313. Paulo, filho de Pedro Inacio Pj Junior. — A' revelia.
 1.314. Paulo, filho de Pedro Tavares Bandeira. — A' revelia.
 1.315. Paulo da Paz, filho de Hercules Castellano Beleza. — A' revelia.
 1.316. Paulo Silva Ramos. — Espontâneo.
 1.317. Pedro, filho de Alfredo Guimarães da Silva. — A' revelia.
 1.318. Pedro, filho de Augusto Fernandes Martins. — A' revelia.
 1.319. Pedro, filho de Ciriaco Gomes. — A' revelia.
 1.320. Pedro, filho de Fabio Mantanhengo. — A' revelia.
 1.321. Pedro, filho de Francisco Corrêa Lopes. — A' revelia.
 1.322. Pedro, filho de Francisco Correia da Silva. — A' revelia.
 1.323. Pedro, filho de Francisco Fernandes. — A' revelia.
 1.324. Pedro, filho de Heracleio Gubeiro dos Santos. — A' revelia.
 1.325. Pedro, filho de Joaquim Gentil. — A' revelia.
 1.326. Pedro, filho de José Juvencio da Silva. — A' revelia.
 1.327. Pedro, filho de Pedro Ferreira dos Santos. — Espontâneo.
 1.328. Pedro, filho de Pedro da Fraga Montalvão. — Espontâneo.
 1.329. Pedro Busch Junior. — A' revelia.
 1.330. Pedro Luiz, filho de José Garcia Duarte. — A' revelia.
 1.331. Pijucan, filho de Manoel Alves de Azevedo. — A' revelia.
 1.332. Plinio, filho de Prião Muniz Barreto. — A' revelia.
 1.333. Quinzeiro Carlos dos Santos. — Espontâneo.
 1.334. Rafael, filho de Martins Carmona dos Reis. — A' revelia.
 1.335. Reinaldo, filho de Francisco Nunes de Almeida. — A' revelia.
 1.336. Raul, filho de Manoel da Silva. — Espontâneo.
 1.337. Raul, filho de Alvaro de Lemos Araujo. — A' revelia.
 1.338. Raul, filho de Bernardo Pinto Moreira. — A' revelia.
 1.339. Raul, filho de Lauretina Belmira da Conceição. — A' revelia.
 1.340. Ravengar, filho de Vicente de Paula Teodoro de Jesus. — A' revelia.
 1.341. Regoberto, filho de Laudelina Alvarenga. — A' revelia.
 1.342. Reinaldo, filho de Domingos Venancio Ares. — A' revelia.
 1.343. Renato, filho de Alfredo Barraro do Nascimento. — A' revelia.
 1.344. Renato, filho de Alaliba Carneiro. — A' revelia.
 1.345. Renato, filho de Cesario Alves da Fonseca. — A' revelia.
 1.346. Renato, filho de Claudio Silva. — A' revelia.
 1.347. Renato, filho de Ramon Sales. — A' revelia.
 1.348. Revaldo, filho de Ismenia Coutinho. — A' revelia.
 1.349. Ricardo, filho de Quirino Custodio dos Santos. — A' revelia.
 1.350. Roberson, filho de Armando Batista de Souza. — A' revelia.
 1.351. Roberto, filho de Adelaide Maria da Silva. — A' revelia.
 1.352. Roberto, filho de Alvaro de Andrade Monteiro. — A' revelia.
 1.353. Roberto, filho de Augusto Manoel Nunes. — A' revelia.
 1.354. Roberto, filho de Carlos Gonçalves. — A' revelia.
 1.355. Roberto, filho de Pedro Nolascio Xavier da Silva. — A' revelia.
 1.356. Roberto Esteves da Silva. — Espontâneo.
 1.357. Roberto Pinto. — A' revelia.
 1.358. Rodolfo, filho de Olívio Bonfim. — A' revelia.
 1.359. Rodovaldo, filho de Cecilio de Carvalho Brito. — A' revelia.
 1.360. Rolando, filho de Alvaro Januario Barreto. — A' revelia.
 1.361. Romão, filho de Romão da Silva. — A' revelia.
 1.362. Romeu, filho de Raul Correia. — A' revelia.
 1.363. Romualdo, filho de Alcindo Silveira da Ponte. — A' revelia.
 1.364. Ronaldo, filho de Carlos da Silva Vasques. — A' revelia.
 1.365. Rostem, filho de Cristino Gomes Pinheiro. — A' revelia.
 1.366. Ropothino, filho de Amélia Braz Porto. — A' revelia.
 1.367. Rubem, filho de Aureliano Valentin Silva. — A' revelia.
 1.368. Rubem, filho de Balbina Tiburcio da Silva. — A' revelia.
 1.369. Rubem, filho de Casemiro Carlos Leite. — A' revelia.
 1.370. Rubem, filho de João de Almeida. — A' revelia.
 1.371. Rubem, filho de Luiz Ferreira Paulo. — A' revelia.
 1.372. Rubem, filho de Manoel Machado. — A' revelia.
 1.373. Rubem, filho de Manoel da Silva Gomes. — Espontâneo.
 1.374. Rubem, filho de Ozorio de Pinho Barbosa. — A' revelia.
 1.375. Rubem Peres. — A' revelia.
 1.376. Ruben, filho de Mário Lauriano da Silva. — A' revelia.
 1.377. Ruben, filho de Miguel Antonio da Silva Pureza. — A' revelia.
 1.378. Ruben, filho de Nicenor Vaz Teixeira. — A' revelia.
 1.379. Ruben, filho de Rui Francisco Paixão. — A' revelia.
 1.380. Rubens, filho de Leandro Sergio Calisto. — A' revelia.
 1.381. Rui, filho de Francisco da Silva. — A' revelia.
 1.382. Rui, filho de Joaquim Basilio dos Santos. — A' revelia.
 1.383. Rui, filho de Julio Gomes de Rezende. — A' revelia.
 1.384. Rui de Azevedo Barbosa. — Espontâneo.
 1.385. Saint-Clair, filho de Augusto Cesar Machado. — Espontâneo.
 1.386. Salvador, filho de João Felix. — A' revelia.
 1.387. Salvador, filho de Salvador Domingues. — A' revelia.
 1.388. Salvador, filho de Taldes Barbosa de Lima. — A' revelia.
 1.389. Samuel, filho de Demetrio Coutinho de Carvalho. — A' revelia.
 1.390. Samuel, filho de José Fernandes Junior. — A' revelia.
 1.391. Saturnino, filho de Maria Olimpia da Conceição. — A' revelia.
 1.392. Scevola, filho de Joaquim Furtado Sardinha Junior. — A' revelia.
 1.393. Sebastião, filho de Alipio Rezende. — A' revelia.
 1.394. Sebastião, filho de Alvaro Henrique Brochado. — A' revelia.
 1.395. Sebastião, filho de Americo Mariotte. — A' revelia.
 1.396. Sebastião, filho de Antonio da Silva Ramos. — A' revelia.
 1.397. Sebastião, filho de Argemiro João Alves. — A' revelia.
 1.398. Sebastião, filho de Aristides Gomes Fernandes. — A' revelia.
 1.399. Sebastião, filho de Domingos Santiago. — A' revelia.
 1.400. Sebastião, filho de Edmar Santana de Andrade. — A' revelia.
 1.401. Sebastião, filho de Epifanio Soares Ribeiro. — A' revelia.
 1.402. Sebastião, filho de Franklin Pio Pedro da Fonseca. — A' revelia.
 1.403. Sebastião, filho de João Alves Guerra. — A' revelia.
 1.404. Sebastião, filho de João de Melo Barbosa. — A' revelia.
 1.405. Sebastião, filho de José Martins Barreiros. — A' revelia.
 1.406. Sebastião, filho de Jorge Carneiro de Sá. — A' revelia.
 1.407. Sebastião, filho de Luiz Francisco de Amorim. — A' revelia.
 1.408. Sebastião, filho de Manoel Barreto Rezende. — A' revelia.
 1.409. Sebastião, filho de Manoel José Vieira. — A' revelia.
 1.410. Sebastião, filho de Manoel Pereira Bispo. — A' revelia.
 1.411. Sebastião, filho de Norberto Dias da Silva. — A' revelia.
 1.412. Sebastião, filho de Sebastião José da Conceição. — A' revelia.
 1.413. Sebastião, filho de Vitalino Albino dos Santos. — A' revelia.
 1.414. Sebastião Barbutti. — Espontâneo.
 1.415. Sebastião de Mello Barbosa. — A' revelia.
 1.416. Sebastião Ribeiro dos Santos. — Espontâneo.
 1.417. Serafim, filho de Adalberto Joaquim Garcia. — A' revelia.
 1.418. Serafim, filho de João Baptista da Silva. — A' revelia.
 1.419. Serafim, filho de José de Matos. — A' revelia.
 1.420. Sergio, filho de Antonio da Fonseca. — A' revelia.
 1.421. Severino, filho de Severino Peres Gonçalves. — A' revelia.
 1.422. Sidereo, filho de Perminio Mauricio de Menezes. — A' revelia.
 1.423. Silvio, filho de Antonio de Souza. — A' revelia.
 1.424. Silvio, filho de Delfina Paula Nunes. — A' revelia.
 1.425. Silvio, filho de Francisco Antonio Pinto. — A' revelia.
 1.426. Silvio, filho de Francisco Rodrigues Lopes. — A' revelia.
 1.427. Silvio, filho de Jayme Rodrigues. — A' revelia.
 1.428. Silvio, filho de José de Assis Lougrinho. — A' revelia.
 1.429. Silvio, filho de Manoel José Pereira. — A' revelia.
 1.430. Silvio, filho de Manoel Luiz de Moura. — A' revelia.
 1.431. Silvio, filho de Manoel Luiz da Silva. — A' revelia.
 1.432. Silvio, filho de Nortista Ribeiro de Miranda. — Espontâneo.
 1.433. Silvio, filho de Silveria de Oliveira. — A' revelia.
 1.434. Silvio Vieira. — A' revelia.
 1.435. Snelonio, filho de Albino de Deus Teixeira. — A' revelia.
 1.436. Teolorigo, filho de Americo Heitor Rego. — A' revelia.
 1.437. Thiazio, filho de Antonio José da Costa. — A' revelia.
 1.438. Timoteo, filho de Marcio da Silveira Barros. — A' revelia.
 1.439. Tomé, filho de Julia da Silva. — A' revelia.
 1.440. Tito, filho de Francisco Luiz Coutinho Braga. — A' revelia.
 1.441. Ubirajara, filho de Joaquim da Silva Nogueira. — A' revelia.
 1.442. Ubirajara, filho de Ignacio de Medeiros. — A' revelia.
 1.443. Ubirajara, filho de Sebastião José de Santana. — A' revelia.
 1.444. Ulises, filho de Antonio Bernardino de Mendonça. — A' revelia.
 1.445. Urbano, filho de Euclides de Freitas. — Espontâneo.
 1.446. Uraldo, filho de Manoel da Silva Costa. — A' revelia.
 1.447. Valentin, filho de José Francisco de Barros. — A' revelia.
 1.448. Valentin, filho de Oscar Manoel Plan. — A' revelia.
 1.449. Valfloriado, filho de Paulo da Silva Passos. — A' revelia.
 1.450. Vanir, filho de Oscar Antonio Jorge. — A' revelia.
 1.451. Vasco, filho de Francisco Pacheco do Amaral. — A' revelia.
 1.452. Vasco, filho de Valerio José dos Santos. — A' revelia.
 1.453. Velim, filho de João Mourato Correia. — A' revelia.
 1.454. Venancio, filho de Luiz de Oliveira. — A' revelia.
 1.455. Verisiani, filho de Alamiro de Paula Ribeiro. — A' revelia.
 1.456. Verissimo, filho de Josefa Ribeiro da Silva. — A' revelia.
 1.457. Vicente, filho de Francisco de Souza Gouveia. — A' revelia.
 1.458. Vicente, filho de Julio Ramos. — A' revelia.
 1.459. Vicente, filho de Vicente Scassa. — A' revelia.
 1.460. Vinicius, filho de Fabio Esteves de Castro. — A' revelia.
 1.461. Victor, filho de Manoel Victor de Oliveira. — A' revelia.
 1.462. Victor, filho de Nicolau Robbs. — A' revelia.
 1.463. Victorio, filho de Victorio Hermenegildo Pereira. — A' revelia.
 1.464. Victorio, filho de Victorio Zuccaro. — A' revelia.
 1.465. Vivaldo Gomes Teixeira. — A' revelia.
 1.466. Waldemar, filho de Armando Gonçalves de Brites. — A' revelia.
 1.467. Waldemar, filho de Augusto Lopes Ferreira. — A' revelia.
 1.468. Waldemar, filho de Avelino Dutra Marino. — A' revelia.
 1.469. Waldemar, filho de Celma Maria do Nascimento. — A' revelia.
 1.470. Waldemar, filho de Cleria Faria de Azevedo. — A' revelia.
 1.471. Waldemar, filho de Emilia Correia Marques de Vasconcellos. — A' revelia.
 1.472. Waldemar, filho de João Coelho. — A' revelia.
 1.473. Waldemar, filho de Jorge Fernandes. — A' revelia.
 1.474. Waldemar, filho de Josefa Maria da Paixão. — A' revelia.
 1.475. Waldemar, filho de Luiz Guilherme da Silva. — A' revelia.
 1.476. Waldemar, filho de Manoel Cardoso. — A' revelia.
 1.477. Waldemar, filho de Manoel Correia. — A' revelia.
 1.478. Waldemar, filho de Manoel da Costa Faria. — A' revelia.
 1.479. Waldemar, filho de Miguel Nunes. — Espontâneo.

- 1.480. Waldemar, filho de Petronila Branca de Souza — A revelia.
 1.481. Waldemar, filho de Raquel Ferreira da Silva — A revelia.
 1.482. Waldemar, filho de Santo Savaro — A revelia.
 1.483. Waldemir, filho de Inocencio Pereira Ramos — A revelia.
 1.484. Waldemir, filho de Salatiel Martins Teixeira — A revelia.
 1.485. Waldemiro, filho de Alfredo Ferreira — A revelia.
 1.486. Waldemiro, filho de Anita Carlos — A revelia.
 1.487. Waldemiro, filho de Ernesto Nunes Ferreira — A revelia.
 1.488. Waldemiro, filho de Guilherme Pereira — A revelia.
 1.489. Waldemiro, filho de Ignez Maria da Silva — A revelia.
 1.490. Waldemiro, filho de Jayme da Silva Alves — A revelia.
 1.491. Waldemiro, filho de João Vasconcellos Correia — A revelia.
 1.492. Waldemiro, filho de José Machado Ribeiro — A revelia.
 1.493. Waldemiro, filho de José Pereira da Cunha — A revelia.
 1.494. Waldemiro, filho de José Rodrigues — A revelia.
 1.495. Waldir, filho de Adalberto de Oliveira Ramos — Espontâneo.
 1.496. Waldir, filho de Antonio Cabral — A revelia.
 1.497. Waldir, filho de Antonio Teixeira Guedes — A revelia.
 1.498. Waldir, filho de Arthur Queiroz Pereira — A revelia.
 1.499. Waldir, filho de Benedito Ramalho de Oliveira — A revelia.
 1.500. Waldir, filho de Claudionor Dias de Araujo — A revelia.
 1.501. Waldir, filho de Diamantina Correia — A revelia.
 1.502. Waldir, filho de Fernando Antonio Campos — A revelia.
 1.503. Waldir, filho de José Antonio Vieira — A revelia.
 1.504. Waldir, filho de José Gonçalves Paschoal — A revelia.
 1.505. Waldir, filho de Malaquias Ribeiro da Cruz — A revelia.
 1.506. Waldir, filho de Manoel de Freitas Junior — A revelia.
 1.507. Waldir, filho de Manoel Joaquim da Silva — A revelia.
 1.508. Waldir, filho de Manoel Mironi — A revelia.
 1.509. Waldir, filho de Manoel Antonio Soares — A revelia.
 1.510. Waldir, filho de Manoel da Silva Amaral — A revelia.
 1.511. Waldir, filho de Maria Calmon — A revelia.
 1.512. Waldir, filho de Mario Ferreira dos Reis — A revelia.
 1.513. Waldir, filho de Olimpio da Rocha Mello — A revelia.
 1.514. Waldir, filho de Waldemar Lopes de Almeida — A revelia.
 1.515. Waldir Tavares de Lima — A revelia.
 1.516. Waldoilson, filho de Jurandir Ferreira Pinheiro — A revelia.
 1.517. Waldomiro de Oliveira da Silva — Espontâneo.
 1.518. Walker, filho de Antonio Cantuaria de Azevedo Junior — A revelia.
 1.519. Walkir, filho de Manoel Jacinto Raposo de Rezende — A revelia.
 1.520. Walkirio, filho de Amancio José Ferreira — A revelia.
 1.521. Walkirio, filho de Augusto Dias Ferreira da Silva — A revelia.
 1.522. Walmar, filho de Adolfo Koch Vasconcelos — A revelia.
 1.523. Walter, filho de Abel Antunes — A revelia.
 1.524. Walter, filho de Alberto Ferreira — A revelia.
 1.525. Walter, filho de Alberto Mendonça — A revelia.
 1.526. Walter, filho de Alebiades Medranho — A revelia.
 1.527. Walter, filho de Alfredo de Oliveira — A revelia.
 1.528. Walter, filho de Americo Gomes da Silva — A revelia.
 1.529. Walter, filho de Anastacio de Miranda — A revelia.
 1.530. Walter, filho de Antonio Francisco de Oliveira — A revelia.
 1.531. Walter, filho de Antonio Petronillo de Jesus — A revelia.
 1.532. Walter, filho de Assendino Felisiano de Rezende — A revelia.
 1.533. Walter, filho de Augusto de Souza Ribeiro — A revelia.
 1.534. Walter, filho de Celestino Gomes da Silva — A revelia.
 1.535. Walter, filho de Climerio Teixeira do Amaral — A revelia.
 1.536. Walter, filho de Domingos Carvalho da Silva — A revelia.
 1.537. Walter, filho de Domingos Rurães — A revelia.
 1.538. Walter, filho de Elpidio da Silva Proença — A revelia.
 1.539. Walter, filho de Ernani de Vasconcellos Enes — A revelia.
 1.540. Walter, filho de Euclides Mata da Silva — A revelia.
 1.541. Walter, filho de Euclides de Oliveira — A revelia.
 1.542. Walter, filho de Francisco Navarro de Matos — A revelia.
 1.543. Walter, filho de Frederico Augusto da Silva — A revelia.
 1.544. Walter, filho de Hematério Silva — A revelia.
 1.545. Walter, filho de Joaquim Carlos da Costa — A revelia.
 1.546. Walter, filho de Joaquim Fernandes — A revelia.
 1.547. Walter, filho de Joaquim Pereira da Silva — A revelia.
 1.548. Walter, filho de Joaquim Ramos Hurtado — A revelia.
 1.549. Walter, filho de José Carlos Rodrigues Pinheiro — A revelia.
 1.550. Walter, filho de José Joaquim da Costa — A revelia.
 1.551. Walter, filho de José Maria da Trindade — A revelia.
 1.552. Walter, filho de Juvenal Barbosa Galvão — A revelia.
 1.553. Walter, filho de Luiz Gonzaga Muniz — A revelia.
 1.554. Walter, filho de Luiz Martins Rabelo — A revelia.
 1.555. Walter, filho de Luiz Pinto de Abreu Macedo — A revelia.
 1.556. Walter, filho de Manoel Antonio Junior — A revelia.
 1.557. Walter, filho de Manoel Lourenço de Melo — A revelia.
 1.558. Walter, filho de Manoel Mojan Alves — A revelia.
 1.559. Walter, filho de Maria Ramos — A revelia.
 1.560. Walter, filho de Norberto Mendes Nepomuceno — A revelia.
 1.561. Walter, filho de Oscar Guedes Barbosa — A revelia.
 1.562. Walter, filho de Romeu Gomes — A revelia.
 1.563. Walter, filho de Salustiano da Silva Machado — A revelia.
 1.564. Walter, filho de Sebastião José da Silva — A revelia.
 1.565. Walter, filho de Silverio Lopes de Menezes — A revelia.
 1.566. Walter Alves Vieira — A revelia.
 1.567. Walter de Assis Pinheiro — A revelia.
 1.568. Wanderley, filho de Alfredo Francisco dos Santos — A revelia.
 1.569. Wanderley, filho de Guilherme Pereira de Souza — A revelia.
 1.570. Washington, filho de Candida Euclides — A revelia.
 1.571. Washington, filho de Martinho Alvares Portela — A revelia.
 1.572. Washington, filho de Pedro Peroche — A revelia.
 1.573. Washington, filho de Silvio Marques de Carvalho — A revelia.
 1.574. Waterloo, filho de Josias de Lemos Araujo — A revelia.
 1.575. Waunille, filho de Antonio Guedes de Oliveira — A revelia.
 1.576. Welton, filho de Antonio José de Souza — A revelia.
 1.577. Wilson, filho de Abilio Abrahão Aschar — A revelia.
 1.578. Wilson, filho de Alberto Veiga Cabral — A revelia.
 1.579. Wilson, filho de Augusto Pereira Sodré — A revelia.
 1.580. Wilson, filho de Cassemiro Simões Ventura — A revelia.
 1.581. Wilson, filho de Davi João Dumette — A revelia.
 1.582. Wilton, filho de Elidio Pereira de Moura — A revelia.
 1.583. Wilson, filho de Elisa Barbosa — A revelia.
 1.584. Wilson, filho de Elisio Rodrigues de Melo — A revelia.
 1.585. Wilson, filho de Eugenio Pereira Paiva — A revelia.
 1.586. Wilson, filho de Francisco Pereira de Magalhães — A revelia.
 1.587. Wilson, filho de Henrique Paim dos Santos — A revelia.
 1.587. Wilson, filho de Irineu Dias Leite — A revelia.
 1.589. Wilson, filho de Jaime Teófilo Braga — A revelia.
 1.590. Wilson, filho de João Azona Leal — A revelia.
 1.591. Wilson, filho de João Pereira Gomes — A revelia.
 1.592. Wilson, filho de João Rodrigues da Silva — A revelia.
 1.593. Wilson, filho de Joaquim de Carvalho — A revelia.
 1.594. Wilson, filho de Joaquim Mendes da Silva — A revelia.
 1.595. Wilson, filho de José Balbino de Almeida — A revelia.
 1.596. Wilson, filho de Manoel José de Abreu — A revelia.
 1.597. Wilson, filho de Maria Silveira — A revelia.
 1.598. Wilson, filho de Nilo dos Santos — A revelia.
 1.599. Wilson, filho de Olimpio Francisco de Lima — A revelia.
 1.600. Wilson, filho de Waldimar Teixeira — A revelia.
 1.601. Wilson de Oliveira Carneiro — A revelia.
 1.602. Wilson de Souza Lima — A revelia.
 1.603. Wilton, filho de João Batista de Matos Junior — A revelia.
 1.604. Zelino, filho de Jeronimo Francisco Mendes — A revelia.
 1.605. Zeno, filho de Armando Borba Campos — A revelia.
 1.606. Zizilio, filho de Luiz Petit dos Santos — A revelia.

Classe de 1920

(Novembro e Dezembro)

1. Ademar Braga Pimentel — A revelia.
 2. Alair, filho de José Moreira Pacheco — A revelia.
 3. Allan Kardec, filho de Oscar Pinto Monteiro — A revelia.
 4. Alberico, filho de Alvaro Bastos de Souza — A revelia.
 5. Alberto, filho de Alberto da Costa Reis — A revelia.
 6. Alberto da Silva Costa — A revelia.
 7. Alberto Rodrigues Campos — Espontâneo.
 8. Alberto, filho de Jorge Soubra — A revelia.
 9. Alberto, filho de Marcelino Machado dos Santos — A revelia.
 10. Alberto, filho de Necker Costa — A revelia.
 11. Alexandre, filho de Euclides Vieira da Silva — A revelia.
 12. Almir, filho de Carlos Vieira Cortez — A revelia.
 13. Aloisio, filho de Felismino Tavares de Menezes — A revelia.
 14. Altair, filho de Alberto Leite Marcial — Espontâneo.
 15. Altair, filho de Carlos Vicente Ferreira — A revelia.
 16. Alvaro, filho de Francisco Madeira de Freitas — A revelia.
 17. Alvaro, filho de Herculano Marcos Rodrigues — A revelia.
 18. Alvaro, filho de Manoel Benedito dos Santos — A revelia.
 19. Americo Pereira Soares — Espontâneo.
 20. André, filho de André Vales — A revelia.
 21. Antero, filho de João Gonçalves da Costa — A revelia.
 22. Antonio, filho de Antonio dos Santos Casteleiro — A revelia.
 23. Antonio, filho de Antonio dos Santos Junior — A revelia.
 24. Antonio, filho de Heitor Barros Rilas — A revelia.
 25. Antonio, filho de José Batista — A revelia.
 26. Antonio, filho de José da Cunha — A revelia.
 27. Antonio, filho de José da Silva Benevides — A revelia.
 28. Antonio, filho de Laureano Justino — A revelia.
 29. Antonio Rodrigues da Silva — A revelia.
 30. Ari, filho de Alvaro Macedo da Silva — A revelia.
 31. Ari, filho de Francisco Gonçalves Pinheiro — A revelia.
 32. Ari, filho de Jorge Macedo da Silva — A revelia.
 33. Ari, filho de José Henrique Pina — A revelia.
 34. Ari Francisco de Souza — A revelia.
 35. Arides, filho de Quintino Baselete — A revelia.
 36. Ariovaldo, filho de Xisto Bafa de Carvalho — A revelia.
 37. Arlindo, filho de Aurelio Ferreira — A revelia.
 38. Armando Massano — A revelia.
 39. Armando, filho de Antonio Pinto Xavier — A revelia.
 40. Aroldo, filho de Carlos de Oliveira Braga — A revelia.
 41. Aroldo, filho de Gastão Fernandes Viana — A revelia.
 42. Artur Barroso Figueira — Espontâneo.
 43. Assis, filho de Alexandre Rodrigues da Silva — A revelia.
 44. Augusto, filho de Augusto José Duarte — A revelia.
 45. Augusto, filho de Luiza Araujo — A revelia.
 46. Aurelino, filho de Augusto de Oliveira Guimarães — A revelia.

47. Avelino, filho de Antonio de Souza — A revelia.
48. Bonifacio, filho de João Ribeiro Guimarães — A revelia.
49. Camilo Misael Vasconcelos — Espontâneo.
50. Carlos, filho de Augusta Lopes Rodrigues — A revelia.
51. Carlos, filho de Claudionor Francisco da Silveira — A revelia.
52. Carlos, filho de José Ferreira da Silva — A revelia.
53. Carlos, filho de José Pereira da Rosa — A revelia.
54. Carlos, filho de Oscar Rabelo de Vasconcelos — A revelia.
55. Cristiano, filho de José de Oliveira — A revelia.
56. Claudionor, filho de Pompeu Costa Soares — A revelia.
57. Clemente, filho de Manoel Afonso — A revelia.
58. Cosme, filho de Antonio Joaquim Barbosa — A revelia.
59. Ciro, filho de Jaime José Jorge — A revelia.
60. Dalmo, filho de Jorge Martiniano de Castro Abreu — A revelia.
61. Damião, filho de Antonio Joaquim Barbosa — A revelia.
62. Daniel, filho de João Abrahão — A revelia.
63. Darcé, filho de Americo de Brito — A revelia.
64. Darcé Mourão — Espontâneo.
65. Dario Silva — A revelia.
66. Darwin, filho de Floriano Alves Barbosa — A revelia.
67. Dirson, filho de José Ventura — A revelia.
68. Djalma, filho de José Dantas — A revelia.
69. Doriel, filho de Manoel Gonçalves Moreira — A revelia.
70. Edgard, filho de Francisco Gomes Coelho dos Santos — A revelia.
71. Edgard, filho de Levi Jacobino — A revelia.
72. Elias, filho de João Calile — A revelia.
73. Elias, filho de João Calil — A revelia.
74. Enéas, filho de Francisco Diniz Drummond Junior — A revelia.
75. Enor, filho de Miguel Carneiro Junior — A revelia.
76. Ernesto, filho de Luiza Simas Lopes — A revelia.
77. Fernando, filho de Alberto Pinto — A revelia.
78. Floriano, filho de Guilhermina Faria de Magalhães — A revelia.
79. Floriano, filho de Manoel Joel dos Santos — A revelia.
80. Floriano, filho de Mário Gervásio dos Passos — A revelia.
81. Francisco, filho de Antonio Milheiro — A revelia.
82. Francisco, filho de Francisco Gomes Alarcão — A revelia.
83. Francisco, filho de Silverio Rodrigues Sebrat — A revelia.
84. Francisco Boechat — Espontâneo.
85. Francisco Cunha — A revelia.
86. Francisco de Jesus, filho de Joaquim Vitalino — A revelia.
87. Gabriel, filho de João Margal do Nascimento — A revelia.
88. Genífi, filho de Augusto do Nascimento — A revelia.
89. Geradino, filho de Antenor Gonçalves de Magalhães — A revelia.
90. Geraldo, filho de Antenor Gonçalves de Magalhães — A revelia.
91. Geraldo, filho de Edgard Leal — A revelia.
92. Gualter, filho de Augusto Monteiro de Barros — A revelia.
93. Guilhermino, filho de José Vitorino de Souza — A revelia.
94. Heitor, filho de Armando Hor-Meyel Fraga — A revelia.
95. Heder, filho de Manoel da Costa Cardoso — A revelia.
96. Helio, filho de Adelino Machado Barcelos — A revelia.
97. Helio, filho de Alfredo Noronha Machado — A revelia.
98. Helio, filho de Ernesto Fernandes Vieira — A revelia.
99. Helio, filho de Felisberto Gomes Jardim — A revelia.
100. Helio, filho de Marcília Rodrigues de Macedo — A revelia.
101. Helio Alminha Bittencourt — A revelia.
102. Helio Gonçalves da Costa — A revelia.
103. Henrique, filho de Angelo Rodrigues — A revelia.
104. Henrique, filho de José Coelho Mendes — A revelia.
105. Hernani, filho de Antonio Cardoso de Assunção — A revelia.
106. Hime, filho de Felipe Neri Carneiro — A revelia.
107. Horaci, filho de Artur Justino Alves — A revelia.
108. Humberto, filho de Hegelito Correia de Oliveira — A revelia.
109. Iberê, filho de Augusto Martinho das Chagas — A revelia.
110. Hedefonso, filho de Francisco Alves Peixoto — A revelia.
111. Irineu, filho de João Batista Torquato — A revelia.
112. Ismar, filho de Abilio Ferreira — A revelia.
113. Ivo, filho de Bernardo José de Carvalho — A revelia.
114. Kallino, filho de Serafim Pereira dos Prazeres — A revelia.
115. Jaime, filho de Felix Zacarias de Carvalho — A revelia.
116. João, filho de João Correia de Araújo — A revelia.
117. João, filho de João Pereira de Amorim — A revelia.
118. João, filho de Justino Gonçalves da Miranda — A revelia.
119. João, filho de Manoel A. de Oliveira — A revelia.
120. João, filho de Ricardo José Monteiro — A revelia.
121. João Gonçalves Rodrigues — A revelia.
122. Joaquim, filho de Joaquim Lopes de Oliveira — A revelia.
123. Jorge, filho de Amadeu Amado Monteiro — A revelia.
124. Jorge, filho de Haidée Reinaldo da Paixão — A revelia.
125. Jorge, filho de Olimpio Jorge Rungel — A revelia.
126. Jorge Ferreira dos Santos — A revelia.
127. Jorge Ribeiro de Castilho — Espontâneo.
128. Jorge Rodrigues — A revelia.
129. Jorgino, filho de Sebastião Sadré — A revelia.
130. José, filho de Abekardo Palthos — A revelia.
131. José, filho de Agostinho Barbosa — A revelia.
132. José, filho de Alvaro de Moraes Souza Costa — A revelia.
133. José, filho de Antônio Candido de Almeida — A revelia.
134. José, filho de Antônio Marinho Dantas — A revelia.
135. José, filho de Antônio de Oliveira — A revelia.
136. José, filho de Antônio Mucelolo — A revelia.
137. José, filho de Augusta Marinho — A revelia.
138. José, filho de Camilo Serpa — A revelia.
139. José, filho de José Pinto de Abreu — A revelia.
140. José, filho de Sebastião Lourenço — A revelia.
141. José Francisco Verissimo — A revelia.
142. José Pereira Nunes — A revelia.
143. José Santana, filho de Francisca de Oliveira — A revelia.
144. Jovelino, filho de Tarcília de Jesus Franco — A revelia.
145. Jafayette, filho de Manoel da Fonseca Santos — A revelia.
146. Laís, filho de Americo de Souza Aguiar — A revelia.
147. Laurindo, filho de Manoel José Martins — A revelia.
148. Levi, filho de Agostinho da Silva Nunes — A revelia.
149. Lígido, filho de Afonso Ferreira Vaz — A revelia.
150. Lino, filho de Oscar Manoel Pinto — A revelia.
151. Lorissablino, filho de João Batista Pires — A revelia.
152. Lourival, filho de Carlos Correia — A revelia.
153. Luiz, filho de Francisco Celestino de Castro — A revelia.
154. Luiz, filho de Justiano Monteiro Teixeira — A revelia.
155. Luiz, filho de Sebastião dos Santos Lisboa — A revelia.
156. Luiz, filho de Zeferino José de Carvalho — A revelia.
157. Manoel, filho de Antonio Gonçalves — A revelia.
158. Manoel, filho de Augusto Correia — A revelia.
159. Manoel, filho de Carlos Guimarães — A revelia.
160. Manoel, filho de José da Costa — A revelia.
161. Manoel, filho de Lourenço Gonçalves — A revelia.
162. Marcília, filho de Artur Pereira da Rosa — A revelia.
163. Marilo, filho de Alfredo Alves Cortes — A revelia.
164. Mário, filho de Agostinho Bittencourt — A revelia.
165. Mário, filho de Alfredo Alves Cortes — A revelia.
166. Mário, filho de Constantino Henriques Marques — A revelia.
167. Mário, filho de Manoel Antonio da Fonseca — A revelia.
168. Mário, filho de Secundino Fiorani — A revelia.
169. Mário Cohen — Espontâneo.
170. Miguel, filho de Durval Peixoto — Espontâneo.
171. Miguel Pereira Braga — A revelia.
172. Moacir, filho de Etelevina Gomes — A revelia.
173. Natalino, filho de Alfredo Fernandes Pereira — A revelia.
174. Natalino, filho de Antonio Borges — A revelia.
175. Natã, filho de Hedefonso Alves da Silva — A revelia.
176. Nelson, filho de Elvira da Costa Cruz — A revelia.
177. Nelson, filho de Luiz Clotário Nogueira — Espontâneo.
178. Nelson, filho de Luiz Garcia Lopes — A revelia.
179. Nilson, filho de José Maria Solheiro — A revelia.
180. Odílio, filho de José Simão de Coelho — A revelia.
181. Odir, filho de Braz Correia Sampaio — A revelia.
182. Oracides, filho de Albertina Braz — A revelia.
183. Orlando, filho de Joaquim Duarte — A revelia.
184. Osmar, filho de Henrique da Silva Flandeira — A revelia.
185. Ozeas, filho de José de Oliveira Costa — A revelia.
186. Osvaldo, filho de Francisco da Silva Tavares — Espontâneo.
187. Osvaldo Gonçalves da Silva — Espontâneo.
188. Otacilio, filho de Esmeralda Pinza Maria da Conceição — A revelia.
189. Otacilio Paiva de Oliveira — Espontâneo.
190. Otávio, filho de Juliar Augusto dos Santos — A revelia.
191. Ozerio, filho de Joaquim Vereza Jacobino Calado — A revelia.
192. Pedro, filho de Bernardino Pedro Dias — A revelia.
193. Pedro, filho de Pedro Visconde — A revelia.
194. Porfírio Joaquim de Matos — A revelia.
195. Reginaldo, filho de João Casemiro Delavi — A revelia.
196. Reinaldo, filho de Rinaldo Flores — A revelia.
197. Roberto Marques — Espontâneo.
198. Rubem, filho de Romou da Cruz Pereira — A revelia.
199. Rubem, filho de Antonio Carvalho Coelho — A revelia.
200. Rubem, filho de Vicente Rizzo — A revelia.
201. Rufino, filho de Rufino Franga Xavier — A revelia.
202. Sebastião, filho de Etelevina Souza Oliveira — A revelia.
203. Sebastião, filho de Floriana Francisca do Nascimento — A revelia.
204. Sebastião, filho de Guiomar Teles — A revelia.
205. Sebastião, filho de Leopoldo Gomes de Lima — A revelia.
206. Sebastião, filho de Maximo de Andrade — A revelia.
207. Sebastião, filho de Modesto Barbosa — A revelia.
208. Sebastião Cesar Martins — A revelia.
209. Sebastião Gomes dos Santos — Espontâneo.
210. Sebastião José Teles Filho — A revelia.
211. Sergio, filho de Eugenio dos Santos Pacopaima — A revelia.
212. Sidney Peri, filho de Frederico Mauro Moore — A revelia.
213. Silverio, filho de Irineu Brasana — A revelia.
214. Silvio, filho de Antonio Ferreira da Rocha — A revelia.
215. Silvio, filho de Francisco Xavier dos Santos — A revelia.
216. Silvio Ricardo Piocheiro — A revelia.
217. Teofilo, filho de José Ribeiro dos Santos — A revelia.
218. Ulisses, filho de Manoel Barbosa Lemos — A revelia.
219. Uriel Pedra de Atade — A revelia.
220. Venâncio, filho de Venâncio Osório de Carvalho — A revelia.
221. Verissimo, filho de Verissimo Henrique da Silva — A revelia.

222. Virginio, filho de Bertoldo Ferreira Monteiro — A' revelia.
223. Valdelicio, filho de João Ferreira Tito — A' revelia.
224. Valdemar de Souza — A' revelia.
225. Valdemiro, filho de Acacio Stellfeld — A' revelia.
226. Valdemiro, filho de Alfredo Catond — A' revelia.
227. Valdemiro, filho de Ermelinda Paim — A' revelia.
228. Valdemiro Serafim Jacob — A' revelia.
229. Valdemir, filho de Joaquim José Teles — A' revelia.
230. Valdir, filho de Antonio de Freitas — A' revelia.
231. Valdir, filho de Gentil dos Anjos Cardoso — A' revelia.
232. Valdir, filho de Manoel Felipe Ferreira Bastos — A' revelia.
233. Valdir Luz Gonçalves — A' revelia.
234. Walter, filho de Antenor Rodrigues da Silva — A' revelia.
235. Walter, filho de Avelino Emilio Pires — A' revelia.
236. Walter, filho de Domingos Moreira da Silva — A' revelia.
237. Walter, filho de Francisco Cabral — A' revelia.
238. Walter, filho de Francisco Nogueira — A' revelia.
239. Walter, filho de Francisco da Silva Braga — A' revelia.
240. Walter, filho de Jesuino Aires Couto — A' revelia.
241. Walter, filho de Manoel Alves de Oliveira Filho — A' revelia.
242. Walter, filho de Oldemar de Azevedo Santos — A' revelia.
243. Walderson Faria Botelho — A' revelia.
244. Wandler, filho de Mário Pinto Cardoso da Gama — A' revelia.
245. Wilson, filho de Abrahão Gameira — A' revelia.
246. Wilson, filho de Valentina de Moraes — A' revelia.
247. Wilson Delgado — A' revelia.

Classe de 1920

Janeiro a Outubro

1. Alcides Rodrigues Machado — A' revelia.
2. Amaro Ramos Cazuza — A' revelia.
3. Antero Silva — A' revelia.
4. Arquimedes, filho de Francisco Pinto Figueira — A' revelia.
5. Benjamim, filho de Manoel Gomes — A' revelia.
6. Dario Moreira — A' revelia.
7. Dionisio Inacio Machado Filho — A' revelia.
8. Djalma Bezerra de Vasconcelos — A' revelia.
9. Durval Ferreira — A' revelia.
10. Eugenio, filho de José Alves Gomes — A' revelia.
11. Henrique Alves da Cunha — Espontâneo.
12. Izaac, filho de Bernardino Gonçalves — A' revelia.
13. Jaime, filho de Manoel Fernandes — A' revelia.
14. Jorge Samuel — A' revelia.
15. José Nazaré — A' revelia.
16. Manoel, filho de Pedro José da Silva — A' revelia.
17. Manoel Casado de Albuquerque — A' revelia.
18. Maximiano Ramiro da Silva — A' revelia.
19. Paulo, filho de Armando Henrique Natal — A' revelia.
20. Paulo Moreira — A' revelia.
21. Pedro Fernandes da Rocha Carvalho — A' revelia.
22. Sebastião Quirino de Oliveira — A' revelia.
23. Severino Germano da Silva — A' revelia.
24. Walter Monteiro — A' revelia.
25. Wilson, filho de José Carlos Bessa — A' revelia.

Classe de 1919

1. Alfredo, filho de Alfredo Cristofaro — A' revelia.
2. Alvaro Gonçalves — A' revelia.
3. Antonio José da Silva — A' revelia.
4. Antonio de Oliveira — Espontâneo.
5. Bento Costa, filho de José Costa de Oliveira — A' revelia.
6. Edmilson Oliveira Lima — A' revelia.
7. Elerson Rodrigues da Silva — A' revelia.
8. Francisco Machado de Souza — A' revelia.
9. Irineu Machado da Silva — A' revelia.
10. João dos Santos — Espontâneo.
11. José Guilherme da Silva — A' revelia.
12. José de Oliveira — A' revelia.
13. José Vieira Coutinho — Espontâneo.
14. Laudelino da Silva — A' revelia.
15. Leopoldino da Silva Varela — A' revelia.
16. Manoel Alves Correia — A' revelia.
17. Mario Silva — Espontâneo.
18. Natalino, filho de Ernesto Ferreira Guimarães — A' revelia.
19. Newton Assis — Espontâneo.
20. Osvaldo, filho de Alfredo José dos Santos — A' revelia.
21. Renato Costa — A' revelia.
22. Roberto Pires — A' revelia.
23. Rubem Ribeiro de Vasconcelos — A' revelia.
24. Valdemar de Jesus — Espontâneo.
25. Vicente da Silva Brito — A' revelia.

Classe de 1918

1. Adailto da Cunha — Espontâneo.
2. Antônio Ramalho — Espontâneo.
3. Antônio Rodrigues da Silva — A' revelia.
4. Antônio da Silva — A' revelia.
5. Carlos Popp — A' revelia.
6. Dario Rodrigues de Barros — A' revelia.
7. Francisco Dias Ferreira — A' revelia.
8. Francisco Inacio dos Santos — A' revelia.
9. José Afonso, filho de Afonso Quirino de Sá — A' revelia.

10. José Gomes Lomeu — A' revelia.
11. Lucilio Tavares Ferreira — A' revelia.
12. Manoel Raimundo da Silva — A' revelia.
13. Orlando de Melo — A' revelia.
14. Oscar Miranda Filho — A' revelia.
15. Osvaldo Domingos dos Santos — A' revelia.
16. Sebastião Geraldo Fernandes — A' revelia.
17. Tomé Dias Ribeiro — A' revelia.

Classe de 1917

1. Alcebiades Gonçalves e Silva — A' revelia.
2. Alcides Manoel dos Santos — A' revelia.
3. Alvarito Vaz Machado — A' revelia.
4. Antenor Soares — A' revelia.
5. Antonio Francisco Inácio — A' revelia.
6. Ascendino Gervasio dos Santos — A' revelia.
7. Atila Lourenço de Miranda — A' revelia.
8. Belarmino de Souza Pina — A' revelia.
9. Caetano Peres Gama — A' revelia.
10. Caetano Pires Gama — A' revelia.
11. Edmundo Lopes de Góes — A' revelia.
12. Felismino Soares de Carvalho — A' revelia.
13. João Baptista de Oliveira — A' revelia.
14. João Batista Rodrigues da Silva — A' revelia.
15. João do Carmo e Souza — A' revelia.
16. João Dias da Silva — A' revelia.
17. José Claudino da Silva — A' revelia.
18. José Moraes de Souza — A' revelia.
19. José de Siqueira Brito — A' revelia.
20. Lucas Antonio dos Santos — A' revelia.
21. Minervino dos Santos — A' revelia.
22. Sebastião Rodrigues do Carmo — A' revelia.
23. Sebastião Vargas de Carvalho — A' revelia.
24. Williams Tavares Pinto — A' revelia.

Classe de 1916

1. Adão Inácio da Costa — A' revelia.
2. Alberto Pereira do Nascimento — A' revelia.
3. Alvaro Moreira — A' revelia.
4. Amancio Pinto da Silva — A' revelia.
5. André Gonçalves de Oliveira — A' revelia.
6. Arquimedes José dos Santos — A' revelia.
7. Arnaldo Bruno de Oliveira — A' revelia.
8. Arnaldo Sotero da Silva — A' revelia.
9. Constantino Pires da Silva — A' revelia.
10. Eduardo dos Santos — A' revelia.
11. Francisco Rodrigues do Carmo — A' revelia.
12. João Moura — A' revelia.
13. Luiz Fernandes da Silva — A' revelia.
14. Manoel Raimundo — A' revelia.
15. Matias Peres Rodrigues — A' revelia.
16. Olívio dos Santos — A' revelia.
17. Paulo Cavaleante Costa — A' revelia.
18. Valdevino Dargum — A' revelia.
19. Waldir Albino dos Santos — Espontâneo.
20. Valério Dodds Guerra Junior — Espontâneo.

Classe de 1915

1. Aquiles de Araujo Ribeiro — A' revelia.
2. Analdo José Ribeiro — A' revelia.
3. Alcides Bernardino Feliciano — A' revelia.
4. Alfredo Teixeira — A' revelia.
5. Antonio de Moraes — A' revelia.
6. Antonio Santiago da Silva — A' revelia.
7. Argemiro Pereira — A' revelia.
8. Bento Correia de Novaes — A' revelia.
9. Elói José Ferreira — A' revelia.
10. George Paul Silva Araujo — A' revelia.
11. Geraldino de Carvalho — A' revelia.
12. Ivo da Costa — A' revelia.
13. João Domingos do Nascimento — A' revelia.
14. João Lucas de Araujo — Espontâneo.
15. José Jorand — A' revelia.
16. José Pereira de Santana — A' revelia.
17. Macilon Gomes — A' revelia.
18. Pedro da Costa Filho — A' revelia.
19. Pedro Petrovitch — A' revelia.
20. Raimundo Nonato da Silva — A' revelia.
21. Rodolfo Costa — A' revelia.
22. Sebastião Barbosa — A' revelia.
23. Sebastião Peixoto — A' revelia.
24. Tadeu Vieira Santos — A' revelia.

Classe de 1914

1. Anezio Luiz da Silva — A' revelia.
2. Antônio Carioca, filho de Antônio de Sena — A' revelia.
3. Arides Soares de Souza — A' revelia.
4. Enok Rodrigues da Silva — A' revelia.
5. João Davi Cordeiro — A' revelia.
6. João da Silva — A' revelia.
7. José de Araújo — A' revelia.
8. José Rodrigues Barrocas — A' revelia.

9. José Silvino dos Santos — A revelia.
10. Julio de Souza Pinto — A revelia.
11. Manoel Mamede Rezende — A revelia.
12. Manoel Ribeiro Filho — A revelia.
13. Natalino dos Santos — A revelia.
14. Noé de Carvalho Krüger — A revelia.
15. Orlendino Caetano — A revelia.
16. Osmar Rodolfo Lacerda — A revelia.
17. Osvaldo Esteves — A revelia.
18. Valério da Silva Machado — A revelia.

Classe de 1913

1. Adílio Geraldo dos Anjos — A revelia.
2. Arf Reis — A revelia.
3. Gentil da Silva Salvador — Espontâneo.
4. João Alexandre Barbosa — A revelia.
5. Jorge Fernandes de Oliveira — A revelia.
6. José Abrahão da Rocha — A revelia.
7. José de Souza — Espontâneo.
8. Manoel Garcia Lourenço — Espontâneo.
9. Salvador dos Santos — A revelia.
10. Saulino de Souza — A revelia.
11. Severino Vicente Silva — A revelia.
12. Valdemar Lourenço Moreira — A revelia.

Classe de 1912

1. Alcides Tavares — A revelia.
2. Ananias Rocha — A revelia.
3. Antonio Paulino Lima — A revelia.
4. Bernardo Bispo de Araújo Filho — A revelia.
5. Ireno Matos — A revelia.
6. Joaquim Batista de Almeida — A revelia.
7. Joaquim Miguel da Silva — A revelia.
8. José Antônio Cordeiro — A revelia.
9. José Mauricio de Santana — A revelia.
10. José Paulino dos Santos — A revelia.
11. Napoleão Rodrigues da Silva — A revelia.
12. Sebastião Domingos da Souza — A revelia.
13. Valdemar Prospero Filigret — Espontâneo.

Classe de 1911

1. Alfredo Ferreira da Silva — A revelia.
2. Arnaud Caetano da Silva — A revelia.
3. Augusto, filho de José de Figueiredo Silva — A revelia.
4. Clemente Martins Cassola — A revelia.
5. Dario Xavier Goulart — A revelia.
6. Fidelis Alves Barcelos — A revelia.
7. Francisco Camelo Bendor — A revelia.
8. Francisco Gonçalves dos Santos — A revelia.
9. João Alves Fernandes — A revelia.
10. João Augusto de Lima — A revelia.
11. Manoel Saraiva — A revelia.
12. Mário Cabral de Matos — A revelia.
13. Miguel Arcanjo do Nascimento — A revelia.
14. Moacir Augusto Berndt — A revelia.
15. Natalino Gil Alienza — A revelia.
16. Nestor José Soares — A revelia.
17. Sebastião Fidelis — A revelia.
18. Teófilo Pedro da Silva — A revelia.
19. Valdemiro Florencio dos Santos — A revelia.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1910

1. Antônio Aires da Silva — A revelia.
2. Belmiro Marcelino de Oliveira — A revelia.
3. Humberto de Souza — A revelia.
4. Jaci Mota — A revelia.
5. João Pimentel — Espontâneo.
6. José Soares do Nascimento — A revelia.
7. Leonel Azevedo Castro — A revelia.
8. Mário Ricardo da Silva — A revelia.
9. Nilo Mendonça — A revelia.
10. Sebastião Barbosa e Silva — A revelia.

Classe de 1909

1. Calixto Silva — A revelia.
2. João Correia Vasconcelos — A revelia.
3. João Gonçalves Neto — A revelia.
4. José Gonçalves Augusto Martins — A revelia.
5. Julio Teixeira dos Santos — A revelia.
6. Luiz de Carvalho Borges — A revelia.
7. Manoel Julião da Silva — A revelia.
8. Plínio Carlos Vital — A revelia.

Classe de 1908

1. José Rodrigues Bastos — A revelia.
2. José Serapião de Amorim — A revelia.
3. Manoel Dias de Oliveira — A revelia.
4. Manoel Pinto Alves — A revelia.

Classe de 1907

1. Antônio, filho de Maria da Encarnação Correia — A revelia.

2. Clarindo do Nascimento — A revelia.
3. Joaquim Francisco Filho — A revelia.
4. José Augusto Salviano — A revelia.
5. Orlando Pereira — A revelia.
6. Horpilio, filho de Gregório Antônio Rangel — Espontâneo.

Classe de 1906

1. Nestor Benício da Cunha — A revelia.
2. Pedro Lemos da Silva — A revelia.
3. Vitorino Correia — A revelia.

Classe de 1905

1. Manoel Teixeira — A revelia.
2. Severino Gomes de Andrade — A revelia.
3. Valdomiro de Oliveira — A revelia.

Classe de 1903

1. José Simões Ventura — Espontâneo.

Classe de 1902

1. Americo Machado — A revelia.

Classe de 1900

1. Antônio José da Cunha — Espontâneo.

Classe de 1899

1. Valdemar Lourenço dos Santos — A revelia.

Distrito Federal, 2 de junho de 1941. — *Lycurgo Hamilton*, presidente da Junta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Ficam intimados o ex-inspetor de linhas, classe G, Oswaldo Faria de Oliveira, e o ex-escriiturário, classe F, Diogenes Cesar Sampaio, a recolher aos cofres da tesouraria desta DR., o primeiro a importância de vinte mil réis (20\$0), proveniente de multa que lhe foi imposta, em dois dias de gratificação, por despacho do então diretor regional, de 11 de novembro de 1937, e o segundo, Diogenes Cesar Sampaio, pela importância de trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos réis (381\$4), assim discriminadas: trezentos e dezesseis mil e novecentos réis (319\$9), resto de responsabilidade imposta pela Portaria n. 371, de 9 de setembro de 1931; quarenta e cinco mil e novecentos réis (45\$9), referente à Portaria n. 227, de 20 de março de 1940, e quinze mil e seiscentos réis (15\$6), à multa que lhe foi aplicada, constante o respectivo despacho do processo n. 63 897-57. SRP-18, maio de 1941. — *Joaquim Marques de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVÍÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 55

Para fornecimento de diversos materiais

De ordem da diretoria, fica público que às 14 horas do dia 17 de junho de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado, à vista das contas devidamente processadas, na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (§2).

II — Serão entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envelopes esses que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 4.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-930; 20.291, de 12-8-931; 22.300, de 4-1-933; decreto-lei n. 281, de 19-2-938, e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almacéns deste Serviço, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 30 dias para os da praça a serem confeccionados;

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 30 de maio de 1941. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 351, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos, convidei o escriturário da classe C, desta Estrada José Acreano Rodrigues de Lima, a comparecer, dentro do prazo máximo de dez (10) dias a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal, afim de apresentar defesa perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia (Processo n. 126-140-38).

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1941. — Arthur Araripe Junior CSRP-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência administrativa para contrato dos serviços dos carros restaurantes e bufetes da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Por determinação do Sr. Diretor são convidados os interessados a se inscreverem até às 14 horas do dia 26 de junho de 1941, no Departamento Comercial, à Avenida Rio Branco, 109, 6.º andar, na concorrência para o contrato do serviço dos carros restaurantes e bufetes desta Estrada, obedecendo às condições que se seguem, aprovadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

1.ª Condição — Os concorrentes apresentarão em um primeiro envelope prova de existência legal da firma, bem como de que se acham quites com a Fazenda Federal e Municipal, se forem firmas desta Capital e, no caso de se tratar de firmas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação, também, com a Fazenda Estadual.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20 291, de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2 765, de 9 de novembro de 1940, e o recibo do depósito da quantia de dois contos de réis (2:000\$0), como garantia para assinatura do contrato.

2.ª Condição — Os concorrentes apresentarão em segundo envelope propostas sobre o preço de aluguel mensal dos carros restaurantes e bufetes em serviço nesta Estrada e sobre a percentagem que oferecerão à Estrada da renda do pequeno almoço fornecido aos passageiros do trem Cruzeiro do Sul.

3.ª Condição — As propostas serão apresentadas em três vias e não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições do presente edital, inclusive as bases anexas para o contrato.

4.ª Condição — Tratando-se de serviço estabelecido para conforto dos passageiros, os concorrentes, juntamente com a proposta de preços, apresentarão detalhes sobre o que pretendem e assumem a responsabilidade de executar, bem como provas sobre a qualidade dos serviços prestados a outras estradas de ferro ou quaisquer elementos que os possam recomendar, tudo considerado importante como prova de capacidade, experiência e reputação no ramo de atividade a que se propõem.

5.ª Condição — Os concorrentes deverão fazer constar de suas propostas o prazo máximo em que se obrigam a assumir a execução do serviço dos carros restaurantes e bufetes a contar da data de aprovação da concorrência.

6.ª Condição — Não serão abertas e portanto, devolvidas as propostas dos concorrentes julgados inidôneos em face das exigências da 1.ª condição.

7.ª Condição — A abertura das propostas far-se-á à vista de todos os interessados presentes, que terão conhecimento do seu teor.

8.ª Condição — A Comissão julgadora decidirá em face dos elementos contidos na 2.ª e na 4.ª condição e do seu julgamento caberá recurso para o Diretor da Estrada dentro de 48 horas.

9.ª Condição — Ao Diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência, que, por sua deliberação poderá também ser anulada, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

10.ª Condição — O serviço a ser executado será de acordo com as bases que a seguir serão encontradas.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1941. — Magalhães Junior, pelo Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

(*) Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. Diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, acha-se aberta na Secretaria desta repartição a inscrição para o fornecimento a este estabelecimento, durante o segundo semestre do ano de 1941, de material de consumo habitual, constante dos grupos infra mencionados, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

Grupos

Gêneros alimentícios;
Forragens;
Artigos médicos e farmacêuticos.

I

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao diretor e recebidos nesta Escola até o dia 20 do corrente, acompanhados dos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração: — *Contem proposta para a concorrência do dia 24 de junho de 1941, somente sendo recebidas até as 11 horas do dia 24 do referido mês, hora e dia em que será aberta a concorrência.*

II

As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira via devidamente selada com estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais o selo de educação, e as demais apenas datadas e assinadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas.

III

Será dada preferência aos artigos oferecidos pelos menores preços e, em caso de empate, será essa preferência estabelecida por desempate, que se verificará no ato da concorrência entre o preço por extenso e o preço por algarismos tomar-se-á em consideração o menor deles.

IV

As propostas que, em qualquer artigo omitirem o preço por algarismos ou por extenso ou que apresentarem nos mesmos emendas ou rasuras, não serão tomadas em consideração nessa parte, prevalecendo, neste caso, o preço imediatamente superior, se não exceder de 10 % dos concorrentes da praça. Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando ele excluído, e se elas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o critério estabelecido acima.

V

Os artigos serão todos de primeira qualidade e serão entregues no Almoxarifado desta repartição dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por comerciantes estabelecidos em Barbacena. Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por comerciantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias férreas desta cidade. Neste caso ficam estes comerciantes obrigados a efetuar o despacho dos artigos dentro de oito dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juízo do diretor desta Escola.

VI

A carne verde deverá ser entregue no Almoxarifado desta Escola até às 17 horas, nas terças, quartas, sextas-feiras, sábados e domingos, e o pão, que deverá pesar, no mínimo, 70 grs. e no máximo, 80, será fornecido diariamente até às 6 horas, nas quantidades que forem pedidas pelo Almoxarifado, ficando os fornecedores de tais artigos sujeitos à multa de 50 % sobre a importância correspondente ao fornecimento do dia em que, porventura, se verificar atraso na respectiva entrega, ou quando o peso dos pães for inferior ao resultado da multiplicação por 70 grs. pelo número de pães pedido.

A importância dessa multa será recolhida à Coletoria Federal desta cidade, mediante guia fornecida por esta repartição.

VII

A diretoria desta Estrada se reserva o direito de se adquirir os artigos quando julgar necessário, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentários e, bem assim, o de anular a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes atos, resultem aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

Escola Agrícola de Barbacena, 3 de junho de 1941. — O bibliotecário J. Albertino de A. Cesar.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPEÇÃO REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, às páginas 11 766 e 11 767.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEÇÃO

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após

esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Veiga & Comp. Ltda. — Auto n. 1.125.

J. Augusto Almeida & Comp. — Auto n. 1.276.

Antonio da Silva Simões — Auto n. 1.388.

Saddy Irmãos — Auto n. 1.389.

M. J. Pinto & Comp. Ltda. — Auto n. 1.390.

Latiefnjos Lourenense — Auto n. 1.488.

Francisco André — Auto n. 1.489.

Jonie Akerman & Comp. — Auto n. 1.490.

Khair Primor Ltda. — Auto n. 1.585.

P. Gonçalves & Comp. — Auto n. 1.586.

José Rehfeld — Auto n. 1.587.

Ramos Gonçalves & Comp. Ltda. — Auto n. 1.588.

David & Comp. — Auto n. 1.589.

A. Macedo de Oliveira — Auto n. 1.590.

Adão de Lemos — Auto n. 1.614.

Manoel Moreira — Auto n. 1.615.

João Rodrigues Costa — Auto n. 1.616.

Candido Ricardo d'Almeida — Auto n. 1.617.

João Teixeira de Souza — Auto n. 1.616.

Albino Moreira — Auto n. 1.617.

Walf Schmes J. H. Heidler — Auto n. 1.618.

Victor Cshneider — Auto n. 1.619.

Hugo Marchi & Comp. — Auto n. 1.701.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. Visto — Victor do Espírito Santo, pelo inspetor chefe.

Delegacia do Trabalho Marítimo

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital fica o Sr. José Fernandes do Nascimento intimado a comparecer, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, a esta Delegacia, afim de prestar depoimento no processo em que o "Lloyd Brasileiro" reclama contra o mesmo senhor, sob pena de revelia.

Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Ofício n. 309 — Confirmando os dizeres do meu telegrama, de 4 de junho corrente, e de acordo com o edital n. 286, publicado no "Diário Oficial", levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Assembléia, em 2.ª convocação, dos delegados eleitores das Congregações das Escolas Superiores desta Região, para a renovação do terço deste Conselho Regional, terá lugar na próxima quarta-feira, 18 do corrente mês, às 15 horas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alta consideração.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Ofício n. 310 — Confirmando os dizeres do meu telegrama, de 4 de junho corrente, e de acordo com o edital n. 286, publicado no "Diário Oficial", levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Assembléia, em 2.ª convocação, dos delegados eleitores das Congregações das Escolas Superiores desta Região, para a renovação do terço deste Conselho Regional, terá lugar na próxima quarta-feira, 18 do corrente mês, às 15 horas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alta consideração.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 286

(Renovação do terço — Congregações)

2.ª CONVOCAÇÃO

Levo ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que marquei a data de 18 de junho, às 15 horas, para a realização neste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, sito no Edifício do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 513, para a realização da assembleia, em 2.ª convocação, dos delegados eleitores das Congregações das Escolas Superiores, desta Região, aos quais incumbirá eleger um membro efetivo por 3 anos, e um membro suplente, por 2 anos, ambos engenheiros-arquitetos ou arquiteto, devendo ser observadas as demais disposições do edital da 1.ª convocação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a execução de todos os serviços do revestimento interno do mesmo Hospital, publicado na página 11.412, do *Diário Oficial* de 2 do corrente.

Presidente do Conselho Administrativo.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 285

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão ordinária de 19 de maio próximo passado, de conformidade com os arts. 4.º e 5.º da resolução n. 10 (revista), de 30 de setembro de 1936, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, resolveu limitar ao máximo de um ano o prazo dentro do qual os autorizados de acordo com o art. 2.º do decreto n. 23 569, de 11 de dezembro de 1933, deverão requerer sua transferência de uma para outra repartição ou firma.

Outrossim, resolvem mais o Conselho aplicar a multa estabelecida pelo art. 38, alínea c, àqueles que requererem transferência após decorridos 60 (sessenta) dias de efetivo exercício na nova repartição ou firma.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas avisa a quem interessar possa que aceita propostas para o aluguel de uma loja e respectivo porão, à avenida Graça Aranha n. 18 — Esplanada do Castelo.

As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 16 do corrente mês, endereçadas em envelope fechado, à Carteira Patrimonial do Instituto, no 17.º andar do Edifício Rex, à rua Alvaro Azevedo n. 33/37, devendo constar das propostas o aluguel, prazo pretendido, ramo de negócio, garantia que oferece (em dinheiro ou títulos federais ao portador), benfeitorias que pretendem realizar, e informações sobre a idoneidade do pretendente. Correrão por conta dos futuros inquilinos todos os impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da locação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *M. H. de Almeida Torres*, chefe da Carteira Patrimonial.

(N. 8.120 — 9-6-41 — 16\$9)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes Marítimos e Estiva

Editai de concorrência pública, para construção dos edifícios das futuras sedes em Recife.

Pelo presente, fazemos público que a concorrência acima, marcada anteriormente para o dia 15 de junho corrente, fica transferida para o dia 1 de julho próximo, à mesma hora e nos mesmos locais anteriormente designados.

Para qualquer esclarecimento, os interessados poderão se dirigir à Divisão de Engenharia do Instituto dos Comerciantes, à avenida Presidente Wilson, n. 164, 8.º andar. — Chefe da Engenharia, Dr. *Ulysses Rodrigues Hellmeister*.

(N. 8.147 — 11-6-41 — 10\$8)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

SAUL GELEMAN

Casa Bancária

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Caixa e Bancos	8:807\$800
Letras Descontadas	412:108\$200
Diversas Contas	3:996\$000

424:912\$000

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c. e	42:450\$100
Letras redescontadas	430:753\$400
Diversas Contas	1:708\$500

424:912\$000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — *Saul Gelerman*,
(N. 8.118 — 11-6-41 — 14\$9)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta Patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Casa Matriz: Londres

BALANÇETE ENCEBRADO EM 31 DE MAIO DE 1941

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Porto

Alegre, Pernambuco, Bahia

Ativo

Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior	12:037\$500	
Letras do Interior	172:229\$700	184:267\$200
Valores em Liquidação		11.818:516\$700
Empréstimos em Contas Correntes		9.230:012\$500
Valores Cauçionados		145:484\$800
Valores Depositados		200:236\$000
Perdas em Diversos Exercícios		4.367:132\$500
Correspondentes do Estrangeiro		21:908\$700
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		547:500\$000
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos		1.790:000\$000
Móveis e Utensílios		1:048\$100
Caixa — em moeda corrente		41:728\$100
No Banco do Brasil		4.674:900\$600
Em outros Bancos		16:648\$800
		36.039:434\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)	8.936:708\$600
Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	390:261\$400
Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	396:671\$300
Depósitos em cide Cobranças:	
do Exterior	42:037\$500
do Interior	172:229\$700
Títulos em caução e em depósito	345:720\$800
Casa Matriz	4.073:992\$100
Correspondentes do Estrangeiro	21:470\$200
Letras a pagar	3:982\$900
Cobranças em Suspensão	700:411\$300
Lucros e Perdas	129:359\$700
Diversas Contas	856:589\$100
	36.039:434\$600

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação) — *C. L. P. Trapaud*, — por liquidantes, *A. H. Clements*.

(N. 8.075 — 11-6-41 — 128\$5)

COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Depósito em conta corrente	1.260:134\$020	
Empréstimos hipotecários a longo prazo	785:279\$340	
Despesas gerais	6:999\$700	
Bonificações em letras hipotecárias	300\$000	
Juros de letras hipotecárias	45:910\$000	
Liquidações judiciais a regularizar	21:151\$700	
Lucros e perdas	181:960\$645	
Propaganda	1:155\$200	257:477\$245
Imoveis hipotecados	1.242:000\$000	
Letras hipotecárias emitidas	932:900\$000	2.174:900\$000

Passivo

Credores por letras hipotecárias ..	730:600\$000	
Imposto s/ juros de letras hipotecárias ..	82\$840	
Letras sorteadas	4:600\$000	735:282\$840
Capital	1.500:000\$000	
Coupons a pagar	35:765\$500	
Juros de empréstimos hipotecários ..	31:842\$265	67:607\$765
Garantias imobiliárias	1.242:000\$000	
Letras hipotecárias em circulação ..	732:100\$000	
Letras resgatadas	200:800\$000	2.174:900\$000
		4.477:790\$605

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — Os diretores: Dr. Antonio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — O contador, Benjamin Nascimento.
(N. 8.142 — 11-6-41 — 95\$9)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital Frs. 100.000.000 — Fundo de reserva Frs. 121.000.000

Sede central: Paris

Sucursais e agências:

Brasil: Araraquara, Baía, Barretos, Pirigüí, Botucatu, Gaxias, Curitiba, Jati, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Pinhal, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo, Uberlândia.

Argentina: Buenos Aires — Rosario de Santa Fé

Chile: Santiago — Valparaíso

Colômbia: Barranquilla — Bogotá — Medellín

Uruguai: Montevideo

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	121.347:062\$220	
Letras e efeitos a receber em cobrança:		
Letras do exterior	30.662:346\$500	
Letras do interior	139.388:456\$000	170.050:802\$560
Empréstimos em contas correntes	422.938:236\$100	
Valores depositados	162.955:577\$390	
Agências e filiais no exterior	2.851:254\$300	
Correspondentes no estrangeiro	6.543:498\$300	
Imoveis, fundos e títulos pertencentes ao Banco ..	49.174:732\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente	29.260:358\$500	
Em outras espécies	436:109\$000	
Em c/c à nossa disposição:		
No Banco do Brasil	55.890:223\$400	
Em outros Bancos	5.226:357\$500	
Cheques a c/de Bancos da praça	941:379\$000	89.724:427\$400
Banco do Brasil — Depósitos por cobrança estrangeira	266:642\$400	
Orgamento, juros e comissões	4.681:886\$300	
Regulamento de Câmbio s/contratos e outras contas ..	396:185\$700	
Diversas contas	987:696\$350	
		700.918:000\$960

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000	
Lucros em suspenso	9.143:497\$820	
Fundo para Perdas Eventuais	2.056:223\$410	
Lucros de exercícios anteriores a remeter	1.600:000\$000	
Fundo para gratificações ao pessoal, amortização imoveis e para contribuição despesas de Administração Geral	1.841:638\$000	
Depósitos em contas correntes:		
Em contas correntes	170.312:251\$670	
C/c limitadas	6.219:457\$800	
Depósitos a prazo fixo	12.792:559\$130	269.323:968\$600
Depósitos para garantia de letras a receber em M/E ..	17.500:956\$500	
Depósitos em conta de cobrança	170.072:685\$900	
Títulos em depósito	162.955:577\$390	
Agências e filiais no interior	13.238:038\$400	
Agências e filiais no exterior	49:589\$200	
Casa matriz	7.495:741\$800	
Correspondentes no estrangeiro	3.463:848\$500	
Cheques a pagar	5.474:373\$000	
Orgamento, juros e comissões	7.117:266\$390	
Regulamento de Câmbio s/contratos e outras contas ..	1:018\$700	
Diversas contas	1.583:577\$350	
		700.918:000\$960

São Paulo, 10 de junho de 1941. — A diretoria: Apollinari. — O contador: Clerio.
(N. 8.074 — 11-6-41 — 147\$9)

E. G. FONTES & CIA.

Secção Bancária

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	610:017\$060	
Empréstimos em contas correntes	3.142:482\$694	
Efeitos a receber de caução interior	60:679\$400	
Títulos caucionados	3.209:107\$309	
Valores depositados	28.568:917\$409	
Empréstimos hipotecários	356:565\$000	
Títulos e propriedades	5.353:649\$200	
Caixa em moeda corrente	204:443\$100	
Diversas contas	82:915\$200	
Total do ativo	41.588:805\$990	

Passivo

Capital	250:000\$000	
Depósitos em c/c com juros	425:434\$700	
Depósitos sem juros	1.210:618\$500	
Depósitos em c/de cobrança interior	60:679\$400	
Títulos em caução e em depósito	31.778:024\$600	
Secção comercial	8.000:472\$960	
Diversas contas	163:576\$030	
Total do passivo	41.588:805\$990	

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — P.p. E.G. Fontes & Cia. — A. Soares Ribeiro e Nelson França. — Oscar Torres, guardalivros.
(N. 8.061 — 11-6-41 — 63\$2)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A. REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social à rua do Carmo números sessenta e cinco e sessenta e nove, nesta cidade, com a presença de acionistas do Banco Financial Novo Mundo S. A. representando vinte e três mil e cem ações, ou seja mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no respectivo livro de presenças, o seu presidente senhor José Maria Fernandes, declarou aberta a sessão e pediu aos senhores acionistas que indicassem um dentre eles para presidir-lá. Por indicação do senhor Victor Fernandes Alonso foi aclamado o senhor Sebastião Mendes de Brito, que aceitou, agradeceu a sua indicação e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores David Antunes de Oliveira Guimarães e José Antonio de Castro. Constituída assim a mesa da assembleia declarou o senhor presidente que, conforme as publicações feitas no Diário Oficial dos dias dezesseis, dezessete e dezoito, todos do corrente mês de maio, foi a presente assembleia geral extraordinária convocada para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para reforma dos estatutos sociais afim de se atender às determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e pediu ao senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação da assembleia, da proposta da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e, pausadamente, artigo por artigo, do projeto de reforma dos estatutos, o que por ele foi feito.

sendo o seguinte o teor desses documentos: — Edital de convocação — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Assembléa Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social à rua do Carmo números 65-69, às 15 horas do dia 26 de maio corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para reforma dos estatutos sociais e atender, assim, às determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — A Diretoria. Proposta da Diretoria: — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal. A Diretoria do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., tem a satisfação de submeter ao vosso exame o incluso projeto de reforma dos estatutos sociais em que visa não só adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, mas também atender a outras modificações que a nossa experiência na administração do Banco tem aconselhado. E como todas essas modificações afetam grande número de dispositivos dos estatutos atuais, julgamos ser a melhor solução a reforma que ora vos é presente e sobre a qual pedimos o vosso pronunciamento. O capital social continuará a ser de doze mil contos de réis. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. José Maria Fernandes — Victor Fernandes Alonso — Domingos Fernandes Alonso — Adhemar Leite Ribeiro. — Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., tomando conhecimento da proposta de sua Diretoria para reforma dos estatutos sociais e atender também às determinações do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e do respectivo projeto por ela elaborado, são de opinião que essa reforma consulta plenamente os interesses do Banco e, por isso, deve ser aprovada pela assembléa geral dos senhores acionistas, que for convocada para isso. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — José Fernandez Gonzalez — Luiz Pinto de Oliveira — Nelson Marcondes Godoy.

Estatutos do Banco Financeiro Novo Mundo S. A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A sociedade anônima Banco Financeiro Novo Mundo S. A., com sede nesta capital, constituída por escritura pública, em 2 de janeiro de 1935, com estatutos arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 11.726, em 5 de abril de 1935 e alterados pelas assembléas de 27 de novembro e 16 de dezembro de 1935; 3 de janeiro, 18 e 24 de abril de 1936; 21 de janeiro de 1937 e 10 de maio de 1940, todas arquivadas no mesmo Departamento sob ns. 12.230, 12.739, 13.034 e 15.238, publicadas no "Diário Oficial" edição dos dias 30 de novembro e 20 de dezembro de 1935, 22 e 25 de abril de 1936, 28 de janeiro de 1937 e 20 de maio de 1940, respectivamente, é regida pelos presentes Estatutos e nos casos omissos pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A duração social será de cinquenta anos contados da sua constituição e o seu objeto, a prática de operações bancárias em geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E LUCROS

Art. 2.º O capital social é de doze mil contos de réis (12.000:000\$0) dividido em vinte e quatro mil (24.000) ações ordinárias, do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$0) cada uma, integralizadas. A partir da data fixada pelo decreto-lei n. 3.182, de 7 de abril de 1941, todas as ações deverão ser nominativas e pertencentes a pessoas físicas brasileiras. Para esse fim a sociedade emitirá ações nominativas em substituição das atuais ao portador.

Art. 3.º O balanço será levantado semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano ou exercício social, para efeito da verificação dos lucros ou prejuízos; será organizado de acordo com as prescrições legais e acompanhado da conta de lucros e perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da sociedade.

Parágrafo 1.º Os lucros líquidos verificados semestralmente pelo balanço, terão a seguinte distribuição:

10 % para fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital da sociedade, até atingir o limite do capital social;
5 % para fundo de amortização e depreciação do material (móveis e utensílios) até o limite desses valores do ativo;
5 % para fundo de liquidação destinado a ocorrer à cobertura de prejuízos eventuais;

10 % para percentagem a partilhar entre os membros da Diretoria, observando-se restrição legal quanto ao dividendo mínimo de 6 % (seis por cento).

Parágrafo 2.º O restante será aplicado pela forma que for anualmente proposta pela Diretoria, depois de terem sido fixados os dividendos a serem distribuídos, pela assembléa geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de um presidente, de um vice-presidente mais dois diretores, residentes no país, eleitos quadrienalmente, reelegíveis, devendo prestar a caução prévia de vinte ações antes do entrarem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 1.º Verificando-se alguma vaga na Diretoria, os diretores restantes convocarão, para preenchê-la, um membro do

Conselho Fiscal que exercerá o cargo até que a Assembléa Geral Ordinária, em sua primeira reunião, faça o provimento definitivo.

Parágrafo 2.º Se a vaga ocorrida for a do presidente, os quatro diretores, depois da convocação do membro do Conselho Fiscal, a que alude o parágrafo anterior, elegerão dentre si o novo presidente, tudo até que a assembléa, na forma do mesmo dispositivo, faça o provimento definitivo.

Parágrafo 3.º A Diretoria deverá reunir-se mensalmente e sempre que se torne necessário, lavrando ata dos trabalhos da reunião, que será presidida pelo Presidente, e as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Art. 5.º Todos os atos da administração da Sociedade que envolvam interesse ou responsabilidade, tais como assinaturas de contratos, compromissos por obrigações de qualquer natureza, aquisição de bens móveis ou imóveis, bem como de títulos de valor de qualquer espécie, levantamento de dinheiros ou recebimentos, deverão ser assinados pelo menos por dois diretores, ou por um diretor e um procurador constituído para a prática de atos certos e determinados.

Parágrafo único. Todos os atos referidos neste artigo praticados pela Filial na Capital do Estado de São Paulo, devem ser autorizados e assinados pelo diretor ou administrador que tiver a seu cargo a direção da mesma Filial, juntamente com os seus auxiliares que forem nomeados mandatários da Sociedade, por procuração outorgada por esse diretor.

Art. 6.º São atribuições privativas do presidente representar o Banco ativa e passivamente em Juízo. Cabe à Diretoria representar o Banco em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos para os recebimentos fora do Estabelecimento de quantias devidas ao Banco e aos seus comitentes.

Cabe ainda à Diretoria:

A) distribuir pelos diretores os serviços da administração do Banco, sendo-lhe lícito constituir mandatários e procuradores, nos termos do Art. 116, § 5.º, do dec. lei n. 2.627, de 26-9-40;

B) resolver, sobre a criação de sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação do Banco, mediante autorização da assembléa geral;

C) tomar a iniciativa de propor o aumento do capital social;

D) criar cargos, inclusive os de superintendentes, bem como nomear e demitir os empregados na sede, sucursais, filiais e agências, fixando-lhes os vencimentos, salários, benefícios e cauções;

E) elaborar o regulamento interno do Banco e as instruções que forem necessárias ao desempenho do serviço;

F) exercer livre e geral administração para o que fica desde já investida dos poderes precisos, salvo os necessários para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais e renunciar direitos que ficam dependendo da expressa autorização da assembléa geral;

G) convocar a Assembléa Geral dos acionistas nas épocas determinadas nestes Estatutos e, extraordinariamente, quando requerida por acionistas na forma da lei ou pelo Conselho Fiscal;

H) organizar os relatórios da sua gestão;

I) resolver sobre o comisso ou remissão de ações;

J) executar e fazer cumprir as disposições legais e as destes Estatutos, assim como as deliberações da Assembléa Geral.

CAPÍTULO IV

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 7.º A diretoria e o Conselho Fiscal constituirão o Conselho Consultivo que poderá ser convocado pelo presidente sempre que julgar necessário. Suas deliberações constarão de ata que será lavrada em livro próprio.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 8.º O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente em assembléa geral ordinária.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, vencerão a remuneração que for estabelecida pela assembléa geral ordinária.

Art. 9.º Compete ao Conselho Fiscal, além das suas atribuições legais.

a) reunir-se sempre que a lei determinar e sempre que for julgado necessário;

b) apresentar em tempo o seu parecer sobre operações e contas do exercício findo, entregando-o à diretoria para que o faça publicar com o relatório e o submeta à assembléa geral ordinária;

c) examinar no decorrer do ano a escrituração e exigir da diretoria todos os esclarecimentos e informações de que precise.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de ata lavrada em livro próprio.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 10. A assembléa geral, legalmente constituída, é o órgão soberano do Banco e suas resoluções, quando tomadas de acordo com a lei e com estes Estatutos, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 11. Considerar-se-á legitimamente constituída a assembléa geral ordinária quando, em virtude de convocação, se reunirem acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, com direito de voto.

§ 1.º Cada ação dá direito a um voto.

§ 2.º A assembleia legalmente constituída resolverá sobre tudo que for de sua competência, excluídas as deliberações para as quais a lei impõe convocação especial e "quorum" determinado.

§ 3.º A convocação para a assembleia geral ordinária, que se reunirá no decorrer dos quatro primeiros meses de cada ano após a terminação do exercício social, será feita com observância dos prazos legais, no caso de não se verificar "quorum", será feita segunda convocação, guardando-se o prazo mínimo de cinco dias entre a primeira publicação do anúncio e a realização da assembleia geral que, então, instalar-se-á com qualquer número.

§ 4.º Cinco dias antes da reunião ficarão suspensas as transferências de ações.

§ 5.º Se a assembleia for extraordinária, haverá terceira convocação, conforme a lei.

Art. 12. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente, que para esse fim tenha sido escolhido, e de dois secretários, aquele eleito ou designado pela assembleia e escolhidos estes pelo presidente.

Parágrafo único. Os membros da administração e os do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa.

Art. 13. A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas nos casos permitidos em lei e com a competência legal.

§ 1.º A convocação será sempre com causa determinada, atendidos os prazos legais.

§ 2.º Na assembleia extraordinária só se poderá discutir e deliberar sobre a matéria da convocação.

Art. 14. Compete à assembleia geral:

- a) resolver todos os negócios que não estejam confiados à administração ou ao Conselho Fiscal; e, especialmente:
- b) eleger os membros da administração e do Conselho Fiscal;
- c) julgar as contas anuais com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) reformar os presentes Estatutos, não podendo, porém, mudar ou reformar o objeto essencial do Banco;
- e) resolver sobre o aumento ou redução do capital;
- f) deliberar sobre a emissão de obrigações;
- g) reformar os presentes Estatutos, não podendo, porém, mudar
- h) resolver a dissolução e liquidação do Banco;
- i) tomar conhecimento, para aprovar, rejeitar ou modificar, do regulamento do serviço do Banco.

CAPÍTULO VII

DO ANO FINANCEIRO

Art. 15. O ano financeiro do Banco coincidirá com o ano civil.

Art. 16. Duas vezes por ano, a 30 de junho e 31 de dezembro, se procederá o inventário com indicação de todos os valores pertencentes ao Banco, bem como do ativo e passivo. Este inventário, organizado segundo o decreto-lei n. 2.627, servirá de base para o preparo dos balanços. O segundo balanço semestral, correspondente ao fim do ano financeiro, será organizado de modo a apresentar todo o resultado do exercício social.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A atual Diretoria da Sociedade, constituída pelos senhores José Maria Fernandes, presidente; Victor Fernandes Alonso, vice-presidente; Domingos Fernandes Alonso e Adhemar Leite Ribeiro, diretores, exercerá o mandato até a Assembleia Geral Ordinária, que aprovar os atos do exercício de 1941.

Parágrafo único. Os diretores presidente e vice-presidente terão os honorários mensais "pro-labore" de dez contos de réis (10:000\$0) cada um. Os demais dois diretores perceberão, cada um, os honorários mensais de 5:000\$0.

Art. 18. Os dividendos não vencidos e os que não forem reclamados no prazo de cinco anos a partir do dia marcado para seu pagamento, serão incorporados ao fundo de reserva da Sociedade.

Art. 19. O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, regulará todos os casos omissos nos estatutos sociais, ficando revogadas todas as disposições estatutárias vigentes no que, expressa ou tácitamente colidirem com o referido decreto-lei.

Terminada a leitura, pôs o Sr. presidente em discussão os novos Estatutos do Banco Financeiro Novo Mundo S.A., constantes do projeto de reforma apresentado pela Diretoria o acima transcritos; e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Em face do resultado da votação o Sr. presidente declarou aprovados os novos Estatutos do Banco Financeiro Novo Mundo S.A., com a redação acima transcrita, que, a partir desta data, passam a reger a Sociedade. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, o que é feito por mim, José Antonio de Castro, segundo secretário. Reaberta a sessão, é esta ata lida em voz alta e, achada conforme, é unanimemente aprovada e assinada pelo Sr. presidente, pelos primeiro e segundo secretários e demais acionistas presentes, bem como uma cópia datilografada, mandada extrair para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — Sebastião Mendes de Brito, presidente. — David Antunes de Oliveira Guimarães, primeiro secretário. — José Antonio de Castro, segundo secretário. — José Maria Fernandes. — Victor Fernandes Alonso. — Domingos Fernandes Alonso. — Adhemar Leite Ribeiro. — Gumercindo Nobre Fernandes. — Arthur de Castro. — Novo Mundo de Seguros Terrestres e Marítimos

e de Garantia de Aluguéis: Victor Fernandes Alonso, presidente. — Gumercindo Nobre Fernandes, gerente. — Predial Novo Mundo S.A.: Victor Fernandes Alonso, presidente. — Gumercindo Nobre Fernandes, gerente. — José Fernandes Gonzalez. — Antonio Rodrigues Lage. — Ernelindo Tinoco Fernandes. — Casimiro José de Campos e Heitor. — Antonio Santos. — Armando dos Santos Guimarães. — Luiz Pereira Gomes. — Camilo Cuquejo.

(N. 8.080—11-6-911—45389)

COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA E IMOBILIÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1941

Reproduz-se por ter saído com imperfeições:

Onde se lê:

Estatutos — Artigo primeiro — Sob a denominação de Companhia Financeira e Imobiliária, funcionará, com sede nesta capital na Avenida Rio Branco número quarenta e seis, quarto andar, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Leia-se:

Estatutos — Artigo primeiro — Sob a denominação de Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária, funcionará, com sede nesta capital na Avenida Rio Branco número quarenta e seis, quarto andar, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

(N. 8.071 — 11-6-41 — 2254).

MESBLA S. A.

ATA DA 26.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 14 horas do dia 19 de maio de 1941, na sede social à rua do Passeio ns. 48/54, 1.º andar, reuniram-se acionistas em número legal, representando (34.988) trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito ações ordinárias e (18.903) dezoito mil novecentos e três ações preferenciais, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença. Aclamado presidente o Sr. Alfredo F. de Siqueira, este convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. José Doria Mendonça e Bento Ferreira, declarando aberta a sessão. Foi então procedida pelo 1.º secretário, a leitura da convocação publicada no "Diário Oficial" dos dias 10, 12 e 13 de maio de 1941 e no "Jornal do Comércio" dos dias 10, 11 e 13 dos mesmos mês e ano e que é do teor seguinte: — "Mesbla S. A. Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passeio números 48/54, 1.º andar, no dia 19 de maio de 1941 às 14 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre: Proposta de alteração dos estatutos com o fim de adaptá-los a nova lei das sociedades por ações. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria. — A. A. Santos, diretor tesoureiro; S. S. Cardoso, vice-presidente". Mandou então o Sr. presidente que, de acordo com essa convocação fosse lido o projeto de reforma dos estatutos apresentado pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pelo 1.º secretário, sendo lido o projeto seguinte: Proposta da Diretoria de Mesbla S. A., para reforma dos estatutos. Senhores acionistas: Em cumprimento ao disposto do art. 179 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, elaboramos uma proposta para reforma dos novos estatutos adaptando-os as disposições da nova lei e que submetemos à apreciação esclarecida da assembleia: Mesbla (Comércio e Representações) S. A. (Antiga Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé). Estatutos — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração, Objeto. Art. 1.º (Mesbla Comércio e Representações) S. A., por abreviação Mesbla S. A., nova denominação da Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, posteriormente Mesbla S. A., fundada para aquisição e continuação dos negócios da Sucursal dos Estabelecimentos Mestre et Blatgé S. A. de Paris estabelecida no Brasil em 1912, passa a reger-se pelos seguintes estatutos: Art. 2.º A sociedade tem por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro. Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 anos contados da data da sua constituição. Este prazo poderá ser aumentado ou diminuído por deliberação da assembleia geral. Art. 4.º A sociedade tem por objeto: 1.º O comércio e a fabricação de: a) Automoveis, motocicletas, bicicletas, embarcações, aviões, em geral todos os meios de transporte com os respectivos acessórios e pertences; b) Ferragens em geral, ferramentas, máquinas, utensílios, motores, metais, suprimentos para indústria, estrada de ferro, navegação e artigos correlatos; c) Artigos de eletricidade, cinema e fotografia em todas as suas aplicações; d) Armas e munições, cutelaria, artigos de esporte, vestimentas, jogos, brinquedos e todos os demais que se lhes relacionem. 2.º Agir como comissária, agente e representante de indivíduos, firmas e sociedades anônimas estabelecidas e negociando dentro e fora do país e, nessa qualidade e por conta de seus comitentes, efetuar a compra e venda de mercadorias em geral, importá-las, exportá-las, fabricá-las, podendo adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações no interesse dos mesmos seus comitentes bem como no seu próprio interesse. 3.º Comprar, locar, adquirir por qualquer forma, no todo ou em parte, qualquer negócio, freguesia, concessões, ativos de qualquer indivíduo, firma ou sociedade anônima, desde que os respectivos negócios se relacionem direta ou indiretamente com os da sociedade. 4.º A participação direta ou indireta em todos os negócios que le-

nam relação com quaisquer dos fins supra citados, mediante a criação de sociedades novas, ou a cooperação, fusão ou aquisição por qualquer outro meio de sociedades já existentes. 5.º Em geral toda a operação de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da sociedade. Parágrafo único. Todos os atos supra referidos poderão realizar-se dentro e fora do País. — Capítulo II — Do Capital — Art. 5.º O capital social é de 25.000.000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) ações ordinárias, integradas ao portador, e 10.000 (quarenta mil) ações preferenciais, integradas ao portador, todas no valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo único. — Das 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, 20.000 (vinte mil) correspondem à 1.ª série e 20.000 (vinte mil) à 2.ª série. Art. 6.º Cada ação ordinária integrada ou não, dará direito a um voto. Art. 7.º As ações preferenciais gozam das seguintes vantagens: a) Dividendo fixo anual de 9 % assegurado antes de qualquer distribuição às ações ordinárias e pagável, por semestre vencido, na primeira quinzena de janeiro e julho de cada ano; b) Distribuição de dividendos suplementares, quando as ações ordinárias receberem dividendo superior a 10 %, cabendo neste caso, às ações preferenciais $\frac{1}{2}$ % em cada 1 %, que a maior de 10 %, for pago às ações ordinárias; c) Prioridade absoluta em qualquer caso de reembolso ou liquidação; d) Em qualquer eventualidade de reembolso os acionistas receberão o capital efetivamente realizado e mais um prêmio de $\frac{1}{2}$ % por ano, a contar da data da integração das ações substituindo, esta vantagem, toda participação eventual nas reservas; e) Os possuidores de ações preferenciais têm todos os direitos no tocante à fiscalização dos atos da administração; f) As ações preferenciais, integradas ou não, têm os mesmos direitos gerais; g) Cada grupo de 25 ações preferenciais, integradas, dá direito a um voto. Art. 8.º As ações preferenciais serão normalmente resgatadas no fim do prazo social. Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá porém decidir o resgate antecipado destas ações, no todo ou em parte, sendo que, neste último caso, será procedido a sorteio. Art. 9.º Resolvido o resgate das ações preferenciais deverão os seus possuidores apresentar os seus títulos à Tesouraria da Sociedade para reembolso do capital e prêmio a que tiverem direito. Parágrafo único. As ações preferenciais cujo resgate for deliberado, não apresentadas a reembolso, ficarão convertidas de pleno direito em simples título creditório do valor do reembolso, na data em que o resgate for autorizado, e sem mais direito a juros ou dividendo. Art. 10. As ações integradas são ao portador e as não integradas são nominativas. As conversões de ações nominativas em ao portador serão feitas a pedido do acionista depois de integrado o capital. Art. 11. Para a integração das ações nominativas, a Diretoria fará chamadas a medida que se tornar necessário e mediante aviso prévio, com a antecedência mínima de 30 dias. Aos acionistas é facultado, em qualquer tempo, antecipar a integração das suas ações. Art. 12. Os dividendos serão distribuídos na proporção do capital realizado. Art. 13. Os portadores de ações ordinárias têm preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem, no caso de aumento de capital. Art. 14. Para a Sociedade toda a ação é indivisível não sendo reconhecido senão um proprietário para cada ação. Capítulo III — Das partes beneficiárias — Art. 15. Fica autorizada a emissão de títulos negociáveis ao portador sob a denominação de "partes beneficiárias", em número de 100 (cem), sem valor nominal e extranha ao capital social devendo caber à totalidade das partes beneficiárias, feitas as deduções estatutárias, 10 % (dez por cento) sobre o montante dos lucros líquidos anuais, que, segundo a lei e os Estatutos, devem ser distribuídos pelos acionistas. Parágrafo único. Os titulares de "partes beneficiárias" constituirão uma comunhão de interesse, na forma da lei (dec. lei n. 781 de 12 de outubro de 1938). Art. 16. A Sociedade poderá alienar as "partes beneficiárias" nas condições que forem determinadas na Assembleia Geral ou atribuí-las a fundadores, acionistas ou terceiros como remuneração de serviços prestados à Sociedade. — Art. 17. Assim que o fundo de reserva especial de que trata o art. 35 tiver atingido a importância suficiente, poderão ir sendo resgatadas as "partes beneficiárias", mediante sorteio devendo ser o valor do resgate de cada uma delas, igual no mínimo a 10 vezes o valor da participação recebida por parte beneficiária na média dos três últimos exercícios. Parágrafo único. A Assembleia Geral deliberará sobre o número de partes beneficiárias a serem resgatadas de cada vez e regulará a forma do sorteio. — Art. 18. A Assembleia Geral poderá determinar a conversão das partes beneficiárias em ações ordinárias tomando-se por base para determinar-lhes o valor o disposto no artigo 17 quanto ao resgate. — Art. 19. Nas assembleias de titulares de partes beneficiárias, convocadas de acordo com a lei, cada parte beneficiária dará direito a um voto, mas a sociedade não votará com os títulos que possuir. — Capítulo IV — Da Assembleia Geral. — Art. 20. As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. As ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Sociedade ou em Banco no Rio de Janeiro, pelo menos três dias antes da reunião da Assembleia Geral, sob pena dos seus possuidores não tomarem parte das discussões e deliberações. As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente da Sociedade ou pelo acionista que for aclamado. O presidente da Assembleia terá livre a escolha dos secretários para comporem a mesa. — Art. 21. Anualmente, no decorrer dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, realizar-se-á na sede social uma Assembleia Geral Ordinária, para: a) Exame do inventário, balanço e contas da administração; b) Leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b; d)

Eleição do Conselho Fiscal; e) Eleição de diretores, quando necessária. — Art. 22. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á: a) Quando convocada pelos diretores; b) Quando convocada por acionistas que representem pelo menos 1/5 do capital social, não tendo a Diretoria atendido ao pedido de convocação pelos mesmos feito, no prazo de 8 dias, a contar da data do requerimento. — Parágrafo único. O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não poderá ter referência à matéria, atos e contas, já apreciados e aprovados em Assembleias Gerais. — Art. 23. A convocação das Assembleias Gerais será sempre motivada e anunciada com antecedência de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as demais convocações. — Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores com poderes especiais, contanto que estes sejam igualmente acionistas e não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. As procurações deverão ser depositadas na Sociedade pelo menos três dias antes da data da Assembleia. — Artigo 25. Nas Assembleias Gerais só se poderão discutir os assuntos que motivarem as respectivas convocações. — Art. 26. É da competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre: a) A modificação da denominação da Sociedade; b) Alteração dos Estatutos da Sociedade; c) A ampliação ou redução dos fins da Sociedade; d) A alteração do capital social; e) A prorrogação ou redução do prazo de duração da Sociedade ou dissolução antecipada desta; f) A fusão, incorporação ou participação da Sociedade em outra já constituída ou a constituir-se; g) A transferência ou venda de direitos, desde que afete a existência da Sociedade; h) A gravação ou alienação dos bens sociais; i) A compra e venda de imóveis. — Capítulo V — Da Administração da Sociedade. — Art. 27. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de: um diretor-presidente, um diretor vice-presidente e três diretores. — § 1.º A Diretoria poderá nomear subdiretores e procuradores bem como contratar gerentes, conforme requer o desenvolvimento dos negócios sociais. — § 2.º Não haverá incompatibilidade entre o cargo de gerente e membro da Diretoria. — § 3.º O mandato dos diretores durará 2 anos. — § 4.º Os diretores poderão ser reeleitos. — Art. 28. A Diretoria que repartirá entre si todos os encargos e serviços, fica autorizada a praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da Sociedade, a representá-la em juízo em todas as ações que contra ela ou por ela forem intentadas, contratar, transigir, contrair empréstimo em Bancos e quaisquer obrigações necessárias ao giro dos negócios sociais, podendo em geral praticar todos os atos, que a lei e os estatutos não reservarem à Assembleia Geral. Todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Sociedade deverão sempre serem assinados, isoladamente pelo presidente ou conjuntamente por dois diretores ou por um diretor e um subdiretor ou por um diretor e um dos procuradores. — Art. 29. Fica vedado aos diretores, subdiretores e procuradores avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais, que não serão válidos nem obrigarão a Sociedade. — Art. 30. A Diretoria reunirá-se sempre que for necessário. As suas deliberações serão tomadas pela sua equivalência em ações não integradas que lhes pertencerem o voto do presidente e, na ausência deste, o do vice-presidente. Das reuniões da Diretoria serão lavradas as competentes atas que deverão ser assinadas pelos diretores que comparecerem. — Art. 31. Os diretores garantirão a sua gestão pela caução de 100 ações integradas ou pela sua equivalência em ações não integradas que lhes pertencerem ou lhes forem cedidas para esse fim. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. — Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente. Poderão ser eleitos físicos e pessoas que não forem acionistas. Os membros do Conselho Fiscal e os suplentes poderão ser reeleitos. — Art. 33. Aos membros do Conselho Fiscal compete examinar os livros e verificar a situação da Caixa e da Carteira da Sociedade, exigindo as informações de que carecerem. — Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VII — Inventários, Fundos de Reserva, Dividendos. — Art. 34. O ano comercial financeiro da Sociedade começa em 1 de novembro de cada ano e termina em 31 de outubro do ano seguinte. — Art. 35. No fim de cada ano financeiro se procederá ao Balanço do Ativo e Passivo da Sociedade para determinação dos lucros auferidos nesse período. Serão considerados lucros líquidos o lucros de cada ano depois de deduzidas todas as despesas gerais, amortizações e as reservas comerciais e industriais que a Diretoria julgar necessárias. Dos lucros líquidos serão retirados: 1.º) 10 % para o fundo de reserva; 2.º) 10 % para o fundo de reserva especial destinado ao reembolso eventual das ações preferenciais. Do saldo restante serão retirados: 3.º) A quantia necessária para a distribuição às ações preferenciais de um primeiro dividendo de 9%; 4.º) A quantia necessária para a distribuição do dividendo mínimo de 6% às ações ordinárias; 5.º) 10 % para pagamento da participação das 100 partes beneficiárias emitidas, cabendo 0,1 % a cada uma delas, excluídas as que forem resgatadas; 6.º) 5 % para o presidente; 7.º) 12 % para serem repartidos entre os outros membros da Diretoria sendo que os diretores em exercício efetivo na sede da Sociedade receberão uma percentagem dupla relativamente aos demais; 8.º) 10 % para o fundo de resgate das partes beneficiárias; 9.º) A quantia necessária para a distribuição do dividendo suplementar às ações preferenciais, de acordo com o art. 7.º, letra b. A Diretoria fixará a data destas distribuições. Disposições Gerais. — Art. 36. Todas as percentagens e gratificações sobre lucros, quaisquer que sejam, serão calculadas sobre as importâncias dos lucros líquidos depois de deduzidas as reservas legais mencionadas aos números primeiro e segundo do artigo 35. — Art. 37. Os diretores, subdiretores, procuradores, gerentes da filial

Art. 13. A assembléa geral, reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes das convocações.

§ 1.º As reuniões ordinárias, que terão por fim especial a leitura do relatório dos administradores, do parecer do Conselho Fiscal, e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, bem como eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão, anualmente, até ao último dia do mês de março.

§ 2.º As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas.

Art. 14. As convocações da assembléa geral, indicarão a ordem do dia, o local, o dia e hora das reuniões e serão anunciadas, pelo menos três vezes no "Diário Oficial" da União, e em um outro órgão de grande circulação desta cidade.

§ 1.º Para as reuniões ordinárias, a publicação deverá ser feita com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em relação à primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, quanto à segunda.

§ 2.º As primeiras convocações para as reuniões extraordinárias, serão publicadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, e as demais com a de 5 (cinco) dias.

Art. 15. A assembléa geral será instalada, em suas reuniões, por um diretor, o qual verificando a existência de número legal, convidará a assembléa a eleger um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente nomeado convidará dois acionistas, para servirem de secretários.

Art. 16. Nos trabalhos da assembléa geral, observar-se-á a ordem constante do edital de convocação, salvo deliberação outra dos acionistas.

Art. 17. Os trabalhos da assembléa geral, serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretários da mesa, e pelos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo único. Essas atas serão lançadas em livros próprios, devidamente legalizados, não podendo ser criados novos livros, sem que os anteriores estejam findos.

Art. 18. As deliberações da assembléa geral, serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 20. É admitida a representação por procuração nas reuniões da assembléa geral, contanto que sejam acionistas os procuradores e observadas as restrições legais a respeito.

Art. 21. As procurações dos acionistas e os documentos que provem a qualidade de representante legal, deverão ser entregues na sede da sociedade, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, quando se tratar de reunião ordinária, e de 2 (dois) dias, quando de extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 22. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três acionistas eleitos pela assembléa geral.

Art. 23. A administração da sociedade somente poderá ser exercida por pessoas de nacionalidade brasileira.

Art. 24. O mandato dos diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada ano será preenchida a vaga do diretor que houver terminado o triênio de exercício.

Art. 25. Os diretores serão responsáveis pela sua gestão, nos termos da lei.

Art. 26. O diretor, provisório ou definitivo, antes de entrar em exercício, caucionará 100 (cem) ações, em garantia da responsabilidade da sua gestão, não podendo essas ações ser alienadas, enquanto não forem aprovadas pela Assembléa Geral, as contas da administração garantida.

Art. 27. O membro da administração que se tornar insolvente, fizer concordata ou ficar em estado de incapacidade civil ou física, não poderá continuar no exercício do cargo.

Art. 28. É lícito a qualquer diretor ausentar-se por tempo que não exceda de três meses, prorrogáveis por mais três, mediante causa justificada a juízo dos demais diretores.

Art. 29. No caso de impedimento de qualquer diretor, os demais convidarão um acionista para preencher a vaga, em caráter provisório, até à primeira Assembléa, que elegerá o substituto para completar o prazo do mandato do diretor substituído.

Parágrafo único. Se houver mais de uma vaga, será imediatamente convocada, pelo diretor restante ou pelo Conselho Fiscal, a Assembléa Geral, para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Art. 30. Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 3.000\$000 (três contos de réis), e a bonificação de 10 % (dez por cento), sobre os dividendos e bonificações, distribuídos.

Art. 31. Compete à diretoria:

- a) executar e fazer executar estes estatutos;
- b) convocar as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) contrair obrigações e encargos;
- d) vender, aplicar a dívida pública, estaduais e municipais para aquisição de prédios ou para acudir a pagamento de sinistros;
- e) praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimento e desenvolvimento dos negócios da sociedade;

f) nomear e demitir funcionários, marcar-lhes os vencimentos e gratificações;

g) criar agências, sucursais, filiais e nomear os respectivos responsáveis.

Art. 32. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive cheques de bancos, serão assinados por dois diretores, ou por uma ou mais pessoa a que a diretoria tenha conferido poderes especiais e expressos para tal fim.

Parágrafo único. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá a dois diretores.

Art. 33. A diretoria se reunirá todas as vezes, que os interesses sociais o exigirem, e qualquer diretor poderá convocar a reunião.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e reduzidas a atas lavradas e assinadas pelos diretores presentes, em livros especiais, devidamente legalizados.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. Haverá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, dentre os acionistas, podendo ser reeleitos.

Art. 35. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, serão pessoas de nacionalidade brasileira.

Art. 36. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral Extraordinária que o eleger.

Art. 37. Nos casos de vaga ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes, a critério da diretoria.

Art. 38. Incumbe aos membros do Conselho Fiscal, a fiscalização de acordo com o artigo 127, e seus parágrafos, da lei-n. 2.027, de 26 de setembro de 1940.

Art. 39. As deliberações e reuniões do Conselho Fiscal, constarão de atas, lançadas em livros próprios, devidamente legalizados.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS E FUNDOS

Art. 40. Os balanços e contas serão encerrados anualmente, ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 41. Os lucros líquidos que, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos balanços, serão distribuídos pela diretoria, da seguinte forma:

a) 5 % (cinco por cento), para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a assegurar a integridade do capital social com limite máximo de 20 % (vinte por cento), sobre o capital;

b) até 5 % (cinco por cento), para o "Fundo de Garantia", destinado a garantir quaisquer deficiências que porventura se verificarem nas reservas obrigatórias, conforme for deliberado pela assembléa geral;

c) 5 % (cinco por cento), para o "Fundo de Previdência", destinado a gratificações e para prestar benefícios aos empregados da sociedade, de acordo com as deliberações da diretoria;

d) o quantum necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas;

e) 10 % (dez por cento), a cada diretor, sobre os dividendos e bonus distribuídos aos acionistas;

f) o restante a "Lucros em Reserva", destinados à amortização de verbas do ativo e eventuais prejuízos no exercício seguinte.

Art. 42. A sociedade poderá distribuir bonificações pelo fundo especial, mediante consulta ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 43. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, entendem-se renunciados a favor da sociedade e serão levados à conta de "Lucros em Reserva".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O ano social e financeiro é de 1 de janeiro a 31 de dezembro, e os balanços e contas serão encerrados anualmente.

Art. 45. O capital e fundo de reserva serão empregados em apólices da Dívida Pública Federal, Estadual e Municipal, e em prédios situados nesta cidade, em hipotecas sobre imóveis urbanos até o máximo de 50 % (cinquenta por cento), do seu valor, observadas as restrições legais e regulamentares a respeito.

Art. 46. A diretoria manterá sempre depositadas em estabelecimentos bancários, as importâncias que não sejam necessárias ao seu movimento comum e diário.

Art. 47. Os casos omissos nestes estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Os acionistas pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão direito de preferência para aquisição das ações pertencentes às pessoas que não preencheram os requisitos exigidos pela regulamentação das operações de seguros.

Art. 49. Do atual "Fundo de Reserva", que passará a constituir a "Reserva de Garantia", a diretoria retirará a importância

chefes de Departamentos ou de serviços que receberem percentagens e gratificações, deverão deixar na Sociedade em Conta Corrente uma importância correspondente a 10% (dez por cento) do total das resmas, reservada exclusivamente para ser, por eles, empregada imediatamente em ações da Sociedade por subscrição ou compra na bolsa, ações que serão obrigatoriamente deixadas nos cofres da Sociedade. No caso de saída da firma ou de falecimento, as ações serão devolvidas e o saldo da conta, ainda não utilizado, será reembolsado em três prestações iguais no prazo de 60, 120 e 180 dias. Serão abonos pela firma, sobre o saldo destas contas, os juros de 7 1/2 % ao ano, capitalizados semestralmente. Art. 38. — As pessoas de que trata o artigo anterior poderão retirar, mediante autorização prévia da maioria e por conta das percentagens e gratificações do exercício anterior 1/3 (um terço) da importância que a esses títulos tenham no exercício anterior. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941.

La Saigne, presidente. — S. S. Cardoso, vice-presidente. — Alfredo F. de Botton, diretor secretário. — A. A. Santos, diretor tesoureiro. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Mesbla S. A., tendo examinado o projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria, afim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e verificando que o mesmo consulta os interesses da lei, da Sociedade dos acionistas, opinam pela sua aprovação nos termos constantes do

oferecido projeto. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Alfredo F. de Botton, diretor secretário. — Aristides Pouchot Lermans. — Romero Rothier Duarte. Em discussão o projeto de reforma, pediu a palavra o doutor Silvio Olinto de Oliveira que propôs fosse o mesmo aprovado. Submetida essa proposta a discussão e subsequente votação, verificou-se a aprovação da reforma dos Estatutos por unanimidade dos votos presentes. Declarou então o Sr. presidente que, de acordo com o artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, o Sr. Roberto Mestre, que exercia o cargo de diretor, sendo residente em Paris, não mais podia continuar em tal cargo, de vez que não transferiu seu domicílio para o país, afim de exercer as suas funções, todavia declarou o Sr. presidente que não era necessário proceder-se a sua substituição, nos termos da lei, porque os Estatutos agora aprovados suprimiram um dos cargos de diretor, tendo em vista que o Sr. Mestre jamais exercera efetivamente os de administração. Pediu a palavra o acionista Dr. Pedro Alcantara Guimarães e propõe que a assembleia, em face da supressão do art. 6 (seis) do art. 31 (trinta e um) dos Estatutos, resolva atribuir como compensação aos fundadores da Sociedade, Sr. Luiz La Saigne, Etalissements Mestre et Blatgé S. A. de Paris, 15 (quinze) partes beneficiárias a cada um. Submetida a votos, foi a proposta unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os aludidos fundadores. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, depois de mandar lavrar a presente ata pelo 1.º secretário, a qual, lida e aprovada pela assembleia, vai por todos assinada. — José Doria Mendonça. Ressalvo as palavras "lhe pertencerem ou" na 25.ª linha da fl. 10 verso. — José Doria Mendonça. Idem a supressão da palavra "sucessivamente" na linha 24ª da fl. 11 e a inclusão de "e 2º" na linha 16 da fl. 11 verso. — José Doria Mendonça. — L. La Saigne. — S. S. Cardoso. — Henrique de Botton. — A. A. Santos. — Alfredo F. de Siqueira. — R. Bougué. — p.p. Mestre et Blatgé. — Paris. — R. Bougué. — p.p. Georges Claude. — R. Bougué. — p.p. Chrysbray S. A. — Henrique de Botton e Otto L. Schuller. — Evaristo Cardoso. — F. C. Casper. — S. Olinto de Oliveira. — D. Pires. — G. Caillaux. — B. Alves. — J. Corominas. — Antonio Rodrigues de Almeida. — Aristides Pouchot Lermans. — José Doria Mendonça. — C. Freitas. — D. Mariani. — p.p. Armindo Fontana. — B. Alves. — p.p. Oswaldo Kuntzen. — J. D. Mendonça. — p.p. Athayde Alves Guimarães. — J. D. Mendonça. — Giovanni Borgia. — Francisco Anido Paragó. — Isaura Teixeira. — p.p. Felix Lafourcade. — I. Teixeira. — p.p. Adolfo Denhardt. — I. Teixeira. — p.p. Francisco Alves de Oliveira. — I. Teixeira. — p.p. Silvio Ferreira dos Santos. — I. Teixeira. — Guerrino Zani. — p.p. Leon Risso. — G. Zani. — p.p. Paulo Benza. — G. Zani. — pp. Samuel Risso. — G. Zani. — Romero Rothier Duarte. — Pedro de Alcantara Guimarães. — Reconheço as firmas: — José Doria Mendonça. — L. La Saigne. — S. S. Cardoso. — Henrique de Botton. — A. A. Santos. — Alfredo F. de Siqueira. — R. Bougué. — O. L. Schuller. — Evaristo Cardoso. — F. C. Casper. — S. Olinto de Oliveira. — D. Pires. — B. Alves. — G. Caillaux. — J. Corominas. — Antonio Rodrigues de Almeida. — Aristides Pouchot Lermans. — C. Freitas. — D. Mariani. — Giovanni Borgia. — Francisco Anido Paragó. — Isaura Teixeira. — Guerrino Zani. — Romero Rothier Duarte. — Pedro de Alcantara Guimarães. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — Em testemunho da verdade. — Oscar Borges.

Declaro que a presente é cópia fiel do livro de atas de Mesbla S. A. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — José Doria Mendonça, 1º secretário.

(N. 8.069 — 11-6-41 — 438\$6).

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "GARANTIA"

ATA DA 99.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "GARANTIA"

Aos 6 dias do mês de junho de 1941, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", à avenida Graça Aranha n. 20 — 2.º pavimento (salas ns. 209 a 212), "Edifício D. Pedro II", achando-se reunidos 11 senhores acionistas, representando 2.920 ações, com direito a 2.920 votos, o diretor Sr. Arlindo Fernandes do Valle,

comunica à assembleia, que sendo esta a terceira e última convocação para a realização desta assembleia geral extraordinária, anteriormente anunciada para os dias 20 e 28 de maio próximo passado, não se tendo realizado por falta de número legal, podia a assembleia funcionar, de acordo com a lei, com qualquer número de acionistas presentes, e assim pede aos senhores acionistas, indicarem um acionista para presidir os trabalhos da assembleia.

Por indicação do acionista Sr. Americo Rodrigues, o acionista Sr. coronel Paulo Vieira de Souza, foi aclamado presidente, por unanimidade de votos.

O Sr. presidente agradece a indicação e aprovação dos senhores acionistas, e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Aldemar Lamego de Moraes Carvalho, que ocupam os seus lugares na Mesa.

Em seguida, o Sr. presidente, pede ao 2.º secretário, Sr. Aldemar Lamego de Moraes Carvalho, para proceder à leitura dos anúncios da convocação da presente assembleia.

Após essa leitura, o Sr. presidente, comunica à assembleia que vai proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre a reforma dos estatutos da Companhia, objeto da presente assembleia geral extraordinária, lendo o seguinte:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", abaixo assinados, declaram que, tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria, sobre a reforma dos estatutos da Companhia, relativamente às exigências criadas pelo decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1910, e pelo decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de opinião que a assembleia geral extraordinária dos Srs. acionistas, a deve aprovar tal como se acha redigida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Americo Rodrigues — José Pinto de Carvalho Osorio. — Adelino de Souza Coelho.

A seguir, o Sr. presidente, pede ao 2.º secretário, Sr. Aldemar Lamego de Moraes Carvalho, que proceda à leitura do projeto dos estatutos da Companhia, apresentado pela Diretoria, a saber:

Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, OBJETO, REPRESENTAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A sociedade anônima "Garantia", fundada em 1866, continuará funcionando sob a denominação de Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", conforme as disposições destes estatutos e das leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anônimas da sua natureza.

Art. 2.º A sede da sociedade é na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, a terminar em 31 de dezembro de 1957, em virtude da prorrogação aprovada pelo decreto n. 21.696, de 3 de agosto de 1932, podendo ser aumentado pela deliberação da assembleia geral extraordinária.

Art. 4.º O objeto da sociedade, é operar em seguros dos ramos elementares isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas.

Art. 5.º Tornam-se necessários dois diretores para a validade da representação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do País e de modo geral em relação a terceiros.

Parágrafo único. A qualquer diretor caberá a representação perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 6.º A dissolução e liquidação da sociedade verificar-se-ão de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 7.º O capital social é de 1.000.000\$000 (mil contos de mil) dividido em 10.000 ações integralizadas, de 100\$000 (cem mil) cada uma.

Art. 8.º As ações serão nominativas e somente poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Art. 9.º A ação é indivisível perante a sociedade.

Art. 10.º São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no livro de registro exigido por lei.

Art. 11.º A propriedade das ações, estabelece-se exclusivamente pela inscrição destas no livro exigido pela lei, mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, com indicação do valor da respectiva aquisição e da natureza da prova de nacionalidade apresentada pelo cessionário e observância dos demais requisitos legais, ficando o documento de prova da nacionalidade do acionista, em poder da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12.º A assembleia geral, será constituída pela reunião dos acionistas, de conformidade com estes estatutos e legislação vigente.

capital da Companhia continua a ser de 20:000\$000 (vinte contos de réis), dividido em 200 (duzentas) ações comuns do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único. — As ações, todas atualmente ao portador, poderão ser convertidas em ações nominativas, bem como reconvertidas umas em outras, si assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. — Art. 6.º — Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. — Capítulo III — Assembleia Geral. — Art. 7.º — A Assembleia Geral Ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos Diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. — Art. 8.º — Além da Assembleia Geral Ordinária, poderão ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos Diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. Art. 10 Poderão votar nas Assembleias Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. — Art. 11. — As Assembleias Gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro, como secretário. — Capítulo IV — Administração da Companhia. — Art. 12. — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. — Parágrafo único. — Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará o número nos termos desse artigo. — Art. 13. — A Diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário e um Diretor Jurídico. — Parágrafo único. — Si a Diretoria for constituída com sete membros haverá mais um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Comercial, cumprindo à Assembleia Geral, neste caso, fixar a ordem em que os Diretores Vice-Presidente substituirão o Diretor Presidente. — Art. 14. — A remuneração dos Diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. — Parágrafo 1.º. — A Assembleia, ao invés de fixar os honorários de cada Diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos Diretores, deixando à Diretoria, a incumbência de distribuir essa verba pelos Diretores na forma de honorários mensais. — Parágrafo 2.º — Nenhuma remuneração será paga aos Diretores nos dois anos que se seguirem à aprovação dos presentes estatutos. — Art. 15. — O mandato dos Diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral Ordinária. — Parágrafo 1.º — A eleição dos Diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. — Parágrafo 2.º — Poderão, todavia, os Diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembleia Geral Extraordinária.

convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em assembleia ordinária ou extraordinária. Art. 16. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 17. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituir-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor presidente em conjunto com o diretor tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao diretor presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembleia geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, propostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor tesoureiro, emitir, aceitar, endossar, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromissos, arbitrar e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19. Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela assembleia geral, substituir o diretor presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em assembleia geral; b) auxiliar o diretor presidente no desempenho de suas

atribuições. Art. 20. Compete ao diretor tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar e substituir o diretor presidente, na falta ou impedimento dos diretores presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que verifique nova eleição em assembleia geral. Art. 21. Compete ao diretor secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços de secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de diretor comercial, se a diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, orientar a organização comercial da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos. Art. 24. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do art. 25, por ordem escrita ou verbal do diretor-presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor-presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor-tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. § 2.º A diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. § 4.º Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo sub-secretário da Companhia. § 5.º Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independente de aceitação da renúncia pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação da sua renúncia ao sub-secretário da Companhia. § 6.º No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembleia geral. § 7.º No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor-presidente pelo diretor-tesoureiro, a diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor-tesoureiro os títulos e documentos que deve assinar com o presidente. Art. 25. A diretoria nomeará um sub-secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único. O sub-secretário será pessoa estranha à diretoria. — Capítulo V — Conselho Fiscal. — Art. 26. Será eleito anualmente pela assembleia geral ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residente no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração arbitrada pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Balancos e distribuição de lucros. — Art. 27. Os balancos da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 28. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a Assembleia Geral na forma da lei. — Capítulo VII — Disposições Transitórias. — Art. 29. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as prerrogativas devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatuto que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida o Sr. Presidente deu notícia à assembleia de que tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado, por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo que se procedesse a nova eleição de acordo com o referido projeto o que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos Srs. Acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o Sr. Presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembleia, se tornava necessário eleger nova Diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembleia deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista Sr. José Gaspar da Rocha Lisboa propôs que se elegessem cinco diretores, sendo esta proposta, depois de submetida à discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o Sr. Presidente aos acionistas presentes que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para Diretor Presi-

necessária à constituição da "Reserva de Contingência", e o quantum necessário para constituir a "Reserva para Oscilação de Títulos".

Procedida a leitura, o Sr. presidente submete à discussão e votação todos os artigos dos estatutos acima transcritos, que são unanimemente aprovados por maioria de votos.

A seguir o acionista Sr. Americo Rodrigues pede a palavra para apresentar à assembléa a seguinte proposta:

"Proposta apresentada à assembléa geral extraordinária da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", de 6 de junho de 1941.

Tenho por fim encaminhar, ao Governo da União por intermédio do Departamento Nacional de Seguros, o pedido de desistência da aprovação das alterações feitas nos estatutos da companhia, que a assembléa geral extraordinária realizou em 25 de setembro de 1940, em 3ª convocação e conseguir o seu arquivamento. Visto que, por esta assembléa, as novas alterações que acabam de ser aprovadas, abrangem os dispositivos dos decretos-leis n. 2.063, de 7 de março de 1940, e n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Sala das sessões, 6 de junho de 1941. — *Americo Rodrigues*."

O Sr. presidente submete à discussão esta proposta, e posta em votação é a mesma aprovada por maioria de votos. O Sr. presidente comunica aos senhores acionistas, que estando terminados os trabalhos da presente assembléa, vai suspender a sessão pelo tempo necessário, afim de ser lavrada esta ata, solicitando então a palavra o acionista Sr. Adelino de Souza Coelho, que propõe à assembléa um voto de louvor à Mesa que presidiu os trabalhos, o que é aprovado pela assembléa, tendo o Sr. presidente agradecido em seu nome e no dos demais membros de Mesa, essa homenagem.

Lavrada, conferida e depois de lida, é esta ata submetida à discussão e aprovada por maioria de votos, sendo em seguida assinada pela Mesa e por todos os senhores acionistas presentes. — *Paulo Vieira de Souza*, presidente. — *Francisco Gonçalves Ferreira*, 2º secretário. — *Aldemar Lamego de Moraes Carvalho*, 2º secretário. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*. — *Artur do Valle*. — *Eduardo Sanz*. — *Adelino de Souza Coelho*. — *José Pinto de Carvalho Osorio*. — P.p. de *Maria da Luz Lamego Carvalho*, *Aldemar Lamego de Moraes Carvalho*. — *Antonio Louca de Moraes Carvalho*.

(Todas as firmas acima foram reconhecidas pelo tabelião do 11º Ofício, Fernando de Azevedo Milanez).

(N. 8.068—11-6-41—16481)

SOCIEDADE ANÔNIMA VIAGENS INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Viagens Internacionais, em 31 de maio de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.001, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 27 de março de 1939, que aprovou contas relativas ao exercício de 1938, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Estava colada uma estampilha de vinte mil réis e um selo de educação, devidamente inutilizadas por Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941, e assinado Carmen Cruz. Tendo ao lado direito um visto do Senhor Diretor da Seção, assinado Celso Esteves. Do lado esquerdo um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 8.139 — 11-6-41 — 2385)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A., em 23 de abril de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 15.876, a ata da assembléa geral ordinária realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu a diretoria e os membros efetivos do Conselho Fiscal e suplentes para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Mattos Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Luiz Mattos Barbosa*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 8.203 — 10-5-41 — 2181)

SOCIEDADE ANÔNIMA VIAGENS INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Viagens Internacionais, em 31 de maio, de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 16.000, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em

7 de agosto de 1939, que aprovou o aumento do capital destinado à seção bancária, de 30:000\$000 para 250:000\$000; b) carta patente devidamente apostilada; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo do depósito de 100:000\$000, feito no Tesouro Nacional; e) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de março de 1940 que aprovou alterações estatutárias, e elegeu os diretores. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Estavam coladas duas estampilhas de vinte mil réis cada uma e um selo de educação, devidamente inutilizadas por Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941, e assinado Carmen Cruz. Tendo ao lado direito um visto do Senhor diretor da Seção, assinado Celso Esteves. Do lado esquerdo um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 8.110 — 11-6-41 — 3036)

SERVIÇOS HOLLERITH S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléa geral, desta Sociedade, feita no *Diário Oficial* (Seção 1) de 10 do corrente, às páginas 1.773-4, leiam-se artigos abaixo do seguinte modo:

Artigo 17 — Como órgãos subsidiários da Administração e supervisionados pelo Diretor Presidente, eleitos pela assembléa geral, pelo prazo de dois anos a sociedade manterá: a) um corpo de Diretores Técnicos de Filiais; b) um corpo de Diretores Técnicos Assistentes; c) um Conselheiro Técnico. Artigo 18. — Aos Diretores Técnicos de Filiais, em número de 5 (cinco) será atribuída a direção técnica das Filiais, e terão seus honorários e despesas de representação social determinadas pelo Presidente. Artigo 19. — Os Diretores Técnicos Assistentes serão, no máximo, em número de 10 (dez), eleitos em assembléa geral, dentre os funcionários da sociedade que tenham demonstrado dedicação e capacidade excepcionais. Parágrafo único. — Os Diretores Técnicos Assistentes terão como atribuições cooperar com a administração da sociedade na aplicação dos diversos sistemas de organização e controle, dirigindo, quando designados pelo Diretor Presidente, os Departamentos Técnicos da sociedade, criando pelo regimento interno, e terão honorários equivalentes aos vencimentos que, respectivamente, deixarem de perceber no quadro de funcionários da organização. Artigo 20. — O Conselheiro Técnico será escolhido entre pessoas de notório valor profissional, de preferência contabilista, e terá como atribuições emitir pareceres e responder consultas sobre planos de organização e sistemas de contabilidade mecanizada, formuladas por escrito pelo Presidente ou pela Diretoria. Parágrafo único. — A remuneração do Conselheiro Técnico será fixada pelo Presidente. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — (Assinado) A Diretoria.

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às onze horas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco, número 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio", desta Capital, e no "Diário Oficial" da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas abaixo assinados, e, verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor Mario Gama que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista senhor Luiz F. Soares. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que, na conformidade dos afluxos de convocação, a assembléa tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2.527, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguintes: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia de Terras e Lavoura, atendendo ao que dispõe o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, vem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Jeffrey Gruber, Mario Gama, Raul Chaves." "Estatutos da Companhia de Terras e Lavoura — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º — A sociedade anônima Companhia de Terras e Lavoura continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. — Art. 2.º — A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, a aquisição a compra e venda de bens móveis e imóveis e quaisquer outros negócios referentes ao comércio, indústria e lavoura. Art. 3.º — A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidas em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. — Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada. — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º — O

lente, o Sr. Horácio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos, número 26; para Diretor Vice-Presidente o senhor Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à Avenida Ruß Barboza, número 208, apart. 82; para Diretor Tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco, número 186; para Diretor Secretário, o Sr. Henrique Raul Chaves (que também se assina Raul Chaves), brasileiro, residente à rua Almirante Alexandrino, número 882; e para Diretor Jurídico o Sr. José Carlos Coelho da Rocha, brasileiro, residente à rua Honório de Barros número, 27; todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente ao diretor Sr. Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938. O Sr. Presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Luiz F. Soares, secretário; que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Mario Gama — Luiz F. Soares — José Gaspar da Rocha Liabá — A. S. Couto Jr. — Raul Chaves — Luiz Burgos Netto.
(N. 8.156 — 11-6-41 — 31648)

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137-13 andar, em virtude do respectivos anúncios publicados no "Jornal do Comércio" desta Capital e no "Diário Oficial" da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em 3.ª convocação por não ter havido "quorum" legal nem na primeira nem na 2.ª convocação, os acionistas abaixo assinados, representando 42.135 ações desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor Eugênio Gudin que, depois de assumir a Presidência, convidou para Secretário o acionista senhor Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor Presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor Secretário passou a ler, por determinação do senhor Presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Carris Porto Alegre, atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultem os interesses da Companhia, vem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos membros acionistas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. Grant O. Hylander, Vice-Presidente em exercício; J. E. L. Millender; Firmino da Silva Torelli; Camillo de Almeida Martins Costa; João Noronha Santos; Maximo Coimbra da Luz; Mario Gama". Estatutos da Companhia Carris Porto Alegre. Capítulo I. — Denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º — A sociedade anônima Companhia Carris Porto Alegre continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, na cidade de Porto Alegre e outras do Estado do Rio Grande do Sul, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, o transporte por terra, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a esses fins. § único. — A Companhia poderá manter em quaisquer cidade do Estado do Rio Grande do Sul a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Art. 3.º — A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º — A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º — O capital da Companhia continua a ser de 15.000.000\$000 dividido em 75.000 ações comuns do valor nominal de 200\$000 cada uma. Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, si assim o deliberar a diretoria à vista de pedido do acionista interessado. Artigo 6.º. Em caso de aumento de capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembléia geral — Art. 7.º A assembléia geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º. Além da assembléia geral ordinária poderão ser realizadas assembléias gerais extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º. Os votos

serão contados à razão de um por ação. Art. 10. Poderão votar nas assembléias gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11. As assembléias gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro, como secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos em assembléia geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. Art. 13. A diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor tesoureiro, um diretor secretário e um diretor jurídico. Parágrafo único. Se a diretoria for constituída com sete membros haverá mais um diretor vice-presidente e um diretor comercial, cumprindo à assembléia geral, neste caso, fixar a ordem em que os diretores vice-presidentes substituirão o diretor presidente. Artigo 14. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em assembléia geral ordinária ou extraordinária. Parágrafo único. A assembléia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais. Art. 15. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em assembléia geral ordinária. § 1.º. A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da assembléia geral ordinária. § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em assembléia geral extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da diretoria, que se fizer em assembléia ordinária ou extraordinária. Art. 16. Cada Diretor cautionará a responsabilidade da sua gestão com as ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do Diretor. Art. 17. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca ou o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros ônus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de Diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer Diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro Diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos Diretores; e) conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer Diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19. Compete aos Diretores Vice-Presidentes, além das atribuições que lhes couberem como Diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela Assembléia Geral, substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral; b) auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições; parágrafo único — O Diretor-Presidente que for escolhido pela Assembléia Geral para substituir em segundo lugar o Diretor Presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela Diretoria incumbido de superintender a operação dos serviços da Companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20. Compete ao Diretor Tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o Diretor Presidente os títulos a que se refere a letra c do art. 18; c) substituir o Diretor Presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidente, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral. Art. 21. Compete ao diretor-secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços de Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulem o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de diretor-comercial, se a diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor-jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e

interesses em juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor-comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, orientar a organização comercial da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do art. 25, por ordem escrita ou verbal do diretor-presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. Parágrafo 1.º. As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor-presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor-tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. Parágrafo 2.º A diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. Parágrafos 3.º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. Parágrafo 4.º Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo sub-secretário da Companhia. Parágrafo 5.º Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independente de aceitação da reunião pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao sub-secretário da Companhia. Parágrafo 6.º No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembleia geral. Parágrafo 7.º No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor-presidente pelo diretor-tesoureiro, a diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor-tesoureiro, os títulos e documentos que deve assinar com o diretor-presidente. Art. 25. A diretoria nomeará um sub-secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único. O sub-secretário será pessoa estranha à diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 26. Será eleito anualmente pela assembleia geral ordinária um conselho fiscal, composto de três membros e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. Aos membros do conselho fiscal competirá a remuneração arbitrada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo VI — Balanço e distribuição de lucros — Art. 27. Os balanços da companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 28. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a assembleia geral na forma da lei. Capítulo VII — Disposições Transitórias — Art. 29. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizadas em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da companhia. Art. 30. A assembleia extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira assembleia geral ordinária. Art. 31. A assembleia geral ordinária será realizada, este ano, no correr do mês de julho. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu à discussão a proposta da diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida, o Sr. presidente deu notícia à assembleia de que, tendo a atual diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado, por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse à nova eleição, de acordo com o referido projeto; e que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos senhores acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o senhor presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembleia, se tornava necessário eleger nova diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembleia deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista senhor J. M. Fernandes propôs que se elegessem sete diretores, sendo esta proposta, depois de submetida à discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o senhor presidente aos acionistas presentes que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo livro da presença e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o senhor T. G. Mackenzie, subdito inglês (canadense), residente na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica número 374; para diretores vice-presidentes, o Sr. Eugenio Gudin, brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica número 838; e o senhor J. E. L. Millender, norte-americano, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Luciana da Abreu número 184; para diretor-tesoureiro, o senhor Grant O. Hylander, norte-americano, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Cinco de Julho número 73; para diretor-secretário, o senhor Máximo Coim-

bra da Luz, brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Rui Barbosa número 208, apartamento 82; para diretor-jurídico, o senhor Camillo de Almeida Martins Costa, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Independência número 980; para diretor-comercial, o senhor Firmino da Silva Torelly, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, à avenida Independência número 453, ficando arquivadas na sede da companhia, relativamente aos diretores senhores T. G. Mackenzie, J. E. L. Millender e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938. O senhor presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. O presidente disse então que, em obediência aos estatutos sociais, devia a assembleia determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor C. J. Snyder pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor Eugenio Gudin para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao senhor J. E. L. Millender. O senhor presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discuti-la. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim, Raul Chaves, secretário, que a lavrei de meu próprio punho, e pelos demais acionistas presentes. — Eugenio Gudin. — Raul Chaves. — C. J. Snyder — Joaquim Sereira. — J. M. Fernandes. — Grant O. Hylander. — F. C. Eastin. — Horacio Penido Monteiro. — P. p. Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, Horacio Penido Monteiro.

(N. 8.155—11-6-41—10880)

COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA RIO GRANDENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta Capital e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor Joaquim Sereira que, depois de assumir a Presidência, convidou para Secretário o acionista José Gaspar da Rocha Lisboa. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor Presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor Secretário passou a ler, por determinação do senhor Presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Energia Elétrica Riograndense, atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, vem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. R. W. Tassie, Presidente; W. F. Routh, Vice-Presidente e Tesoureiro; J. E. L. Millender; Cesar Rabello; J. M. Fernandes; Eugenio Gudin; José Luiz Martins Costa; José Carlos Coelho da Rocha." "Estatutos da Companhia Energia Elétrica Riograndense — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º — A sociedade anônima Companhia Energia Elétrica Rio Grandense continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, na cidade de Porto Alegre e outras do Estado do Rio Grande do Sul, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, a fabricação e venda dos sub-produtos do carvão nacional, bem como o gás, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. § único — A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Rio Grande do Sul, a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Artigo 3.º — A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares às agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º — A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º — O capital da Companhia continua a ser de 16.000.000\$000 dividido em 160.000 ações comuns de valor nominal de 100\$000 cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único — As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas uma em outras, se assim deliberar a Diretoria.

ria à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6.º — Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembléia Geral — Art. 7.º — A Assembléia Geral Ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos Diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º — Além da Assembléia Geral Ordinária, poderão ser realizadas Assembléias Gerais Extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos Diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º — Os votos serão contados a razão de um por ação. Art. 10 — Poderão votar nas Assembléias Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11 — As Assembléias Gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como Presidente e outro, como Secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12 — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. Parágrafo único — Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. Art. 13 — A Diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário e um Diretor Jurídico. Parágrafo único — Se a Diretoria for constituída com sete membros haverá mais um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Comercial, cumprindo à Assembléia Geral, neste caso, fixar a ordem em que os Diretores Vice-Presidentes substituirão o Diretor Presidente. Art. 14 — A remuneração dos Diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. Parágrafo único — A Assembléia, ao invés de fixar os honorários de cada Diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos Diretores, deixando à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos Diretores na forma de honorários mensais. Art. 15 — O mandato dos Diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral Ordinária. § 1.º — A eleição dos Diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária. § 2.º — Poderão, todavia, os Diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em Assembléia Ordinária ou Extraordinária. Art. 16 — Cada Diretor cautionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 17. Compete à diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de qualquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competer, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor-presidente em conjunto com o diretor-tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao diretor-presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembléia geral e da diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor-tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19. Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela assembléia geral, substituir o diretor-presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral; b) auxiliar o diretor-presidente no desempenho de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor vice-presidente que for escolhido pela assembléia geral para substituir em segundo lugar o diretor-presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela diretoria incumbido de superintender a operação dos serviços da companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20. Compete ao diretor-tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o diretor-presidente os títulos a que se refere a letra e do art. 18; c) substituir o diretor-presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral. Art. 21. Compete ao diretor-secretário, além das atribuições que lhe couberem

como diretor: a) orientar a organização dos serviços de secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da companhia; d) desempenhar as atribuições de diretor comercial, se a diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, orientar a organização comercial da companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo subsecretário da companhia, nomeado na forma do art. 25, por ordem escrita ou verbal do diretor-presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor-presidente, pelos diretores vice-presidentes ou pelo diretor-tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. § 2.º A diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. § 4.º Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo subsecretário da companhia. § 5.º Qualquer diretor poderá, a todo tempo renunciar ao cargo independentemente de aceitação da renúncia pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao subsecretário da companhia. § 6.º No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral. § 7.º No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor-presidente pelo diretor-tesoureiro, a diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor-tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o diretor-presidente. Art. 25. A diretoria nomeará um subsecretário da companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único. O subsecretário será pessoa estranha à diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 26. Será eleito anualmente pela assembléia geral ordinária um conselho fiscal composto de três membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela assembléia geral. CAPÍTULO VI — Balanços e distribuições de lucros — Art. 27. Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 28. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a assembléia geral na forma da lei. CAPÍTULO VII — Disposições transitórias — Art. 29. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Art. 30. A assembléia geral extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira assembléia geral ordinária. Terminada a leitura, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida o Sr. presidente deu notícia à assembléia de que tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse a nova eleição de acordo com o referido projeto; e que assim submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos senhores acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o senhor presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembléia se tornava necessário eleger nova diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembléia deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista L. P. Ivanhoe propôs que se elegessem sete diretores, sendo esta proposta, depois de submetida à discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir o senhor presidente aos acionistas presentes que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente o senhor R. W. Tassie, súdito inglês (canadense) residente na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Tijuca n. 119; para diretores vice-presidentes, o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; e o Sr. J. E. L. Millender, norte-americano, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Luciana de Abreu n. 184; para diretor-tesoureiro, o Sr. W. F. Routh, norte-americano, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Capuri n. 87; para diretor-secretário, o Sr. José Manoel Fernandes (que também se

assinada J. M. Fernandes), brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Domingos Ferreira n. 119; para diretor-jurídico, o senhor Sizingo Rodrigues, brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretor-comercial, o senhor Mario Gama, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Pompeu Loureiro n. 31, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos diretores senhores R. W. Tassie, J. E. Millender e W. F. Routh, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3 010, de 20 de agosto de 1938. O senhor presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. O Sr. presidente disse então que, em obediência aos estatutos sociais, devia a assembléia determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor I. V. Le Bow pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor Cesar Rabello para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao senhor J. E. L. Millender. O senhor presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discutí-la. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu sessão afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente e por mim José Gaspar da Rocha Lisboa, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Joaquim Servera. — José Gaspar da Rocha Lisboa. — I. V. Le Bow. — L. F. Ivanhoe. — Raul Chaves.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Raul Chaves.*

(N. 8.154—11-6-41—408\$0).

COMPANHIA TRACÇÃO, LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, em virtude de convocação da diretoria devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta Capital e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo livro de presença a existência de *quorum* legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor L. F. Ivanhoe, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista senhor F. C. Eastin. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição dos diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianópolis, atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, vem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Horacio Penido Monteiro, presidente. — W. F. Routh, vice-presidente e tesoureiro. — Cesar Rabello. — J. M. Fernandes. — Eugenio Gudin. — Máximo Coimbra da Luz. — Mauricio Legori." Estatutos da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianópolis — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade anônima Companhia Tracção, Luz e Força de Florianópolis continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado de Santa Catarina, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. — Parágrafo único. A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado de Santa Catarina a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. — Art. 3.º A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. — Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada. — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de 3.000.000\$0 dividido em 3 000 ações comuns do valor nominal de 1.000\$0 cada uma, todas integralizadas. — Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a diretoria, à vista da pedido do acionista interessado. — Artigo 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. — Capítulo III — Assembléia geral — Art. 7.º A assembléia geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. — Art. 8.º Além da assem-

bléia geral ordinária, poderão ser realizadas assembléias gerais extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. — Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. — Art. 10. Poderão votar nas assembléias gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. — Art. 11. As assembléias gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro como secretário. — Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. — Parágrafo único. Os diretores serão eleitos em assembléia geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. — Art. 13. A diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor-tesoureiro, um diretor-secretário e um diretor jurídico. — Parágrafo único. Se a diretoria for constituída com sete membros, haverá mais um diretor-vice-presidente e um diretor comercial, cumprindo à assembléia geral, neste caso, fixar a ordem em que os diretores vice-presidentes substituirão o diretor-presidente. — Art. 14. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em assembléia geral ordinária ou extraordinária. — § 1.º A assembléia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais. — § 2.º Nenhuma remuneração será paga aos diretores nos dois anos que se seguirem à aprovação dos presentes estatutos. — Art. 15 — O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em assembléia geral ordinária. — § 1.º A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da assembléia geral ordinária. — § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em assembléia geral extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da diretoria, que se fizer em assembléia ordinária ou extraordinária. — Artigo 16. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do Diretor. Art. 17 — Compete à Diretoria, deliberar coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de Diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer Diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18 — Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro Diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos Diretores; e) conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer Diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19 — Compete aos Diretores Vice-Presidentes, além das atribuições que lhes couberem como Diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela Assembléia Geral, substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda do mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral; b) auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições. Parágrafo único — O Diretor Vice-Presidente que for escolhido pela Assembléia Geral para substituir em segundo lugar o Diretor-Presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela Diretoria incumbido de superintender a operação dos serviços da Companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20 — Compete ao Diretor-Tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o Diretor-Presidente os títulos a que se refere a letra e do art. 18; c) substituir o Diretor-Presidente, na falta ou impedimento dos Diretores Vice-Presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral. Art. 21 — Compete ao Diretor-Secretário, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) orientar a organização dos serviços de Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de Diretor-Comercial, se a Diretoria se compuser apenas de cinco Diretores. Art. 22 — Compete ao Diretor-Jurídico, além das atribuições que lhe

couverem como Diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em juízo e fora dele. Art. 23 — Compete ao Diretor-Comercial, além das atribuições que lhe couberem como Diretor, orientar a organização comercial da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24 — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Sub-Secretário da Companhia, nomeada na forma do artigo 25, por ordem escrita ou verbal do Diretor-Presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes, ou pelo Diretor-Tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidiará o Diretor que a própria Diretoria escolher. § 2.º — A Diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao Presidente da reunião, além de seu voto como Diretor, o de desempate. § 4.º — Das atas das reuniões da Diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo Sub-Secretário da Companhia. § 5.º — Qualquer Diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independentemente de aceitação da renúncia pela Diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao Sub-Secretário da Companhia. § 6.º — No caso de vaga na Diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do Diretor, poderá a própria Diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral. § 7.º — No caso de substituição temporária ou ocasional do Diretor-Presidente pelo Diretor-Tesoureiro, a Diretoria designará um Diretor que assine, em lugar do Diretor-Tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o Diretor-Presidente. Art. 25 — A Diretoria nomeará um Sub-Secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Diretor que as houver presidido. Parágrafo único — O Sub-Secretário será pessoa estranha à Diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 26 — Será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único — Aos membros do Conselho Fiscal competirá remuneração arbitrada pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Balanços e distribuição de lucros. — Art. 27 — Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. — Art. 28 — Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a Assembleia Geral na forma da lei. Capítulo VII — Disposições Transitórias — Art. 29.º — Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Art. 30 — A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovação unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida o Sr. Presidente deu notícia à assembleia de que tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse a nova eleição de acordo com o referido projeto; e que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos senhores acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o senhor Presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembleia, se tornava necessário eleger nova Diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembleia deliberar preliminarmente sobre si seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista I. V. LeBow propoz que se elegessem cinco diretores, sendo esta proposta, depois de submetida a discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o Sr. Presidente aos acionistas presentes que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidos as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para Diretor Presidente o senhor Horácio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos número 26; para Diretor Vice-Presidente, o senhor Cesar de Sá Rabello, (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente à rua Cosme Velho número 185; para Diretor Tesoureiro, o senhor W. F. Routh, norte-americano, residente à rua Capuri número 87; para Diretor Secretário, o senhor José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira número 119; para Diretor Jurídico, o senhor Máximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Rui Barbosa número 208, apt. 82; todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro; ficando arquivadas na sede da Companhia,

relativamente ao diretor senhor W. F. Routh, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto número 3 010, de 20 de agosto de 1938. O senhor Presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor Presidente. — L. F. Ivanhoe. — F. C. Eastin. — I. V. LeBow. — Joaquim Serrera. — Raul Chaves. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Raul Chaves.

(N. 8.453 -- 11-6-941 -- 37383)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às onze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta capital e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo Livro de Presença a existência de "quorum" legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor Joaquim Serrera que, depois de assumir a Presidência, convidou para secretário o acionista senhor F. C. Eastin. Constituída assim a mesa, declarou o senhor Presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, vem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Horácio Penido Monteiro, presidente. — W. F. Routh, vice-presidente e tesoureiro. — Cesar Rabello. — J. M. Fernandes. — Pedro Americo Werneck. — Máximo Coimbra da Luz. — Mauricio Legori." "Estatutos da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, S. A. — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade anônima, que funcionava sob a denominação de Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, passará a funcionar sob a denominação de Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, S. A. e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Paraná, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Parágrafo único. A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Paraná a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Art. 3.º A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de 320:000\$000 (trezentos e vinte contos de réis), dividido em 1 600 (mil e seiscentas) ações comuns do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembleia Geral — Art. 7.º A Assembleia Geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º Além da Assembleia Geral ordinária, poderão ser realizadas Assembleias Gerais extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. Art. 10. Poderão votar nas Assembleias Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11. As Assembleias Gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro, como secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. Art. 13. A Diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um

diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor tesoureiro, um diretor secretário e um diretor jurídico. Parágrafo único. Se a Diretoria for constituída com sete membros haverá mais um diretor vice-presidente e um diretor comercial, cumprindo à Assembléa Geral, neste caso, fixar a ordem em que os diretores vice-presidente substituirão o diretor presidente. Art. 14. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em Assembléa Geral ordinária ou extraordinária. § 1.º A Assembléa, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à Diretoria a intumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma dos honorários mensais. § 2.º Nenhuma remuneração será paga aos diretores nos dois anos que se seguirem à aprovação dos presentes estatutos. Art. 15. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em Assembléa Geral ordinária. § 1.º A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da Assembléa Geral ordinária. § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembléa Geral extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em Assembléa ordinária ou extraordinária. Art. 16. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 17. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor presidente em conjunto com o diretor tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao diretor presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da Assembléa Geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19. Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela Assembléa Geral, substituir o diretor presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda do mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléa Geral; b) auxiliar o diretor presidente no desempenho de suas atribuições. Parágrafo único — O diretor vice-presidente que for escolhido pela Assembléa Geral para substituir em segundo lugar o diretor presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela Diretoria incumbido de supervisionar a operação dos serviços da Companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20. Compete ao diretor tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o diretor presidente os títulos a que se refere a letra c do artigo 18; c) substituir o diretor presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléa Geral. Art. 21. Compete ao diretor secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços de Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de diretor comercial, se a Diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em Juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, orientar a organização comercial da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do artigo 25, por ordem escrita ou verbal do diretor presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º As reuniões da Diretoria serão presididas pelo diretor presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria Diretoria escolher. § 2.º A Diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, para

desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. § 4.º Das atas das reuniões da Diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo sub-secretário da Companhia. § 5.º Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independente de aceitação da renúncia pela Diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao sub-secretário da Companhia. § 6.º No caso de vaga na Diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria Diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléa Geral. § 7.º No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor Presidente pelo Diretor Tesoureiro, a Diretoria designará um Diretor que assine, em lugar do Diretor Tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o Diretor Presidente. — Artigo 25. A Diretoria nomeará um Sub-Secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Diretor que as houver presidido. — Parágrafo único. O Sub-Secretário será pessoa estranha à Diretoria. — Capítulo V. Conselho Fiscal — Art. 26. Será eleito anualmente pela Assembléa Geral ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. — Parágrafo único. Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembléa Geral que os eleger. — Capítulo VI — Balanços e distribuição de lucros — Art. 27. Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. — Art. 28. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a Assembléa Geral na forma da lei. — Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 29. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. — Art. 30. A Assembléa Geral Extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira Assembléa Geral Ordinária. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação do artigo por artigo. Em seguida o Sr. Presidente deu notícia à assembléa de que, tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse a nova eleição de acordo com o referido projeto; e que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos Srs. acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o Sr. Presidente, que, à vista das resoluções tomadas pela assembléa, se tornava necessário eleger nova Diretoria, de conformidade com os Estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembléa deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista senhor L. F. Ivanhoe propôs que se elegessem cinco diretores, sendo esta proposta depois de submetida à discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o Sr. Presidente aos acionistas presentes que preparassem as suas cédulas afim de se proceder à eleição feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para Diretor-presidente o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcelos n. 26; para diretor vice-presidente, o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente à rua Cosmo Velho n. 185; para diretor-tesoureiro o senhor W. F. Routh, norte-americano, residente à rua Capuri n. 87; para diretor-secretário o senhor José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, todos residentes na cidade do Rio de Janeiro; para diretor jurídico o senhor Pedro Americo Wernock, brasileiro, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Bruno Filgueira n. 225; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente ao diretor senhor W. F. Routh, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do Decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938. O Sr. Presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e, por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — Joaquim Severina — F. C. Eastin — L. F. Ivanhoe — C. J. Snyder — Hamilton Bittencourt Leal — Pp. The Southern Brazil Electric Company, Ltda., Hamilton Bittencourt Leal.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta Capital e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor José Carlos Coelho da Rocha que, depois de assumir a Presidência, convidou para secretário o acionista senhor José Gaspar da Rocha Lisboa. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Força e Luz do Paraná atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2 627 de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, vêm propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — R. W. Tassie, presidente. — W. F. Routh, vice presidente e tesoureiro. — Cesar Rabello. — J. M. Fernandes. — Eugenio Gudin. — Marino Coimbra da Luz. — I. V. Le Bow. — Mario Gama." "Estatutos da Companhia Força e Luz do Paraná — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade anônima Companhia Força e Luz do Paraná continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Paraná a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, o transporte por terra, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Parágrafo único. A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Paraná a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Art. 3.º A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de 20.000.000\$000 (vinte mil contos de réis) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações comuns do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembléia Geral — Art. 7.º A Assembléia Geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos Diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º Além da Assembléia Geral ordinária, poderão ser realizadas Assembléias Gerais extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. Art. 10. Poderão votar nas Assembléias Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11. As Assembléias Gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro, como secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos em Assembléia Geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. Art. 13. A Diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um diretor presidente, um diretor vice presidente, um diretor tesoureiro, um diretor secretário e um diretor Jurídico. Parágrafo único. Se a Diretoria for constituída com sete membros haverá mais um diretor vice presidente e um diretor comercial, cumprindo à Assembléia Geral, neste caso, fixar a ordem em que os diretores vice presidentes substituirão o diretor presidente. Art. 14. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em Assembléia Geral ordinária ou extraordinária. Parágrafo único. A Assembléia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais. Art. 15. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova elei-

ção em Assembléia Geral ordinária. § 1.º A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da Assembléia Geral ordinária. § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembléia Geral extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em Assembléia ordinária ou extraordinária. Art. 16. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 17. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatário, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor presidente em conjunto com o diretor tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao diretor presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromissos arbitrais e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19.º Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela Assembléia Geral, substituir o diretor presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral; b) auxiliar o diretor presidente no desempenho de suas atribuições. Parágrafo único — O diretor vice-presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela diretoria incumbido de superintender a operação dos serviços da Companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20. Compete ao diretor tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem, como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o diretor presidente os títulos a que se refere a letra e do art. 18; c) substituir o diretor presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral. Art. 21. Compete ao diretor secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços de Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de Diretor Comercial, se a Diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do art. 25, por ordem escrita ou verbal do diretor presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º — As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. § 2.º — A diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o do desempate. § 4.º — Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo sub-secretário da Companhia. § 5.º — Qualquer diretor poderá a todo tempo, renunciar o cargo independentemente da aceitação da renúncia pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao sub-secretário da Companhia. § 6.º — No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembléia Geral. § 7.º — No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor presidente pelo diretor tesoureiro, a

Diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o diretor presidente. Art. 25. A Diretoria nomeará um sub-secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único. O sub-secretário será pessoa estranha à Diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 26. Será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VI — Balanços e distribuição de lucros — Art. 27. Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 28. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos vencimentos anualmente após feitas as deduções devidas, resolverá a Assembleia Geral, na forma da lei. Capítulo VII — Disposições Transitorias — Art. 29. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Terminada a leitura, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação, e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida, o Sr. presidente deu notícia à assembleia de que tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado, por escrito aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse a nova eleição, de acordo com o referido projeto; e que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos Srs. acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então o senhor presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembleia, se tornava necessário eleger nova Diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembleia deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista, senhor L. F. Ivanhoe propôs que se elegessem sete diretores, sendo esta proposta, depois de submetida à discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o senhor presidente aos acionistas presentes, que preparassem as suas cédulas, afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. R. W. Tassie súdito inglês (canadense), residente na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Tijuca número 419; para diretores, vice-presidentes, os senhores Eugenio Gudim, brasileiro, residente à avenida Atlântica número 838, e U. G. Keener, norte-americano, residente à avenida Atlântica número 698, ambos nesta cidade do Rio de Janeiro; para diretor tesoureiro, o senhor W. F. Routh, norte-americano, residente à rua Capuri número 87, Rio de Janeiro; para diretor secretário, o senhor Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Rui Barbosa número 208, Rio de Janeiro; para diretor jurídico, o senhor Sizínio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco número 161, Rio de Janeiro; para diretor comercial, o senhor Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro número 31, Rio de Janeiro, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos diretores, senhores R. W. Tassie, U. G. Keener e W. F. Routh, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139, do decreto número 3 010, de 20 de agosto de 1938. O senhor presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. O presidente disse, então, que em obediência aos estatutos sociais, devia a assembleia determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores, vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor L. V. Le Bow pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor Eugenio Gudim, para substituir em primeiro lugar, o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar, ao senhor U. G. Keener. O senhor presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discuti-la. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim, José Gaspar da Rocha Lisboa, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — José Carlos Coelho da Rocha. — José Gaspar da Rocha Lisboa. — L. V. LeBow. — L. F. Ivanhoe. — Raul Chaves. — P. p. da Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Raul Chaves.

(N. 8 151 — 11-6-41 — 373\$9).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um às nove horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, em virtude da convocação da

Diretoria devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta Capital e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor L. V. LeBow que, depois de assumir a Presidência, convidou para secretário o acionista senhor Joaquim Sivera. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto de novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Força e Luz de Minas Gerais atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, veem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Cesar Rabella, presidente da Diretoria. — R. W. Tasse, presidente. — W. F. Routh, vice-presidente e tesoureiro. — J. M. Fernandes. — Eugenio Gudim. — Maximo Coimbra da Luz. — Grant O. Hylander. — Mario Gama." [Estatutos da Companhia Força e Luz de Minas Gerais — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade anônima Companhia Força e Luz de Minas Gerais continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiro, no Estado de Minas Gerais a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, o transporte de terra, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Parágrafo único. A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado de Minas Gerais a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Art. 3.º A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de 35.000.000\$000 dividido em 350.000 ações comuns do valor nominal de 100\$000 cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembleia geral — Art. 7.º A assembleia geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º Além da assembleia geral ordinária, poderão ser realizadas assembleias gerais extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. Art. 10. Poderão votar nas assembleias gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11. As assembleias gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro, como secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco ou de sete membros, todos residentes no país e em sua maioria brasileiros. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos em assembleia geral, que lhes fixará o número nos termos deste artigo. Art. 13. A Diretoria, quando constituída com cinco membros, compor-se-á de um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor tesoureiro, um diretor secretário e um diretor jurídico. Parágrafo único. Se a Diretoria for constituída com sete membros haverá mais um diretor vice-presidente e um diretor comercial, cumprindo à assembleia geral, neste caso, fixar a ordem em que os diretores vice-presidentes substituirão o diretor presidente. Art. 14. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em assembleia geral ordinária ou extraordinária. Parágrafo único. A assembleia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinando à remuneração dos diretores, deixando à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais. Art. 15. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em assembleia geral ordinária. § 1.º A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da assembleia geral ordinária. § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em assembleia ordinária ou extraordinária. Art. 16. Cada diretor cautionará a responsabilidade

da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 17. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros onus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor presidente em conjunto com o diretor tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 18. Compete ao diretor presidente, além das atribuições que lhe couberem como Diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembleia geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromissos arbitrais e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 19. Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela assembleia geral, substituir o diretor presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição, em assembleia geral; b) auxiliar o diretor presidente no desempenho de suas atribuições. Parágrafo único — O diretor vice-presidente que for escolhido pela assembleia geral para substituir em segundo lugar o diretor presidente, além das atribuições previstas neste artigo, poderá ser pela Diretoria incumbido de supervisionar a operação dos serviços da Companhia nas localidades em que estes forem prestados. Art. 20. Compete ao diretor tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o diretor presidente os títulos a que se refere a letra c do art. 18; c) substituir o diretor presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição, em assembleia geral. Art. 21. Compete ao diretor secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços da Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar sobre o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia; d) desempenhar as atribuições de diretor comercial, se a Diretoria se compuser apenas de cinco diretores. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, orientar a organização comercial da Companhia e promover a intensificação da venda de seus produtos e do uso de seus serviços. Art. 24. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do artigo 25, por ordem escrita ou verbal do diretor presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando do fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo diretor presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria Diretoria escolher. § 2.º — A Diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros § 3.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. § 4.º — Das atas das reuniões da Diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo Sub-Secretário da Companhia. § 5.º — Qualquer Diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independente de aceitação da renúncia pela Diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao Sub-Secretário da Companhia. § 6.º — No caso de vaga na Diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do Diretor, poderá a própria Diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral. § 7.º — No caso de substituição temporária ou ocasional do Diretor Presidente pelo Diretor Tesoureiro, a Diretoria designará um Diretor que assine, em lugar do Diretor Tesoureiro, os títulos e documentos que

este deve assinar com o Diretor Presidente. Art. 25 — A Diretoria nomeará um Sub-Secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Diretor que as houver presidido. Parágrafo único — O Sub-Secretário será pessoa estranha à Diretoria. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 26 — Será eleito anualmente pela Assembleia Geral ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único — Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VI — Balanços e distribuição de lucros — Art. 27 — Os balanços da Companhia far-se-ão a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Art. 28 — Encerrado o balanço de 30 de junho de cada ano, a Diretoria poderá distribuir um dividendo provisório não excedente a 80% dos lucros líquidos disponíveis apurados nesse balanço. Art. 29 — Sobre a aplicação do saldo dos lucros líquidos verificados anualmente, após feitas as deduções devidas, o dos lucros líquidos acumulados resolverá a Assembleia Geral na forma da lei. Capítulo VII — Disposições Transitórias — Art. 30 — Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Art. 31 — A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar os presentes estatutos deverá eleger nova Diretoria, cujo mandato vigorará até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Em seguida o senhor Presidente deu notícia à assembleia de que tendo a atual Diretoria apresentado uma proposta de reforma dos estatutos sociais em vigor, a qual prevê uma nova organização da Diretoria, todos os atuais diretores haviam renunciado por escrito, aos cargos que vinham exercendo, de modo a que se procedesse a nova eleição de acordo com o referido projeto; e que, assim, submetia a citada renúncia coletiva à apreciação dos senhores Acionistas. Posto o assunto em discussão, e a seguir em votação, foi a mesma renúncia aceita unanimemente, em vista das circunstâncias especiais em que foi apresentada. Declarou, então, o senhor Presidente que, à vista das resoluções tomadas pela assembleia, se tornava necessário eleger nova Diretoria, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumprindo à assembleia deliberar preliminarmente sobre se seriam eleitos cinco ou sete diretores. O acionista senhor Hamilton Bittencourt Leal propôs que se elegessem sete diretores, sendo esta proposta, depois de submetida a discussão, unanimemente aprovada. Pediu, a seguir, o senhor Presidente aos acionistas presentes que preenchessem as suas cédulas afim de se proceder à eleição. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhida as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para Diretor Presidente o senhor R. W. Tassie, súdito inglês (canadense) residente à Avenida Tijuca número 419; para Diretores Vice-Presidente o senhor Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello) brasileiro, residente à rua Côsme Velho número 185; e o senhor U. G. Keener, norte-americano, residente à Avenida Atlântica n. 698; para Diretor Tesoureiro o senhor Grant O. Hylander, norte-americano, residente à rua 5 de julho número 73; para Diretor Secretário o senhor José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Pereira número 119; para Diretor jurídico o senhor Sizio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco número 161; para Diretor Comercial o senhor Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro número 31; todos residentes na cidade do Rio de Janeiro; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos diretores senhores R. W. Tassie, U. G. Keener e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto número 3 010, de 20 de agosto de 1938. O senhor Presidente proclamou o resultado da eleição, considerando desde logo empossados nos seus cargos os diretores eleitos. O Presidente disse então que, em obediência aos estatutos sociais, devia a assembleia determinar a ordem de substituição da Diretoria Presidente pelos Diretores Vice-Presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor L. F. Ivanhoe pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o senhor Cesar Rabello para substituir em primeiro lugar o Diretor Presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao senhor U. G. Keener. O senhor Presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sent que ninguém houvesse pedido a palavra, para discuti-la. Nada mais havendo a tratar o ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor Presidente, e por mim Joaquim Servira, Secretário, que a fiz lavar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — L. V. Le Bow. — Joaquim Servira. — L. F. Ivanhoe. — Hamilton Bittencourt Leal. — Raul Chaves. — pp. Cia. Brasileira de Força Elétrica, Raul Chaves.

TECIDOS CASA SALATHÉ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 7 DE JUNHO DE 1941

Aos 7 de junho de 1941, às 15 horas, reunidos, na sede da sociedade anônima "Tecidos Casa Salathé S. A.", à rua Buenos Aires n. 314, nesta cidade, acionistas representando 3 788 ações, conforme consta do livro de presença, em que foram feitas as declarações exigidas pela lei, o diretor presidente, Sr. Lucieu Salathé, declara instalada a assembleia, e pede aos Srs. acionistas indicarem quem deve presidir-lá. A indicação recai na pessoa do acionista Sr. Roberto Salathé, que assume a presidência da assembleia e convida para secretário da mesa o acionista Sr. Henri Salathé. A seguir, a pedido do Sr. Presidente, o Sr. Secretário procede à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 16, 19, 22 e 26 de maio de 1941 e 2 de junho de 1941, e no "Jornal do Comércio" de 16, 18, 22, 25 de maio de 1941 e 4 de junho de 1941, concebido nos seguintes termos: "Casa Salathé S. A." — Assembleia geral extraordinária. São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 314, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940. Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com dois dias de antecedência, para poderem tomar parte na dita assembleia. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Lucieu Salathé, Presidente. — Henri Salathé, Diretor". — Finda a leitura do edital de convocação, diz o Sr. Presidente, que a diretoria redigiu um projeto de reforma dos estatutos da sociedade, para a sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, o qual passa a ler, para conhecimento de todos os presentes. Terminada a sua leitura, o Sr. Presidente informa à assembleia, ter sido o projeto examinado pelo conselho fiscal, que proferiu, a respeito, o seguinte parecer: "Os membros efetivos do conselho fiscal da sociedade anônima 'Tecidos Casa Salathé S. A.', tendo examinado o projeto de reforma dos estatutos da sociedade, organizado pela diretoria, para a adaptação das suas disposições às do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer, que ele satisfaz ao fim em vista, pelo que aconselham a sua aprovação pela assembleia geral dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — L. E. de Oliveira e Castro. — F. Duphan. — José Araujo Motta Junior". Continuando com a palavra, o Sr. Presidente declara estar o projeto em discussão. Como ninguém pega a palavra para dissentir-lo, o submete à votação, artigo por artigo, sendo todas as suas disposições unanimemente aprovadas. Determina, então o Sr. Presidente, sejam transcritas na ata da assembleia os estatutos aprovados, do teor seguinte: "Estatutos da Sociedade Anônima 'Tecidos, Casa Salathé S. A.' Capítulo I — Da sociedade, denominação, prazo, objeto e sede social. Art. 1.º — A sociedade anônima 'Tecidos, Casa Salathé S. A.', fundada, nesta cidade, em 1931, sob o nome de 'Casa Salathé S. A.', reger-se-á por estes estatutos e pelas leis e usos de comércio. Art. 2.º — A duração da sociedade é por prazo indeterminado. Art. 3.º — O objeto da sociedade é o comércio de tecidos em geral, por atacado e a varejo. Art. 4.º — O domicílio da sociedade e o lugar da sede da sua administração para todos os efeitos jurídicos, é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Parágrafo único. — A sociedade poderá instalar filiais e depósitos, dentro e fora do país, a juízo da sua administração, observadas, a respeito as prescrições legais. — Capítulo II — Da Capital. Art. 5.º — O capital da sociedade é de 1.400:000\$00 (mil e quatrocentos contos de réis), integralmente realizado em dinheiro e dividido em 7 000 (sete mil) ações de 200\$00 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor, as quais serão assinadas pelo presidente e pelo diretor tesoureiro, sendo representadas por cautelas até à emissão dos títulos definitivos. Parágrafo único. — A sociedade possuirá os livros 'Registros de Ações Nominativas' e 'Transferências de Ações Nominativas', os quais serão escriturados como determina a lei. — Capítulo III — Das assembleias gerais. Art. 6.º — A assembleia geral, que tem poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da sociedade, à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, compor-se-á de acionistas, em número legal, convocados, na forma da lei, pela diretoria, ou, quando for caso, pelo conselho fiscal, ou por um ou mais acionistas. Art. 7.º — É da competência privativa da assembleia geral a matéria enumerada no art. 87, parágrafo único, letras a e i do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940. — Art. 8.º — A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa, mediante convites de anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com indicação da ordem do dia da assembleia e o local, o dia e a hora da reunião. § 1.º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio da reunião e o da realização da Assembleia geral, mediará, no mínimo, o prazo de oito dias para a primeira convocação e o de cinco dias para as convocações ulteriores. § 2.º — A assembleia geral instala-se, em primeira convocação, salvo as exceções previstas em lei, com a presença de acionistas que

representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. Todavia, os acionistas sem direito de voto poderão comparecer à assembleia e tomar parte na discussão da matéria submetida à deliberação. Art. 9.º — Antes de aberta a assembleia geral, os acionistas presentes, provada, na forma da lei, a sua qualidade de acionistas, com direito de voto, lançarão no livro de 'Presença dos acionistas' o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e da natureza das ações, com o respectivo número. Art. 10. — A mesa da assembleia geral será composta do presidente da sociedade ou, em sua falta, por um dos demais diretores, seus substitutos, e de um ou dois secretários. — Art. 11. — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. § 1.º — Cada ação dá direito a um voto e o acionista que concorrer com o seu voto para a deliberação da maioria necessária, em operação em que tenha interesse contrário ao da sociedade, responderá por perdas e danos. § 2.º — Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores bastantes, também acionistas, desde que estes não sejam membros da diretoria e do conselho fiscal, e por seus representantes legais. — Art. 12. — A ata dos trabalhos e resoluções da assembleia geral será lançada no livro de 'Atas das Assembleias Gerais', e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembleia, sendo suficiente, para a sua validade, a assinatura de tantos deles, quantos constituírem pelos seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. — Art. 13. Haverá, anualmente, até 30 de maio, uma assembleia geral, que tomará as contas da diretoria, examinará o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito. — Art. 14. Um mês antes, pelo menos, da data marcada para a assembleia geral, a diretoria comunicará, por anúncio publicado na forma do art. 8.º destes estatutos, que se acham à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único. Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para a realização da assembleia geral, serão publicados no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal. — Art. 15. Instalada a assembleia, proceder-se-á, à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão esses documentos e, encerrada, serão submetidos à votação, não podendo votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. — Parágrafo único. Caso seja necessário, para a deliberação, qualquer esclarecimento, poderá a deliberação ser adiada e ordenada a diligência. — Art. 16. Após a deliberação referida no artigo anterior, elegerá a assembleia os membros da diretoria, quando for caso, e sempre o Conselho Fiscal. — Art. 17. A ata da assembleia geral deverá ser publicada no *Diário Oficial* até trinta dias, no máximo, a contar da data da reunião. — Art. 18. A assembleia geral extraordinária, que tiver que deliberar sobre a reforma de estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, porém, em terceira convocação, com qualquer número. — Art. 19. Se a deliberação for sobre matéria prevista no art. 105 do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, será necessário que a aprovação represente metade, no mínimo, do capital, com direito de voto assegurado aos acionistas dissidentes o direito de retirar-se da sociedade, nos casos, termos e condições que prevê o art. 107, do mesmo decreto-lei. — Art. 20. É lícito à assembleia geral aumentar o capital da sociedade, se ele estiver integralmente realizado. — Parágrafo único. A proposta de aumento do capital deve ser acompanhada de exposição justificativa, e somente será submetida à apreciação da assembleia geral depois de proferido o parecer do Conselho Fiscal. — Art. 21. O processo do aumento do capital far-se-á de acordo com a legislação em vigor, conforme for por subscrição pública ou particular, ficando assegurado aos acionistas, em qualquer caso, o direito de preferência para a subscrição, na proporção das ações que possuírem, marcando-lhes a assembleia geral o competente prazo para o exercício desse direito, que poderá ser cedido à outra acionista ou à terceiro. — § 1.º Os subscritores do aumento do capital poderão comparecer à assembleia convocada para aprová-lo, porém, não poderão tomar parte nas deliberações a respeito. — § 2.º O aumento do capital somente se considera verificado depois de satisfeitas as exigências do art. 38, ns. 2 e 3 do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940. — § 3.º No caso de aumento do capital por meio de incorporação de reservas ou lucros, observar-se-á o disposto no art. 113, do citado decreto-lei. — Art. 22. No caso de redução do capital, observar-se-á a disposição do art. 114, §§ 1.º e 2.º, e art. 115, do decreto-lei número 2 627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo IV — Da diretoria — Art. 23. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, por dois anos, e reelegíveis, sendo um presidente, um diretor tesoureiro e um diretor gerente, competindo à cada um, as atribuições previstas nestes estatutos. § 1.º — A investidura no cargo de diretor far-se-á mediante termo de posse, lavrado e assinado no livro de 'Atas da Reunião da Diretoria'. — § 2.º Cada um dos diretores caucionará dez ações como garantia da

responsabilidade da sua gestão, não podendo a caução ser levantada senão depois de deixar o diretor o cargo, após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas. — Art. 24. Compete à diretoria: 1.º Dirigir, e fiscalizar todos os negócios da sociedade. — 2.º Organizar e assinar o relatório e contas anuais, remetendo-as ao Conselho Fiscal. — 3.º Fazer as publicações de acordo com a legislação em vigor. — 4.º Convocar as assembleias gerais. Art. 25. — A diretoria reunir-se-á sempre que convier, mediante convocação do presidente ou voto de qualidade, no caso de empate, serão lançadas de um dos diretores, e as suas deliberações, nas quais terá cada um no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e assinadas pelos presentes. — Art. 26. Em caso de vaga na diretoria, será o cargo exercido, interinamente, pelo diretor a quem competir a substituição no caso de licença, ausência ou impedimento, de acordo com estes estatutos, até a reunião da primeira assembleia geral ordinária, no qual será eleito quem deverá exercê-lo, pelo tempo que faltar para completar o mandato da diretoria. — Art. 27. Compete ao presidente: 1.º A administração geral dos serviços de todos os departamentos; 2.º Ter sob sua guarda todos os bens e valores da sociedade; 3.º Abrir as assembleias gerais ordinárias e presidir as extraordinárias e as reuniões da diretoria; 4.º Representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, constituir mandatários de procuradores, em nome da sociedade, especificados, porém, no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar; 5.º Assinar a correspondência da sociedade, recibos, contratos de locação, termos e escrituras; 6.º Nomear empregados; 7.º Assinar, com o diretor tesoureiro ou com o diretor pregados e fixar-lhes os vencimentos, suspender e demitir empregados, as ações e cautelas de ações da sociedade e todos os documentos de responsabilidade, tais como aceites de letras de câmbio, notas promissórias, cheques, endossos, avais e outros atos equivalentes, que constituem obrigação para a sociedade, não se compreendendo porém, entre os atos de responsabilidade, para esse efeito, os aceites de duplicatas e os endossos de mandato; 8.º Supervisionar os serviços de compras e vendas, de acordo com os dois outros diretores, mediante pedidos por eles conjuntamente assinados; 10.º Substituir os diretores tesoureiro e gerente, no caso de licença, ausência ou impedimento simultâneo de ambos. Art. 28. Compete ao diretor tesoureiro: 1.º Dirigir o serviço da tesouraria; 2.º, auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições; 3.º, substituir o presidente e o diretor-gerente, no caso de licença, ausência ou impedimento. Art. 29. Compete ao diretor-gerente: 1.º, dirigir os serviços de compras e vendas, estabelecendo preços e condições, de acordo com o diretor-tesoureiro; 2.º, auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições; 3.º, substituir o diretor-tesoureiro, no caso de licença, ausência ou impedimento. Art. 30. — Cada um dos diretores perceberá, como remuneração de seus serviços, honorários mensais, fixos, que serão estabelecidos, anualmente, pela assembleia geral. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 31. — A assembleia geral ordinária elegará anualmente, um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos. § 1.º — Os acionistas dissidentes, que representarem um quinto a mais do capital social, poderão eleger, separadamente, um dos três membros do conselho fiscal e o respectivo suplente. § 2.º — Os suplentes substituirão os efetivos, pela ordem de votação e, no caso de igualdade desta, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho. § 3.º — A remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada, de acordo com a lei, pela assembleia geral que os eleger. Art. 32. — As deliberações e pareceres do conselho fiscal, assim como o resultado dos exames a que proceder nos livros e papéis da caixa e da carteira da sociedade, serão lançados no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Art. 33. — O conselho fiscal, além das atribuições e deveres que lhe incumbem pela legislação em vigor, deve dar parecer, por escrito, sobretudo quando a diretoria julgar conveniente ouvi-lo. Capítulo VI — Do balanço, lucros e sua aplicação. Art. 34. — O balanço será levantado no fim de cada ano ou no exercício social, para a verificação dos lucros ou prejuízos; organizado de acordo com as prescrições legais e acompanhado da conta do lucros e perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da sociedade. Art. 35. — Dos lucros líquidos verificados pelo balanço, far-se-á, em primeiro lugar, a dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital da sociedade, até atingir a 20 % (vinte por cento) do mesmo capital e, depois, a de 10 % (dez por cento) para a constituição de um fundo especial, cujo destino é fazer face a amortizações onde houver depreciações do material, sendo que, quando ultrapassar o ativo por amortizar ou depreciar, o excesso será distribuído pelos acionistas. A importância restante dos lucros líquidos ficará à disposição da assembleia geral, que fixará, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, o dividendo a ser distribuído aos acionistas e decidirá sobre o destino e aplicação do saldo. Todavia, por esse saldo, não poderá a assembleia geral atribuir percentagem alguma sobre os lucros líquidos, como remuneração, aos diretores, se o dividendo distribuído, previamente, aos acionistas, não for à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, no mínimo. Art. 36. — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos da sua exigibilidade prescrevem em benefício da sociedade. Capítulo VII — Da liquidação da sociedade — Art. 37. — A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à assembleia nomear o liquidante, estabelecer o modo da liquidação, eleger o conselho fiscal, que deverá funcionar durante o respectivo período, e fixará remuneração do liquidante e

dos membros efetivos do conselho fiscal. Capítulo VIII — Disposições gerais — Art. 38. — O ano econômico da sociedade será de 1 do fevereiro a 31 de janeiro de cada ano. Art. 39. — Os acionistas obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos e das leis e regulamentos em vigor, constituindo as suas disposições parte integrante dos mesmos estatutos, afim de reger os casos omissos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. acionistas o seu comparecimento e suspende os trabalhos da assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, é ela lida, achada conforme, unanimemente aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que estiverem presentes, em duas vias, uma, no livro próprio de atas das assembleias gerais, e outra, em avulso, para os fins legais. — *Henri Salathé. — Roberto Salathé. — Lucien Salathé. — Vinva Jeanne Edouard Salathé Prével d'Arlay. — Fernando Salathé Lafon. — L. Reinhold. — Maria Carolina Fonseca.*

(N. 8.082-41-16-11-17182).

SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO FINDO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos S. A. N. T. A., à rua Visconde de Inhauma, número sessenta e cinco, terceiro e quarto andares, nesta cidade, pelas quinze horas, reuniram-se em terceira convocação seus acionistas abaixo assinados, conforme assinaturas no livro de presença. Aberta a sessão pelo senhor presidente, doutor Francisco de Paula Pinto Guedes, este procedeu à leitura das convocações da presente Assembleia, publicadas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* nos dias vinte e cinco de março e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e um, em primeira, segunda e terceira convocações, respectivamente. Em seguida o senhor presidente leu uma carta que vem de dirigir à Diretoria da sociedade na qual solicitava a sua renúncia do cargo de diretor-presidente por motivos de ordem privada, considerando-se assim desobrigado e impossibilitado de dirigir os trabalhos, tendo sido indicado pelo acionista Dr. Aurelio Silva, presidente, o senhor Jurandir dos Santos Lima, indicação esta, unanimemente aprovada. Assumindo a presidência, o senhor Jurandir Lima, após fazer referências elogiosas ao doutor Francisco de Paula Pinto Guedes, declarou que, conforme vira a Assembleia pela leitura das convocações, a presente reunião se destinava a tomar conhecimento do relatório, balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como a proceder à eleição dos membros deste conselho e seus suplentes, fixando-lhes, de acordo com a lei a remuneração. Ordenou a seguir o senhor presidente que o senhor Kleber Penha Brasil, no momento convidado para secretariar a Assembleia, procedesse à leitura do relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, declarando ainda o senhor presidente haverem sido publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* os mesmos documentos. Feita a leitura o senhor presidente declarou que os submetia a discussão e, não havendo impugnação submeteu à aprovação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar, os diretores e membros do Conselho Fiscal. Em seguida declarou o senhor presidente que, na forma da dita convocação, se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Doutor Francisco Franklin de Almeida, Doutor Miguel Raul do Nascimento Feitosa e senhor Mario Tostes. Para suplentes: Doutor Francisco Cândido da Gama Junior, senhor Tancredo Roza e senhor Americo Raymundo dos Santos Junior. Em seguida aludiu o senhor presidente à parte referente à remuneração dos membros do Conselho Fiscal sugerindo fosse essa remuneração arbitrada em cento e cinquenta mil réis por sessão; proposta esta submetida a discussão não recebeu qualquer impugnação, pelo que, o senhor presidente submeteu-a à aprovação, sendo unanimemente aprovada. Após declarou o senhor presidente que estavam satisfeitos o fim da Assembleia mas que concederia a palavra a qualquer dos acionistas que dela quizesse fazer uso. Pedindo a palavra o acionista doutor Aristides de Castro Casado propôs um voto de congratulações pela criação do Ministério da Aeronáutica aos senhores Presidente da República e Ministro da Aeronáutica, doutor Salgado Filho. Nenhum mais dos presentes desejando fazer uso da palavra o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida esta ata, submetida à discussão e por não haver impugnação foi posta em votação e unanimemente aprovada. Eu, Kleber Penha Brasil, servindo como secretário da Assembleia, lavrei a presente que assino com o senhor presidente e demais acionistas. — Rio de Janeiro, quinze de maio de mil novecentos e quarenta e um. — *Kleber Penha Brasil — Jurandir dos Santos Lima — Aurelio Silva — C. Augusto Rensford — Tancredo Roza — Francisco Dias Lucerna — Elpidio Martins de Carvalho — Myron Murry — Alberto José Rodrigues — Manoel Ovidio Dantas — Aristide de Castro Casado.* — Declaro que a presente ata é a expressão da verdade e esta cópia é conforme consta do original, isto é, do respectivo livro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *Kleber Penha Brasil*

ATA DA 11.^a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 31 DE MAIO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, à rua Visconde de Inhaúma, sessenta e cinco, quarto andar, nesta Capital, pelas quinze horas reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, inscritos no livro de presença. O senhor diretor comercial, presidente interino abre a sessão e de acordo com os estatutos declara haver número legal e manda proceder pelo senhor Kleber Penha Brasil, na ocasião convidado para secretariar, os avisos de convocação da assembleia, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* nos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove do corrente. Finda a leitura dos avisos de convocação o senhor presidente declara que antes de apresentar à assembleia o projeto de reforma dos estatutos de que ela era principal objeto, ia mandar proceder à leitura de uma carta do senhor superintendente da Companhia enviada pelo senhor Almir. Virgínius De Lamare, diretor técnico da Sociedade. O secretário leu então o seguinte: Rio, trinta do cinco de mil novecentos e quarenta e um. Prezado amigo doutor Jurandyr dos Santos Lima. Acuso o recebimento de sua carta de vinte e nove do corrente com a qual o senhor me põe ao par da situação favorável da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos (Santa), verificada pelo último balanço, já aprovado pelas autoridades competentes; da modificação que se está fazendo nos respectivos estatutos, para atender aos novos objetivos da Empresa na exploração de tráfego rodoviário, da modificação da Diretoria com a renúncia do doutor Pinto Guedes e finalmente do honroso convite para que eu aceite a presidência da Empresa Santa. Conquanto seja grande a minha satisfação verificando a prosperidade atual da Empresa Santa, lamento não poder aceitar o honroso convite que o senhor me fez e ter que renunciar como renuncio por meio desta, as minhas funções de diretor técnico. Os motivos que me forçam a assim proceder são, exclusivamente, de caráter e interesse particular, no presente momento; e, de certa forma, se prende daqueles outros que prevaleceriam para que eu aceitasse o cargo que exercia na Santa, mesmo sem qualquer remuneração pecuniária, que nunca recebi, como é do seu conhecimento. É que a Santa tinha como único objetivo a exploração do tráfego aéreo nacional, finalidade essa que vinha de encontro ao meu interesse de brasileiro, no desenvolvimento da aeronáutica em nosso país. Assim, não havia naquela ocasião, motivos para recusar os serviços que me pediam, perdendo eu uma oportunidade que se me oferecia, de por em prática as idéias pelas quais me tinha batido e são o assunto obrigatório da minha campanha pela imprensa e em conferências. Com a modificação dos estatutos e sua ampliação para que a Santa possa, também, explorar comercialmente o tráfego Rodoviário, organizando linha de ônibus para o transporte de passageiros e cargas, relegando para segundo plano, por motivos mais que justificados, dada a situação atual criada pela guerra europeia, como o da impossibilidade dessa empresa em adquirir o material necessário para o estabelecimento de linhas aéreas, não mais se justifica a minha presença na direção técnica da Santa, mas como declarei acima, a razão mais forte que me priva de aceitar a honrosa incumbência com que os amigos querem distinguir-me, é de interesse todo particular; e dela não posso abrir mão, no momento, sem que isso me acarrete sérios prejuízos. Dada essa explicação, franca e leal, espero que os amigos acreditem que somente forçado pelas circunstâncias, deixo de atendê-los neste momento. Agora dizendo, mais uma vez, todas as atenções que sempre me dispensaram é com pesar que resigno meu corpo na Diretoria da SANTA, mas satisfeito se puder contar em cada um dos que trabalham na Empresa, com a amizade que me dispensaram sempre. Com as minhas despedidas, queira aceitar um apertado abraço do patrio e amigo Virgínius De Lamare. Conde de Bonfim, quinhentos e trinta e cinco. Em seguida o senhor presidente mandou que fosse lido para discussão o projeto dos estatutos. Tomando a palavra o secretário leu o seguinte:

Projeto de Estatutos apresentado pela Diretoria à assembleia geral extraordinária convocada para o dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SIGLA, OBJETO, SEDE E PRAZO

Art. 1.^o A Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, assim denominada, e que comumente pela sigla de SANTA, se designará, tem sede, estabelecimento e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Poderão ser abertas e instaladas, por deliberação da Diretoria, quando e onde convier, agências e sucursais.

Art. 2.^o A sociedade tem por objeto a exploração de transportes interestaduais, aéreos, rodoviários e marítimos, de passageiros, bagagens, malas postais, valores, cargas e encomendas, bem como de qualquer outro gênero de negócio que possa convir, posteriormente aos interesses sociais.

O prazo de duração da sociedade é de trinta anos.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 3.^o Cifra-se em quinze mil contos de réis, o capital social, dividido em setenta e cinco mil ações ordinárias nominativas do valor de duzentos mil réis, cada uma, cabendo, desse capital, trinta por cento,

pelo menos, a brasileiros natos e domiciliados no País, de conformidade com o Regulamento de Serviços de Navegação (Civis) Aérea.

Art. 4.^o As ações serão integralizadas da seguinte forma: cinquenta por cento no ato da subscrição, vinte e cinco por cento, sessenta dias após e vinte e cinco por cento, sessenta dias depois da segunda entrada, podendo, entretanto, a Diretoria admitir a integralização em parcelas menores e prazo mais dilatado, nunca superior, porém, a um ano.

Art. 5.^o A propriedade das ações presume-se pela inscrição dos nomes dos acionistas no livro de registro de ações nominativas da Sociedade.

Art. 6.^o A transferência das ações opera-se por termo lavrado no livro de transferência das ações nominativas datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

Parágrafo 1.^o Os acionistas terão preferência sobre os extranhos para aquisição de ações de outros acionistas.

Parágrafo 2.^o O direito de preferência dos acionistas poderá ser exercido até um ano depois da transferência no respectivo livro de transferência das ações nominativas.

Art. 7.^o Ficará suspenso o exercício dos direitos da ação si não forem satisfeitas as obrigações inerentes à mesma, nos prazos estabelecidos no artigo quarto.

mas estatutárias, que quizerem retirar-se da Sociedade no tempo e pela forma do Artigo 107 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o valor das ações será sempre o nominal.

Art. 8.^o Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas de 1940, o valor das ações será sempre o nominal.

Art. 9.^o As ações são inconvertíveis e indivisíveis em relação à sociedade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10. Administra a sociedade uma Diretoria constituída por dois membros, brasileiros natos, acionistas ou não, eleitos por seis anos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo: um Diretor-Presidente e um Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo 1.^o Cada Diretor caucionará a sua gestão com cem ações, próprias ou não.

Parágrafo 2.^o A caução não será levantada sinão depois de haver o Diretor deixado o cargo após aprovação das últimas contas por ele apresentadas.

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 11. Compete ao Diretor-Presidente, gerir e administrar a parte comercial da sociedade; nomear admitir, licenciar, suspender, transferir, contrariar, e promover empregados da Empresa, fixando-lhes os respectivos ordenados; promover a organização do almoxarifado geral, comprar bens, móveis ou imóveis, mercadorias, veículos, máquinas e tudo o mais que seja de mister para a consecução do objetivo social; abrid e movimentar contas em bancos e outros estabelecimentos, públicos ou particulares dando as garantias necessárias a operações desta natureza; providenciar a organização e regularidade do tráfego comercial e da normalização de todos os demais serviços; assinar com o Diretor-Tesoureiro quaisquer projetos ou contratos em benefício da sociedade relativos à sua economia e ao seu patrimônio, exceto em relação aos títulos mercantili propriamente ditos, que poderão por eles serem aceitos independentemente da assinatura daquele Diretor; a responsabilidade da organização, do pleno funcionamento, da segurança e da eficiência dos serviços de transportes em geral; a criação dos diversos departamentos que as necessidades do serviço exigirem.

DO DIRETOR-TESOUREIRO

Art. 12. Ao Diretor-Tesoureiro compete: ter sob sua guarda os recibos e bens da sociedade, a caixa e os livros; fazer o recebimento de quaisquer valores pertencentes à sociedade; convocar o conselho fiscal e a Assembleia Geral e presidir às respectivas reuniões; executar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais nos termos legais ou quando for ou julgar conveniente; organizar e apresentar os balanços e relatórios anuais para prestação de contas.

AOS DIRETORES EM GERAL

Art. 13. Compete aos Diretores em geral representar a Sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros e com os governos da União, dos Estados e dos Municípios, podendo para isto constituir procurador *ad-judicia* ou *ad-negótia*, e outorgar-lhe poderes especiais para a defesa da sociedade em processos administrativos, aduaneiros, fiscais e outros, e interposição de recursos.

Art. 14. Todos os atos ou operações que acarretem responsabilidade da sociedade deverão sempre ser praticados pelos dois Diretores ou um Diretor e um mandatário ou procurador, exceptuando-se duplicatas de vendas mercantis e bem assim o seu endosso para cobrança nos Bancos para os quais bastará a assinatura do Diretor-Presidente.

Art. 15. Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade em virtude do ato regular da gestão, respondem porém, civilmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem: dentro de suas atribuições ou poderes com culpa ou dolo; com violação da lei ou dos estatutos.

Art. 16. Em caso de vaga por falecimento ou renúncia de um dos Diretores, poderá pelo outro ser indicado um membro do Conselho Fiscal para substituí-lo até a reunião da Assembleia Geral.

Extraordinária que procederá, dentro de seis meses, à eleição do substituto, sendo a investidura do mesmo pelo prazo que faltar para terminação do mandato do substituto.

Artigo 17. Os diretores terão a remuneração que a assembleia geral estabelecer.

Artigo 18. Escrituras públicas de qualquer natureza, certificados ou títulos de ações ou cautelas que a representem, serão sempre assinadas pelos dois diretores.

Artigo 19. A sociedade representada pelos dois diretores pode constituir procuradores para atos ou operações a serem praticados fora da jurisdição da sede social, especificando no instrumento de procuração os respectivos poderes.

Artigo 20. Compete à diretoria autorizar operações de empréstimos de toda e qualquer espécie, observadas as restrições legais.

Artigo 21. Cada diretor responderá à sociedade pelos atos que praticar em contrário aos interesses sociais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. Compõe-se o Conselho Fiscal de três membros e três suplentes, brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os empregados da companhia, os parentes dos diretores até o terceiro grau.

Artigo 23. Em sua primeira reunião os membros do Conselho Fiscal procederão à eleição de um deles para a sua presidência, ao qual cumprirá tomar iniciativas e providências para o regular exercício de suas funções e normal realização de suas reuniões.

Parágrafo único. A diretoria destacará um empregado da sociedade para exercer as funções de secretário do Conselho Fiscal se o presidente julgar conveniente.

Artigo 24. Aos membros do Conselho Fiscal incumba: examinar em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, da caixa e da carteira, devendo os diretores fornecer-lhes quaisquer informações, verbais ou escritas de que eles necessitarem; lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado do exame realizado na forma da alínea anterior; apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício, em que servirem, tomando por base o relatório, o balanço e as contas dos diretores; denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à sociedade; convocar a assembleia geral ordinária se a diretoria retardar-lhe a convocação por mais de mês e a extraordinária sempre que motivos graves e urgentes a justifiquem, apresentando exposição escrita e documentada, concluindo por proposta a ser discutida;

Artigo 25. A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedece às regras que definem a responsabilidade dos diretores.

Parágrafo único. Os fiscais poderão escolher, para assisti-los no exame dos livros, inventário, balanço e contas, perito contador legalmente habilitado, extranho à sociedade cujos honorários serão fixados pela assembleia geral.

Artigo 26. As atribuições de poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não poderão ser outorgados a outro órgão da sociedade.

Artigo 27. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 28. Em cada ano haverá uma assembleia geral ordinária para tomada de contas dos diretores, exame, discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício findo e para a eleição dos membros daquele conselho e seus suplentes.

§ 1.º A assembleia deverá realizar-se no último dia útil do mês de abril em hora e local anunciados com quinze dias de antecedência, no mínimo, no "Diário Oficial" e em outro órgão de grande circulação de conformidade com as disposições legais vigentes.

§ 2.º Trinta dias antes da data marcada para a assembleia, a diretoria anunciará nos mesmos jornais acharem-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e até cinco dias antes no máximo daquela data fará publicar nos mesmos jornais o seu relatório, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 3.º Até um mês após a realização da assembleia a ata da assembleia geral ordinária será publicada nos referidos jornais.

Artigo 29. A assembleia geral extraordinária será convocada toda vez que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos termos do artigo oitenta e nove do decreto-lei n.º 2.627, pelos diretores, pelo Conselho Fiscal, ou pelo acionista, observado o artigo 88 daquele diploma mais os seus dispositivos referentes à assembleia.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral, mediará o prazo de vinte dias no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as convocações posteriores.

Artigo 30. A Assembleia Geral Extraordinária será presidida por um dos Diretores e a Assembleia Geral Ordinária pelo acionista que na ocasião, for indicado o qual convidará outro para secretário.

Artigo 31. A cada ação corresponde um voto.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32. Coincide o ano exercício social com o ano solar.

Artigo 33. Dos lucros líquidos do balanço anual serão deduzidos: cinco por cento para fundo de reserva do capital de acordo com o artigo cento e trinta do decreto 2.627 de 26 de setembro de 1940; quatro por cento para os empregados mais zelosos a critério da Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal; dez por cento para fundo de reserva; vinte e cinco por cento para depreciação de material.

Se a importância desse fundo de depreciação ultrapassar o ativo por amortizar o excesso distribuir-se-á aos acionistas; seis por cento para comissão dos diretores.

Quando o dividendo anual for inferior a seis por cento, os diretores não perceberão a comissão acima referida; cinquenta por cento para serem distribuídos, como dividendo aos acionistas proporcionalmente ao valor de cada ação.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos na lei ou se assim resolver a Assembleia Geral Extraordinária pelo voto de acionistas representando mais de metade do capital social.

A Assembleia que resolver a dissolução da sociedade nomeará um ou mais liquidantes, estabelecerá os seus poderes e o modo de liquidação.

Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu a discussão o dito projecto de reforma estatutária e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu o mesmo à votação, artigo por artigo, verificando-se ter sido o mesmo unanimemente aprovado. Em seguida o senhor Presidente julgando-se incompatível para presidir a Assembleia visto não constar dos novos estatutos o cargo de Diretor-Comercial que então exercia, pediu a Assembleia que indicasse um acionista para substituí-lo sendo então indicado e unanimemente aceito o acionista senhor Lauro Antonio de Góes, que assumindo a presidência referiu-se à segunda parte da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, a eleição dos membros da Diretoria. Nessa ocasião pediu a palavra o acionista Alberto José Rodrigues indicando os nomes dos Srs. Jurandyr dos Santos Lima e Francisco Dias Lacerda, respectivamente para Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro proposta esta que foi unanimemente aceita e dando assim o senhor presidente posse aos novos eleitos, passando à presidência da Assembleia o senhor Jurandyr dos Santos Lima, que declarando cumpridas as exigências da convocação da Assembleia Geral Extraordinária suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que eu Kleber Penha Brasil, secretário escrevi e assino com o senhor Presidente e demais acionistas presentes. — Kleber Penha Brasil, secretário. — Francisco Dias Lacerda, presidente interino. — Lauro Antonio de Góes. — Jurandyr dos Santos Lima. — Dr. Miguel Feitosa. — José Perello Rubens Filho. — Lino Dias de Amorim. — Elpidio Martins de Carvalho. — Manoel Ovidio Dantas. — Alberto José Rodrigues. — Humberto Lage. — Alvaro Rosa. — Francisco Farias. — Myron Mury. — Julião Baêre Filho. — Benony Soares. — Dala Paes Leme de Góes. — Diamantino Silva. — Moisés Waissman. — Iberê Lage. — Lauro Antonio de Góes. — P. p. Dr. Francisco de Paula Pinto Guedes. Declaro que a presente ata é expressão da verdade e esta cópia é conforme consta do respectivo livro. Rio, 31 de maio de 1941. — Kleber Penha Brasil.

(N. 8.081—11-6-41—765\$0.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SANTA CLARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SANTA CLARA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos 30 dias de maio de 1941, à praia do Flamengo n.º 278, 6.º andar, nesta cidade, às 18 horas e meia, na residência do presidente da Associação, Dr. José Carlos de Macedo Soares, reuniram-se em assembleia geral ordinária, a diretoria da Associação Sanatório Santa Clara, conselhos médicos e diretor.

Aberta a sessão, o Sr. presidente convida os presentes a tomar conhecimento do relatório da diretoria, assim como do balancete da tesouraria, relativos ao último ano social.

Entrando logo na ordem do dia, foi lida a ata da assembleia anterior e não havendo emendas a fazer, foi a mesma aprovada.

Em seguida, a secretaria procedeu à leitura do relatório e balancete da diretoria que foram aprovados sem discussão.

E' o seguinte o parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas, sendo o mesmo aprovado logo a seguir: "Parecer do conselho fiscal da Associação Sanatório Santa Clara, sobre o balanço relativo ao exercício de 1940. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Associação Sanatório Santa Clara, depois de examinarem o balanço e contas apresentados pela diretoria, resolvem aprová-los. Aproveitam a oportunidade, para agradecer à diretoria a dedicação e carinho com que vem dirigindo os destinos da Sociedade e podem para a Tesouraria um voto de louvor, pela clareza, minu-

ciadosidade e exatidão com que foram discriminadas as diversas verbas e cifras do balanço. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Assinado. Alvaro de Azevedo Sodré, Olympio de Carvalho, Fabio de Oliveira".

Procedeu-se à eleição dos demais membros da diretoria, para o exercício de 1941, que ficou assim constituída por aclamação:

Presidente: Dr. José Carlos de Macedo Soares; vice-presidente: D. Irene L. de Azevedo Sodré e D. Altimira Guedes Penteado; secretárias: D. Georgina Lopes Alvim Corrêa e D. Luiza Fernandes da Silva; tesoureiras: D. Luiza Lopes de Oliveira Alves e Antonieta Veiga de Carvalho; Conselho Diretor: Luiza Fernandes da Silva, Juracy Sodré, Carlota Queiroz, Georgina Lopes Alvim Corrêa e Regina Monteiro Real.

Por aclamação foram reeleitos para o exercício de 1941, os conselhos fiscal e médico. Conselho fiscal: Olympio de Carvalho, Alvaro de Azevedo Sodré e Fabio de Oliveira. Conselho médico: Professor Cardozo Fontes, Clementino Fraga, Aloysio de Castro, Olynto de Oliveira, João do Barros Barreto, Afranio Peixoto e Mazini Bueno.

A diretoria resolveu nomear sócia benemérita a Exma. senhora Mariquinhas Figueira em agradecimento ao seu generoso donativo de dez contos de réis.

Pelos presentes foi discutido o problema importante da construção de mais uma ala do Sanatório, que virá descongestionar os dois corpos já existentes, que caminham para uma franca superlotação. A construção estando caríssima atualmente, ficou decidido que se fariam as obras por etapas, ficando desde já aprovada a construção do estacionamento.

Foi aprovada também a sugestão da tesoureira, D. Luiza Lopes de Oliveira Alves, de abrir um escritório na cidade de São Paulo que virá intensificar o nosso serviço de propaganda no Estado e velar pelos interesses da Associação.

A diretoria resolveu expressar seus agradecimentos ao senhor Francisco Vladimir Guimarães pelo auxílio prestado na fiscalização da cobrança dos sócios em São Paulo.

D. Luiza de Oliveira Alves fez saber aos presentes, que a vinda das Irmãs Franciscanas de Maria que tinham sido convidadas para dirigir o serviço interno do Sanatório, havia sido adiada por motivo de força maior alegada pela Superiora da Ordem.

A vice-presidente, D. Irene L. de Azevedo Sodré, sugeriu, para comemorar o décimo aniversário do funcionamento do Sanatório Santa Clara, uma viagem da diretoria e dos amigos da Associação à Campos do Jordão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, como secretária lavrei a presente ata que assino. — *Georgina Lopes Alvim Corrêa*.

(N. 8.143 — 11-6-41 — 9238)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido, que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Tarifa das Alfândegas

Acha-se à venda, podendo ser encontrada na Imprensa Nacional e nas suas Agências, situadas no edifício do Pretório e no Ministério do Trabalho, a edição da Tarifa das Alfândegas, em formato livro, encadernada, ao preço de 20\$0.

Construtora Renascença S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, à rua Candido Mendes, 146, os documentos à que se refere o art. 99 do decreto 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *José Repetto*, Presidente.
(N. 8.056 — 10-6-41 — 20\$4 — 2 vezes).

Companhia Melhoramentos São Gonçalo S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Melhoramentos São Gonçalo S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua do Caymo n. 60, loja, às quatorze horas do dia 21 (vinte e um), junho do corrente ano, afim de:

a) Deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940;

b) proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941;

c) tratarem da adaptação dos atuais estatutos aos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *João Luiz Sousa*, Presidente e Tesoureiro.

(N. 7.981 — 10-6-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Grupo Espírita Jesus, Maria, José

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 12, letra a, dos Estatutos, convoco os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente mês, às 19.30 horas, na sede social, à rua Grão Pará n. 104, Engenho Novo, para tratar de assunto de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Roque Lopes de Matos*, Presidente.

(N. 8.206 — 10-6-41 — 24\$5 — 2 vezes).

Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à rua do Passeio 48-51, 1º andar, no dia 19 de junho de 1941, às 14 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre: Proposta de alteração dos Estatutos com o fim de adaptá-los à nova Lei das Sociedades por Ações. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Luiz La Seigne*, Presidente. — *Henrique de Botton*, Diretor Secretário.

(N. 7.981 — 10-6-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Aviso

O abaixo assinado, afim de satisfazer o parecer n. 38-40 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. Ministro da Educação em 26-4-40, torna público o extravio do seu diploma de farmacêutico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em 2 de janeiro de 1920.

Belo Horizonte, 24 de maio de 1941. — *Annibal Theotonio Baptista*.

Reconheço verdadeira a firma de Annibal Theotonio Baptista.

Dou fé. Belo Horizonte, 16 de maio de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião *Dermerval Ferreira de Carvalho*.

Reconheço a firma e signal *Dermerval Ferreira de Carvalho*.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade, *Acacio Figueiredo*.

(N. 7.988 — 10-6-41 — 57\$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Lameiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Bela n. 1.155, para o fim especial de proceder a uma reforma de estatutos, em virtude de exigência feita no arquivamento dos atuais pelo Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Ambrosio Lameiro*, Diretor-Presidente.

(N. 8.049 — 9-6-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

Instituto Americano de Ensino S. A.

(Assembleia para nomeação de peritos)

De acordo com o art. 5.º da Lei das Sociedades Anônimas, são convidados os Srs. Subscritores do Capital Social para se reunirem em Assembleia Geral, na sede provisória, à Av. Rio Branco n. 111, sala 311, no dia 17 do corrente, às 15 horas, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens móveis que vão ser incorporados ao patrimônio social, como quota de capital.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — *Ary Rodrigues da Matta*, Fundador.

(N. 8.041 — 9-6-41 — 52\$0 — 3 vezes.)

Lloyd Industrial Sul Americano — Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal nas datas da primeira e segunda convocações, são novamente convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, às 10 horas do próximo dia 17, de junho corrente, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos da Sociedade às novas disposições legais contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e tratarem de outras modificações de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Pedro Brandão*, Diretor-Presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, Diretor-Tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, Diretor-Gerente.

(N. 7.991 — 10-6-41 — 49\$0 — 3 vezes).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. Acionistas de Lojas Americanas S. A., para Assembléia Geral Extraordinária que, por esta terceira convocação, deverá se realizar em 20 de junho, às 14 horas, na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Praça Mauá n. 7, Edifício d'A Noite, 15.º andar, afim de dar cumprimento ao art. 169, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, adaptando a este os Estatutos da Sociedade, tomando conhecimento do respectivo projeto, discutindo-o e sobre ele deliberando. Cópias avulsas desse projeto continuam à disposição dos interessados, na sede social. A assembléia se instalará com a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — O Presidente: Dr. *Julio Monteiro de Barros Latif*. — Diretores: Dr. *Richard P. Momsey*. — *Paul A. Dana*. — *Henrik Kertt*. — *Theodore W. Mayer*.
(N. 7.789 — 4-6-41 — 79\$6 — 3 vezes).

Edifício Senador Dantas, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia às 14 horas do dia 13 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.
(N. 7.717 — 29-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Edifício Monroe, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia às 16 horas do dia 13 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.
(N. 7.718 — 29-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Fiação de Algodão

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, pelas 15 horas, na sede desta Companhia, à rua da Quintanda n. 185, 5º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — Pela Diretoria, *João Lyra*, diretor-geral.

(N. 8.972 — 11-6-41 — 30\$6 — 2 vezes).

Declaração

Armando Figueiredo Silva, declara que extraviou-se a sua carteira de identidade, Registro n. 197.144 fornecida pelo Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Armando Figueiredo Silva*.

Reconheço a firma de *Armando Figueiredo Silva*. Rio de Janeiro, 10-Jun.-1941. Em testemunho (sinal público) da verdade.
— *Norival de Freitas*.

(N. 8.138 — 11-6-41 — 13\$3)

S. A. Diário Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social, à praça Tiradentes n. 77, para o fim de alterar os estatutos da sociedade e proceder à eleição do cargo de diretor tesoureiro atualmente vago, em virtude do falecimento do seu titular.

De acordo com a lei, a assembléia se reunirá com o quorum mínimo de dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — *Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior*, presidente.

(N. 8.078 — 11-6-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Lloyd Sul Americano — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal nas datas da primeira e segunda convocações, — são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, às 10 horas do próximo dia 16 de junho corrente, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos da Sociedade às novas disposições legais contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem de outras modificações de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Henrique Lage*, diretor-presidente — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro — *Pedro Brando*, diretor-gerente.

(N. 7.992 — 10-6-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco do Distrito Federal S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido acionistas em número legal para constituir a assembléia geral extraordinária convocada para os dias 21 de maio p. findo e 7 do corrente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 (dezoito), às 15 (quinze) horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 93, nesta capital.

A reunião terá por objeto deliberar sobre aumento do capital, reforma dos Estatutos e sua adaptação à nova lei das sociedades por ações.

De acordo com a lei mencionada, a reunião realizar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Paulo Rodrigues Alves*, presidente.

(N. 8.053 — 10-6-41 — 82\$6 — 3 vezes)

Cavalcanti, Junqueira S. A.

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de junho de 1941, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua General Câmara n. 64, 5º andar, para tomar conhecimento e deliberar sobre os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento do Capital Social, de 1.000 para 2.000 contos de réis, votado em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1941. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Alberto Cavalcanti*, diretor.

(N. 8.059 — 10-6-41 — 19\$0 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 30 de maio de 1941, convoca-se novamente os senhores acionistas a se reunirem com aquele fim no dia 14 de junho corrente, às 11 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves 303/331, 1º andar, para deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos sociais, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179, do mesmo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas. — *Domingos de Souza Leite*, Diretor Presidente.

(N. 7.962 — 5-6-41 — 70\$4 — 3 vezes.)

Edifício Imperial, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, às 15 horas do dia 19 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 7.719 — 29-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.^a convocação)

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária (2.^a convocação), a realizar-se na sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, no próximo dia 17, às 15 horas, com a seguinte ordem de dia:

- Reforma dos Estatutos.
- Ratificação do plano elaborado pela diretoria, para distribuição das sobras do exercício de 1940.
- Interesses gerais.

Na forma do § 1º do artigo 28, a assembleia se constitui, funciona e delibera válidamente, em 2.^a convocação, quando se acharem presentes a metade e mais um da totalidade dos Srs. quotistas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.067 — 11-6-41 — 25\$5).

Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Srs. associados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 20,30 horas, na sede social, à rua do Senado n. 213, para tomar conhecimento do relatório, balanço da tesouraria e do parecer do conselho fiscal, relativamente ao período de 1 de janeiro deste ano até a sua adaptação ao regime vigente, em 8 de abril próximo passado, e do que resultou o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — Eduardo V. Pederneiros, presidente.

(N. 8.066 — 11-6-41 — 18\$4).

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

Sede social: Rua do Senado n. 213

ASSEMBLÉIA GERAL

Na forma dos estatutos e da lei vigente, convoco os Srs. associados para uma assembleia geral a realizar-se na sede do Sindicato, no dia 20 do corrente, às 21,30 horas, para eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo e seus respectivos suplentes.

Rogo, pois, a comparencia dos Srs. associados.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — Eduardo V. Pederneiros, presidente.

(N. 8.065 — 11-6-41 — 16\$3).

Karma-Vidya

Ficam convidados todos os sócios quíles para se reunirem, às 20 h2 horas no dia 13 do corrente, na sede social à rua Uruguayana n. 166, 6º andar, em assembleia geral ordinária, que tem por finalidade: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço da Tesouraria e o parecer do Conselho Fiscal, b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo ano social. — Em 9 de junho de 1941. — O presidente, *Sylvio Freire*.

(N. 8.079 — 11-6-41 — 13\$3).

Declaração

João Grossi, industrial, estabelecido em Cruzeiro, no Estado de São Paulo, à rua Capitão Avelino Bastos n. 900, com fábrica de Produtos Suínos e Massas Alimentícias, tendo conhecimento de que se constituiu ou vai se constituir uma firma social, idêntica àquela a que o mesmo sucedeu em 30-12-1937, conforme escritura pública, registrada no cartório competente desta comarca, no livro 3-A, folhas 136, sob o n. 661 de ordem, que girava sob a razão social de *Saving & Comp.*, e da qual era sócio solidário, vem por este meio tornar público, para os devidos fins, que não tem qualquer ligação com a firma ora em organização ou recentemente organizada, sob a mesma razão social.

Cruzeiro, 6 de junho de 1941. — *João Grossi*.

Reconheço a firma de João Grossi, Rio, 9 de junho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilho Pennafiel*.

(N. 8.144 — 11-6-41 — 22\$4)

Declaração

Albino, Castro & Comp., negociantes estabelecidos, nesta cidade, à rua Teófilo Otoni n. 40, declaram, para os devidos fins que, tendo se extraviado o conhecimento n. 184, de 5 de junho de 1940, da Caixa de Depósitos e Cauções do Tesouro Nacional, referente a caução de três "Obrigações Rodoviárias" de ns. 000864, 000.865 e 000866, decreto n. 18.438, de 22 de outubro de 1920, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, no caso de vir a aparecer o citado conhecimento não farão, absolutamente, uso do mesmo. — *Albino, Castro & Comp.*

Reconheço a firma de Albino, Castro & Comp., Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cordeanti Filho*.

(N. 8.070 — 11-6-41 — 18\$4)

Companhia Imobiliária Kosmos

Do dia 16 do corrente em diante serão pagas 50 % do valor de cada ação, correspondente à redução do capital para 4.000:000\$000, de acordo com a deliberação da assembleia geral extraordinária de 5 de abril próximo passado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 8.073 — 11-6-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

Ficarão suspensas as transferências de ações e o pagamento de dividendo, para os fins do art. 17, dos estatutos da Companhia a partir do dia 16 do corrente até ao dia, que será anunciado, em que começar o pagamento do 96º dividendo, relativo ao primeiro semestre deste ano. — Pela Companhia Docas de Santos, *Otávio P. Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.141 — 11-6-41 — 13\$3)

Sindicato Unitivo da Central do Brasil (Extinto)

São convidados todos os credores dessa extinta associação, legalmente habilitados, no processo de liquidação, a procurar o presidente da comissão especial, Dr. Hugo Leão, diariamente, no 7º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de regularizarem as respectivas situações. — A comissão, *Hugo Leão*.

(N. 8.149 — 11-6-41 — 19\$4 — 2 vezes)

Preço do número de hoje \$400